

1 - DEZ 1932
SECCAO

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 273 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" e do "Diário da Justiça":

Repartições públicas ou assinantes particulares	Do interior	70000
	Do exterior	110000
Funcionários públicos	Do interior	50000
	Do exterior	80000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quatro folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (total) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numero extraviado, extraviado ou anterior a data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções fragmentadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo ano, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em facículos apenas no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga consistida pelos interessados a existência de erros ou omissões deverão ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos a Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 2.001, de 1 de outubro de 1937.
- Decreto n. 2.140, de 24 de novembro de 1937.
- Decreto n. 2.145, de 26 de novembro de 1937.
- Decreto n. 2.146, de 26 de novembro de 1937.
- Decreto-lei n. 11, de 24 de novembro de 1937.
- Decreto-lei n. 12, de 24 de novembro de 1937.
- Decreto-lei n. 13, de 24 de novembro de 1937.
- Decreto-lei n. 14, de 25 de novembro de 1937.
- Decreto-lei n. 18, de 25 de novembro de 1937.
- Decreto-lei n. 19, de 25 de novembro de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 8, 9, 17, 22 e 25 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 16, 17 e 25 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 25 do corrente.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria do Interior.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente do Serviço de Obras e das Divisões dos Ensinos Secundário e Comercial.

Ministério da Fazenda — Apostilas — Expediente das Diretorias do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional e das Rendas Aduaneiras, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Comissão Demarcadora Mista dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Diretoria do Expediente e Contabilidade, da Diretoria do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal e da Comissão de Tabelação.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Apostilas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, do Serviço Técnico Atuarial, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e do Serviço de Identificação Profissional.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Aduícos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.001 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1937

Concede permissão à Rádio Sociedade de Juiz de Fora para estabelecer uma estação radiodifusora

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requerem a Rádio Sociedade de Juiz de Fora, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e de acordo com o estabelecido no decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1934, no regulamento aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, e no decreto n. 24.655, de 11 de julho de 1934,

Decreta:

Artigo único. Fica concedida à Rádio Sociedade de Juiz de Fora, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radiodifusão, nos termos das cláusulas que com este baixam, assinadas pelo ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente decreto no "Diário Oficial", sob pena de ser, desde logo, considerada nula a concessão.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937, 116.ª da Independência e 49.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Cláusulas a que se refere o decreto n. 2.001, desta data

I

Fica assegurado à Rádio Sociedade de Juiz de Fora o direito de estabelecer, na cidade de Juiz de Fora (Estado de Minas Gerais), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, e renovável, por igual período, a juízo do Governo, sem prejuízo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O Governo não se responsabiliza por indenização alguma, si o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato de que trata esta cláusula.

III

A concessionária é obrigada a:

a) constituir sua diretoria com dois terços (2/3), no mínimo, de brasileiros natos, atribuindo a estes funções efetivas de administração;

b) admitir, exclusivamente, operadores e speakers brasileiros natos, e bem assim a empregar, efetivamente, nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços (2/3), no mínimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia audiência do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiodifusão (decreto n. 21.111) ou no que vier a reger a matéria e obedecer à primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação, sem que, por isso, assista à sociedade direito a qualquer indenização;

e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidos ao microfone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programa nacional e o pan-americano;

j) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) meses a contar da mesma data de que trata a alínea anterior, à aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se à ressalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer débito para com ela;

n) submeter-se à ressalva de que a frequência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade, e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, incidindo sempre sobre essa frequência o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço de concessão;

p) modificar os seus estatutos nos arts. 1, 4, 6, 7, 10, 30 e 37 e parágrafo único do art. 38, no sentido de se transformar em sociedade anônima por quotas nominativas e da intransferibilidade dessas mesmas quotas, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, bem como quanto à supressão da subordinação à "Rádio Inconfidência", de Belo Horizonte, no mesmo Estado de Minas Gerais;

q) apresentar certidão do registro de seus estatutos, na forma estipulada na letra anterior;

r) juntar a planta da área do terreno a ser ocupado pela estação com as respectivas dimensões;

s) apresentar relação nominal dos sócios quotistas, com o respectivo número de quotas e declaração da nacionalidade.

Parágrafo único. A inobservância das alíneas p, q, r e s, decorrido o prazo de cento e vinte (120) dias, importará na cassação automática da permissão concedida pela cláusula I.

IV

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como, se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionária só poderá ser localizada a uma distância, mínima, de três (3) quilômetros do centro da cidade.

VI

No regime de fiscalização que for instituído, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

VII

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multas de cem mil réis (100.000), a cinco contos de réis (5.000.000), conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no "Diário Oficial".

VIII

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) si, em todo tempo, for verificada a inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, e (in fine), f, g, h e i da cláusula III;

b) si não forem pagas dentro dos prazos estabelecidos, quotas e contribuições a que se refere a alínea d da cláusula III, bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da cláusula VII;

c) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo, sem direito a qualquer indenização:

a) si, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) si a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937. — *Marques dos Reis.*

(C — 8.203 — 29-11-1937 — 183\$000)

DECRETO N. 2.140 — DE 24 DE NOVENBRO DE 1937

Extingue vinte e quatro cargos excedentes da classe I, da carreira de oficial administrativo do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso a, da Constituição Federal.

Re-olve declarar extintos, por se acharem vagos, vinte e quatro cargos excedentes da classe I, da carreira de oficial administrativo do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na mesma carreira do referido quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 281, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1937; 110.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO N. 2.145 — DE 26 DE NOVENBRO DE 1937

Prorroga o prazo estabelecido na cláusula VIII do contrato firmado entre o Governo Federal e a The Leopoldina Railway Co. Ltd. e aprovado pelo decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra a da Constituição Federal, e

Considerando que, muito embora a renda bruta de The Leopoldina Railway Co. Ltd. venha atingindo o limite de descontos de réis por quilômetro de suas linhas em tráfego, de que trata o § 1.º da cláusula VIII do contrato firmado entre o Governo Federal e dita Companhia na forma do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, esse resultado não corresponde atualmente à equivalência do montante da renda esterlina que se teve em vista na época daquele contrato;

Considerando a situação de dificuldades da companhia ante o problema da expansão econômica das extensas regiões percorridas por suas linhas férreas; resolve:

Art. 1.º Fica mantida a situação de The Leopoldina Railway Company Limited sob o aspecto da isenção de direitos, na forma da cláusula VIII de seu respectivo contrato, até que seja levada a efeito a revisão desse contrato, subsistindo as demais condições nele estabelecidas, inclusive as das restituições.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Marques dos Reis.

DECRETO N. 2.146 — DE 26 DE NOVENBRO DE 1937

Abre o crédito especial de 7.333:336\$800, para pagamento de notas de papel-moeda

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na lei n. 485, de 25 de agosto de 1937, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 7.333:336\$800 (sete mil trezentos e trinta e três contos trezentos e trinta e seis mil e oitocentos réis), para ocorrer ao pagamento da encomenda de 47.450.000 notas de papel-moeda, destinadas a Caixa de Amortização e fornecidas pelos fabricantes "American Bank Note Company" e "Waterlow & Sons Limited".

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 11 — DE 24 DE NOVENBRO DE 1937

Regula a abertura de créditos adicionais e dá outras providências

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição em vigor, atendendo à necessidade de centralizar no Ministério da Fazenda, pelas funções que lhe são inerentes, todo o expediente relativo à concessão de créditos adicionais, decreta:

Art. 1.º A abertura de créditos adicionais, de qualquer natureza, far-se-á por exclusivo intermédio do Ministério da Fazenda, mediante requisição devidamente justificada, feita ao Presidente da República por parte do ministério interessado.

Art. 2.º Todos os pedidos de crédito serão submetidos ao exame do Ministério da Fazenda, que, no prazo de 10 dias, deverá pronunciar-se a respeito. Referendarão os respectivos decretos-leis, além do ministro da Fazenda, o titular ou titulares dos ministérios a que pertencer a despesa.

Art. 3.º Os créditos especiais terão a duração que a lei determinar e, no caso de omissão, a de dois exercícios.

Art. 4.º A vigência dos créditos suplementares e extraordinários é adstrita à duração do exercício financeiro.

Art. 5.º É vedado o revigoramento de créditos adicionais.

Parágrafo único. A realização ou continuação de despesas com créditos que perderam o vigor, quando necessário, só poderá ser atendida mediante a abertura de novos créditos.

Art. 6.º Ficam mantidos para o atual exercício:

a) os créditos já abertos, respeitadas os prazos de vigência neles determinados;

b) os créditos transferidos, e os já revigorados;

c) as autorizações legislativas concedidas e ainda não utilizadas pelo Governo, dispensada, a juízo do ministro da Fazenda, a realização prévia ou definitiva das respectivas operações de crédito.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa.

Francisco Campos.

General Eurico Gaspar Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João Marques dos Reis.

Gustavo Capanema.

Fernando Costa.

Mário de Pimentel Brandão.

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N. 12 — DE 24 DE NOVENBRO DE 1937

Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de 3.610:000\$000 destinado às instalações da Fábrica de Itajubá

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de 3.610:000\$000 (três mil seiscentos e dez contos) para atender às despesas da ultimção das instalações da Fábrica de Armas Portáteis de Itajubá.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico Gaspar Dutra.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 13 — DE 24 DE NOVENBRO DE 1937

Revoga os arts. 1.º e 3.º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe concede o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Ficam revogados os arts. 1.º e 3.º da lei n. 583, de 9 de novembro deste ano.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 14 -- DE 25 DE NOVEMBRO DE 1937.

Institui o Conselho Técnico de Economia e Finanças, no Ministério da Fazenda, e dá outras providências

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e considerando a necessidade de instituir no Ministério da Fazenda um órgão técnico e consultivo com a atribuição de estudar, emitindo parecer, questões de ordem econômico-financeira da União, dos Estados e Municípios, decreta:

Art. 1.º É criado o Conselho Técnico de Economia e Finanças, adscrito ao Ministério da Fazenda e que funcionará sob a presidência do titular da referida pasta.

Art. 2.º Ao Conselho Técnico de Economia e Finanças, como órgão de assistência do Ministério da Fazenda, incumbe fazer estudos, emitindo parecer, dos seguintes assuntos, quando submetidos ao seu exame:

- a) economia e finanças em geral;
- b) dívidas externa e interna consolidadas;
- c) dívida flutuante;
- d) organização bancária;
- e) sistema monetário;
- f) fiscalização cambial; e
- g) transferência de valores para o exterior e política cambial.

Art. 3.º O Conselho Técnico de Economia e Finanças compor-se-á de oito membros e um secretário-técnico, além do seu presidente nato, todos de nomeação do Presidente da República, dentre pessoas de reconhecida capacidade intelectual e notória idoneidade moral.

Parágrafo único. Anualmente elegerá o Conselho, entre os seus membros, um vice-presidente, em sua primeira sessão ordinária, o qual será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo conselheiro mais idoso.

Art. 4.º Os conselheiros funcionarão em local próprio, devidamente aparelhada, e reunir-se-ão, pelo menos, duas vezes por mês, em dias previamente fixados, podendo o respectivo presidente convocar sessões extraordinárias sempre que houver matéria urgente a considerar e resolver.

Art. 5.º O Conselho Técnico de Economia e Finanças tomará na devida consideração as sugestões e memoriais que lhe sejam enviados pelos Governos estaduais ou municipais ou por quaisquer entidades ou particulares diretamente interessados.

Art. 6.º Ficam atribuídos à Secretaria Técnica do Conselho de Economia e Finanças todos os serviços e obrigações criados pelos decretos ns. 22.089, de 16-11-1932, 22.246, de 22-12-1932 e 24.533, de 3-7-1934, sem prejuízo da contabilização que compete à Contadoria Central da República na parte referente à dívida externa federal.

Parágrafo único. A Secretaria Técnica fornecerá e solicitará à Contadoria Central da República e aos Governos estaduais e municipais os elementos necessários à perfeita fiscalização, contabilidade e estatística dos assuntos de que trata este decreto-lei.

Art. 7.º A Secretaria Técnica será dirigida pelo secretário técnico, cabendo-lhe em tudo quanto não colidir com as disposições do presente decreto-lei as mesmas atribuições que eram conferidas ao secretário-técnico da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios.

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria Técnica serão designados, requisitados ou contratados pelo ministro da Fazenda.

Art. 8.º Para atender às despesas com a manutenção do Conselho de Economia e Finanças, os Estados e Municípios, inclusive o Distrito Federal, continuam obrigados ao pagamento anual das quotas que forem fixadas na conformidade do art. 1.º do decreto n. 22.089, de 16-11-1932, ficando a contribuição do Governo Federal fixada na quantia de duzentos contos de réis (200.000\$000).

Art. 9.º Os membros do Conselho perceberão uma diária de cem mil réis (100\$000) por sessão a que comparecerem.

Art. 10. No orçamento da despesa da União será consignada anualmente a dotação de 200.000\$000 para os fins do art. 8.º do presente decreto-lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1937, 116.ª da Independência e 49.ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 18 -- DE 25 DE NOVEMBRO DE 1937

Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de 37.917:000\$000, às verbas que especifica

O Presidente da República, tendo em vista a autorização contida na lei n. 582, de 9 de novembro de 1937, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal,

Decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de 37.917:000\$000 (trinta e sete mil, novecentos e dezessete contos de réis), para reforço de dotações do vigente orçamento do mesmo Ministério, como segue:

(Orçamento do Ministério da Guerra — Anexo n. 10)

I — Pessoal

Verba 4.ª — Soldos e gratificações de oficiais

S/c. n. 1 — Adicionais de 20 %, etc.	2.000:000\$000
S/c. n. 6 — Vencimentos dos oficiais da Administração do Asilo	78:000\$000
S/c. n. 8 — Diárias de 28 para o almoço, etc.	200:000\$000
S/c. n. 10 — Diárias a oficiais e funcionários, etc.	680:000\$000
S/c. n. 12 — Gratificações	
c) Instrutores e alunos de Aviação	80:000\$000
Total da verba	2.938:000\$000

Comissão em País estrangeiro

S/c. n. 9 — Despesas no exterior constantes de encargos, de militares, etc.	3.500:000\$000
Total da verba	3.500:000\$000

(Orçamento de Despesas Extraordinárias — Anexo n. 12)

Ministério da Guerra

Serviço de engenharia

S/c. n. 4 — Construções de estradas a cargo dos Batalhões de Sapadores:	
b) para as estradas a cargo do 4.º B. S.	150:000\$000
Total da verba	150:000\$000

Resumo:

Título I — Pessoal	29.267:000\$000
Título II — Material	3.000:000\$000
Título III — Serviços e encargos diversos	3.500:000\$000
Anexo n. 12	150:000\$000
Total geral	37.917:000\$000

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1937, 116.ª da Independência e 49.ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gen. Eurico Gaspar Dutra.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 19 -- DE 25 DE NOVEMBRO DE 1937

Revoga o decreto n. 23.771, de 20 de janeiro de 1933, que nomeia coronel da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha o Dr. Pedro Ernesto Baptista, para o Corpo de Saúde

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, considerando que:

A desagregação idealizada e recrudescida com o objetivo de subverter os fundamentos das instituições vigentes no país, ora, em tempo, presentida e jugulada pelas forças armadas;

A atitude dessas forças, inspiradas no sentir da Nação, depositou no Chefe de Estado toda autoridade, que deste poderá reprimir e prevenir nefastas ideologias ou perturbações, sempre prejudiciais ao regime e aos interesses do país;

Ataques e manifestações de rebeldia às instituições, já nas cátedras, já por meios outros, tinham assentimento até de governos locais, que, com o silêncio tornaram-se cúmplices sinão os maiores responsáveis diante da atividade dissolvente de seus colaboradores e auxiliares na administração;

Alguns cidadãos, como governo ou não, portadores de postas e honras de oficialato do Exército Nacional, na situação patidamente descrita, não desfrutavam essas distinções, quando militares da ativa perderam-nos ou sofreram severas penas;

Decreta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição da República:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 23.771, de 20 de janeiro de 1933, que nomeia coronel do Corpo de Saúde do Exército, na 2ª classe da reserva de 1ª linha, o Dr. Pedro Ernesto Baptista, e consequentemente cassada a respectiva patente; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gen. Eurico Gaspar Dutra.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos do dia 17 do corrente mês:

Foi declarado de acordo com o art. 1º, in fine das Disposições Transitórias da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, que Manuel Carneiro Leão Filho, exerce efetivamente o cargo da classe "H" da carreira de maquinista, do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do Distrito Federal, cargo este anteriormente denominado maquinista técnico, para o qual foi nomeado em 28 de maio de 1919; que

Antônio de Paiva Mafos, Emílio Montenegro Vila, João de Paulo de Sousa e Manuel Pereira Pedrosa de Araújo, exercem efetivamente o cargo da classe "G" das carreiras de eletricista, pintor, mecânico e segeiro, do referido Corpo, cargos esses anteriormente denominados, mestre-eletricista, mestre-pintor, mestre-mecânico e mestre segeiro; que

Adelino Pereira da Costa, Heitor de Sousa Santos, João Ferreira do Vale, João Francisco de Sousa e Ramiro José Moreira, exercem efetivamente o cargo da classe "F" das carreiras de ferreiro, eletricista, pintor, pedreiro e torneiro, do aludido Corpo, cargos esses anteriormente denominados, ferreiro, contra-mestre eletricista, pintor de 1ª classe, mestre-pedreiro, e torneiro especializado; que

João Batista Cavalcanti, Augusto Pinho Vieira, Virgílio Malheiros e Luís Alfredo Campos, exercem efetivamente o cargo da classe "E" das carreiras de eletricista e pedreiro, do aludido Corpo, cargos esses anteriormente denominados eletricista de 1ª classe, eletricista especializado e pedreiro de 1ª classe; que

Marcos Evangelista de Moraes, Antenor Gomes de Paiva, Antônio Farias dos Santos e Valentim Tomás da Silva, exercem efetivamente o cargo da classe "D" das carreiras de alfaiate, do aludido Corpo, cargos esses anteriormente denominados alfaiate de 2ª e 3ª classes; que

Joaquim Machado de Azevedo, Aderson Gomes de Almeida, José Oliveira da Fonseca, João da Silva Mota, Narciso Rodrigues Vilarinho, Lourenço, Mira de Barros, Joaquim Antonio José de Siqueira, Quintino Farias de Andrade, Mário dos Santos, Salvador Fernandes e Alfredo José da Silva, exercem efetivamente o cargo da classe "D" das carreiras de bombeiro, eletricista, pedreiro, segeiro e instrador, do referido Corpo, cargos esses anteriormente denominados, bombeiro, eletricista de 2ª classe, pedreiro de 2ª classe, segeiro de 2ª classe e instrador; que

Mário Martins da Silva e Tadeu Ferreira Leitão, exercem efetivamente o cargo da classe "C" da carreira de servente, do referido Corpo, cargo esse anteriormente denominado servente.

— Por outro do dia 22:

Foi declarado, sem efeito, a exoneração de Orlando da Silva Barbosa, do cargo da classe "F" da carreira da Polícia Especial, do Quadro II, deste ministério.

— Por outro de 22 de novembro de 1937, foi aposentado Francisco das Chagas Teles de Araújo, no cargo de impressor da classe H, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos termos da legislação em vigor.

— Por outro de 25 de novembro de 1937, foi exonerado, a pedido, o Sr. Agamenon Sérgio da Gódoi Magalhães, do cargo de ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

— Por outro da mesma data foi nomeado o Dr. Valdemar Cromwell do Rêgo Valejo, para o cargo de ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

RETIIFICAÇÃO

O decreto pelo qual foi concedida a licença a que se refere o artigo 107, letra B, da Constituição, para aceitar e exercer as funções de consul honorário da Bolívia em Haúru, Estado de São Paulo a José Augusto Gonçalves é datado de 9 de novembro do corrente ano e não como saiu publicado.

— Por decreto de 9 de novembro de 1937 e à vista dos serviços prestados pelo operário da fábrica de material contra gases, do Ministério da Guerra, Antônio Oliveira de Sousa, que, num gesto de bravura e abnegação, salvou com risco da própria vida, a do pescador José Candido Barbosa, quando este se encontrava na iminência de perecer afogado no canal próximo à ilha de Fundão, no Distrito Federal, a 29 de junho do corrente ano, foi-lhe concedida a medalha de distinção, do 2ª classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— Por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Adolf Weisigk, natural da Alemanha, nascido a 23 de janeiro de 1891, filho de Karl Weisigk e de Pauline Weisigk, casado, residente nesta Capital;

Agostinho Pomar, natural da Argentina, nascido a 13 de março de 1912, filho de Miguel Pomar e de Virgídes Pomar, solteiro, residente nesta Capital;

Aires Fernandes da Silva, natural de Portugal, nascido a 9 de março de 1905, filho de José Fernandes da Silva e de Albina da Silva Ramos, casado, residente nesta Capital;

Alberto Cardoso de Lemos, natural de Portugal, nascido a 18 de maio de 1895, filho de Bernardo Cardoso de Lemos e de Tereza Maria Nogueira, casado, residente no Estado de São Paulo;

Alberto Rodrigues de Amorim, natural de Portugal, nascido a 9 de fevereiro de 1901, filho de Manoel Rodrigues de Amorim e de Maria da Costa Ramos, casado, residente nesta Capital;

Alvaro da Silva Loureiro, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1896, filho de Manoel Marques da Silva e de Maria dos Anjos da Silva Loureiro, casado, residente nesta Capital;

Ana Maria Afonso, natural de Portugal, nascida a 20 de abril de 1910, filha de José Maria Afonso e de Maria Joaquina Fernandes, solteira, residente nesta Capital;

Antônio de Freitas Novais, natural de Portugal, nascido a 4 de abril de 1867, filho de José Francisco Rodrigues e de Emília Rosa, casado, residente nesta Capital;

Antônio Gonçalves Pereira, natural de Portugal, nascido a 28 de maio de 1894, filho de Antônio Gonçalves Pequeno e de Florinda Gomes Mendanha, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Artur Makarewicz, natural da Austria, nascido a 6 de agosto de 1907, filho de Alfred Makarewicz e de Johanna Makarewicz, casado, residente nesta Capital;

Artur Viana, natural de Portugal, nascido a 10 de outubro de 1892, filho de Francisco Viana e de Maria Margarida Viana, casado, residente nesta Capital;

Carlos Ofenbock, natural da Austria, nascido a 28 de outubro de 1883, filho de Carlos Ofenbock e de Elisabeth Ofenbock, casado, residente no Estado do Paraná;

David Bayona Baygorri, natural da Espanha, nascido a 26 de junho de 1886, filho de Bruno Bayona e de Catalina Baygorri, solteiro, residente nesta Capital;

Djordje Osman Begovitch, natural da Yugoslavia, nascido a 18 de março de 1900, filho de Isak Osman Begovitch e de Zana Osman Begovitch, casado, residente nesta Capital;

Erich Kapelner, natural da Tchecoslováquia, nascido a 22 de outubro de 1885, filho de Leopold Kapelner e de Josefina Kapelner, casado, residente no Estado de São Paulo;

Fernando Batista da Cunha, natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1915, filho de Joaquim Batista da Cunha e de Maria Rosbela Batista, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Francisco Antônio de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 13 de novembro de 1877, filho de Rosa Maria, casado, residente nesta Capital;

Georges-Fritz Humbert-Droz, de nacionalidade suíça, natural da Suíça, nascido a 6 de fevereiro de 1901, filho de Fritz Humbert-Droz e de Laure Humbert-Bertholet, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Hilde Schlesinger, natural da Alemanha, nascida a 10 de outubro de 1912, filha de Otto Schlesinger e de Elli Schlesinger, solteira, residente nesta Capital;

José Luiz Arcias, natural de Portugal, nascido a 18 de fevereiro de 1905, filho de Manuel Arcias e de Flora Arcias, casado, residente nesta Capital;

José Marques Jacuário, natural de Portugal, nascido a 24 de maio de 1908, filho de José Marques Jacuário e de Maria Joaquina, casado, residente nesta Capital;

Leopoldo Wiesinger, natural da Austria, nascido a 27 de novembro de 1893, filho de Leopoldo Wiesinger e de Maria Wiesinger, casado, residente nesta Capital;

Manuel de Sousa Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1886, filho de José de Sousa e de Maria da Purificação, casado, residente nesta Capital;

Manuel Felix, natural de Portugal, nascido a 27 de maio de 1890, filho de Torquato Felix e de Rosária Alves Cangostas, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Manuel Gomes, natural de Portugal, nascido a 30 de abril de 1870, filho de Manuel Gomes e de Rita de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Manoel Gomes dos Santos, natural de Portugal, nascido a 7 de junho de 1891, filho de Antonia da Conceição, viúva, residente nesta Capital;

Manoel Gomes Paiva, natural de Portugal, nascido a 28 de fevereiro de 1900, filho de Joaquim Gomes de Paiva e de Olivia Francisco de Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel Gonçalves Dias, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1888, filho de João Manoel Gonçalves e de Ana Tereza Lourenço, casado, residente nesta Capital;

Manoel Gonçalves dos Santos Júnior, natural de Portugal, nascido a 18 de abril de 1900, filho de Manoel Gonçalves dos Santos e de Lúcia Rosa de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Manuel Joaquim Fernandes, natural de Portugal, nascido a 19 de abril de 1876, filho de Francisco Fernandes e de Antónia d'Assunção, casado, residente nesta Capital.

Manuel Joaquim Soares, natural de Portugal, nascido a 28 de agosto de 1894, filho de Francisco José Soares Vieira da Mota e de Emilia Maria da Cruz, solteiro, residente nesta Capital.

Manuel Pais, natural de Portugal, nascido a 19 de janeiro de 1896, filho de Manuel Pais e de Ana Rosa da Costa, casado, residente nesta Capital.

Maurício Pinto, natural de Portugal, nascido a 14 de janeiro de 1887, filho de Manuel Pinto e de Joana Alves, viúvo, residente nesta Capital.

Miguel Pereira Pinto, natural de Portugal, nascido a 18 de junho de 1889, filho de Manuel Pereira Pinto e de Rosa da Costa, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Miguel Rozemblat, natural da Rumania, nascido a 29 de março de 1893, filho de Simon Rozemblat e de Sozia Aron Leit, casado, residente no Estado de Ceará.

Nicola lo Bianco, natural da Itália, nascido a 18 de março de 1893, filho de Giovanni Bianco e de Vittoria Giglio, solteiro, residente nesta Capital.

Paulino da Santa, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1899, filho de Domingos da Santa e de Maria de Jesus Dias, solteiro, residente nesta Capital.

Paulo Szczepanek, natural da Alemanha, nascido a 30 de outubro de 1894, filho de Paulo Szczepanek e de Barbara Campa, solteiro, residente no Estado de Alagoas.

Rogelio Faustino Garcia Perez, natural da Espanha, nascido a 2 de junho de 1912, filho de Rogelio Garcia e de Antônia Perez, casado, residente nesta Capital.

Rodolfo Rachowetz, natural da Polónia, nascido a 25 de outubro de 1891, filho de João Rachowetz e de Mariana Rachowetz, solteiro, residente no Estado do Paraná.

Salima Santos de Figueiredo, natural do Libano, nascida a 20 de abril de 1913, filha de Alfredo dos Santos e de Amélia dos Santos, casada, residente nesta Capital.

Salomon Gofman, natural da Rumania, nascido em agosto de 1897, filho de Mordeco Gofman e de Reiza Gofman, solteiro, residente nesta Capital.

Salvador Molina, natural da Espanha, nascido a 9 de março de 1903, filho de Antônio Molina e de Rosa Andrés Garcia, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Samuel Marino Politi, natural da Marissa (Asia Menor), nascido em 1 de maio de 1901, filho de Marino Politi e de Benthia Politi, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Por decretos de 8 do corrente, foram nomeados, para exercerem, interinamente, as funções de escreventes juramentados do tabelião do 18º Officio de Notas desta Capital, Policídio Cordeiro e José Henriques Filho.

— Por decreto de 25 do corrente, e nos termos do art. 38 do decreto n. 18.848, de 16 de julho de 1929, foi nomeado o escrevente juramentado Raul de Sá Filho, para exercer as funções de substituto, durante os impedimentos ou ausências ocasionais do tabelião do 16º Officio de Notas desta Capital.

— Por outro decreto de 22 deste mês e à vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Santa Catarina, foi concedida ao sentenciado Belarmino Dolberth, condenado pelas justças daquele Estado, a graça do perdão do resto da pena de 21 anos de prisão celular.

Por decreto de 27 do corrente mês, foi posto em disponibilidade o bacharel Afonso Maria de Oliveira Pentecado, no cargo de juiz federal na Secção do Pará, padrão O, do quadro IV deste Ministério, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 182 da Constituição Federal.

— Por outros decretos de 27, foram providos, nos termos dos arts. 10, e seu parágrafo, e 20 do decreto-lei n. 6, de 16 de novembro corrente, os escrevões bacharéis Homero de Miranda Barbosa, Pedro de Sá e Fernando de Faria Júnior, respectivamente, nos 1º, 2º e 3º Officios do Juizo dos Feitos da Fazenda Pública, na justiça local do Distrito Federal, e o bacharel Edmundo Barreto Pinto, nos termos do art. 10, parágrafo único, do decreto-lei n. 6, no 10º Officio do Distribuidor dos Feitos da Fazenda Pública, na Justiça Local do Distrito Federal e para as causas da Fazenda Nacional.

Ministério da Fazenda

Assinados pelo Sr. Presidente da República, foram expedidos os seguintes decretos, de acordo com o art. 1º *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Com data de 16 do corrente:
A Djalma Francisco Lisboa, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 16 de maio de 1936;

A Elpidio da Silva, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 14 de março de 1936;

A Fernando Alves de Souza, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 14 de março de 1936;

A Otávio Moreira, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 14 de março de 1936;

A Othon Carlos da Silva, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 4 de fevereiro de 1936;

A Oza do Pinto de Rezende, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 14 de março de 1936;

A Rui Loureiro, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 14 de março de 1936;

A Euclides Thompson, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 14 de março de 1936;

A Antônio Miglani, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 1ª classe da officina de galvanoplastia e eletrotipia da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 9 de outubro de 1936;

A Nelson Barreto, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe A, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 2ª classe da officina de fundição artística da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 15 de outubro de 1936;

A José do Rêgo, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 1ª classe da officina de obras e reparos da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 19 de maio de 1936;

A Durval Brito Pinheiro, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 1ª classe da officina de obras e reparos da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 28 de outubro de 1936;

A Sílvia Antônio dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 2ª classe da officina de obras e reparos da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 19 de maio de 1936;

A José Rodrigues Silva, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 2ª classe da officina de obras e reparos da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 28 de outubro de 1936;

A João Leoni, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 2ª classe da officina de gravura da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 1 de abril de 1936;

A Osmar Costa, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe B, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 2ª classe da officina de gravura da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 20 de agosto de 1936;

A Luiz Paiva, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe A, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 3ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 18 de maio de 1936;

A Luiz Augusto Bohmgarem, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe A, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 3ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 14 de março de 1936;

A Israel Alves de Souza, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe A, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 3ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 14 de março de 1936;

A Felipe Xavier de Campos, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe A, do Quadro V, do Ministério da

Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 3ª classe da oficina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 14 de março de 1936;

A Colírio dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe A, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 3ª classe da oficina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 14 de março de 1936;

A Allamir Jaime Smith, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe A, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 3ª classe da oficina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 4 de fevereiro de 1936;

A Alcides Cunha, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe A, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 3ª classe da oficina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 4 de setembro de 1936;

A Valter Mendes, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe A, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 3ª classe da oficina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 28 de outubro de 1936;

A Miguel Bruno, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe A, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 3ª classe da oficina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 14 de março de 1936;

A Manuel José de Souza Filho, que exerce efetivamente o cargo de aprendiz de artefice, classe A, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado aprendiz de 3ª classe da oficina de impressão da Casa da Moeda, para o qual fôra nomeado em 14 de março de 1936;

Com data de 17 do corrente:

A José Augusto Prosper Bouchel, que exerce efetivamente o cargo de chefe de portaria, padrão B, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado chefe de portaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, para o qual fôra nomeado em 23 de janeiro de 1913;

A Otávio Grave, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe C, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, para o qual fôra nomeado em 16 de novembro de 1920;

A Manuel Antônio Cirilo, que exerce efetivamente o cargo de marinheiro, classe D, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado marinheiro da Agência Aduaneira do Brasil em Cobija, para o qual fôra nomeado em 9 de fevereiro de 1917;

A Teodomito Campos, que exerce efetivamente o cargo de guarda fiscal, classe E, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da agência aduaneira de Cobija, para o qual fôra nomeado em 1 de novembro de 1920;

A Miguel de Araújo Cabral, que exerce efetivamente o cargo de guarda fiscal, classe E, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da agência aduaneira do Brasil em Cobija, para o qual fôra nomeado em 29 de março de 1920;

A Raimundo Ribeiro, que exerce efetivamente o cargo de marítimo, classe D, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado marinheiro da agência aduaneira do Brasil em Cobija, para o qual fôra nomeado em 4 de junho de 1921;

A Alexandre Ricardo Vieira, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 17 de maio de 1920;

A Zeferino Rodrigues da Silva, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 13 de março de 1913;

A Albino Aranha, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominada trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 17 de maio de 1920;

A Benedito Nonato Cardoso, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 31 de agosto de 1900;

A João da Mata Ferreira, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 17 de maio de 1920;

A Izaias Francisco Cantanhede, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 17 de maio de 1920;

A Filomeno José da Silva, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 1 de fevereiro de 1921;

A Euzébio Antônio Lôbo, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 2 de janeiro de 1900;

A José do Nascimento Moraes, que exerce efetivamente o cargo de capataz, classe C, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado mandador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 1 de abril de 1921;

A Corbulon Barreto, que exerce efetivamente o cargo de sargento aduaneiro, classe F, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado sargento da polícia aduaneira da Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 10 de abril de 1922;

A Benedito Augusto da Silva, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe E, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 26 de março de 1927;

A Pedro Argemiro Pereira, que exerce efetivamente o cargo de contínuo, classe A, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado contínuo da Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 11 de setembro de 1923;

A Arnaldo dos Santos Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe E, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 8 de abril de 1922;

A Vicente Portela Cabral, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 1 de março de 1919;

A Sáfiro dos Santos Martins, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 29 de novembro de 1903;

A Raimundo Nonato da Gama, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 1 de fevereiro de 1921;

A Leopoldo Jerônimo Casas Novas, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 25 de setembro de 1922;

A Jacob Mendes Gaioso, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 9 de fevereiro de 1922;

A José Januário Ferreira, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de São Luiz, Estado do Maranhão, para o qual fôra nomeado em 19 de janeiro de 1921;

A Otávio Silva, que exerce efetivamente o cargo de guarda fiscal, classe C, do quadro IX, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da Mesa de Renditas de 1ª ordem de Bela Vista, no Estado de Mato Grosso, para o qual fôra nomeado em 16 de março de 1923;

A Gustavo Nunes Pires, que exerce efetivamente o cargo de sargento aduaneiro, classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado sargento da polícia aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 22 de junho de 1922;

A Isabel Maciel Barreto, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado ajudante do tesoureiro da Alfândega de Manaus, Estado do Amazonas, para o qual fôra nomeado em 1 de setembro de 1932;

A Elisa Penteado Coelho, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado ajudante do 1º tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, para o qual fôra nomeado em 12 de junho de 1933;

A Oscar Arnaldo Pizani, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão G, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado ajudante do 1º tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, para o qual fôra nomeado em 17 de maio de 1935;

A Teodoro Martins Geacopello, que exerce efetivamente o cargo de arquivista, classe C, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado chefe de portaria-cartório, da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, para o qual fora nomeado em 26 de fevereiro de 1913;

A Amílcar Francisco Cavassa, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe E, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente de Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, para o qual fora nomeado em 7 de maio de 1929;

A Olímpio Ilha, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fora nomeado em 4 de novembro de 1926;

A João Auto Schuler, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fora nomeado em 26 de agosto de 1922;

A Antônio de Ponce Leão, que exerce efetivamente o cargo de escriturário, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado 2º escriturário da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 12 de julho de 1933;

A Francisco Gonçalves dos Passos, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, para o qual fora nomeado em 3 de julho de 1924;

A Otávio Rodrigues Branco, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, para o qual fora nomeado em 28 de fevereiro de 1922;

A João Correia de Freitas, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, para o qual fora nomeado em 28 de fevereiro de 1922;

A Lauro de Souza Carneiro, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, para o qual fora nomeado em 28 de fevereiro de 1922;

A Milton Lacerda dos Santos, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, para o qual fora nomeado em 2 de março de 1922;

A Manuel Jorge Corrêa, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, para o qual fora nomeado em 28 de fevereiro de 1922;

A Francisco de Toledo, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, para o qual fora nomeado em 28 de fevereiro de 1922;

A Carlos Augusto Morais, que exerce efetivamente o cargo de administrador das capatazias, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado administrador das capatazias da Alfândega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fora nomeado em 31 de agosto de 1918;

A Isaac Idíart, que exerce efetivamente o cargo de ajudante de tesouraria, padrão C, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel da Tesouraria da Alfândega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fora nomeado em 4 de abril de 1922;

A Vicente Vieira Gonçalves, que exerce efetivamente o cargo de capataz, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado mandador das capatazias da Alfândega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual fora nomeado em 6 de setembro de 1922;

A Manuel Alexandre Cardoso, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 1º de junho de 1920;

A Marçal Ribeiro da Silva, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 16 de dezembro de 1917;

A Horácio Rocha, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 3º de março de 1920;

A Francisco Ferreira Lima, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 1º de dezembro de 1922;

A Antônio Cordeiro Sobrinho, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 2 de agosto de 1909;

A Cipriano Alves Bezerra, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 1º de dezembro de 1921;

A Lindolfo Temóteo de Lima, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe E, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual foi nomeado em 14 de março de 1922;

A Joaquim Juarez Teixeira, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe E, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 14 de março de 1922;

A Francisco Pereira de Paiva, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe E, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 14 de março de 1922;

A João de Melo Sydney, que exerce efetivamente o cargo de guarda aduaneiro, classe E, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado guarda da polícia aduaneira da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 14 de março de 1922;

A José da Costa e Silva, que exerce efetivamente o cargo de servente, classe C, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado servente da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 23 de janeiro de 1935;

A Francisco de Paula Araújo, que exerce efetivamente o cargo de fiel de armazém, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado fiel de armazém da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 29 de agosto de 1927;

A Francisco Pinto de Menezes, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 1º de junho de 1920;

A José Pereira de Góis, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 27 de abril de 1911;

A Antônio Coelho de Souza, que exerce efetivamente o cargo de trabalhador, classe B, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, cargo este anteriormente denominado trabalhador das capatazias da Alfândega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para o qual fora nomeado em 1º de setembro de 1910;

— Por decretos de 25 do corrente, assinados pelo Sr. Presidente da República:

Foram exonerados:

A pedido, o Dr. Ricardo Xavier da Silveira, do lugar de presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro;

A pedido, o Dr. Ricardo Xavier da Silveira, do lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro;

A pedido, o Dr. Rivaldavia Correia Meyer, do lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro;

A pedido, o Dr. Manuel Pinto de Aguiar, do lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado da Bahia;

A pedido, o Dr. José Soares de Matos, do lugar de diretor do Departamento Nacional do Café.

Foram nomeados:

Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, para o lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro;

Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, para o lugar de presidente do mesmo conselho;

Dr. Carlos Coimbra Luz, para o lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro; ..

Dr. Benício de Sousa Gomes, para o lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal no Estado da Bahia;

Dr. Noraldino Lima, para o lugar de diretor do Departamento Nacional do Café;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Fortunato Fernandes Vergara, para idêntico lugar no interior do Estado do Rio de Janeiro;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Minas Gerais, Eudócio Rosa de Viterbo Fraga, para idêntico cargo no interior do Estado do Rio Grande do Sul;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, Eduardo de Sousa Pilanga, para idêntico cargo no interior do Estado de Minas Gerais;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Adamastor Meyer Japiassú, para idêntico cargo no interior do Estado da Paraíba;

Antônio Carneiro de Mesquita, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão;

Interinamente, nos termos dos arts. 40 e 41 da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, Antônio do Couto, para exercer o cargo de servente da classe A, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, na Alfândega de Maceió, no Estado de Alagoas, vago em virtude de haver sido declarado sem efeito o decreto de 18 de março do corrente ano que nomeou Sebastião Ribeiro de Freitas, para o referido lugar;

A pedido e por permuta, o coletor da Coletoria das Rendas Federais em Floresta dos Leões, no Estado de Pernambuco, Henrique Fernandes da Câmara, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Guaranhuns, no mesmo Estado;

A pedido e por permuta, o coletor da Coletoria das Rendas Federais em Guaranhuns, no Estado de Pernambuco, Reinaldo Alves da Silva, para idêntico cargo em Floresta dos Leões, no mesmo Estado;

Ajácio Maia Continho, para exercer o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itanhaém, no Estado de São Paulo, vago em virtude da exoneração, a pedido, do respectivo titular, Manuel Antônio de Barros;

Pedro de Melo Assunção, para exercer o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Águas Belas, no Estado de Pernambuco;

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais, em Águas Belas, no Estado de Pernambuco, Joel Rodrigues de Assunção, para idêntico cargo na Coletoria de Timbaúba, no mesmo Estado;

Foram promovidos:

A agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, o da capital do Estado de São Paulo, Eduardo de Azevedo, na vaga ocorrida com o falecimento do titular, Cândido de Oliveira;

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, o do interior do Estado do Rio de Janeiro, Ary de Albuquerque Guimarães;

A coletor da Coletoria das Rendas Federais em Imaruí, no Estado de Santa Catarina, o escrivão da mesma exatoria, João Batista de Sousa.

Foram designados:

A pedido, o escrivão da classe C, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Hércio Vargas de Carvalho, servindo na Alfândega de São Luís, Estado do Maranhão, para ter exercício na Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

O marinheiro da classe C, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Eduardo Colso da Cruz, servindo na Alfândega de Belém, Estado do Pará, para ter exercício na Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia;

Nos termos da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, Aristogilton Neves Espindola, escrivão da classe E, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de guardamór, padrão G, do mesmo quadro, na Alfândega de Vitória, Estado do Espírito Santo, durante o impedimento do respectivo titular, Henrique Lopes Vale, que, com os vencimentos do cargo, se acha, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras do Tesouro Nacional;

A pedido e por permuta, o guarda aduaneiro da classe G, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Francisco de Oliveira Pires, servindo na Alfândega de Santos, Estado de São Paulo, para ter exercício na Alfândega do Rio de Janeiro;

A pedido e por permuta, o guarda aduaneiro da classe G, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Lino Luís Teixeira Campos, servindo na Alfândega do Rio de Janeiro, para ter exercício na Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo.

Foi declarado sem efeito:

O decreto de 23 de junho do corrente ano, que nomeou o coletor da Coletoria das Rendas Federais em Posse, no Estado de Goiás, Damásio Moreira dos Santos, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Roa Vista, no mesmo Estado.

Foram demitidos:

Por abandono de emprego, à vista do deliberado no processo n. 74.325, de 1937 e nos termos do art. 14, parágrafo 2º, do decreto

n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Crescêncio Lopes, do cargo da classe A, da carreira de trabalhador, do quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda;

Por abandono de emprego, à vista do deliberado no processo n. 74.325, de 1937 e nos termos do art. 14, parágrafo 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, José Luciano Ramos, do cargo da classe A, da carreira de marinheiro, do quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda.

Foram aposentados:

O bacharel Paulo Martins, no cargo da classe K, da carreira de oficial administrativo, do quadro VIII — do Ministério da Fazenda nos termos do art. 177 da Constituição Federal;

José Ciriaco da Silva, no cargo de patrão da classe G, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

Ministério da Marinha

Por decretos de 25 do corrente:

Foram exonerados:

O vice-almirante Tancredo de Gómeas, das funções de vice-presidente do Conselho do Almirantado;

O vice-almirante Raul Tavares, das de diretor geral de Navegação;

O contra-almirante Américo Fereaz e Castro, das de diretor da Escola de Guerra Naval;

Foi promovido, por antiguidade, no Corpo de Intendentes Navais, no posto de segundo tenente, o aspirante a intendente naval Zaldyr Viana do Amorim;

Foi transferido para a reserva de primeira classe, administrativamente, de conformidade com os artigos 30, 117, § 2º, e 118 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.328, de 28 de abril de 1932, letra a segunda parte, do art. 8º, e anulado com o § 3º do de número 10 do decreto n. 21.499, de 25 de fevereiro de 1932, parte final do art. 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o segundo tenente do Corpo de Intendentes Navais, Ruben de Almeida Alcântara, no mesmo posto, percebendo um terço do respectivo soldo.

Foram reformados:

De conformidade com a letra b e parágrafos 1º e 2º do art. 2º e art. 4º do decreto n. 21.887, de 20 de setembro de 1932, e lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936:

O sub-oficial escafandrista do Corpo de Sub-oficiais da Armada, Marcelino Francisco dos Santos, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços dos vencimentos e vantagens de que trata a letra a do art. 2º acima citado e mais onze quotas de dois por cento sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar trinta e um anos, um mês e dias de serviço;

O sub-oficial condutor maquinista do Corpo de Sub-oficiais da Armada, João de Abreu, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços dos vencimentos e vantagens de que trata a letra a do art. 2º acima citado e mais oito quotas de dois por cento sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar vinte e sete anos, oito meses e dias de serviço;

O sub-oficial condutor maquinista do Corpo de Sub-oficiais da Armada, Antônio Romão Lopes, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços dos vencimentos e vantagens de que trata a letra a do art. 2º acima citado e dois dez quotas de dois por cento sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar trinta anos, cinco meses e dias de serviço;

O sub-oficial condutor motorista do Corpo de Sub-oficiais da Armada, Hipólito Pinto de Oliveira, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo dois terços dos vencimentos e vantagens de que trata a letra a do art. 2º acima citado e mais onze quotas de dois por cento sobre o total dos vencimentos e vantagens integrais da ativa, visto contar trinta anos, sete meses e dias de serviço;

De conformidade com a letra c e seu parágrafo 1º do art. 2º e art. 4º do decreto n. 21.887, de 20 de setembro de 1932, e lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, reformar o sub-oficial escrevente do Corpo de Sub-oficiais da Armada, Raimundo do Carmo Assunção, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos integrais da ativa, de que trata a letra a do art. 2º acima citado, visto contar mais de trinta e cinco anos de serviço;

De conformidade com a letra a, parte inicial, do art. 5º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de números 51, de 14 de maio de

1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o primeiro sargento auxiliar especialista, fiel n. 5.145 do Corpo de Marinheiros, Benedito Chagas, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de segundo tenente, visto contar mais de vinte e cinco anos de serviço;

De conformidade com o art. 14 do decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, tornado extensivo aos sargentos e praças da Armada pelo art. 4º do decreto n. 20.536, de 29 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas leis n. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936:

O terceiro sargento n. 1.329 do Corpo de Fuzileiros Navais, Artur Ferreira de Moraes, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, visto contar vinte anos, quatro meses e dias de serviço;

O terceiro sargento n. 1.276 do Corpo de Fuzileiros Navais, José Farias, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo ainda mais quatro quotas de dois por cento sobre o dito soldo anual, visto contar vinte e quatro anos, dois meses e dias de serviço;

De conformidade com a letra b do art. 5º e art. 8º do decreto n. 20.536, de 29 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pela lei n. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o terceiro sargento auxiliar especialista maquinista n. 3.238 do Corpo de Marinheiros, José Torres da Silva, conforme pediu, no posto e com o soldo imediatamente superiores, percebendo mais quatro quotas de dois por cento sobre o dito soldo anual, visto contar vinte e oito anos, seis meses e dias de serviço;

De conformidade com a letra b do art. 5º do decreto n. 20.536, de 29 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas leis n. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o cabo praticante especialista maquinista n. 10.367 do Corpo de Marinheiros, Nicolau Laudim Monteiro, conforme pediu, no posto e com o soldo imediatamente superiores e mais oito quotas de dois por cento sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e três anos, dois meses e dias de serviço;

De conformidade com o art. 14 do decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, tornado extensivo aos sargentos e praças da Armada pelo art. 4º do decreto n. 20.536, de 29 de outubro de 1931, decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1926, revogado pelo art. 7º do decreto n. 21.140, de 10 de março de 1932, lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas leis n. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, reformar o fuzileiro naval número 4.208-M-1ª classe Bento Rabelo, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de 1º sargento, visto contar vinte anos, um mês e dias de serviço.

Foi retificado, atendendo ao que requeru, em 17 de novembro de 1937, o segundo tenente reformado (TL) Manuel da Silva Pereira:

O decreto de 10 de outubro de 1931, que o reformou, nos termos da legislação em vigor, no posto e com o soldo de segundo tenente, percebendo mais uma quota de dois por cento sobre o dito soldo anual, por contar vinte e cinco anos, sete meses e doze dias de serviço, para o fim de conceder-lhe o abono de mais sete quotas de dois por cento sobre o referido soldo anual, visto ter sido, por aviso n. 1.475, de 26 de agosto de 1937, mandado adicionar o período de sete anos, quatro meses e vinte e quatro dias, que não foi computado por ocasião de sua reforma, ficando, assim, elevado o seu tempo de serviço a trinta e três anos e dias.

Foi concedida aposentadoria a João Carlos de No. A. no cargo de fuzileiro, classe F, do Quadro I, do Ministério da Marinha, nos termos da legislação em vigor.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 25 de novembro de 1937. (Processo n. 2.800).

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO I

Carreira: Operário do Arsenal

Classes: I, II, G, F, E, D, C, B, A

Classe I

1. Nicão — José Matias
2. Gonçalves — Domingos Venerando
3. Santos — Gaspar Francisco dos

Classe II

1. Gomes — João Luiz
2. Dias — Moisés Cândido
3. França — Manuel Pinto
4. Santos — João dos
5. Marcelino — Valentim José
6. Moreira — Honestaldo Pinto
7. Souza — Oscar Vitor de
8. Carvalho — Manuel Clemente de
9. Lobo — João Joaquim da Silva
10. Rodrigues — João da Silveira
11. Costa — Custódio Macedo da
12. Dutra — José Rodrigues
13. Araújo — Olávio Ferreira da
14. Silva — Carlos Pereira da

Classe G

1. Martins — Olívio Faria
2. Marques — Francisco Sarmiento
3. Lodi — Eduardo
4. Teixeira — Pedro
5. Rodrigues — Juvenal José
6. Ramos Junior — José Joaquim
7. Salgado — Hermelindo André
8. Silva — Oscar Antônio da
9. Nolasco — Zeolar Pedro
10. Evaristo — Antônio Carlos
11. Jonan — Luciano José Leon
12. Espírito Santo — Basílio Manuel de
13. Souza — Oscar Francisco de
14. Soares — João Ernesto
15. Rodrigues — Dêcio de Souza
16. Brito — Manuel Leite de
17. Rolão — Mateus da Cruz
18. Costa — Domingos
19. Rocha — Benjamin José da
20. Lemos — Afonso Luiz
21. Oliveira — Alvaro Pedro de
22. Castro — Marcos Magno de
23. Linhares — Tanereto Coutinho
24. Santos — Eugênio Gonçalves dos
25. Pires — Luiz Manuel
26. Sant'Ana — Mário Joaquim de
27. Castro — Joaquim Barbosa de
28. Aguiar — Adelino Rodrigues de
29. Barbosa — João Soares
30. Guimarães — Alberto da Fonseca
31. Ribeiro — Elias José
32. Bessa — Artur da Silva
33. Pinto Junior — Ubaldo dos Santos
34. Marques — Benjamin Coelho
35. Duarte — Antônio Mendes
36. Barroso — Joaquim da Costa
37. Silva — Menegundes Lopes da
38. Dias — João Crisóstomo de Souza
39. Teles — José da Silva
40. Sobral — Jonas
41. Paz — Guilherme José
42. Martins — Luiz
43. Costa — Henrique Macedo
44. Lemos — Saturnino Maurício de
45. Cunha — José Vieira da
46. Sampaio — Almenor Pinto
47. Silveira — Célio Afonso da
48. Costa — Leopoldo Aires da
49. Sanches — Adriano Inácio
50. Santos — Joaquim dos
51. Castro Junior — Antônio Martins de
52. Gonçalves — Valentim Bento
53. Oliveira — Euclides José de
54. Corrêa — Felipe
55. Assis — João Francisco de
56. Albuquerque — Francisco de Melo
57. Lobo — Arlindo da Silva
58. Sá — Agapito Corrêa de
59. Loureiro — Noêmio da Silva
60. Conceição — José Martins da
61. Sant'Ana — Artur Ribeiro de
62. Gonçalves — José Marques
63. Cunha — João Rodrigues da
64. Vasconcelos — Albino Rodrigues de
65. Ferreira Junior — José Joaquim
66. Reis — Arnaldo da Silva
67. Figueiredo — Lino Cardoso de
68. Sambonha — João
69. Pena — Guilherme Joaquim
70. Silva — Ulisses Ribeiro da
71. Palmeiro — José da Cunha

72. Coelho — Artur Alvares
73. Ferraz — Martinho de Oliveira
74. Santos — Silvestre Alves dos
75. Macedo — João Goulart de
76. Trindade — Elisiário da Luz
77. Nunes — Francisco Madeira
78. Passos — Ernesto Tavares
79. Meireles — Abel
80. Martins — Oscar Mendes
81. Salvador — Napoleão
82. Costa — Lieínio Celestino da
83. Ribeiro — Agenor da Silva
84. Coelho — Francisco Dias
85. Oliveira — Plínio César de
86. Barbosa — Manuel Antônio
87. Barbosa — Joaquim Siqueira
88. Saubonha — Domingos
89. Silveira — Adolfo da
90. Souza — Ernesto Lopes de
91. Gervasoni — Antônio
92. Campos — Antônio Moreira
93. Ribeiro — Cristiano Tomaz
94. Infurnia — Miguel
95. Teixeira — Antônio Lopes
96. Esteves — José
97. Pamplona — Miguel
98. Barcelos — Torquato da Silva
99. Pinheiro Neto — José Francisco
100. Braga — Romen da Silva
101. Far a — Bento
102. Carmo — Ivo Alexandre da
103. Brito — Júlio Rosa de
104. Carvalho — Luiz Antônio de
105. Sant'Ana — João Avelino de
106. Barreiros — Euclides
107. Freitas — Meneleu de
108. Gonçalves — Júlio Jorge
109. Santos — Manuel José dos
110. Martins — Alfredo José
111. Cesar — Nilo

Classe F

1. Oliveira — Joaquim Pacheco de
2. Sacramento — Anibal Cesario do
3. Santos — Francisco Ernesto dos
4. Marques — Claudino José
5. Nascimento — Natalino Teodoro do
6. Prado — Nilo Ribeiro do
7. Oliveira — Carlos Albernaz
8. Rodrigues — Manuel Vaz
9. Maldonado — João Fernandes
10. Sá — João Olegario de
11. Santos — Raul Muller
12. Durange — Leopoldo Teixeira
13. Oliveira — Manuel Paulino de
14. Ferreira — Leoncio José
15. Pinheiro — Antenor de Almeida
16. D'Oueill — Guilherme
17. Oliveira Junior — Luis Rodrigues de
18. Santos — Argemiro José dos
19. Rodrigues — Américo Eugênio
20. Marques — Alvaro Coelho
21. Carvalho — Pio Climaco da
22. Borges — Bruno Manuel
23. Santos — Francisco Henrique dos
24. Silva — José Buique da
25. Lopes Filho — José Gonçalves
26. Conceição — Luis Januario da
27. Santos — Augusto de Azevedo
28. Gomes — Olimpio Pereira
29. Costa — Bernardino Pereira da
30. Santos — Juvenal Antonio dos
31. Ribeiro — Elisio Gomes
32. Campos Filho — Marcelino de Assis
33. Souza — Antônio Alves de
34. Lucas — André Machado
35. Sarmento — Roldão Pereira
36. Santana — Américo de
37. Azevedo — Jaime Machado do
38. Oliveira — Artur Cardoso de
39. Alves — Ernani José
40. Tebas — Elpidio Ferreira
41. Borges — Coreolino
42. Cunha — Eloi Teixeira da
43. Cavalcante — Genil Alves
44. Barreto — Nabuco
45. Aretas — Heitor Martins
46. Barbosa — Alvaro Bernardino
47. Batista — João Ferreira
48. Oliveira Filho — Braz Augusto de

49. Barros — Odorico Braz de
50. Maghelly — Proclazio Ferreira
51. Oliveira — Filomeno Maria Leão de
52. Ramalho — José Pinto
53. Ventura — José Simões
54. Pinto — Carlos José
55. Coelho — Antônio Magno
56. Barbosa — Claudino Siqueira
57. Oliveira Júnior — Américo Fernandes do
58. Fonseca — Ramiro José da
59. Nascimento — Artur Gomes de
60. Costa — Hamilton Ernesto da
61. Sá — Alarico Pereira de
62. Silva — Amaro Jerônimo da
63. Monteiro — João Manuel
64. Ferreira — José de Deus
65. Thompson — Almoino Ricardo
66. Duarte — Agostinho Luis
67. Carvalho — Augusto Ferreira de
68. Costa — Manuel Bernardino da
69. Perpétua — Maximiano da Paz
70. Ribeiro — Eutério
71. Tavares — Oscar José
72. Santos — Manuel Virgolino dos
73. Silveira — Arthur Amaro da
74. Cunha — Antônio Albino da
75. Nogueira — Arturdo José
76. Alcântara — João José de
77. Oliveira — Manuel Antônio de
78. Lemos — Geraldo Antônio de
79. Miranda — Valdemar Luis de
80. Cruz — Claudioror
81. Gonçalves — Valdemar Pereira
82. Gomes — Henrique Luis
83. Medeiros — João Climaco
84. Pamplona — Francisco Menezes
85. Lamego — Guilherme José
86. Reis — José Félix dos
87. Vieira — Francisco José
88. Bruu — Elpidio de Menezes
89. Oliveira — Etevíno Paixão de
90. Vasconcelos — Severiano de
91. Domingues — Benjamin Nascimento
92. Bastos — Armando Clemente
93. Gomes — Valdemar José
94. Costa — Manuel da
95. Amaral — João Alfredo
96. Oliveira — José Espírito Santo de
97. Pinheiro — Geraldo de Lemos
98. Rosário — Bazileu Francisco do
99. Lemos — Gastão Nunes de
100. Afonso — Artur
101. Pinto — Eduardo José
102. Pereira — Alberto Fernandes
103. Rodrigues — Aleixo Eugênio
104. Santos — Antônio de Oliveira
105. Bastos — Jerônimo da Silva
106. Barbosa — Henrique
107. Vieira — Virgilio Torres
108. Aguiar — Edelvino Rodrigues de
109. Oliveira — Joaquim Corrêa de
110. Jesus — Félix Moreira de
111. Pamplona — Antônio Nicolau
112. Cruz — Valdemar da Costa
113. Duarte — Alvaro Luis
114. Gualter — Castorino da Silva
115. Sales — Juvenal Albuquerque
116. Florindo — Genésio Antônio
117. Santos — Eduardo João dos
118. Rangel — Teolônio Vieira
119. Lira — Emídio José Furtado
120. Monteiro — Manuel Ferreira
121. Alves — Oscar
122. Mesquita — Alvaro Ferreira de
123. Costa — Angelino Neri da
124. Silva — Joaquim Mariano da
125. Colofre — Ernesto
126. Braga — João dos Santos
127. Lima — Moacir Antunes de
128. Neves — Antônio da Silva
129. Maia — Almirando da Silva
130. Silva — Valdemar Pereira da
131. Gomes — Olávio Siqueira
132. Andrade — Hugo Manuel de
133. Silva — Joaquim da Costa e
134. Macedo — José Celerindo de
135. Souza — Alfredo de
136. Ferreira — Augusto José
137. Soledade — Herminio Nascimento
138. Gaspar — Joaquim André
139. Gonçalves — Benedito André
140. Santos — Aurélio José dos

141. Teles — Américo Teixeira Pinto
142. Silva — Bartolomeu Vitor Narciso da
143. Santos — Rodrigo dos
144. Silva — Benedito José do Carmo e
145. Dias Filho — Cândido
146. Oliveira — Francisco de
147. Lemos — Otaviano Rosa de
148. Rocha — Terfelino José de
149. Borges — Alvaro Manuel
150. Gram — Carineira
151. Medeiros — Jarchas Gonçalves de
152. Castro — Alvaro Augusto de

Classe "E"

1. Serpa — Manuel Ferreira
2. Borges Júnior — Virgílio Ferreira
3. Almeida — Mário de
4. Tavares — Olegário José
5. Corrêa Júnior — Bento Martins
6. Freitas — Euclides Guimarães Alves de
7. Braga — Osear dos Santos Ferreira
8. Simões — Maurício da Moita
9. Pacheco — Bonifácio José
10. Pecanha — Heráclito Martins
11. Tavares — Fernando
12. Carvalho — Francisco Espírito Santo de
13. Barbosa — Argemiro Soares
14. Santos — Lídio José dos
15. Costa — Leopoldo Teixeira da
16. Campos — Jorge
17. Matos — Antenor de
18. Araújo — José Antônio de
19. Mendonça Júnior — Luiz da França
20. Azevedo — Luiz Machado de
21. Floret — Jorge Felipe
22. Oliveira — Nestor Rosário de
23. Nascimento — Nicolau João Júlio de
24. Inácio Sobrinho — Manuel
25. Inês — Olegário
26. Viana — Maurício Pereira
27. Gomes — Sebastião
28. Cunha — Aristides Vieira da
29. Pavão — João da Silva
30. Oliveira — Olhon Flores de
31. Melo — Alfredo da Silva
32. Monteiro — Aldemar Bastos
33. Fendro — Armando de Sousa
34. Oliveira — Nelson Corrêa de
35. Virgens — Carlos Balbino das
36. Carvalhosa — Hebeirando Alves
37. Bayma — José Carlos
38. França — Noriel Pinto
39. Fonseca — Luiz Antônio da Silva
40. Hall — Valdemar
41. Almeida — Antônio Pinto de
42. Macedo Júnior — Júlio Cirilo de
43. Calça — Alvaro Ferreira
44. Conceição — Estanislau Gomes da
45. Monteiro — Genésio Manuel
46. Carvalho Júnior — Inácio Clemente de
47. Gomes — José
48. Regis — Agostinho Francisco
49. Meira — Moacir dos Santos
50. Silva — João Pereira da
51. Lips — Jacinto
52. Pires — Joaquim Tiago
53. Beneditino — Antônio
54. Moitinho — Zelino Pereira
55. Santos — Manuel Arlindo dos
56. Saldanha — Oscarlindo
57. Almeida — José Demétrio de
58. Pinho — Armando Soares de
59. Santos — Anísio Ademar dos
60. Ramalho — José
61. Santos — Eufás Inácio dos
62. Boento — Agenor
63. Barbosa — Ludovico de Oliveira
64. Silva — Luiz Antônio da
65. Gonçalves Primo — Domingos Venêrano
66. Silva — Francisco Morais da
67. Silva — Aliados Oscar da
68. Oliveira — Augusto Gomes de
69. Cardoso — Sebastião Vieira
70. Silva Júnior — José Freire da
71. Carneiro — Tibúrcio Laureço
72. Coitinho — Durval de Oliveira
73. Ramos — Guilherme
74. Santos — José dos
75. Torres — Jaime
76. Apóstolo — Arminio Herenlano
77. Cabral — Antônio Rodrigues da Costa

78. Soares — Francisco de Sousa
79. Nascimento — Antônio Martins do
80. Coelho — Valtér da Silva
81. Araújo — José Felix de
82. Costa — Antenor Fernandes da
83. Peixoto — Luiz Bernardo
84. Sousa — Luiz da Rocha e
85. Mendes — Antônio Gomes
86. Silva — Leôncio Cristóvão da
87. Rêgo — Irineu Antônio do
88. Oliveira — Noel do
89. Lavorato — José Duarte
90. Matos — Alberto Avelino de
91. Coelho — Alvaro da Silva
92. Salvador — Degolmo
93. Pereira — João Alves
94. Faria — Dinorah Rangel do
95. Barros — Juvenal Ferreira de
96. Carvalho — João Alves de
97. Silva — Luiz Gomes da
98. Silva — Justiniano de Jesus e
99. Pinheiro — Valdemar Garcia
100. Rodrigues — Joaquim Huback
101. Marques — Moacir Rodrigues
102. Faria — Américo da Costa
103. Rocha — Lalemont José da
104. Paz — Alaliba Ferreira
105. Espírito Santo — Norberto do
106. Carnaúba — Nicolau
107. Araújo — Paulo Francisco de
108. Silva — Zeferino Sabino da
109. Vilas Boas — Luiz
110. Santos — Alberto Cândido dos
111. Guimarães — Dilermando Rodrigues Pereira
112. Santos — Miguel Veríssimo dos
113. Almeida — João Henrique de
114. Oliveira — Ulisses Cirilo de
115. Vieira — Júlio
116. Barbosa — Agenor José
117. Martins — Francisco Fernandes
118. Sousa — Mário Felismino de
119. Pereira — Antônio Joaquim
120. Soares — Cacildo Fagundes
121. Martins — Antônio
122. Rodrigues — Nestor de Sousa
123. Vasconcelos — Antônio Gomes de
124. Fróis — Mário Vital
125. Barros — Avelino Francisco de
126. Marques — Mário Meireles
127. Tavares — Mário
128. Jesus — Gabriel de
129. Magalhães — Manuel Carneiro
130. Marques — André Avelino Sarmante
131. Barroso — Pedro Nolasco
132. Gomes — Abdias de Sousa
133. Silva — Darli Macedo da
134. Cordeiro — Valdemiro
135. Anjos — Hermes José dos
136. Sugranex — Atonso Martinez
137. Sousa — Manuel Felismino de
138. Fraga — José Xavier
139. Beneditino — Miguel
140. Santos — Osvaldo de Oliveira
141. Matos — Luiz de
142. Mignon — Antenor
143. Sampaio — Alvaro Pereira
144. Silva — José Lopes da
145. Barfeles — Delfim Machado
146. Silva — João da
147. Pinto — Osvaldo da Cunha
148. Silva — João da
149. Santos — Oscar Pereira dos
150. Costa — José Pacheco da
151. Rodrigues — Antônio
152. Nascimento — Alberto do
153. Figueiredo — Otacilio da Silva
154. Gonçalves — Damaso José
155. Silva — Claudemiro Jerônimo da
156. Abrantes — Ernesto José
157. Anjos — João Batista dos
158. Marques — João Ferreira
159. Rosa — Alcides Castilho da
160. Pinho — Osvaldo Ferreira
161. Barbosa — Sebastião Soares
162. Santiago — Augusto Moreira
163. Pinheiro — Nelson dos Santos
164. Teixeira Neto — Bernardo
165. Silva — Henrique Luciano da
166. Souza — Antônio Rodrigues de
167. Carvalho — Lino Paz da Silva
168. Assunção — Alfredo José de
169. Vieira — Antônio
170. Calceira — Mário Corrêa

171. Feio — Pedro Corrêa
172. Domingues — José
173. Almeida — Inácio Ferreira de
174. Bastos — Deocleciano Carnaúba
175. Machado — Aldemar José
176. Rosa — Otelo
177. Silva — André Ernestino da
178. Oliveira — João Pedreira de
179. Sousa — Herinógenes de
180. Teixeira — Bonedito Alves
181. Xavier — Augusto Antônio
182. Lima — Othon Antônio de
183. Barcelos — Saturnino
184. Galdino — Manuel André
185. Gonçalves — Godofredo
186. Sousa — Carlos Alves de
187. Sousa — Ruben Xavier de
188. Tenório — Alencar de Sousa
189. Sousa — Edmundo de Castro e
190. Cunha — Lourenço Marques da
191. Carioca — Anísio Reis
192. Santos — Gerson Monteiro dos
193. Silva — Virgílio
194. Silva J Odilon da
195. Paixão — Tibúrcio Marcelino de
196. Teixeira — Nestor
197. Carvalho — Antônio Pinto de
198. Ferraiuolo — Domingos

Classe D

1. Mendonça — Armando Joaquim de
2. Bittencourt — Samuel Lopes
3. Marques — Henrique Francisco
4. Cesário — Francisco
5. Rosa — Claudionor da
6. Maria — João Antônio
7. Freire — Valdemar
8. Costa — Francisco Alberto da
9. Silva — Renato da
10. Nascimento — Hermelindo Manuel
11. Simões — Miguel da Moita
12. Albuquerque — Lauro Cavalcanti de
13. Feio — Germano Corrêa
14. Azevedo — Osvaldo Machado de
15. Silva — Bonifácio José da
16. Pinto — José
17. Sampaio — Osvaldo da Costa
18. Muller — Roldão
19. Reis — João
20. Silva — Moncir Polignara da
21. Lopes — Lúcio
22. Bernardo — Acácio
23. Sousa — Manuel Gregório de
24. Silva — Ernesto
25. Balley — Floriano Fontes
26. Silva — Joaquim Martins da
27. Amacal — Manuel Pacheco de
28. Câmara — Eugênio Abreu
29. Soares — Renato
30. Espírito Santo — João de
31. Miranda — Miguel Rodrigues de
32. Silva — Alcides de Oliveira
33. Bittencourt — Rufino
34. Marques — Daniel Coelho
35. Contreiras — Clementino
36. Espírito Santo — Arcobaldo Francisco de
37. Oliveira — Aloísio Alves de
38. Sousa — Luís Francisco de
39. Guimarães — Osman de Carvalho
40. Neves — Hilário Ferreira
41. Santos — Eusébio dos
42. Lima — Cosme de
43. Cunha — Olímpio Fernandes da
44. Jesus — Anacleto Pelágio de
45. Assis — Leonídio de
46. Oliveira Filho — Raul Hildefonso
47. Lobo — Primitivo de Sousa
48. Paixão — Augusto Pereira da
49. Pacheco — João
50. Silva — Pedro Moreira da
51. Moreira — Adalto Pinto
52. Carvalho — Ernani Terra de
53. Dias — Lúlio
54. Carneiro — Lourival Tavares
55. Rebêlo — Osvaldo Xavier
56. Pedreira — Luís Antônio
57. Sena — Jorge Alves de
58. Vasques — Mário
59. Caravelas — Manuel dos Santos

60. Nascimento — Salvador Ferreira de
61. Amacal — Gilberto de
62. Santos — Antônio Zeferino dos
63. Silva — João Ludgero da
64. Santos — Orlando Pinheiro dos
65. Araújo — Heraldo Felisberto de
66. Renner — Rui
67. Santos — Hélio Lopes dos
68. Oliveira — Augusto de
69. Vaz — Jorge Medina
70. Santos — Pedro Péricles dos
71. Macedo — Libânio de
72. Lima — Rodelcino Ferreira
73. Pereira — Antônio David
74. Lima — João Pereira
75. Jesus — Ignas Maria de
76. Silva, Luís Inácio da
77. Godaro — Dilemon
78. Cardoso — Alfredo Soare
79. Cruz — Altamiro da
80. Mota — Rui
81. Oliveira — Mário Lopes de
82. Pinheiro — Euclides Lobato
83. Rosário — Daniel do

Classe E

1. Ferreira — Jair
2. Oliveira — Albino Augusto Teles de
3. Silva — Itagiba Rodrigues da
4. Santos — Emílio dos
5. Santos — Hugo dos
6. Araújo — João Mendes de
7. Miranda Filho — Daniel Gomes de
8. Bento — Valdemar Batista
9. Brito — Antônio Nabuco de
10. Pinto — Antônio Pereira
11. Bandeira — Rui Jardim
12. Tavares — Nelson
13. Piragibe — César
14. Azevedo — João de
15. Sales — Otacilio Gonçalves de
16. Castro — Rogério Martins de
17. Domingues — Jorge
18. Nascimento — Djalma de
19. Alves — Alberto
20. Santos — Acidilno Ricardo dos
21. Noronha — Belmiro do Amaral
22. Alves — Antônio
23. Almeida — Anísio de
24. Pinto — David Avelar
25. Sousa — Damiano Francisco de
26. Rodrigues — Vanor Judee
27. Ribeiro — José
28. Caridade — Orlando Rodrigues

29. { Castro — Antônio de Melo
- { Mesquita — Osmar
30. { Melo — Danilo Pereira de
- { Valls — Jorge
31. { Teixeira — Osvaldo Augusto
- { Porto — Valdeuino da Silva
32. { Ramalho (2º) — José
33. { Abreu — Euclides do
- { Silva — Matias da

Classe F

1. Santos — Ladislau dos
2. Moura — Durval Porcino de
3. Monteiro Filho — Olávio
4. { Rocha Filho — Antônio Figueiredo de
- { Costa — Valdemar Pereira da
5. {
6. Alves — Norival José
7. Azevedo — Ernesto Fernandes de
8. Paiva — Válder de Sousa
9. Costa — Valdemar
10. Salvador — Jorge
11. Santos — Nilo Natividade dos
12. Marques — Osvaldo dos Santos
13. Castro — Manuel Martins de
14. Galdas — Arsênio Pisto
15. Carvalho — Lino Rodrigues de
16. Gonçalves — Felisberto
17. Cardoso — Leonel Pereira
18. Araújo — Durval Lemos de
19. Oliveira — Moncir de
20. Sá — Carlos Dornelas de
21. Sousa — Rúben Luiz de

22. Cruz — Alfredo
 23. Oliveira — Otávio de
 24. Cruz — Valdomiro Rosendo da
 25. Rosário — Nestor
 26. Alberto — Luciano Martins

Classe A

4. Moraes — Válder
 2. Araújo — Mário Vieira de
 3. Silva — Manuel Ferreira de
 4. Barbosa — Milton da Silva
 5. Rabelo — Rubem
 6. Nascimento — Carlos Rodrigues
 7. Martins — Antônio Azevedo
 8. Leal — Válder dos Santos
 9. Sousa — Valdemar Bento de
 10. Lordane — José Januário
 11. Santos — Válder Romero dos
 12. Lucas — Carlos
 13. Lucas — Rúbio

- Monteiro — Aristides
 Henriques — Clóvis
 Nascimento — Gerfferson Gama do
 Jesus — Anrélio Manuel de
 Matos — Nilton de Sousa
 Costa — Lúcio Ferreira da
 Ramos — Antônio
 14. Mota — Djalma Teixeira da
 Brito — José Leite de
 Silveira — Orlando Furtado da
 Patrício — Frederico José
 Pires — Gilberto Franco
 Dias — Nelson Pinto
 Maia — Alcides
 De La Vega — Newton
 Henrique — Silvio Elvidio
 Alves — Dirceu de Castro
 Silva — Washington
 Oliveira — Adir de
 Pinheiro — Hoel

71. Peixoto — Válder da Silva
 Araújo — Lourenço José de
 Kengen — Artur
 Freitas — Válder
 Mota — Valdir Teixeira da
 Picota Júnior — Augusto da Silva
 Barco — Ubaldino Cid de
 Perlingeiro — Vilber
 Barreto — Irapuan de Melo
 Silva — Caio Sousa da
 Teixeira — Roberto
 Menezes Júnior — João Rodrigues
 Carvalho — José Alves de
 Martins — Luiz Jorge de Oliveira

39. Leal — Antônio Reis
 Oliveira — Mário Dias de
 Garcia — Manuel
 Nascimento — José Gama do
 Martins — Cid Fernandes
 França Filho — Germano de Barros
 Gonçalves — Wilson
 Farias — Osiris Lopes de
 Costa — Tábira Tupan Dias Pinto

57. Garcia — Verdi Pereira
 58. Domingues — Luiz
 59. Rodrigues — Juvenal José

40. { Alves — Washington Inocêncio
 { Silva — Herminio de Assis Santos

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 25 de novembro de 1937. (Processo n. 2.863).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO V — CASA DA MOEDA

Carreira — Oficial administrativo

Classes: I, K, J, I, H

Classe L

1. Gabriel Ferreira Lage
 2. Acir Pimentel de Paiva Lessa

Classe K

1. Carlos Marques
 2. João Batista de Rezende Costa

Classe J

1. Senhorinho Gurruti Pessoa
 2. Eurides Bem Dias de Moura
 3. José Leite Pereira
 4. Militino José Soares Júnior.
 5. Clarindo Corrêa Lima

Classe I

1. Júlio Targino da Fonseca
 2. Otávio de Brito Guimarães
 3. Flávio de Araújo Braga
 4. João de Medeiros Guimarães.

Classe H

1. Hernani Pestana da Rosa
 2. Eduardo Leite Guimarães
 3. Moacir de Oliveira Leite
 4. Ismar de Oliveira Leima
 5. Djalma de Oliveira Nunes
 6. José Dionísio de Barros
 7. Nestor de Oliveira Rodrigues
 8. Ricardo Omar da Silva Azevedo

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 25 de novembro de 1937. (Processo n. 3.007).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO: II — POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Carreira: Agente de polícia marítima

Classes: H, G, F, E, D

Classe H

1. José do Vale Pereira
 2. Severino Gonçalves da Rocha
 3. Mário Cavalcante de Melo
 4. Francisco Bastos Monteiro
 5. Antônio Coelho da Costa Guedes
 6. Antônio Emilio Romano

Classe G

1. José Maria de Matos Neves
 2. Joaquim Ferreira Apolônio
 3. Ernani Macedo
 4. Milton Pereira
 5. José Munhoz
 6. Augusto Rodrigues Flores Júnior
 7. Agostinho Corrêa dos Santos

Classe F

1. José da Cunha Rolim
 2. João Manoel de Aguiar
 3. Oswaldo Máximo de Almeida
 4. Armando Penna Filho
 5. Antenilho da Silveira
 6. Bernardino Rodrigues de Carvalho
 7. José Lucas de Souza Rangel Júnior
 8. Silvino Alem
 9. Eduardo Bulhões de Freitas
 10. Paulino José Soares

Classe E

1. João Panerácio de Arruda
 2. José Cordeiro da Silva
 3. Aristides Gallipoli
 4. Antônio Gomes da Costa
 5. Joaquim Pereira da Silva
 6. José Bessoni de Almeida
 7. Agenor Gomes da Silva
 8. João do Rio Branco
 9. Francisco Custodio de Sant'Anna
 10. Luís Felipe Flores
 11. Trajano da Cruz
 12. Antônio Diogo Vieira Júnior
 13. Antônio Pádua da Costa Pereira
 14. Faustino Batista da Silva
 15. João Herminio Brayner

Classe D

1. Henrique Gerhein
2. João Celestino de Oliveira
3. Erabelo Aguiar Costa
4. Conrado Zimmerman
5. Flavours Miranda
6. Renato de Andrade
7. João Gomes da Rosa
8. Hugo da Costa Miranda
9. Pedro Leon Bessil
10. Alberto Francisco Duarte
11. Murilo Corrêa de Araujo
12. João Augusto Vieira
13. José Jacinto de Moura Filho
14. Antônio Gonçalves Machado
15. Vitorino Cataldi
16. Oscar Lins Caldas
17. Valdemiro Ramos de Moraes
18. Teófilo da Silva Graça
19. José Fróis
20. Arquimedes de Carvalho
21. Luis da Silva Coelho
22. Herminio de Carvalho
23. Manoel Francisco da Rosa
24. Otávio Ramos

CORREÇÕES

Correções feitas de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicadas nos suplementos aos números 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro último, do *Diário Oficial*:

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO I

Pág. 75 — Na coluna "Nome do funcionário", na linha de carreira de servente de oficina, na classe C, onde se lê, "6 vagos", leiam-se os nomes de Processo Henrique do Sacramento e Raimundo Antônio de Oliveira e "4 vagos".

QUADRO IV

Pág. 9 — Na mesma coluna, linha de carreira de servente, na classe B, leiam-se: Benedito da Costa Soares e Glódevino Mendes Dias Filho.

Pág. 11 — Nas mesmas colunas, linha de carreira e classe, leia-se: Rafael Peccova.

Pág. 15 — Na mesma coluna, linha de carreira de marinheiro, na classe A, leiam-se: Emílio de Oliveira Lins e Firmino dos Santos.

Correções da ata da 57ª sessão extraordinária, de 5 de novembro de 1937, publicada no *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1937:

Pág. 23.242 (1ª coluna) — No processo n. 164-1.650-2.401, onde se lê: "restituir o memorial em apêço ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, opinando no sentido de ser o processo novamente enviado", leia-se: "encaminhar o memorial em apêço, novamente".

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.834 — Em 12 de novembro de 1937 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência os incluídos memorial e telegrama em que o Sindicato Uniférico Ferroviário da Central do Brasil e a sua sucursal em Lafayette, no Estado de Minas Gerais, pleiteiam a concessão de um abono provisório ao pessoal extranumerário daquela Estrada de Ferro. 2. Reunido em sessão de 10 de agosto último, este conselho resolveu opinar contrariamente à pretensão em apêço, pleiteada, então em outros memoriais e requerimentos dos interessados, sendo essa resolução levada ao conhecimento de Vossa Excelência pela Exposição de Motivos n. 1.987, de 13 do mesmo mês. 3. Sobre vindo, todavia, novos pedidos no mesmo sentido, entendeu o conselho de examinar mais de uma vez o assunto, o que foi feito na sessão de 4 de outubro findo, resolvendo-se, ainda, opinar contrariamente ao pretendido, pelos motivos que se seguem: a) quanto ao pleiteado abono provisório, porque, como já foi deliberado, na referida sessão de 10 de agosto último, o pedido não tem apoio legal, convindo ainda notar que, quando da revisão das relações anexas ao decreto n. 873, de 1936, os interessados obtiveram melhoria superior à atribuída ao pessoal de idêntica situação legal, naquela época; b) quanto à estabilidade nas funções, porque esta só poderia advir da criação dos respectivos cargos em virtude de lei, medida essa inoportuna, à vista não só das condições prescritas para o pessoal incumbido dos serviços industriais (art. 51 da lei 284), como ainda porque a referida lei extinguiu todas as carreiras de funções análogas; c) quanto à situação dos praticantes, — por se tratar de diaristas, admitidos para substituições e serviços eventuais, mediante prova de habilitação, percebendo diária superior à referida no memorial. 4 — Tratando o memorial e telegrama incluídos de assunto

sobre o qual este conselho já se manifestou, resta-me, apenas, restitui-los a Vossa Excelência com estes esclarecimentos. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

N. 2.861 — Em 17 de novembro de 1937 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. A lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, instituindo a formação de carreiras para os funcionários públicos civis federais, princípio básico em que se inspirara, consignou cargos vagos, isoladamente ou em carreiras, nas tabelas que a acompanharam. 2 — O preenchimento desses cargos, segundo disposições inscritas nas referidas tabelas, ficou, por vezes, condicionado ao evento de fatos decorrentes da execução da mesma lei. 3 — Existiam, assim, cargos vagos a serem preenchidos quando se vagarem cargos extintos (Ministério da Viação e Obras Públicas, Quadro I, cargo de Assistente Jurídico) e cargos vagos a serem preenchidos à medida que se extinguírem os excedentes que figuram na mesma ou em outra carreira (Ministério da Agricultura, Quadro Único, carreira de Químico — D. N. P. V.). 4 — Em ambas as hipóteses, o provimento dos cargos vagos fica na dependência de dotação que se tornará disponível com a movimentação das tabelas do funcionalismo, quer pela extinção de cargos, determinada pela Lei, quer pelo desaparecimento de excedentes. 5 — Logo que a Lei n. 284, em apêço, entrou em vigor surgiram dúvidas quanto à maneira de preencher os cargos vagos incluídos nas diferentes carreiras profissionais, pois, si, em alguns casos, há, explicita, a determinação de que o cargo vago deverá ser provido com o aproveitamento de determinada dotação, na maioria dos outros a fórmula consagrada nas tabelas foi a de que os cargos vagos serão preenchidos à medida que se extinguírem os excedentes, pertencendo esses excedentes, por vezes, a outra carreira. 6 — Considerando que a relevância do assunto e a necessidade de manter absoluta uniformidade na execução do Reajustamento, este Conselho, reunido em sessão a 4 do corrente, resolveu aprovar as seguintes normas que tenho a honra de submeter a exame e deliberação de Vossa Excelência: "Normas para o preenchimento de cargos vagos previstos nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936". 1 — O preenchimento de cargos vagos sem dotação própria no Orçamento da Despesa, que, de acordo com as tabelas anexas à Lei 284, está condicionado à extinção de excedentes, obedecerá às seguintes normas: a) no preenchimento dos cargos vagos ter-se-á sempre em vista a dotação disponível em consequência da extinção de excedentes; b) havendo cargos vagos em várias classes de uma carreira, serão preferentemente preenchidos os de classes superiores, cujo provimento é realizado por promoção de funcionários; c) havendo, em uma carreira, classes inteiramente vagas a partir da inicial, serão primeiramente preenchidos os cargos de classe inicial; d) quando, como resultante do disposto na letra b, o funcionário a ser promovido para um cargo vago sem dotação própria pertencer a uma classe que tenha excedentes, será suficiente adicionar-se, aos vencimentos do seu cargo, a diferença necessária para que os mesmos alinhem a remuneração atribuída ao cargo vago; e) ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior (d), poderão ser promovidos de uma só vez tantos funcionários quantas vezes a dotação disponível contiver a diferença de remuneração entre as duas classes; a que o funcionário ocupa e a que vai ocupar em virtude da promoção; f) quando a dotação resultante da extinção de um excedente não comportar o preenchimento de um cargo vago, o provimento deste ficará dependendo do desaparecimento de outro ou outros excedentes; g) si houver saldo, depois de preenchido o cargo vago, será o mesmo aplicado quando pela extinção de outro ou outros excedentes, atinja importância suficiente para o provimento de outro cargo vago; h) poderão ser preenchidos dois ou mais cargos vagos em consequência da extinção de um único excedente, desde que a dotação correspondente o permita; i) quando a dotação resultante da extinção de excedentes de uma carreira reverter, por determinação expressa da Lei, em benefício de duas ou mais carreiras distintas, será inicialmente beneficiada a carreira que a conveniência do serviço indique ter maior necessidade de preenchimento dos cargos vagos, a juízo da Comissão de Eficiência; j) si, extintos todos os excedentes de uma carreira, ainda houver cargos vagos a preencher, será promovida a obtenção regular da dotação necessária à últimação desse preenchimento, desde que não haja saldo disponível na conta corrente do quadro, prevista no inciso III. 11 — A extinção de cargos excedentes que se vagarem será declarada em ato expresso do Chefe do Poder Executivo (modelo n. 1). III — Para controle dos saldos disponíveis e aplicação das dotações resultantes da extinção de excedentes, os "Serviços de Pessoal" dos Ministérios, a que se refere a Circular n. 2/37, da Presidência da República, manterão uma conta-corrente para cada carreira profissional (modelo n. 2) e uma outra para cada quadro (modelo n. 3). Serão levadas a crédito da conta-corrente da carreira profissional as dotações resultantes da extinção de excedentes, e a seu débito as importâncias utilizadas no preenchimento de cargos vagos. Os saldos porventura existentes após o preenchimento de todos os cargos vagos da carreira serão levados a crédito da conta-corrente do quadro respectivo. Serão levadas a crédito da conta-corrente do quadro os saldos porventura verificados nas contas-correntes das carreiras, e a seu débito as importâncias destinadas ao custeio do preenchimento de cargos vagos de quaisquer carreiras, quando as dotações próprias desta for aplicadas quando se tratar de cargos de provimento condicionado à extinção de excedente ou à vacância de cargos declarados extintos pela Lei de Reajustamento, sem prejuízo do disposto nos artigos 30, parágrafo único e 34 da mes-

na Lei. As dúvidas surgidas na sua aplicação serão resolvidas pelo C. F. S. P. C." 7 — Si estas sugestões merecerem a aprovação de Vossa Excelência, tenho a honra de solicitar a expedição de uma circular aos senhores ministros de Estado, determinando a aplicação das medidas propostas. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. — G. VARGAS. — (Foi expedida a Circular 23/37, de 21-11-37).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Interior

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 29 de novembro, no respectivo decreto de promoção, de 11 de novembro de 1935, declarou-se que o compositor da classe F, da Imprensa Nacional, Galileu Mendes, chama-se Galileu da Silva Mendes, e não como consta do mesmo decreto.

Por portaria, de 26 de novembro, foi concedido um mês de licença, para tratamento de saúde, á encadernadora da classe D, da Imprensa Nacional, Ester Pereira Vaz Gasse, a contar de 1º de outubro findo.

Ministério da Educação e Saúde

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n. 2.632, de 16 de junho de 1937 (*)

O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número 26, de 31 de maio de 1937, e na forma do art. 20 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 871, de 1º de junho de 1936, resolve contratar o Dr. Odilon Behrens, pelo prazo de sete meses para exercer as funções de chefe de clínica de 5ª classe do Instituto Nacional de Puericultura, mediante a remuneração mensal de 1:600\$000 (um conto e seiscentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 13, consignação "Pessoal Variável", sub-consignação n. 2, título III, do orçamento em vigor.

Este contrato poderá ser rescindido antes de terminado o prazo nele estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que fique ao contratado qualquer direito a indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — Gustavo Capanema.

Serviço de Obras

No processo n. 200-37, do Serviço de Obras — "Colégio Pedro II (Internato) Reparos diversos", orçados os serviços em 4:200\$000, correndo as despesas por conta da sub-consignação n. 77 "Ligeiros reparos nos edifícios; e concertos e conservação em geral" — o senhor ministro solicitou autorização para executar os serviços.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado. Em 22-11-37. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de novembro de 1937

Sr. diretor de Contabilidade:

Ofício n. 490 — Comunicando a frequência do engenheiro Mário Belisário de Carvalho.

Ofício n. 502 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 46, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, remetido a este Serviço, pela Reitoria da Universidade.

Ofício n. 504 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 9, do Hospital São Francisco de Assis, remetido a este Serviço pela Diretoria daquele Hospital.

Processo n. 123-37 — Instituto Nacional de Música — Concerto na calha do edifício, instalação de água e concerto de dois ascensores.

(*) Reproduz-se por ter sido com incorreções.

— Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

Ofício n. 501 — Enviando a frequência do fotógrafo Martinho Dumense.

— Sr. superintendente do Serviço de Transportes:

Ofício n. 498 — Comunicando a frequência do motorista de 1ª classe Manuel Antônio do Carmo Parra, e dos serventes Raul Garcia e Antônio Joaquim Mamede.

— Sr. diretor do Hospital Pedro II:

Processo n. 99-37 — Hospital Pedro II — Reparos e pequenos concertos.

— Sr. chefe do Serviço de Comunicações:

Processo n. 8.538-37 — Recursos financeiros para a construção do edifício no Ministério — Lei n. 193, de 17-1-36.

DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1937

N. 10.813-36 — Wega Neri, solicitando pagamento. — Deferido a petição. Aguarde crédito.

N. 8.827-36 — Arminda Roubaud Dias, solicitando pagamento. — Deferido a petição. Aguarde crédito.

N. 8.829-36 — Arminda Roubaud Dias, solicitando pagamento. — Deferido a petição. Aguarde crédito.

N. 8.825-36 — Arminda Roubaud Dias, solicitando pagamento. — Deferido a petição. Aguarde crédito.

N. 6.787-36 — Arminda Roubaud Dias, solicitando pagamento. — Deferido a petição. Aguarde crédito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 4.356-35 — Diretor do Ginásio Paranaense, fazendo uma consulta sobre Ernesto Meredig — Atendendo a que em 1935, época em que foi apresentado o requerimento, não havia exigência do C. Complementar, embora prevista em lei, e a que não pode o requerente ser prejudicado pela demora na obtenção dos documentos que instruem o processo, defiro no sentido de prestar o requerente os exames de Português, Cartografia e História do Brasil, no Colégio Pedro II ou estabelecimento equiparado e apresentar-se, se aprovado, aos exames de habilitação a escolas superiores.

N. 30.973-37 — Newton Cubas, pedindo retificação de nome. — Deferido, devendo apresentar a certidão de idade.

N. 28.198-37 — Newton Campos Figueredo, requerendo certificado de exames prestados por Luércio Poggi Figueredo. — Não há o que deferir. Não existe o colégio mencionado na petição.

N. 4.342-37 — Nelson da Silva Fonseca, aluno do Colégio Militar, requerendo adaptação. — Deferido, devendo prestar os exames de Ciências, Física, Química e História Natural e Latim.

N. 31.969-37 — Kazou Akikubo, pedindo adaptação ao Curso Secundário Brasileiro. — Deferido, devendo prestar, em época legal e pagar as devidas taxas, os seguintes exames de adaptação ao Curso Secundário: Português, História do Brasil e Cartografia do Brasil, e podendo, em caso de aprovação, inscrever-se no concurso de habilitação aos exames superiores.

N. 31.970-37 — Kumazo Sakurai, pedindo adaptação ao Curso Secundário Brasileiro. — Deferido, devendo prestar, na época legal e pagar as devidas taxas, os exames de adaptação ao curso secundário: Português, História do Brasil, Cartografia do Brasil, podendo em caso de aprovação inscrever-se no concurso de habilitação às escolas superiores.

N. 30.146-37 — Mário José Batista, encaminhando requerimento de Fenício Parentes de Sampaio. — Aprovo o parecer, tanto mais que a penalidade resultou de falta de disciplina, durante a realização das provas.

N. 29.926-37 — Carlos Mariscote da Silva e Silveira, requerendo certificado. — Dirija-se ao estabelecimento.

N. 28.974-37 — Alcíria de Oliveira e Cruz Lessa, requerendo 2ª via. — Deferido.

N. 31.953-37 — Belisário de Lima Ribeiro, requerendo 2ª via de certificado. — Indeferido.

N. 24.940-37 — Wilson de Souza Pinto, solicitando 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 25.168-37 — Atair Barros Trindade, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 21.852-37 — Luís Gonzaga de Faria, solicitando 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 31.200-37 — Pedro Celestino de Almeida, solicita 2ª via de certificado. — Declare a época em que foi prestado o exame.

N. 449-37 — Ivan Modesto de Almeida, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.
 N. 19.424-37 — Jacob Mochevitch, requerendo 2ª via por seu filho David. — Deferido.
 N. 28.247-37 — Armando Petreli, solicitando pagamento. — Sele a procuração.
 N. 28.248-37 — Armando Petreli, solicitando pagamento. — Sele a procuração.
 N. 27.957-37 — Raul dos Santos, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.
 N. 27.948-37 — Aldo Pellegrino, solicita 2ª via de certificado. — Deferido.
 N. 30.498-37 — Horus Pegado Cortês, pedindo devolução de certidão. — Indeferido.
 N. 30.880-37 — Alice de Almeida Alves, pedindo devolução de certidão de idade. — Declare o fim a que se destina a certidão.
 N. 21.019-37 — Rafael de Castro, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.
 N. 23.250-37 — Antônio Cianni, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.
 N. 28.753-37 — João Inácio da Costa Santos, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.
 N. 26.286-37 — Maria de Araújo Pinto, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.
 S/n. 37 — Nilza Maria Carneiro de Resende, solicitando prestação de 4as provas parciais. — Deferido.
 N. 25.838-37 — Ruf Carneiro Pinto, requer 2ª via de certificado. — Deferido.
 N. 27.477-37 — Irlio Otávio de Figueiredo Pessoa, solicita 2ª via de certificado. — Deferido.
 N. 23.702-37 — Alípio de Barros, pedindo transferência para seu filho, João Jorge de Barros. — Deferido.
 N. 2.646-37 — João Antônio de Oliveira, requerendo transferência para seu filho Osias de Oliveira. — Deferido.
 N. 9.890-37 — Elio Machado, pedindo retificação de nome na 2ª via. — Deferido. Expeça-se a 2ª via com a retificação solicitada.
 N. 24.297-37 — José Gualdo da Silva, requerendo transferência para seu filho Nef Machado da Silva. — Deferido. Efetive-se a matrícula no Instituto La-Faiete.
 N. 23.988-37 — Moacir Rebelo Horta, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.
 N. 24.705-37 — Pascola Mastrandéa Neto, solicitando 2ª via de certificado. — Deferido.
 N. 11.783-37 — Darcé e Iraci Louzada de Abreu e José Júlio Paixão, solicitando efetivação de matrícula. — Efetivem-se as matrículas.
 N. 18.420-37 — Ginásio Maranhense S. Francisco de Paulo, requerendo permissão para realizar em dezembro próximo os exames de admissão. — Indeferido.
 N. 22.402-37 — Maria Aparecido Silva, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.
 N. 28.714-37 — Hélio Barroso de Freitas, solicitando devolução de certidão. — Indeferido.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1937

Ofícios:

N. 5.904 — Fiscal Carmelo Marino.
 N. 5.905 — Fiscal Avelino Pires de Oliveira.
 N. 5.906 — Fiscal Dolores Felizola.
 N. 5.907 — Fiscal José Ernesto Riedl.
 N. 5.908 — Fiscal Romeu Sebastião Neves.
 N. 5.909 — Fiscal Tautimil Libeck.
 N. 5.910 — Fiscal Clovis Castanho Carneiro.
 N. 5.911 — Fiscal Raimundo Azeredo Santos.
 N. 5.912 — Fiscal Pindaro Ane.
 N. 5.913 — Fiscal Misael Eufrásio Leal.
 N. 5.914 — Fiscal Vicente de Paulo Guimarães.
 N. 5.915 — Fiscal Miguel Andrade Neves Meireles.
 N. 5.916 — Fiscal José Seixas de Queiroz Júnior.
 N. 5.917 — Fiscal Carmelo Marino.
 N. 5.918 — Fiscal Domingos Mazzei.
 N. 5.919 — Sr. Ubirajara A. Pereira, chefe do Serviço de Comunicação do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 5.920 — Dr. Antônio F. Bhering, assistente do Dr. Mário de Brito, diretor do Departamento Nacional de Educação.
 N. 5.921 — Sr. Raimundo Quixadá Felício.
 N. 5.922 — Fiscal Fernando Vencent.
 N. 5.923 — Fiscal Eduardo Antônio de Matos.
 N. 5.924 — Fiscal Euridice Sales.
 N. 5.925 — Fiscal José Leal Ramos.
 N. 5.926 — Fiscal Lorival Homem de Melo.
 N. 5.927 — Diretor da Escola de Comércio João Romeiro.
 N. 5.928 — Fiscal Raimundo Felício Neto.
 N. 5.929 — Diretor da Escola de Comércio da Associação dos Empregados no Comércio de Crato.

N. 5.930 — Diretor da Academia de Comércio Epitácio Pessoa.
 N. 5.931 — Circular para os diretores e fiscais — **Declaro-vos** para os devidos fins que os requerimentos e consultas sobre matrículas e promoções devem dar entrada nesta D.E.C., de 30 de novembro ao último dia de fevereiro, afim de que sejam despachados antes do início do ano letivo.
 N. 5.932 — Diretor da Escola de Comércio Campos Sales.
 N. 5.933 — Diretor da Escola de Comércio Campos Sales

Quotas:

Curso de Comércio Carlos de Carvalho, anexo ao Colégio Visconde de Tannai, Campo Grande — Estado de Mato Grosso, 1:200\$000, relativa ao primeiro semestre de 1937 — Conhecimento S.C. 6.565 — D.E.C. 332, de 24 de novembro de 1937.
 Instituto Porto Alegre, Rio Grande do Sul — 1:800\$000, relativa ao segundo semestre de 1937 — Conhecimento S.C. 6.543 — D.E.C. 329, de 23 de novembro de 1937.
 Escola de Comércio Campos Sales, São Paulo — 1:200\$000, relativa ao segundo semestre de 1937 — Conhecimento S.C. 6.539 — D.E.C. 328, de 23 de novembro de 1937.
 Escola de Comércio Campos Sales, São Paulo — 1:200\$000, relativa ao primeiro semestre de 1937 — Conhecimento S.C. 6.538 — D.E.C. 327, de 23 de novembro de 1937.
 Escola de Comércio Campos Sales, São Paulo — 1:200\$000, relativa ao segundo semestre de 1936 — Conhecimento S.C. 6.537 — D.E.C. 326, de 23 de novembro de 1937.

Ministério da Fazenda

No decreto de 27 de setembro de 1911, nomeando Benedito Floquardo Tavares de Macedo para o lugar de pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Benedito Floquardo Tavares de Macedo e não Benedito Floquardo Tavares de Macedo o serventário nomeado por este decreto". Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — A. de Souza Costa.

No decreto de 6 de junho de 1928, nomeando coletor das rendas federais no Município de Lavras, Estado do Rio Grande do Sul, Porfirio Asther Soares, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Porfirio Asther Soares o serventário nomeado por este decreto conforme provou com documento habilitado junto do processo sob número 78.823, de 1937, ficando sem efeito a apostila de 24 de agosto de 1928, declarando chamar-se Porfirio Artur Soares". Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — A. de Souza Costa.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da República:

N. 61.495-37 — Dr. Belisário Vieira Ramos, engenheiro, aposentado, da antiga Diretoria do Patrimônio Nacional, pedindo sua reversão à atividade. — Arquite-se.

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.010-37 — Arlindo Mário Cavalcanti de Moraes, guarda de Alfândega de Aracaju, pedindo sua transferência. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 11.941-36 — Processo de habilitação ao montepio de Joana Balzano Rispoli, viúva do mestre da Seção de trabalhos de madeira da Escola de Aprendizes Artífices do Paraná, Paschoa Rispoli. — Os documentos juntos pelo interessado após o despacho desta Diretoria a fls. 63v/65, não esclareceram de modo evidente que a data do nascimento do filho do casal, de nome Constantino Sívio, constante da declaração de família e do documento de fls. 61 estava errada, muito embora se haja procedido a uma retificação do seu registro civil.

E isto porque, muito embora se haja feito em Julho uma justificação nos termos do art. 117, do decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, para retificação do assentamento, houve em ato evidente simulação.

De fato, antes do falecimento do pai do referido Constantino não foi posta em dúvida a data do seu nascimento, quer no momento de se proceder ao desquite dos conjugues (fls. 74), quer na ocasião de entrar ele para as fileiras do Exército.

Assim é que na petição em que os conjugues requereram o desquite, em 11 de abril de 1927, consta que Constantino nessa época tinha 15 anos de idade, o que está de acordo com a declaração de família e com o ofício de fls. 103, do Comandante da 5.ª Regiã Militar informando que em 2 de maio de 1931, foi ele incorporado como voluntário com 18 anos de idade, exibindo para isso autorização paterna.

Além disso, é de notar-se que uma das testemunhas que figuravam na justificação feita perante o Juízo de Casamentos de Curitiba (fls., 194), de nome José Riva, é a mesma que depoz de modo inseguro e imperfeito perante o Juízo Federal (fls., 8), acerca da situação da família do *de cujus*, conforme esta Diretoria salientou no despacho de fls., 63v/65.

A Administração Pública não pode, portanto, acceitar a retificação, diante dos documentos existentes no processo e provavelmente desconhecidos do prolator da sentença que a autorizou.

A autoridade administrativa assim procedendo não desrespeita nem analisa o ato judicial. Visa apenas acautelar os interesses públicos.

Alega-se a conduta irregular do *de cujus*, mas convém salientar que ao fazer ele a declaração de família, vivia em harmonia com a habilitada (1913).

E quando em 1927, requereram o desquite, declararam em Juízo, intencionalmente, que Constantino Sílvia tinha a esse tempo 15 anos.

É ainda de notar que só depois da morte do contribuinte (9 de novembro de 1931), (fls., 16) e posteriormente ao início da habilitação da requerente, 16 de dezembro de 1933 (fls., 28), é que Constantino requereu a retificação da data do seu nascimento, embora tivesse entrado para o Exército em 1931, como menor.

Tudo leva à convicção de que a retificação seja fruto de uma simulação. *Ata simulata veritatis mutare non potest.*

Mas, sendo o direito da requerente à metade da pensão incontestável, resolvo que se lhe expoea o título definitivo de montepio de importância mensal de cem mil reis (100\$000), sujeita ao desconto do art. 25, do decreto 912, de 1890. O abono deve partir de 9 de novembro de 1931, levando-se em conta o que foi pago a título provisório e cobrando-se o que foi pago a mais.

Quanto à parte Constantino Sílvia, fica em reserva para quando a requerer.

Publique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL.

Dia 25 de novembro de 1937

Ofício:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 473 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da República, à vista do processo relativo ao inquerito instaurado na delegacia fiscal no Paraná, para apurar faltas atribuídas ao gente fiscal do imposto de consumo no interior do Rio Grande do Sul, Mário de Paula, resolveu aprovar o parecer do Conselho Federal do Serviço Público Civil, mandar arquivar dito processo e determinar que o referido funcionário reassuma o exercício de seu cargo, devendo, porém, ser transferido de circunscrição.

Dia 26 de novembro de 1937

Ofício:

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 192 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu a seguinte decisão no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 1.547, publicado no "Diário Oficial" de 18 de janeiro de 1936, relativo ao contribuinte do imposto de renda João Lourenço do Amara!:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Pelo acórdão n. 1.547, de que venho recorrer para V. Ex., o Ilustrado Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, tomou conhecimento do recurso sob n. 1.641 e lhe deu provimento.

Mas esse estava precepto e, quando não o estivesse, não meeria provido.

I — Intimado em 28-6-931 do ato da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda que manleve lançamento *ex-officio*, o contribuinte apresentou recurso em 13 de julho, pedindo assinatura do termo de fiança para pagamento de quantia inferior a 2:000\$000. Não sendo possível atendê-lo, em face do art. 159 do decreto número 24.053 de 26-3-1934, foi exigido o depósito, que só se efetuou em 24 de agosto, isto é, três meses após o conhecimento da decisão condenatória. Tanto nos termos dos arts. 121 e 152 do regulamento do imposto, como deante do art. 159 cit. e art. 7 do decreto n. 24.763, de 1931, o recurso havia incorrido em preempção, sendo a decisão passada em julgado administrativo. Essa tem sido a interpretação constante desse Ministério e do antigo Conselho de Contribuintes (C. D. Off. de 29-5-933, de 28-11-933, etc. e Recursos da Fazenda n. 105, 159, 170, etc.).

II — Quanto ao mérito, o acórdão ora recorrido julgou que são feitas deduções no processo de lançamento obrigatório por falta de declaração e, consequentemente, mandou anular esse lançamento. Tem sido essa a jurisprudência do honrado Primeiro Conselho de Contribuintes, contra a qual a Fazenda Pública não se tem cansado de opor os seus recursos, pendentes de despacho de V. Ex. (Recs. n. 94R, 102R, 103R, 106R, 110R, 111R, 115R, 131R, 135R, 138R, 142R, 143R, 145R, 147R, 152R, 158R, 166R, 168R).

A questão se resolve facilmente pelo art. 88 § 1 do decreto número 22.514 de 1934 segundo o qual o lançamento *ex-officio* "será procedido sem atender a qualquer" das deduções regulamentares. Texto tão claro e incisivo, acorde com a natureza daquêles lançamentos, com a legislação, a doutrina e a jurisprudência invariável da Administração, dispensa maior explanação.

A Fazenda Nacional confia, pois, em que V. Ex., Sr. ministro, mandará restabelecer o ato de primeira instância, não só por se haver tornado irrecorrível, como por estar conforme a lei e a Justiça. — F. de Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Ofícios:

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

Ns. 190 e 191 — Comunicando haver o Sr. ministro proferido o seguinte despacho nos processos em que o Sr. representante da Fazenda recorre das decisões constantes dos acórdãos ns. 1.587 e 927, publicados, respectivamente, em 18 de janeiro de 1936 e em 17 de agosto de 1935, relativos a recursos interpostos por Helena Porto de Azevedo Sodré e Olavo Marciano de Moraes Lamego:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter o acórdão recorrido."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 474 — Comunicando haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido deferir o requerimento em que o ex-ajudante da aludida delegacia, Pedro Alves dos Santos pede pagamento da gratificação correspondente ao período em que substituiu o delegado fiscal, de 31 de janeiro a 29 de março de 1936.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 29 de novembro de 1937

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3.º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias da firma Alfredo Geissler & Comp., estabelecida no bairro da Sé, à rua Silveira Martins n. 23-A, na cidade de São Paulo. (Processo n. 82.638, de 1937.) — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Perfumarias — Tabela — A' Recebedoria Federal — São Paulo.

Alfredo Geissler & Comp., firma estabelecida no bairro da Sé, à rua Silveira Martins n. 23-A, para os efeitos do disposto em o artigo 4.º do decreto n. 24.601, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Observações

Pó Vasenol, VII — lata pesando 150 grs. bruto, 8050 — Peso bruto com envoltório de apresentação.

São Paulo, 9 de março de 1937. — (Assinatura ilegível.)

N. 684 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3.º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas da firma Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda., estabelecida à rua Halfeld n. 634, na cidade de Juiz de Fora, em Minas Gerais. (Processo n. 83.501, de 1937.) — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda., estabelecida à rua Halfeld n. 634, desta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Ovulargol, classe III, massa caixa 6, 8200.

Gotas koloidadas, classe VI, líquido 30 cc., 8200.

Juiz de Fora, 10 de outubro de 1937. — *Barbosa Ribeiro & Companhia Ltda.*

N. 685 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3.º do art. 68, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias da firma Calmelio Caldas, estabelecida no bairro Santana, à rua Voluntários da Pátria n. 383, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 82.622, de 1937.) — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Perfumarias — Tabela — A' Recebedoria Federal — São Paulo.

Carmelio Caldas, firma estabelecida no bairro de Santana, à rua Voluntários da Pátria n. 383, para os efeitos do disposto em o at-

tigo 4.º do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto

"Enovy", PIII, pomada — Caixa de papelão — Peso de unidade, 50 grs., \$500.

Brilhantina, XI, Pomada — Pote de vidro — Peso de unidade, 40 grs., \$200.

São Paulo, 22 de fevereiro de 1932. — *Calmelio Caldas.*

N. 686 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela de marcas e pesos dos produtos de perfumarias da "Sociedade Asciépias Limitada", estabelecida no bairro de Cidade á rua Silveira Martins ns. 13 a 15 na cidade de São Paulo. (Processo n. 82.640 de 1937). — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Perfumarias — Tabela á Recebedoria Federal — São Paulo

A Sociedade Asciépias Limitada, firma estabelecida no bairro de Cidade, á rua Silveira Martins ns. 13 a 15, para os efeitos do disposto em o art. 4º do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Observações

Zinol, a. lnea XVII, 40 gramas, \$150, pasta dentifricia original.
Zinol, 10 gramas, \$20, pasta dentifricia amostra.
Argotani, classe VI, gotas, vidros 15 c. c., \$100.
Bioglandol, classe V, elixir, vidros 15 c. c., \$100.
Bioglandol, classe VII, ampolas 2 c. c., caixas de 10, \$800.
Biovalmin, classe VII, ampolas 2 c. c., caixas de 6, \$460.
Biotrat-Item, classe XI, pó, vidros 150 c. c., \$660.
Chenopi, classe V, óleo, vidros 60 c. c., \$660.
Clorosal, classe V, Sol. Med., vidros 60 c. c., \$660.
Ginabenzil, classe VII, ampola 2 c. c., caixas de 10, \$800.
Coloidal Ergosterim, classe VI, gotas, vidros 10 c. c., \$681.
Coloidal Ergosterim, classe VII, ampola 1 c. c., caixas de 6, \$400.
Drágeas Seleriem, classe I, drágeas, vidros 20 c., \$200, contém 24 drágeas, de 30 centigramas cada.
Enteron Ecileriem, classe I, drágeas, vidros 20 c., \$200, contém 24 drágeas, de 30 centigramas, cada.
Gargotone, classe V, Garg., vidros 60 c. c., \$660, o agnelifreol Basilin.
Gluriem, classe VII, ampola 5/10 c. c., caixas de 6, \$30.
Gluriem, classe V, elixir, vidros de 200 c. c., \$100.
Gluriem, classe X, Gran., vidros de 250 c. c., \$500.
Imbiom, classe VII, ampola de 2 c. c., caixas de 10, \$390.
Neuraste, classe V, Sol. Med., vidros de 60 c. c., \$660.
Novocal, classe VII, ampola de 2 1/2 c. c., caixas de 6, \$800.
Novocal, classe VI, gotas, vidros de 60 c. c., \$400.
Novocal, classe V, elixir, vidros de 200 c. c., \$100.
Orincal, classe VII, ampola de 2 c. c., caixas de 6, \$400.
Otorien, classe V, gotas, vidros de 10 c. c., \$680.
Pancolin, classe I, comprimidos, tubo de 20, de 1,0, \$200.
Pancolin, classe X Gran., vidros de 250 c. c., \$500.
Stenzil, classe VI, líquido, vidros de 30 c. c., \$200.
Stenzil, classe VI, hisnaga, de 20 c. c., \$100.
Tiziocida, classe VII, ampola de 2 c. c., \$400.
Ultramalle, classe V, elixir, vidros de 200 c. c., \$100.
Xarope Seleriam, classe V, xarope vidros de 200 c. c., \$100.
Clorote calcio, classe V, Sol. Mod., vidros de 600 c. c., \$630.
Água oxigenada Seleriem (classe XII, (H2O2, 3%), vidros de 100 c. c., \$680, pagando a mais \$20.
Laxo-frutas Scieriem, classe V, purgativo vidros de 200 c. c., \$100. — O agente fiscal, *Basílio.*

Visto. — (Assinatura ilegível).

São Paulo 31 de janeiro de 1937. — *Sociedade Asciépias Limitada* — Gerente, (assinatura ilegível). — Sub-gerente, (assinatura ilegível).

N. 681 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, ao desligar do expediente na Fiscalização do Selo Penitenciário, no Distrito Federal, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, Mário de Castro Oliveira, que foi designado, por proposta desta Diretoria, aprovada pelo Sr. diretor geral, para exercer as funções de inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Espírito Santo, agradece ao referido funcionário os bons serviços que prestou a esta mesma Diretoria na execução daquele expediente. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 1.941 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 78.354, de 1937, em que Antônio Correia da Silva, proprietário do prédio situado á rua do Governo n. 499, em Realengo, nesta Capital, juntando

uma certidão de escritura de venda feita pelo Dr. Antônio da Silva Neto e sua mulher, pede isenção da taxa de consumo d'água para o mencionado prédio, exarou, em 17 do fluente, o seguinte despacho: "Os documentos apresentados não provam que o prédio n. 499, da rua do Governo, atualmente de propriedade do requerente, é um dos que pertenceram aos outorgantes aludidos na escritura anexa a fls. 5 verso, pelo que indeferido."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 44 — No que concerne á devolução de valores, no total de 166\$000, efetuada por essa Alfandega á Casa da Moeda, mediante officio n. 2.650, de 9 de julho pretérito, solicita providências no sentido de que, em casos semelhantes, seja dada fiel observancia ao estatuido na circular n. 48, de 2 de outubro último, desta Diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 568 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 65.641, de 1937, em que a firma "Irmão Cabral", estabelecida na capital desse Estado, solicita permissão para pagar em prestações mensais de 500\$000, a dívida, de sua responsabilidade para com a Fazenda Nacional, na importância de 10:487\$840, exarou, em 16 do fluente, o seguinte despacho: "De acordo com o parecer, mediante assinatura de termo de confissão de dívida, com fiador idôneo, permito o pagamento da multa em 10 prestações mensaes. uma vez satisfeito o pagamento integral do imposto sonegado."

N. 569 — Comunicando que, por ato de 23 do fluente, resolveu aprovar o despacho proferido por essa Delegacia Fiscal na consulta formulada pelo Dr. delegado de Roubos e Falsificações desse Estado, no sentido de que os atestados sobre estado civil, residência e de vida, expedidos por autoridades policiais em favor de beneficiários do montepio, estão sujeitos ao selo da tabela B, § 1º, n. 5, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, visto como as únicas exceções legais são para os atestados de indigência ou pobreza e atestados de vida dos fiadores de responsáveis por bens e valores pertencentes á Fazenda Nacional.

N. 570 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu aprovar, por despacho de 9 do corrente, o ato dessa Delegacia, constante do officio n. 8.036, de 11 de setembro último, que mandou anexar a Coletoria das Rendas Federais de Cachoeiras á de Pouso Alegre, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 89 — Restituindo, para os devidos fins, os documentos de fls. 2 e 3, pertinentes ao processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 84.567, de 1937, solicita providências no sentido de ser solucionado, com urgência, o processo fichado sob n. 8.534, deste ano, enviado a essa Delegacia com a remessa n. 30, de 28 de abril último

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 98 — No que concerne á devolução de valores, no total de 22:500\$000, efetuada por essa repartição á Casa da Moeda, mediante officio n. 49, de 19 de agosto pretérito, recomenda providências no sentido de que, em casos semelhantes, seja dada fiel observancia ao estatuido na circular n. 48, de 2 de outubro último, desta Diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 100 — Solicitando seja restituído a esta Diretoria, com a possível brevidade, o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 31.526, de 1932, do interesse da firma Tepermann Borturan & Cia., que se acha em diligência na Recebedoria Federal de São Paulo, desde 7 de janeiro deste ano, como foi esclarecido no officio n. 499, de 30 de agosto último dessa Delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 614 — Solicitando providências no sentido de ser restituído o processo fichado sob n. 80.249, de 1936, de interesse do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, remetido com a ordem n. 487, de 24 de novembro do ano passado.

N. 615 — Solicitando seja solucionada, com a possível brevidade, a ordem n. 93, de 5 de fevereiro último, já reiterada pelas de ns. 249 e 393, de 20 de maio e 27 de julho últimos, desta Diretoria.

N. 616 — Solicitando seja solucionada com a possível urgência a ordem n. 470, de 31 de agosto último, desta Diretoria, já reiterada pela de n. 516, de 15 de outubro último.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso.

N. 50 — Recomenda providências no sentido de que seja restituído a esta Diretoria, com a urgência possível, o processo de que trata o officio n. 95, de 15 de abril pretérito.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 150 — Restituindo-vos o processo, junto, fichado no Tesouro Nacional sob n. 68.804, de 1937, de interesse da Companhia Petropolitana de Cascatinha, sediada no Distrito Federal, recomendo-vos o cumprimento do despacho de fls. desta Diretoria.

N. 149 — Transmittindo o processo junto, fichado no Tesouro Nacional sob n. 81.351, de 1937, relativo a denúncia apresentada pelo Dr. Constante Leal Paixão, contra a "Caixa Rural de Rezende", nesse Estado, solicito vossas providências no sentido de ser intimada por edital a mesma "Caixa" a se habilitar nos termos do Decreto número 14.728, de 16 de março de 1921.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 179 — No que concerne á devolução de valores, no total de 464:846\$575, feita por essa repartição á Casa da Moeda, mediante officio n. 14, de 12 de março pretérito, recomenda providências

no sentido de, em casos semelhantes, ser dada fiel observância ao estabelecido na circular n. 48, de 2 de outubro último, desta Diretoria.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Matéria enviada

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 53 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o telegrama n. 358, de 24 de setembro último, em que essa Delegacia, faz uma exposição sobre disposição regulamentar alinente ao serviço de suprimento de selos adesivos à Alfândega de Maceió, exarou, em 8 do fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, autorizado".

O parecer referido no superior despacho foi o emitido por esta Diretoria nos seguintes termos:

"Como a renda da Alfândega de Maceió é, diariamente, recolhida ao Banco do Brasil, parece-me também, que a Delegacia Fiscal em Alagoas poderá ser autorizada a suprir de selos adesivos a Tesouraria daquela Alfândega até o dobro da fiança prestada pelo respectivo tesoureiro.

Essa providência, de certo, removerá os embaraços a que alude o telegrama de fls.

A consideração superior".

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 306 — Comunicando para os devidos efeitos, que o Exm^o. Sr. Presidente da República, a quem foi presente o processo fichado sob n. 26.495, de 1937, em que Antônio Gigante, estabelecido em Pelotas, nesse Estado, com o fabrico do produto denominado "Creol", pede:

a) levantamento da permissão em que incorreu, afim de que o Segundo Conselho de Contribuintes possa apreciar o pedido de reconsideração que interpôs da decisão constante do seu acórdão número 2.746, de 12 de maio de 1936; e,

b) suspensão da selagem daquele produto, até final solução do processo respectivo, proferiu, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido."

N. 304 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob número 59.440, de 1936 em que Alberto Gomes & Cia., exportadores e importadores estabelecidos nesta capital — fazendo considerações sobre selagem direta nos pacotes de chá — reclamam contra determinadas exigências por parte dos agentes fiscais nesse Estado, exarou, em 11 do fluente o seguinte despacho:

"Arquivar-se."

O processo em causa mereceu por parte do Sr. superintendente da Fiscalização do Imposto de Consumo e outros tributos — A. Peixoto de Azevedo, o parecer seguinte:

"1. O assunto constante do presente processo foi definitivamente resolvido pela circular deste Ministério n. 17 de 31 de agosto último, publicada no Diário Oficial de 6-9-1934.

2. Assim, proponho o arquivamento de todo o processado.

3. A consideração do Sr. diretor."

N. 302 — Restituindo o auto de infração 19, processado na Alfândega de Pelotas, nesse Estado que se achava anexo ao processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 82.502, comunica que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o aludido processo afim de requerimento em que Rafael Capstein, pede para pagar a multa de 1:000\$000 em prestações não inferiores a 100\$000, exarou, em 16 do fluente, o seguinte despacho:

"Atendendo as razões expostas pelo requerente às fls., permito o pagamento da multa de que se trata em cinco prestações mensais, mediante a assinatura de termo de responsabilidade com o adutor idôneo.

Fiscalização do selo nas operações bancárias

Movimento do emprego de selos nos bancos e casas bancárias desta capital, mês de outubro de 1937

Banco do Brasil	940:000\$000
Banco Alemão Transatlântico	100:571\$000
Banco Germanico	89:817\$400
City Bank	86:869\$400
London Bank	81:039\$200
Banco Francês e Italiano	53:332\$400
Banco Itaú	43:173\$200
Banco Holandês Unido	38:819\$200
Banco Itaú Belga	17:733\$100
Banco Real do Canadá	14:145\$200
Banco Português	12:672\$000
Banco Yokohama	11:361\$400
Carlo Parelo	7:913\$100
Agência Financeira	4:603\$800
Banco Borges	3:679\$000
Banco Ultramarino	2:473\$800
Martini	1:065\$800
Banco Aliança	480\$200
Casa Mourão	319\$600
Monteiro e Aranha Ltda.	87\$400

Total 910:165\$800

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 89 — Restituindo o processo fichado sob n. 32.372, de 1937, em que a sociedade cooperativa de responsabilidade limitada "Crédito Popular S. José" pede 6 meses de prazo afim de se organizar nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, comunica que, por despacho de 22 do fluente, concedeu à mesma sociedade, para aquele objetivo, o prazo de 120 dias.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 302 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 77.503, de 1935, concernente à apreensão, no porto do Rio Grande, de oito barras de ouro, levada a efeito pelo inspetor da Alfândega local e outros funcionários, na bagagem da passageira Ada Floriani, que a firma Ancona Lopes & Cia., de Santos, declarou ser sua empregada e, mais, que a incumbir de conduzir tais valores afim de solver compromissos da mesma firma na praça de Buenos Aires, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Em face do disposto no art. 151 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolvo anular a decisão de fls. 68 a 72, visto haver sido proferida por autoridade incompetente, e determino a remessa do processo à delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, afim de que exerceite sua atribuição como 1ª instância administrativa, da cuja julgamento caberá recurso, voluntário ou ex-officio, para este Ministério, dada a incompetência do Segundo Conselho de Contribuintes."

— Ao Sr. gerente do Banco do Povo — Recife:

N. 1.942 — Com referência aos ofícios desta Diretoria ns. 1.190, 1.466 e 1.761, respectivamente, de 21 de junho, de 20 de agosto e 15 de outubro de 1937, mais uma vez, recomendo providências no sentido de que, com a possível urgência, sejam prestados a esta mesma Diretoria os seguintes esclarecimentos:

a) número de carta-patente expedida em favor desse estabelecimento e data da sua expedição;

b) data e número do registro dessa carta na Delegacia Fiscal, nesse Estado.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancária J. A. Vilas Boas — Espírito Santo do Pinhal — S. Paulo:

N. 1.941 — Solicitando providências no sentido de que sejam remetidos a esta Diretoria os balancetes desse estabelecimento, concernentes aos meses de janeiro a julho de 1936 e janeiro a maio de 1935.

— Ao Sr. diretor presidente do Banco Mercantil do Rio de Janeiro:

N. 1.948 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 74.552, de 1937, em que esse estabelecimento, juntando uma promissória, na qual se acha impresso o nome desse Banco, faz uma consulta acerca da possibilidade de estampagem do selo por meio mecânico nas promissórias iguais à mesma, exarou, em 20 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Concordo, desde que do corpo do título conste sempre e por extenso o nome do estabelecimento bancário autorizado a fazer uso da máquina de selar.

A consideração superior."

O parecer emitido pelo inspetor fiscal, barbael Jaime Pericles a que alude o desta Diretoria, foi o seguinte:

"Ao meu vêr, nada impede que se resolva, afirmativamente, a consulta.

Por força do que dispõe o art. 68, segunda parte da letra d, do decreto n. 1.437, de 7 de outubro de 1936, os estabelecimentos bancários podem ceder a seus clientes as estampilhas necessárias à selagem dos papéis relativos a operações ou negócios com o estabelecimento cedente. Ora, tendo sido permitido aos estabelecimentos bancários o uso da máquina de selar, para os papéis sujeitos ao selo de estampilha, é justo que se considerem de pé, quanto à selagem mecânica, todos os dispositivos referentes ao selo de estampilha, desde que não contrariem os objetivos visados com a adoção das máquinas.

Em consequência, entendo que o consulente pode selar, com a máquina do seu estabelecimento, as promissórias emitidas a seu favor, pelos respectivos clientes."

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado

Dia 12 de novembro de 1937

Pelo Sr. Presidente da República:

N. 12.887-37 — Memorial dirigido pela Companhia Editora Nacional "Civilização Brasileira", ao Conselho Federal de Comércio Exterior, em que é pedido a equiparação do papel para impressão de livros ao do para impressão de jornais, para o fim de gozar aquele das vantagens aduaneiras concedidas ao último: — Aprovado."

Processo despachado pelo Sr. diretor

Dia 17 de novembro de 1937

Em que The Texas Co. (South America) Ltd., estabelecida nesta capital e com filiais nos Estados, solicita isenções de alfândegas a respeito da nova cobrança de imposto de consumo sobre gasolina.

"A" vista do parecer, nada ha que deferir. Arquite-se".

Esse parecer foi prestado pelo official administrativo Polydeetes de Oliveira, servindo de sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria desta Diretoria, nos seguintes termos:

"Segundo se vê da publicação do "Imparcial" do hoje, a fis. 15, "o Presidente da República estabeleceu o imposto de consumo de reis \$050 por kg. ou fração de gasolina, de que trata o art. 3º, § 31, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, observadas as disposições do decreto n. 17.464, de 8 de outubro de 1926, pertinentes a esse combustível, e a do art. 6º do decreto n. 22.278, de 29 de dezembro de 1932, que fixou em 10 % o respectivo adicional." Assim, e no próprio interesse do serviço, melhor seria aguardar-se a sua publicação no Diário Oficial."

Dia 22 de outubro de 1937

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio Grande.

(*) N. 39 — Comunica, para os devidos fins, que tenho presente o processo fichado no Tesouro sob n. 82.342, de 1937, originado do recurso interposto para esta Diretoria pelo Sindicato dos Corretores de Navios do Estado do Rio Grande do Sul, proferi, nesta data, o seguinte despacho:

"A obtenção dos passe de saída na Alfândega da cidade do Rio Grande, para as pequenas embarcações empregadas na navegação fluvial e lacustre, era feita com interferência de corretores de navios. Posteriormente, Luis Lorea, presidente do Sindicato dos Proprietários de Pequenas Embarcações, em requerimento datado de 20 de julho próximo findo, solicitou ao inspetor fosse dispensada tal interferência, tendo, por despacho de 2 de agosto seguinte, com fundamento no decreto n. 5.833, de 2 de março de 1935, do governo do Estado do Rio Grande do Sul, sido deferido o pedido. Daí, a interferência de outras pessoas, além dos corretores de navios na obtenção dos passes de saída, etc. O despacho do inspetor está fundado em lei estadual, que não pode reger serviços federais, sendo nulo e inexistente, por falta de amparo legal. A legislação sobre o caso está transcrita na informação de fis. 16-19: art. 148 da Nova Consolidação; art. 5º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920; art. 3º § 1º da lei n. 5.595, de 6 de dezembro de 1928, regulamentada pelo decreto n. 19.009, de 27 de novembro de 1929, e decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932. Por essa legislação, conclui-se que os corretores de navios e, na falta destes, os despachantes aduaneiros, podem tratar nas alfândegas, do desembaraço de embarcações. E isto mesmo já se acha resolvido pelo Tesouro, conforme consta das ordens ns. 25, de 26 de fevereiro de 1932, da extinta Diretoria da Receita e Delegacia Fiscal no Paraná (D. O. de 27); 404 e 36, de 29 de maio de 1933, dessa mesma Diretoria a Alfândega de Santos e Delegacia Fiscal no Pará (D. O. de 30); 2, de 9 de janeiro de 1936, desta Diretoria ao administrador da Mesa de Rendas Federais na Foz do Iguaçu; e telegrama n. 47, de 31 de julho de 1935, também desta Diretoria a Alfândega de Vitória. Isto posto, declare-se ao inspetor da Alfândega do Rio Grande que a sua aludida resolução não tem amparo em lei, contraria as decisões e ordens existentes, devendo ser reformadas. De-se conhecimento deste despacho, para o seu imediato cumprimento."

Dia 26 de novembro de 1937

Ao inspetor da Alfândega da Parnahyba:

(*) N. 17 — Comunica, para os fins devidos, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 70.953-37, em que Booth & Co. (London) Ltd. recorrem do ato dessa Inspeção, mandando cobrar gratificação extraordinária em virtude de visitas feitas às embarcações vindas de Tutoia com carga estrangeira, ter julgado procedente as alegações apresentadas pela firma interessada, por isso que foi irregular o procedimento dessa Alfândega exigindo tal pagamento por visitas feitas nas horas regulamentares.

Sómente a visita extraordinária, feita fora dessas horas e a pedido das partes interessadas, está sujeita à remuneração da tabela estabelecida para essa Alfândega, aprovada pelo Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 31 de julho de 1920, em pleno vigor.

Acompanha o documento n. 2, que instruiu o processo.

Sr. chefe da Comissão de Inspeção junto à Alfândega de Santos:

N. 189 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 82.179, do ano passado, referente à impugnação feita por essa Comissão a respeito da redução de direitos aduaneiros concedida a duas mil peças de barro refratário de qualquer forma ou feitio, próprias para construção de fornos, importadas para o serviço da Com-

panhia Mogiana, declara que de acordo com a informação de fl. a redução de 50 % sobre os direitos foi regularmente concedida nos termos do art. 14, do decreto n. 24.023, de março de 1934.

N. 191 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 78.412, do ano passado, declara, para os devidos fins, ter sido regular a redução de direitos concedida ao material (tubos e pertences para caldeira, de ferro batido), importado por João B. Lima Figueiredo, proprietário da usina de fabricar açúcar denominada "Itai-quara", nos termos do art. 14, do decreto n. 24.023, de março de 1934, por isso que tem os característicos inerentes ao serviço para que fôra importado.

N. 192 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 86.999, do ano passado, declara, para os devidos fins, ter sido regular a redução de direitos aduaneiros concedida nos termos do art. 14, do decreto n. 24.023, de 1934, a 5.790 quilogramas de lâminas de vidro branco fantasia, para vidraças, com ou sem arame inferiormente (vidros de fantasia brancos para vidraça, em lâminas de 8 mm de espessura), desembarçados pela nota de despecho n. 43.630, de 1935, para os serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, por isso que não tem similar na indústria nacional, conforme se vê da informação de fis.

N. 193 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 94.940, do ano passado, declara, para os devidos fins, ter sido regular a redução de direitos aduaneiros, concedida por essa Alfândega, aos 1.397 quilos de chapas de aço para máquinas de apimar, importados para os serviços da São Paulo (Brazilian) Railway Company Ltd., por se tratar de material, que, a despeito de sua aplicação generalizada, é grandemente utilizado nos serviços de estradas de ferro.

N. 194 — Restituindo o processo fichado sob n. 94.932, do ano passado, declara, para os devidos fins, ter sido regular a redução de direitos aduaneiros concedida ao material importado pelas notas de despecho ns. 11.388 e 12.358, de 1934, para os serviços da The São Paulo Tramway, Light & Power Co. Ltd. de vez que o mesmo tem os característicos inerentes aos serviços para que fôra importado.

N. 195 — Restituindo os documentos pertencentes a essa Alfândega, que instruíram o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 27.513, do ano passado, referente à verificação da boa aplicação do material importado no ano de 1935, pela Santa Casa da Misericórdia de São Paulo, declara, para os devidos fins, ter sido regular a isenção de direitos aduaneiros, concedida ao material despachado pela nota n. 542, de 1935.

N. 196 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 82.464, do ano passado, declara, para os devidos fins, ter sido regular a isenção de 50% sobre os direitos aduaneiros, concedida a 18.997 quilos de aço em barras, lisas, importadas pela Estrada de Ferro Araraquara, para os seus serviços, por se tratar de aço próprio para fabricação de molas de carros de estrada de ferro, conforme consta do certificado técnico.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Paranaguá:

N. 107 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 82.568, do ano passado, declara, para os devidos fins, ter sido regular a isenção de direitos aduaneiros concedida, por essa Alfândega, a 55 tambores contendo óleo mineral para lubrificação de máquinas, importados pela nota de importação n. 210-934, para a Comissão de Estradas de Rodagem Paraná-Santa Catarina, de vez que se trata de lubrificante importado por conta da União para os serviços da república e, assim, bem enquadrado no favor da respectiva isenção, como resolvido pela superior autoridade em tais casos.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Santos:

N. 390 — Comunica, para os devidos fins, ter S. Ex. o Senhor Presidente da República resolvido indeferir, por despacho de 15 do corrente, de acordo com o parecer do Sr. ministro, a solicitação que fez objeto do processo fichado no Tesouro, sob n. 85.751, de este ano, no tocante à autorização ao Governo desse Estado para desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras 18 volumes marca "Secretaria da Fazenda — Estado de São Paulo — Brasil (via Santos), ns. 6.031/6.039, 5.010/6.015 e 6.016/6.051, vindos de Nova York pelo vapor "American Legion", contendo seis máquinas de calcular, pesando cada uma mais de 10 até 50 quilos, com as respectivas capas de tecido de algodão e borracha; seis mesas de ferro simples e seis cadeiras de aço, de coluna, para escritório, adquiridos pela Secretaria da Fazenda desse Estado para os serviços das Caixas Econômicas anexas à mesma Secretaria.

E o seguinte o parecer de que se trata:

"O Sr. Governador do Estado do São Paulo solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de deztoito volumes marca "Secretaria da Fazenda — Estado do São Paulo — Brasil (via Santos)", números 6.031/6.039, 6.050/6.045 e 6.016/6.051, vindos de Nova York pelo vapor americano "American Legion", contendo seis máquinas de calcular, pesando cada uma mais de 10 até 50 quilos, com as respectivas capas de tecido de algodão e borracha; seis mesas de ferro simples e seis cadeiras de aço, de coluna, para escritório, adquiridos pela Secretaria da Fazenda do Estado para os serviços das Caixas Econômicas anexas à mesma Secretaria."

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 24 do corrente.

O pedido não tem amparo legal. Ultimamente o governo de São Paulo vem recebendo muitas dessas máquinas obtendo o seu desembaraço com os favores aduaneiros ora pretendidos, razão por que opino pelo não atendimento da presente solicitação".

Acompanham os documentos originais de despacho, sejam, faturas consular e comercial e o respectivo conhecimento de carga.

N. 391 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o requerimento fido no Tesouro sob n. 85.758, do ano em curso, em que o governo desse Estado pede autorização para desembarcar, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, 138 tambores marca D. E. H. — São Paulo — Via Santos, vindos dos Estados Unidos da América do Norte, pelo vapor "Nyanza", contendo clorureto de cálcio em flocos, destinado à estabilização das estradas de rodagem a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem desse Estado, — resolveu, por despacho de 15 do corrente, conceder, para o referido material, a redução de que trata o § 3º, inciso 1º, do art. 14 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Acompanham as faturas consular e comercial, conhecimento de carga e a 2ª via da relação do material, devidamente autenticada pelo escripturário Paulo de Tarso.

N. 392 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República resolveu indeferir, por despacho de 12 do antecedente, a solicitação constante do processo fido no Tesouro Nacional sob n. 81.403, deste ano, em que a Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, sediada em São Paulo, pede autorização para desembarcar, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, sete volumes C. B. D. F. — Santos, ns. 100 a 102, 104 e 106, vindos de Nova York pelo vapor inglês "Eastern Prince", entrado nesse porto em 24 de agosto último, contendo um condensador de arçônia, completo, com tubos de aço mole sem costura, galvanizado internamente, horizontal, receptor de líquido, adquirida nos Estados Unidos da América do Norte e destinado à ampliação e melhoramento das instalações frigoríficas daquele estabelecimento.

Acompanham as faturas consular e comercial, conhecimento de carga e respectiva relação, devidamente autenticada pelo escripturário Paulo de Tarso.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 386 — Comunicando, para os devidos fins, que o Exmo. Senhor Presidente da República, a quem foi presente o processo fido no Tesouro Nacional sob n. 85.756, deste ano, em que a Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, proprietária do matadouro frigorífico de Mendes, nesse Estado, pede autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de quatro caixas marca S. A. F. A. — Rio de Janeiro, ns. 56159, vindas de Nova York pelo vapor "Northern Prince", entrado em 16 de outubro findo, contendo máquinas completas, modernas, sem similar nacional, destinadas ao fabrico de latas tipo "Sanitário", de boze onças, para acondicionamento de carne conservada (corned beef), naquele estabelecimento produzida, — resolveu, por despacho de 15 do corrente, conceder o desembaraço do material em apreço, mediante a redução de 30%, nos respectivos direitos, de conformidade com o disposto no § 4º do art. 14 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Acompanha, devidamente autenticada pelo escripturário Paulo de Tarso, a 2ª via da relação do material aludido, bem como a fatura consular com a respectiva tradução, fatura comercial e o conhecimento de carga.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de novembro de 1937

Requerimentos:

N. 39.016-937 — Comp. Industrial Odeon. — De acordo com o parecer. A inutilização dos selos obedecem à prescrição do art. 9º do regulamento em vigor. Proceda-se, pois, à averbação requerida.

N. 39.047-937 — Comp. Industrial Odeon. — Idem.

N. 26.056-937 — Monteiro & Comp., Ltd. — Pela ordem n. 461, de 16 do fluente mês, a Diretoria das Rendas Internas cientificou a esta recebedoria de que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho proferido em data de 3 deste mesmo mês, no processo número 65.314-937, declarou que a faculdade conferida no n. 3º do artigo 13 do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936, não modifica o imperativo desse mesmo artigo e assim o prazo para o pagamento do imposto é o que estipula o art. 28 do referido decreto. Tal decisão revogou, implicitamente, o item 4º da ordem da Diretoria das Rendas Internas à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 175, de 9 de julho deste ano, motivo por que resolvo reconsiderar o despacho de fls. para o fim de mandar cobrar sem revalidação o selo devido.

N. 24.845-937 — Francisco A. Pires & Comp. — Idem.

N. 27.227-937 — J. A. Godinho de Carvalho. — Idem.

Processo n. 34.789-37 — Banco Holandês Unido. — Sob o regime anterior em que não havia sido ainda definida dentro do regulamento do selo a "novação de contrato", para os efeitos do pagamento do tributo, sempre se entendeu que uma vez extinto o prazo da obrigação de empréstimo de dinheiro em contratos de abertura de

crédito, não poderia mais considerar-se como prorrogação, e sim como novação e fato de por meio de cláusula adjeta, acordarem as partes interessadas na dilatação desse prazo. E neste sentido proferiu o Supremo Tribunal o acordam n. 5.649 de 14 de setembro de 1932, publicado no *Diário da Justiça* de 10 de novembro seguinte, citado pelo informante, tendo S. Excia. o Sr. ministro da Fazenda mantido a mesma doutrina no despacho confido no ofício sob n. 38 de 17 de março deste ano da Diretoria do Expediente e do Pessoal ao Primeiro Conselho de Contribuintes reformatório do acordam n. 412 daquele instituto publicado no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1935.

Com a publicação da lei n. 202 de 2 de março do ano passado esse regime ficou modificado, por isso que de acordo com o parágrafo 5 do art. 3º só é devida o selo integralmente nos casos de novação, segundo o disposto no art. 999 do Código Civil.

Esta disposição aliás reproduzida no parágrafo 2º do art. 23 do vigente reg. do selo, não admite mais que se considere "novação" para os efeitos do tributo senão os atos compreendidos no art. 999 citado conforme ficou explicado a assim desde que não se considere "dilatação de prazo" ainda mesmo extinto, como "novação"; é forçoso admiti-la como "prorrogação".

Ora, as prorrogações simples, dos contratos da natureza dos que se trata, desde que não haja aumento do valor tributável estão sujeitas a novo imposto, somente sobre a importância dos juros e comissões referentes ao prazo dilatado, dilo o parágrafo 1º do artigo 23 acima citado logo, na vigência atual do regulamento do selo não há como tributar as prorrogações em contratos de empréstimo de dinheiro e de aberturas de crédito em conta corrente, senão pela forma indicada.

Havendo entretanto na espécie ato que não pagou selo, mas que era devido de acordo com a jurisprudência então vigente, sobre-se o dito selo, mas sem revalidação, visto que o contribuinte foi beneficiado não só pelo art. 1º n. 3 do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932 como também pelo art. 75 do reg. do selo em vigor.

Processo n. 23.394-937 — E. Spiller Júnior e Banco Alemão Transatlântico — Quer o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1930, quer o de n. 21.061, de 9 de novembro de 1932, cominaram a proibição de vendas de selos aos devedores e impostos e multas bem como a seus fiadores.

Mas essa proibição só se referia às próprias espécies tributadas e não às demais.

Verdade é que houve grande controversia sobre se dever-se-ia admitir o depósito das quantias devidas em Juízo, como recurso liberatório, ou se o referido depósito só teria poder liberatório quando efetivado nas repartições fiscais.

Contrariando a doutrina existente no Ministério da Fazenda o Poder Judiciário decidiu que feito em Juízo o depósito tinha o mesmo depósito poder liberatório, sendo essa decisão acatada pelas autoridades fiscais, e conforme se tornou público e notório.

Com a publicação do decreto lei n. 5 de 13 de novembro corrente no *Diário Oficial* de 19, ficou estabelecido no art. 1º que:

Os contribuintes responsáveis ou fiadores que não tiverem solvido seus débitos para com a Fazenda Nacional nas repartições arrecadadoras competentes, uma vez esgotados os prazos estabelecidos nos regulamentos fiscais respectivos, não poderão despachar mercadorias nas Alfândegas ou mesas de rendas, adquirir estampilhas de consumo e de vendas mercantis, nem transigir por qualquer outra forma com as repartições públicas do país.

Este dispositivo evidentemente é interpretativo dos arts. 48 e 25, § 8º daqueles decretos e como tal tem efeito retroativo "extinctivo" do art. 3º do decreto n. 572 de 12 de julho de 1890 quanto às dívidas ou multas proveniente de infrações dos aludidos decretos.

Com relação às dívidas provenientes dos demais regulamentos fiscais, a disposição confida no decreto lei citado, sendo como é preceito novo, só pode ter aplicação a partir da data da sua vigência.

Na espécie, trata-se de depósito feito para segurança do Juízo, por E. Spiller com o fim de garanti-lo contra a execução por dívida proveniente de multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do selo.

A fiscalização mal interpretando o decreto lei n. 5 citado, entendeu de cancelar o registro para a venda de selos de vendas mercantis.

Mas desde que o efeito retroativo não abrange as infrações da lei do selo mas são somente as dos Reg. de Vendas Mercantis e do Imposto de Consumo, o depósito feito em Juízo sob o regime anterior libera da proibição aludida.

Assim, resolvo mandar restabelecer a venda de selos e remeter o processo para os fins indicados na parte final do despacho de fls. 8 do processo junto por linha, visto não ter o Banco Alemão Transatlântico atendido honestamente à intimação que lhe foi feita de solver o débito da firma requerente, conforme se comprometera no termo de fiança que assinou.

Processo 32.000-37 — Galocha Moderna Limitada — De acordo com o art. 63 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936:

"Quando os papéis ou documentos forem apresentados à repartição para regularizar o pagamento do selo dentro do prazo de oito dias, contados de sua assinatura, não haverá imposição de penalidade".

"Regularizar o pagamento do selo", não é a mesma coisa que efetuar o seu pagamento. Só se pode regularizar o pagamento do selo quando este já tenha sido pago por estampilhas e que estas se apresentem com insuficiência de valor ou defeito no modo de sua utilização ou aplicação.

"Se a apresentação se der fora desse prazo será cobrada somente a revalidação em que incorrer o papel na forma do art. 11".

Mas, o art. 11 só se refere à revalidação de documentos selados com estampilhas, segundo se depreende dos arts. 58 e 79, parágrafo 9º. Logo, o auidiº art. 63 não pode ter aplicação ao caso da selagem por verba, mesmo quanto áqueles papeis em que o sejam facultativamente, nos termos do art. 13, n. 3. É o que se evidencia da decisão do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional e constante da ordem da Diretoria das Rendas Internas a esta recebedoria, n. 461, de 16 do flúente mês.

Os papeis aos quais se tenha de aplicar a selagem por verba estão sujeitos a revalidação se apresentados à repartição não se efetuar o pagamento dentro de 30 dias, contados da sua assinatura ou emissão, nos termos do artigo 28 ou até a véspera da solução da obrigação, quando esta se solver em menor prazo. Se dentro de 30 dias não tiver logar o pagamento o papel é considerado não selado, ficando o responsável sujeito à penalidade da letra "c" do art. 62.

O requerente dentro do prazo de 8 dias apresentou o contrato de fls. para averbação na 2ª via do selo pago em estampilhas na primeira via. O primeiro contratante, porém, havia inutilizado regularmente diversas estampilhas; mas, ao que parece, verificando ser insuficiente a selagem, após, fora do fecho, a selamplhas que faltavam e as inutilizou com a data e sua assinatura, sendo que sobre esta diferença lhe foi imposta a pena de pagamento do tributo com revalidação.

Verificado, porém, que o processo deu entrada na repartição dentro do prazo de tolerância, a que se refere o art. 63, conforme o alegado, reconsidero o despacho de fls. para mandar cobrar a aludida diferença sem revalidação.

Processo n. 34.780, de 1937 — O caso era regulado pelo art. 50, n. 5, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

De acordo, pois, com o dispositivo indicado, a revalidação evidentemente era devida e muito embora não tivesse havido despacho de imposição dessa pena, ela era, com a multa de mora, considerada automaticamente imposta, a menos que houvesse auto de infração, nos termos do § 6º do art. 68.

Si a parte não se conformava com a exigência, reclamava perante o chefe da repartição, que, tomando conhecimento da reclamação, despachava conforme fosse de justiça, seguindo-se, então, o trâmite do recurso, se fosse o seu caso.

Não se enquadrando, pois, o pedido de restituição em nenhum dos casos do art. 76, nada há que deferir. Notifique-se.

Processo n. 38.770, de 1937 — No instrumento de fls. há dois atos distintos sujeitos a selo:

1º, o de compra e venda para revenda com exclusividade;

2º, o de sublocação do prédio, à rua da Alfândega n. 354.

O primeiro está sujeito ao tributo, segundo o valor da compra. Esta, porém, é hipotética e por tempo indeterminado, estabelecendo, entretanto, um mínimo de 100:000\$000 mensais, a partir de janeiro de 1938.

Está, pois, compreendido o § 1º do art. 15 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1937.

O segundo está compreendido no n. IV da tabela A e exige a exibição do contrato originário para o cálculo do selo.

Acerte-se, pois, o valor base de 100:000\$000 para os efeitos do selo, com observância do art. 15, § 2º, e cobre-se a diferença com a revalidação que for devida.

Auto n. 2.291, de 1937 — Salvador de Figueiredo — Provadas e confessadas, como se acham, as infrações capituladas no auto de fls. 3, julgo procedente e imponho a Salvador de Figueiredo a multa de 600\$000, mínimo do art. 111, § 8º, letras a e e, combinado com os arts. 88 e 206 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.446, de 1937 — Casa Viana de Louças Ltda. — Repousa o auto de fls. 11/15, no fato de ter o agente fiscal Pedro Correia Pinto verificado, após minucioso exame nas escritas fiscal e comercial da firma Casa Viana de Louças Ltda., que, no período de fevereiro de 1936 a outubro do corrente ano, essa firma realizou venda de objetos de adorno, diretamente a consumidores, na importância de 48:707\$000, registrando, apenas, no seu livro modelo XLVI, a quantia de 4:397\$700, pagando sobre essa cifra o imposto de 131\$650, havendo, em consequência, deixado de pagar o imposto de 1:329\$360, que, acrescido do adicional de 50 %, perfaz o montante de réis 1:994\$360, como muito bem esclarecem os termos de fls. 44 a 13 e os mapas de fls. 5 a 12.

Essas peças do processo estão devidamente assinadas pela firma autuada, sem qualquer restrição.

Defendendo-se, no prazo regulamentar, a autuada não contesta a falta que lhe é atribuída, alegando como elemento único de defesa, que, tendo substituído, em princípio de 1936, o auxiliar de escritório encarregado do lançamento do livro fiscal, estava convencido de que o seu substituto tivesse recebido a relação completa dos objetos de adorno e que só por ocasião da visita do agente fiscal ao seu estabelecimento, é que ficou ciente de que não estava sendo lançadas no seu livro modelo XLVI, as vendas referentes aos centros de mesa, "abat-jours", faqueiros, pratos para parede, galhateiros, bacias, salvas e bandejas.

Termina por pedir a improcedência do auto, alegando se tratar de falta cometida à sua revelia e sem a menor intenção dolosa de sua parte.

Este é o relatório do que se contém neste processo.

Tudo muito bem visto e melhor examinado, e:

Considerando que a infração está provada e a autuada em sua petição de defesa não a contesta;

Considerando que a razão apontada pela autuada, embora revestida de provas, o que não foi feito no caso presente, não a exonera de responsabilidade, por isso que, os patrões respondem civilmente pelos atos de seus prepostos;

Considerando que, para a aplicação de multas, o Regulamento do Imposto de Consumo não exige que as infrações sejam cometidas com intenção dolosa;

Considerando o que mais do processo consta, em que ficou apurada a evasão do imposto pelo confronto entre as escritas fiscal e comercial da autuada, como está suficientemente demonstrado nos termos e mapas que a este acompanham;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 14/15, e imponho à Casa Viana de Louças Limitada a multa de 1:994\$360, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, já acrescido do adicional de 50 %, nos precisos termos do art. 220, combinado com os arts. 112, § 8º, letras a e b, 204, e seu parágrafo único, letra c, e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos

N. 32.810/937 — Rio Tinto & Irmão. — Façam-se as transferências "ex-officio" de acordo com a informação do Sr. lançador. Imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 42.279/937 — Albino Lopes Ribeiro. — Idem.

N. 30.990/937 — Joaquim S. Oliveira & Comp. — Idem.

N. 30.790/937 — Dominguez Marques & Comp. — Idem.

N. 30.835/937 — Peixaria & Santos. — Em face da informação e de acordo com o parecer, — reconsidero o despacho de 23 de setembro último, para o fim de torná-lo de nulo efeito, por ser improcedente a representação de 13 de agosto do corrente ano.

N. 31.010/937 — Antônio & Pinto. — Anote-se a baixa, nos termos da informação. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 29.218/937 — Manoel Maia. — Indefiro o presente requerimento, de acordo com a informação e parecer.

N. 30.405/937 — Reier & Comp. — Autorizo a transferência. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 29.721/937 — Pereira & Jorge. — Idem.

N. 29.073/937 — R. Magalhães Costa. — Complete o coletando, no prazo de dez dias a prova de início de negócio, juntando a licença da Prefeitura.

N. 29.043/937 — Wilson Jeans & Comp. — Averbe-se a baixa requerida, a partir do exercício de 1938, de acordo com a informação e parecer.

N. 25.079/937 — Samuel Pires. — Intime-se pessoalmente, com o prazo de 15 dias.

N. 21.543/937 — Marcelino da Costa Vieira. — Faça-se a reificação solicitada. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 40.415/937 — José Lima Alves. — Certifique-se.

N. 40.182/937 — Humberto Oliveira Correia. — Idem.

N. 40.414/937 — Pedro de Menezes. — Idem.

N. 40.395/937 — Alberto de Almeida & Comp. — Idem.

N. 40.387/937 — D. Lopes Costa & Comp. — Idem.

N. 40.362/937 — Mário Barbosa. — Idem.

N. 40.451/937 — Raffo Luigi. — Idem.

N. 40.450/937 — G. Pereira Carvalho & Comp. — Idem.

N. 40.440/937 — Moreno Borlido & Comp. — Idem.

N. 40.122/937 — Lair Silva. — Idem.

N. 40.124/937 — Lair Silva. — Idem.

N. 40.123/937 — Lair Silva. — Idem.

N. 40.142/937 — Carlos Bayer de Oliveira. — Idem.

N. 40.127/937 — Henrique Pereira da Fonseca Júnior. — Idem.

N. 40.126/937 — Maria Augusta P. Fonseca. — Idem.

N. 40.126/937 — Lair Silva. — Certifique-se.

N. 40.951/937 — Aderbal Louzada Rodrigues. — Idem.

N. 40.177/937 — W. Mitchell. — Idem.

N. 40.146/937 — Salvador Garcia e Emílio Bruno. — Idem.

N. 40.198/937 — Dias Garcia & Comp., Ltd. — Idem.

N. 40.197/937 — Dias Garcia & Comp., Ltd. — Idem.

N. 40.196/937 — Dias Garcia & Comp. — Idem.

N. 40.195/937 — Dias Garcia & Comp. — Idem.

N. 23.115/937 — Heloisa de Freitas. — Em face da informação, inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, e dê-se baixa no lançamento de Heloisa de Freitas a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 13.294/937 — Fritz Conconi. — Anote-se a baixa, a partir do 2º semestre do corrente exercício.

N. 40.919/937 — Abílio Carneiro de Barros. — Certifique-se.

N. 40.916/937 — Eduardo da Costa Gregores. — Idem.

- N. 40.917/937 — José Maria Teixeira & Comp. — Idem.
 N. 36.872/937 — Tomaz & Monteiro. — Imponho a multa de cem mil réis, (100\$000), mínimo da lei.
 N. 36.673/937 — Joaquim Ferreira de Melo. — Idem.
 N. 36.668/937 — Auto Mercantil, S. A. — Idem.
 N. 36.671/937 — Eduardo da Conceição Martins. — Idem.
 N. 36.669/937 — José de Frias. — Idem.
 N. 36.670/937 — Stefan Milezaveck. — Idem.
 N. 36.627/937 — Hamilton Gomes. — Idem.
 N. 36.625/937 — Antenor Pereira. — Idem.
 N. 36.624/937 — Companhia Brasil Industrial. — Idem.
 N. 36.623/937 — Tomaz & Monteiro. — Idem.
 N. 36.621/937 — Telmo & Irmão. — Idem.
 N. 36.622/937 — João de Oliveira. — Idem.
 N. 36.619/937 — Camilo dos Santos. — Idem.
 N. 36.617/937 — Calçado Ouro, S. A. — Idem.

N. 3.598/937 — Rabelo & Gomes. — Prove a firma vendedora o direito de dispor, conforme exige o Sr. lançador, em sua informação de 11 de janeiro de 1937. Intime-se a referida firma, com o prazo de 15 dias, pessoalmente.

N. 4.809/937 — Afonso Cerchiareto. — A' vista da informação, parecer e do que mais consta do presente processo, reconsidero o despacho de 29 de dezembro de 1935, para o fim de torná-lo de nulo efeito, por ser improcedente a representação de 12 de outubro do mesmo ano, no processo n. 28.917/937, junto por linha. E, seguida officio-se neste sentido o Juízo Federal da 1ª Vara.

N. 2.193/937 — Lino de Oliveira. — A' vista da informação e de acordo com o parecer, — mantenho o despacho de 2 de fevereiro do corrente ano, proferido no processo junto por linha n. 37.526, de 1936.

N. 27.131/937 — Alfredo Borges. — Em face da informação e de acordo com o parecer, — reconsidero o despacho de 13 de outubro último para o fim de torná-lo de nulo efeito. Em consequência, faz-se a transferência "ex-officio" para o nome de Alfredo Borges a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor, em 27 de novembro de 1937:

Processos:

- N. 31.461-37 — Júlio Mendes. — Prove o alegado, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 35.925-37 — Crisóstomo & Costa Ltda. — Idem.
 N. 35.971-37 — Manuel Gonçalves & Soares. — Idem.
 N. 36.226-37 — J. C. A. Vilela. — Idem.
 N. 37.274-37 — João da Cunha & Irmão. — Idem.
 N. 37.674-37 — Abílio Lopes Ribeiro. — Idem.
 N. 37.875-37 — Alvaro Ferreira Guimarães. — Idem.
 N. 37.950-37 — Otarmínio Ramos. — Idem.
 N. 22.891-37 — João Lento. — Apresente, dentro do prazo de quinze dias o original da licença da Prefeitura Municipal.
 N. 25.000-37 — João Antônio. — Idem.
 N. 32.259-37 — James Magnus & Cia. — Apresente a procuração, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 34.025-37 — Armando Corrêa de Oliveira. — Apresente, dentro do prazo de quinze dias o imposto predial de ambos os estabelecimentos.
 N. 35.195-37 — Daniel Silva, Soares & Cia. Ltda. — Indique, dentro do prazo de quinze dias, o número exato do processo a que alude.
 N. 35.701-37 — Antônio Ribeiro da Costa oprimido. — Apresente o último balanço, dentro do prazo de quinze dias, visto o apresentado não ser aceitável por estar datado de 31-12-1937.
 N. 36.449-37 — José Marques. — Prove, dentro do prazo de quinze dias, ser o proprietário do prédio em questão.
 N. 36.716-37 — A. Costa & Rodrigues. — Cumpra, integralmente, dentro do prazo de quinze dias, o meu despacho de 10-9-1937.
 N. 38.385-37 — Joaquim Ferreira da Costa. — Apresente o contrato social, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 38.528-37 — Cortes & Barbosa. — Apresente o contrato social, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 39.137-37 — Severino Cavaliere. — Prove, dentro do prazo de quinze dias, a qualidade em que requer.
 N. 39.838-37 — Odete Borges Simões. — Satisfaga a exigência do decreto n. 5, do corrente mês, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 19.805-37 — José Slonsky. — Satisfaga a exigência, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 25.336-37 — Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira. — Idem.
 N. 25.456-37 — Gerhard Appel & Cia. — Idem.
 N. 26.216-37 — Alice Ribeiro Cordeiro. — Idem.
 N. 28.238-37 — Pedro Scaldafferrri. — Idem.
 N. 29.483-37 — Fábio Mangarelli. — Idem.
 N. 29.754-37 — Augusto Caldeira da Fonseca. — Idem.
 N. 30.511-37 — Schlick & Nogueira. — Idem.
 N. 31.362-37 — Mário de Matos Costa. — Idem.
 N. 31.578-37 — João G. Barbosa. — Idem.
 N. 33.753-37 — Alfredo Simões Tremoço. — Idem.
 N. 33.840-37 — Custódio Augusto. — Idem.
 N. 34.089-37 — Consórcio Paulista S. A. — Idem.
 N. 34.304-37 — David Vainstock. — Idem.
 N. 35.274-37 — Joaquim de Magalhães. — Idem.

N. 35.828 — Júlio José Gomes. — Satisfaga a exigência, dentro do prazo de 15 dias.

- N. 35.845 — Carlos Celente Filho. — Idem.
 N. 36.206 — Inácio Aires de Carvalho. — Idem.
 N. 36.221 — Vital Itamos de Castro. — Idem.
 N. 36.361 — Antônio Fernandes Caseira. — Idem.
 N. 36.400 — Palmira Lemos Virães. — Idem.
 N. 36.715 — Pascoal Paskin. — Idem.
 N. 36.936 — Santos & Lopes. — Idem.
 N. 36.940 — Antônio Pinheiro Vieira. — Idem.
 N. 37.220 — J. Ferreira da Rocha & Cia. — Idem.
 N. 37.253 — Guilhermino & Martins. — Idem.
 N. 37.269 — Salomon Kuschnir. — Idem.
 N. 37.303 — H. Averbach. — Idem.
 N. 37.305 — Valentim Antônio Marques. — Idem.
 N. 37.325 — Novelino Francisco. — Idem.
 N. 37.340 — Abílio Pereira. — Idem.
 N. 37.426 — Manuel Ferreira Sá. — Idem.
 N. 37.525 — Moreira da Rocha & Fernandes. — Idem.
 N. 37.538 — Antônio Carvalho da Mota. — Idem.
 N. 37.547 — José Pereira Rios. — Idem.
 N. 37.564 — Serafim Ferreira Brandão. — Idem.
 N. 37.572 — Manuel Paulo Ferreira. — Idem.
 N. 37.649 — Brandão Rocha & Cia. — Idem.
 N. 37.667 — Rufino Pita. — Idem.
 N. 37.668 — Salomão Zucker & Cia. — Idem.
 N. 37.669 — Pinguêlo & Pires. — Idem.
 N. 37.684 — Madureira, Cardoso & Ferreira. — Idem.
 N. 37.668 — J. Custódio de Menezes. — Idem.
 N. 37.694 — Pedro Vicente. — Idem.
 N. 37.725 — Murilo Fontainha. — Idem.
 N. 37.824 — Guilherme Mueller. — Idem.
 N. 37.949 — Constantino Castro. — Idem.
 N. 37.844 — Moreira & Campos. — Idem.
 N. 38.024 — Barbara & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 38.163 — Oliveira Morais Ltda. — Idem.
 N. 38.428 — Ali Mustafa. — Idem.
 N. 38.452 — Constantino Augusto. — Idem.
 N. 38.465 — Oscar dos Santos Carvalho. — Idem.
 N. 38.474 — Alfred Bucheim. — Idem.
 N. 38.475 — Carlos J. Mayer. — Idem.
 N. 38.539 — Antônio Braga. — Idem.
 N. 38.674 — Armando Neves dos Reis. — Idem.
 N. 38.711 — Joaquim Fernandes Varela. — Idem.
 N. 38.712 — Jundith Machado. — Idem.
 N. 38.748 — Gomes Dias & Cia. — Idem.
 N. 38.749 — Antônio Vicente Branco. — Idem.
 N. 38.911 — Irmãos Gomes dos Santos. — Idem.
 N. 39.072 — Horta Waldmann Bendil. — Idem.
 N. 39.095 — Ana Mendes Xavier. — Idem.
 N. 39.121 — Avelino Alves da Silva. — Idem.
 N. 39.212 — Carlos Amorim e Pereira. — Idem.
 N. 39.224 — Nelson Simões Corrêa. — Idem.
 N. 40.211 — Georgina Roloff Rodrigues. — Idem.
 N. 40.426 — Pieroni Michele. — Idem.
 N. 40.668 — D. Oliveira & Lourenço. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1937

N. 8.563/37 — Agninaldo José Sena Campos. — Constatada como está, pela declaração de fls., a improcedência do presente processo do lançamento "ex-officio", cancela-se o lançamento dele resultante e arquive-se o respectivo processo.

Em face do que dispõe o art. 51, do decreto n. 699, deixo de interpor recurso para a instância superior.

N. 10.489/37 — Manoel Francisco Rodrigues. — Tendo em vista os termos do despacho de 27 de outubro de 1936, no processo n. 21.955, de 1936, faça-se a retificação solicitada a folhas.

N. 11.641/37 — Dr. Jurandir Lodi. — Retifique-se o lançamento de acordo com a minuta, cujo cálculo aprovo. Recorro deste ato, na forma da legislação em vigor, para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 11.641/37 — Dr. Jurandir Lodi. — Retifique-se o lançamento de acordo com a minuta, cujo cálculo aprovo, inclusive a nova sanção aplicada.

Recorro deste ato, na forma da legislação em vigor, para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 11.711/34 — João do Nascimento Torga. — Retifique-se o lançamento em conformidade com a minuta, cujo cálculo aprovo.

Recorro deste ato, na forma da legislação em vigor, para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 11.072/37 — João Gomes Ferreira & Comp. — Mantenho o lançamento. O limite das retiradas de que trata o parágrafo 2º do artigo 29 do Regulamento do Imposto de Renda é dado pelo capital realizado.

N. 12.177/37 — Paulo Mendonça. — Mantenho o lançamento, por seus fundamentos legais.

N. 15.190/37 — Adriano Alves Pereira. — Dou provimento á reclamação, para, em face da comprovação exibida, determinar seja cancelado o lançamento, resultante da gloza das deduções de impostos e prêmios de seguros contra fogo. Recorro deste ato, na forma da legislação em vigor, para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 18.903/37 — José Ricardo Augusto Leal. — Em face das razões expostas na informação de 12 de novembro de 1937, tomo conhecimento da reclamação referente ao corrente exercício para indeferir-lá, de acôrdo com o disposto no art. 98 do regulamento em vigor, retificando-se, entretanto, o lançamento para que se tribute na cédula F, a quantia de citada pelo interessado na cédula B.

N. 21.255/37 — Pereira Júnior & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 24.256/37 — Pereira Júnior & Comp. — Certifique-se o que constar.

Offícios expedidos:

N. 939 — Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Viação Rural do Rio de Janeiro, reiterando offícios solicitando ser enviada a esta Diretoria uma relação com os nomes e endereços dos associados daquela Caixa, cujos vencimentos anuais foram superiores a 10:000\$, durante o ano de 1935, indicando as fontes pagadoras.

N. 940 — Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, reiterando offícios, idem.

N. 941 — Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Guerra, reiterando offício solicitando informações.

N. 631 — Sr. diretor das Rendas Internas, remetendo por intermédio daquela Diretoria o processo em que é interessado o official de marinha João Francisco Velho Sobrinho.

N. 632 — Sr. diretor das Rendas Internas, restituindo processo em que é interessado Carlos João Avancini.

N. 2.101/109 — Srs. chefes das Secções do Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, Santos, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Estado do Rio, São Paulo, fazendo comunicações.

N. 2.110 — Sr. chefe da Secção de Pernambuco, reiterando offício solicitando informações.

N. 2.111 — Sr. chefe da Secção do Rio Grande do Sul, restituindo processo em que é interessado Alberto Brígido Borba.

N. 2.112 — Sr. chefe da Secção da Bahia, remetendo declaração apresentada pelo contribuinte Argemiro Paiva.

N. 2.113 — Sr. chefe da Secção do Rio Grande do Norte, remetendo processo em que é interessado Henrique Martins Ferreira.

N. 2.114 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio, restituindo processo em que é interessada Adelina Goeldi.

N. 2.115 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio, remetendo declaração de rendimentos apresentada pelo contribuinte Augusto Gomes Martins.

N. 2.116 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio, restituindo processo em que é interessada a firma Hermano Barcelos & Companhia, e outros.

N. 2.117 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio, remetendo processo em que é interessado Gilberto de Castro Nunes.

N. 2.118 — Sr. chefe da Secção de São Paulo, reinetendo processo com a informação prestada pela firma Henry Rogers Sons & Cia.

N. 2.119 — Sr. chefe da Secção de Santos, reinetendo processo em que é interessado Donato Falce.

N. 2.120 — Sr. chefe da Secção de São Paulo, remetendo declaração apresentada pelo Sr. José Augusto dos Santos.

N. 2.121/122 — Sr. delegado fiscal e chefe da Secção do Estado do Rio, fazendo comunicações.

N. 2.123/124 — Sr. delegado fiscal e chefe da Secção do Estado do Rio, idem.

N. 2.125 — Sr. chefe da Secção do Rio Grande do Sul, reiterando offício solicitando sejam remetidas a esta Diretoria as declarações de renda apresentadas naquela Secção em nome do 1º tenente Olivier de Souza Caldas.

Telegrama expedido:

N. 236 — Sr. chefe da Secção da Paraíba, prestando informações.

Primeiro Conselho de Contribuinte.

Planta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 30 de novembro, às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 240-R — Mário da Silva Fonseca — Imposto do selo — (Pedido de reconsideração, acórdão n. 3.946, recurso n. 4.084) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 866 — Antônio de Souza Amaral — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 2.176 — S. A. Fábrica Paulista de Roupas Brancas — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator, o senhor Rocha Batista.

N. 3.101 — Usina Catende S. A. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 4.308 — Cunha Rêgo & Irmãos — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.798 — Neme & Comp., José Milward de Azevedo, José Flávio de Figueiredo, José Lemos de Almeida e José Milão — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.071 — Singer Sewing Machine Company — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais "ex-officio" — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 5.500 — Zerrener, Bulow & Comp. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 5.700 — A. Fonseca & Lucas e Fratelli Tolomei — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 5.792 — Banco Alemão Transatlântico (Filial da Baía) — Imposto do selo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, o Sr. Valtér Gosling.

N. 5.819 — Dias Irmão & Comp. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. José Lins.

(Sessão secreta)

N. 232-R — Matilde Pi da Cunha — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração, acórdão n. 2.788, recurso n. 3.613) — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Valtér Gosling.

N. 243-R — Companhia Central Brasileira de Força Elétrica — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração n. 4.581, recurso número 4.253) — Secção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 248-R — Armando Pinto & Comp. — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração, acórdão n. 4.478, recurso n. 4.824) — Secção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Relator, o senhor Magalhães Bravo.

N. 253-R — Haroldo R. Levi — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração, acórdão n. 4.820, recurso n. 4.657) — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 258-R — Pedro José Mansur — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração, acórdão n. 4.328, recurso n. 4.415) — Secção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 1.140 — Antônio da Silva Pássaro — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 3.375 — Ernesto Blauz — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 3.876 — Engênio Tomasini — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 3.877 — Eugênio Tomasini — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, o Sr. Valtér Gosling.

N. 4.405 — Francisco Raia Dias — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul "ex-officio" — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 4.771 — Felipe & Moisés Rozentzvaig — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.198 — Carlos H. Olderich & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Magalhães Bravo.

N. 5.359 — Deraldo Calixto de Carvalho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, o senhor José Lins.

N. 5.415 — San Paulo Land Company Ltd. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 5.626 — Artur Paimeira Ripper — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 5.641 — Carlos Schroth & Irmãos — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 5.661 — João Miguel Jogaib — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Relator, o Sr. Rocha Batista.

N. 5.675 — Felisindo Valejo Roman — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 5.680 — José de Pina Brandão — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 5.685 — Rezende & Marcelino — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 5.690 — Royal Assurance Company Ltd. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 5.695 — Raul Davi de Sanson — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 5.765 — Hermann Weege — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santa Catarina — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 5.710 — F. Calandrini Alves de Souza — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Vitor de Matos.

N. 5.802 — Joaquim Pinto e Souza — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, o Sr. Valler Gosling.

N. 5.804 — Irmãos Pongetti — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. José Lins.

N. 5.807 — Gervásio dos Santos Seabra — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Valler Gosling.

N. 5.809 — Edgar de Oliveira Lima — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. José Lins.

N. 5.812 — Antônio de Andrade Maciel — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, o Sr. Valler Gosling.

N. 5.814 — Constantino Gonçalves — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, o Sr. José Lins.

N. 5.817 — Viúva José de Souza — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Valler Gosling.

N. 5.822 — Aristides Bernardes Barreto — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, o Sr. Valler Gosling.

N. 5.827 — San Paulo Land C.º Ltd. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, o Sr. Valler Gosling.

1º Conselho de Contribuintes, em 26 de novembro de 1937. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 27 de novembro de 1937

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 28.027.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 26.044, 4.415, 28.024, 28.694 e 28.681 pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 28.292 e 8.134.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados no processo de n. 28.519.

Por despacho do Sr. presidente, foi enviado a respectiva agência do Banco do Brasil, para a devida instrução, o processo de n. 28.203.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados no processo de n. 17.172.

Por despacho do Sr. presidente, foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 17.119, 17.289, 17.292 e 17.291.

Dia 29

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 23.283, 28.235 e 27.806 pediam a juntada de documentos.

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 27.765, 27.967, 22.986, 16.949, 16.950, 16.951, 16.955, 16.956, 16.957, 16.958 e 16.954.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados no processo de n. 28.257.

Por despacho do Sr. presidente, foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 9.114, 14.910, 17.097, 17.283, 17.284 e 17.285.

Sessão de 29 de novembro de 1937

No processo n. 14.911, série C — Araçatuba, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de José do Amaral Sampaio e sua mulher e a consequente indenização de trinta e seis contos e quinhentos mil réis (36:500\$000), em apólices, ao credor Clodurfo Marcondes Torres ou Clodurfo M. Torres, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de vinte e nove mil e cento e cinquenta réis (29\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell".

No processo n. 18.267, série B — Penápolis, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 45, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Todaiti Yamamoto e sua mulher e a consequente indenização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$000), em apólices, ao credor Francisco Antônio de Paula, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e vinte três mil réis (423\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell".

No processo n. 28.333, série B — Chavantes, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Vasco de Andrade e sua

mulher e a consequente indenização de vinte dois contos e quinhentos mil réis (22:500\$000), em apólices, à credora Maria Benedita Pitaguary, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell".

No processo n. 27.558, série B — Iguaçu, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Ismália de Sousa Queiroz Sampaio e outro e a consequente indenização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apólices, à credora Isaltina Banks Leite, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e oitenta mil e cento e cinquenta e oito réis (180\$158), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell".

No processo n. 28.300, série B — Birigui, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 58, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Salvador de Toledo Piza e Almeida e a consequente indenização de cento e dezesseis contos de réis (116:000\$000), em apólices, aos credores Larch Campos & Cia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de setenta e um mil e quatrocentos réis (71\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell".

No processo n. 28.471, série B — Pindorama, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 100, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Joaquim de Abreu Sampaio Vidal e a consequente indenização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), em apólices, ao credor Banco Comercial do Estado de São Paulo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell".

No processo n. 15.880, série C — João Pessoa, Espírito Santos: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Bertolino José de Oliveira e sua mulher e a consequente indenização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apólices, ao credor Arnaldo José da Silva, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e noventa e um mil e setecentos e trinta cinco réis (191\$735), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell".

No processo n. 24.315, série B — Páu d'Alho, Pernambuco: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Francisco Alves Camêlo e sua mulher e a consequente indenização de onze contos de réis (11:000\$000), em apólices, ao credor Severino Maurício Carneiro da Silva, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta réis (421\$260), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell".

No processo n. 27.931, série B — São Leopoldo, Rio Grande do Sul: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Fernando Schmitz e sua mulher e a consequente indenização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apólices, à credora Caixa Rural União Popular de Picada Café, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cem mil e cento e cinquenta réis (100\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell".

No processo n. 27.945, série B — Herval, Rio Grande do Sul: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Cláudio Torres e a consequente indenização de três contos de réis (3:000\$000), em apólices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de duzentos e vinte e um mil e oitocentos e quarenta réis (221\$840), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell".

No processo n. 27.942, série B — Herval, Rio Grande do Sul: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 56, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Cláudio Torres e a consequente indenização de trinta contos de réis (30:000\$000), em apólices, ao credor Banco Regional do Rio Grande do Sul, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell".

No processo n. 28.508, série B — Laranjal, São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Pedro Marcone e sua mulher e a consequente indenização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apólices, aos credores Guerino Zalla, Hermínio Zalla e espólio de Lourenço Zalla, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e setenta e quatro mil e novecentos réis (374\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangell".

No processo n. 28.420, série B (Pederneiras — São Paulo) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável do espólio do Mário Paes de Barros e a consequente indenização de vinte e seis contos e quinhentos mil réis (26:500\$000), em apólices, ao credor Lara, Toledo & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos réis (443\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.245, série B (Cambará — Paraná) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Nicolau Pereira Lima e sua mulher e a consequente indenização de vinte e três contos e quinhentos mil réis (23:500\$000) em apólices ao credor Arieta & Comp., devendo a indenização ser paga a D. Geraldina F. de Andréa, na qualidade de credora caucionária, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta réis (499\$970) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.116, série C (Indaiatuba — São Paulo) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de José Holdrini, sua mulher e outros e a consequente indenização de vinte e sete contos de réis (27:000\$000), em apólices, ao credor José Lopes da Silva, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e setenta e três mil e trezentos e cinquenta réis (273\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 27.492, série B (Igarapava — São Paulo) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 42 em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Francisco Osetta e sua mulher o Manuel Osetta e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$000) em apólices a cada um dos credores Antonio Jorge Matar e herdeiros de Felipe Jorge Matar, continuando a cargo dos credores a fração não reajustável de cento e trinta e sete mil e setecentos réis (137\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.365, série B (São Roque — São Paulo) — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Antonio Nardelli e a consequente indenização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apólices, ao credor Bernardo Francisco Leite, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.533, série B (Pitangueiras — São Paulo), em que são declarantes Melão Nogueira & Comp., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.185, série B (Campos — Rio de Janeiro), em que é declarante Sadi Ribeiro Gomes decidiu adotar a conclusão de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.922, série C (Ilhéos — Bahia), em que é declarante Manuel Misael da Silva Tavares, decidiu adotar a conclusão de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.288, série C (S. Borja — Rio Grande do Sul), em que é declarante, Banco Nacional do Comércio, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.584, série B (Jacutinga — Minas Gerais), em que é declarante, massa falida de E. Barros & Comp., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 5.078, série C (Campos — Rio de Janeiro) em que são declarantes, Grilo, Paz & Comp., decidiu adotar a conclusão de fls. 239, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 15.830, série C (Itabuna — Bahia), em que são declarantes, F. Stevenson & Company Limited decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.075, série C (Ouro Fino — Minas Gerais), em que é declarante espólio de Constança Sabino de Pádua, decidiu adotar a conclusão de relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.255, série C (S. Gabriel — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco da Província do Rio Grande do Sul "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 45, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 17.256, série C (S. Gabriel — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Banco da Província do Rio Grande do Sul "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.536, série B (Tapes — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Petry & Batista "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 6.648, série C (Conquista — Minas Gerais), em que são declarantes Alberto Martins Fontoura Borges "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.441, série B (Quipapá — Pernambuco), em que são declarantes Comaphnia Usina Água Branca S. A. "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 17.067, série C (Marília — S. Paulo), em que são declarantes Ramos Melo & Comp. (massa falida) "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.478, série B (Lengois — S. Paulo), em que são declarantes Maria Martins "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.413, série B (S. José do Rio Pardo — São Paulo), em que são declarantes Argina Siqueira Pinheiro e outros "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.469, série B (Agudos — S. Paulo), em que são declarantes Rangel, Oliveira & Comp. "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 2.659 C — Bariri — S. Paulo "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 66 e seguintes e, assim sendo conceder a indenização de 82:000\$, em apólices ao credor Banco do Estado de S. Paulo, correspondente a 50 % do débito verificado, 161:750\$000, de Maria Fausta Correia de Barros e outros, dando aos mesmos plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.442 B, Palmares — Pernambuco "decidiu adotar as conclusões dos votos dos dois Juizes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Mário Hugo Duperron Madeira e sua mulher e a correlata indenização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apólices, à credora, D. Maria Duperron Madeira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos réis (488\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.404 B, Fortaleza — Ceará "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Crédito Popular S. José, Soc. Coop de Resp. Ltda. a dar quitação plena a O. Verissimo & Irmão do seu débito verificado, 15:000\$, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 325 A, Juá — S. Paulo "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 98, em virtude da qual ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Brasil (Agência em Santos) a dar quitação plena a D. Lucília Fraga Negrais e Afonso da Costa Negrais e sua mulher do seu débito verificado 266:646\$204, recebendo em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 133:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.254 B, S. José do Rio Pardo — S. Paulo "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Vieira, Melo, Siqueira & Comp. Limitada a dar quitação plena a Carlos Ribeiro Machado, do seu débito verificado 120:212\$, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam sessenta contos de réis (60:000\$000) — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 12.166 C, Viçosa — Alagoas "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco

de Viosa a dar quitação sobre a João Zacarias de Amorim e sua mulher dos seus débitos verificados 47:282\$500 e 7:000\$, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 8:500\$ e 3:500\$, respectivamente, referentes ao crédito hipotecário e ao quitagráfico. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.088, processo n. 5.161 C. Bariri — S. Paulo — resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 30 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50 % no débito de Riskalla Nemi e sua mulher e a correlata indenização de vinte e três contos e quinhentos mil réis (23:500\$000), em apólices, aos credores Francisco Razuk & irmãos, continuando a cargo dos devedores a fração irredutível de 338\$881. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 3.431, processo n. 24.611 B. Viadouro — S. Paulo — resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 41 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50 % no débito de Sebastião Cavaliere Bueno e sua mulher e a correlata indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apólices, ao credor espólio de João Sanchez, continuando a cargo dos devedores a fração irredutível de duzentos e cincoenta e oito mil e novecentos e vinte e oito réis (258\$928). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 4.971, processo n. 5.054 C. Haquil — Rio Grande do Sul — resolveu manter a decisão lançada a fls. 39 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.831, processo n. 8.765 C. Caralunga — Minas Gerais — resolveu manter a decisão lançada a fls. 25 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 2.854, processo n. 25.402 B. Hápulis — S. Paulo — resolveu manter a decisão lançada a fls. 47 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 2.273, processo n. 7.424 C. Habarai — Rio de Janeiro — resolveu manter a decisão lançada a fls. 8 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Credores convidados a assinar acôrdo, nos termos do decreto número 23.298, de 27 de outubro de 1933, no dia 4 de dezembro próximo vindouro, das 15 às 17 horas.

Processos:

- N. 11.111 de 1923 — Jovita Rola Viana.
- N. 12.698 de 1923 — Tristão Garcia de Vasconcelos.
- N. 11.326 de 1923 — Tomaz Albornoz.
- N. 11.551 de 1923 — Florência Aires da Silveira.
- N. 13.834 de 1923 — Paulo de Assis Brasil.
- N. 12.367 de 1923 — Sousa & Jargens.
- N. 12.869 de 1923 — Herdeiros de Sérgio de Sá Dornelles.
- N. 13.628 de 1923 — Gomercindo Galvão.
- N. 12.375 de 1923 — João Vieira de Macedo.
- N. 717 de 1925 — M. Machado & Comp.
- N. 1.557 de 1930 — Casas Reunidas Armbrust Import S. A.
- N. 1.555 de 1930 — S. A. B. E. Mestre e Blatgé.
- N. 1.547 de 1930 — Foulas Garcia & Comp.
- N. 2.698 de 1930 — F. R. Moreira & Comp.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1937

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.856 — Por decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, foi concedido transporte gratuito, nos trens de subúrbio e pequeno percurso das estradas de ferro da União, aos sargentos e praças das corporações militares, bem como aos inspetores de veículos, guardas civis, escaleiros postais e telegrafistas, quando em viagem de ou para sede de suas corporações ou repartições. Tal concessão foi mais tarde tornada extensiva aos sub oficiais da Armada, por aviso deste Ministério n. 2.560.

Gracas ao espírito de benevolência e cooperação de S. Excia., ficaram aqueles serventuários em situação favorável, por isso que o transporte garantido, em qualquer época do ano, sejam quais forem as suas aperturas econômicas. Entretanto, os serventes, conti-

nues e porteiros das repartições de Marinha, como os das demais repartições públicas, estão privados de tão proveitosa concessão, não obstante serem seus vencimentos exíguos. Assim sendo, sobeja a S. Excia. seja concedido aos serventes, confusos e porteiros deste ministério transporte gratuito, em segunda classe, nos trens de subúrbio e pequeno percurso da Estrada de Ferro Central do Brasil, quando em viagem de ou para as repartições onde trabalham. Tal providência seria grandemente favorável à vida econômica desses modestos servidores, garantindo-lhes o transporte diário.

Por portaria de 26 do corrente foram concedidos, de conformidade com o art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis meses de licença ao operário do Arsenal, classe "F" do quadro IV. — Serviços Regionais — deste ministério, Eugênio dos Santos Tavares.

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 1.857 — No ofício n. 132, de 25 de janeiro de 1937, foram solicitadas àquela Chefatura providências capazes de pôr cêbre à prática abusiva de se usarem fantasias carnavalescas semelhantes nos uniformes do pessoal da Armada.

Agora, com a aproximação desses festejos, reitera os termos daquela comunicação, encarecendo a conveniência de ser tornada pública com antecedência a proibição já existente, afim de que o comércio desses artigos não venha a sofrer prejuízos.

Finalmente, salienta, como uma das maiores inconveniências do uso de fantasias semelhantes a uniformes, o fato de não ser facilmente possível ao público em geral distinguir entre uns e outros. Daí resulta serem atribuídas ao pessoal da Armada excessos por vezes praticados por carnavalescos, em desacôrdo com a atitude que deve ser mantida pelos militares.

Requerimentos despachados:

Antônio Exulário de Araújo, req. de 10-6-937, ficha n. 58.868, pedindo por certidão o tempo de serviço prestado pelo mesmo no antigo Corpo de Infantaria de Marinha. — Compareça à Secretaria de Marinha. Em 25 de novembro de 1937.

Maria da Conceição Leal, req. de 13-11-937, ficha n. 61.361, pedindo restituição de documentos pertencentes ao seu finado filho Fernando Ricardina. — Compareça à Secretaria de Marinha. Em 25 de novembro de 1937.

Porcina de Jesus Borges, req. de 10-11-937, ficha n. 62.763, pedindo material para construção civil. — Não é possível atender. Em 20 de novembro de 1937.

José do Nascimento Lima, req. de 17-11-937, ficha n. 63.059, pedindo abertura de inquerito sanitário de origem. — Não estando o pedido devidamente instruído, nada há que deterer. Em 22 de novembro de 1937.

Mice de Oliveira (Silva), esposa do Fuzileiro Naval, Paulo José de Oliveira, req. de 13-7-937, ficha n. 59.856, pedindo para que lhe seja feito o pagamento de que cabia ao seu esposo. — Habiendo-se legalmente de acôrdo com as informações. Em 22 de novembro de 1937.

José Eduardo Filho, req. de 11-10-937, ficha n. 62.754, pedindo para ser contratada para o lugar de Agente da Capitania dos Portos da Bafa, na cidade de em Januária. — Indeferido. Em 6 de novembro de 1937.

Aquiles Martins, req. de 18-8-937, ficha n. 61.068, pedindo reconsideração do despacho dado em seu requerimento de 19-4-937. — Indeferido de acôrdo com as informações.

Joaquim Pinto Ribeiro, req. de 16-6-936, ficha n. 51.957, pedindo para ser incorporado aos seus proventos de aposentadoria, a gratificação adicional de 20 %. — Compareça à Secretaria de Marinha. Em 25 de outubro de 1937.

Adenar da Silva Branco, req. de 21-11-937, ficha n. 62.745, pedindo inscrição no Curso da Reserva Naval Aérea. — Compareça à Secretaria de Marinha. Em 27 de novembro de 1937.

Valério Resende, req. de 21-1-937, ficha n. 62.622, pedindo inscrição no Curso da Reserva Naval Aérea. — Indeferido por ter expirado o prazo para inscrição. Em 3 de novembro de 1937.

Pedro Paulo Oviato, Álvaro de Castro Dolabela, Zenith Reis, reqs. de 29-10-937, ficha ns. 62.614, 62.526 e 62.783, pedindo inscrição no Curso da Reserva Naval Aérea. — Indeferido por ter expirado o prazo para inscrição. Em 29 de outubro de 1937.

Olaviano dos Santos, req. de 29-8-937, ficha n. 62.314, pedindo para ser contratado como remador do Arsenal de Marinha do Estado do Pará. — A vista das informações não é possível atender. Em 25 de outubro de 1937.

Eváristo Pereira dos Santos, req. de 31-5-934, ficha n. 22.167, pedindo pagamento das diárias denominadas — Parati-Cumbe. — Indeferido a vista das informações. Em 4 de novembro de 1937.

Nelson Guilobel, 1º tenente da reserva de 1ª classe, req. de 21-8 de 1937, ficha n. 60.855, pedindo contagem de tempo para melhoria de reforma, do período em que permaneceu na Comissão de Lutas do Brasil com a Bolívia. — Indeferido por já ter sido contado pelo dobro o referido tempo. Em 9 de novembro de 1937.

Raimundo Ferreira Colier, req. de 3-11-937, ficha n. 62.703, pedindo exame de sanidade mental. — Indeferido de acôrdo com as informações. Em 9 de novembro de 1937.

João Domingos, req. de 4-11-937, ficha n. 62.751, pedindo concessão de tempo de serviço. — Compareça à Secretaria de Marinha. Em 27 de novembro de 1937.

Liberalto Tomé de Santana, req. de 6-10-937, ficha n. 62.173, pedindo revisão de cálculos de seus vencimentos. — Indeferido. Em 13 de novembro de 1937.

Júlio Amador Costa, req. de 3-11-937, ficha n. 62.807, pedindo para que seu filho menor Aloísio Costa, aprendiz marinho da Escola do Estado da Bahia, goze as férias regulamentares do ano corrente, nesta capital. — Indeferido. Em 16 de novembro de 1937.

Abraão Gomes, req. de 22-11-937, ficha n. 63.172, pedindo reconsideração do despacho dado em seu requerimento de 17-9-937. — Mantenho o despacho anterior. Em 24 de novembro de 1937.

Felisberto Piá de A. Távora, req. de 26-11-937, ficha n. 63.317, pedindo inscrição no curso da Reserva Naval Aérea. — Compareça à Secretaria de Marinha. Em 29-11-937.

Maria da Conceição Lopes, req. de 23-10-937, ficha n. 62.467, pedindo pagamento de dívidas particulares. — Indeferido por não se tratar de assunto da alçada deste ministério. Em 25 de outubro de 1937.

Almerinda Garcia Franca, viúva do capitão de Corveta, Honorário, aposentado, Joaquim da Silva Franca, req. de 13-7-937, ficha n. 59.831, pedindo ao Exmo. Sr. Presidente da República, para que seja considerado reformado para os efeitos de montepio e pensão militar, o seu finado marido. — Indeferido de acordo com o parecer. Em 5 de novembro de 1937.

Clodualdo de Farias Tavares, req. de 9-11-937, ficha n. 62.952, pedindo nomeação como escrivão interino na 7ª Divisão da Diretoria do Pessoal. — Indeferido. As vagas serão preenchidas mediante concurso. Em 16 de novembro de 1937.

Brasilfrad Limitada, S. A., req. de 10-11-937, ficha n. 63.033, apresentando proposta para fornecimento de material necessário à Aviação Naval. — De acordo com as informações, não tem a Aviação Naval necessidade presentemente do material desta proposta. Em 13 de novembro de 1937.

Aviação Sul Americana S. A., req. de 24-11-937, ficha n. 63.291, apresentando proposta para fornecimento de aviões. — Selar os documentos. Em 29 de novembro de 1937.

Companhia Nacional de Máquinas Comerciais, req. de 25-8-937, apresentando proposta para venda de máquinas, ficha n. 60.940. — De acordo com as informações, não convem as referidas propostas. Em 22 de novembro de 1937.

Manoel Máximo da Fonseca, advogado, req. de 18-10-937, ficha n. 62.532, pedindo pagamento de dívidas particulares. — O caso de que se trata, foge à alçada deste ministério, motivo porque não é possível atender. Em 16 de novembro de 1937.

Ministério da Guerra

Por portaria do Sr. ministro n. 2.553, de 26 do corrente:

Foram mandados servir nas repartições abaixo indicadas os funcionários interinos nomeados por decretos de 4 e 18 do corrente:

Diretoria de Remonta: Mário Gomes da Silva, servente;

Estabelecimento Central de Material de Intendência: Mário Buis de Araújo e Sousa e Wylton da Cruz Rangel, escrivão da classe "B" e servente da classe "B", respectivamente.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

O 2º tenente reformado Eugênio Euclides de Vasconcelos, de quem trata esta carta-patente, conta como tempo de serviço, vinte e nove anos, dois meses e vinte e cinco dias, tendo direito ao acréscimo de quatro quotas de 2 %, concernentes aos anos de serviço excedentes de vinte e cinco, de acordo com a resolução da consulta n. 377, de 21 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— E Rivaldo Cavalcanti de Góis o nome do 2º tenente da arma de artilharia, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— O 2º tenente reformado Benedito Rodrigues de Mendonça Freire, de quem trata esta carta-patente, conta como tempo de serviço, vinte e sete anos, oito meses e vinte e três dias, de acordo com o despacho de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

O Sr. ministro da Guerra, por despacho de 20 de novembro do ano corrente, aprovou o seguinte:

Mapa demonstrativo do contingente que o Estado abaixo deverá fornecer para o preenchimento dos claros do Exército, a se incorporar no 1º dia útil de março de 1939, nas unidades da 2ª Zona Militar, organizado de acordo com o § 1º do art. 96 do R.S.M. e aviso n. 688, de 27-8-929, publicado no B. E., n. 516, de 21 de agosto de 1929, tendo em vista os quadros efetivos da Organização do Exército, para 1937 e por base o decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934 e seu anexo n. 3, aprovados por portaria n. 29, de 20 de dezembro de 1936.

Região	Circunscrições	Estado	Contingente				
			Número de claros das unidades de cada C. R. e da Região.	Para as unidades de cada C. R.	Para as unidades de outras C. R.	Recebidos de outras C. R.	Licenças para cada C. R. e para Região.
4a.	7a.	Minas Gerais...	1.122	1.122	—	—	1.122
	8a.	Minas Gerais...	3.231	3.231	—	—	3.231
		Soma.....	4.353	4.353	—	—	4.353

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Amaro Bispo dos Santos, 1º sargento servindo na E. E. M., Antônio Borges da Cruz, encarregado do Porto Indígena "Pedro Dantas", Antônio Ricardo dos Santos, sargento ajudante do 29º B. C., Aquiles de Andrade, 1º tenente farmacêutico, Carlos Tamoio da Silva, capitão, Calucinda Sampaio, professora do P. L., Francisco Lopes Lima, encarregado do posto do S. P. L., Jorge do Aquino Braga, 2º sargento do 4º G. A. Do., José Gregório do Nascimento, 2º sargento do 6º B. C., Josias Viana, 3º sargento do 29º B. C., Joaquim Catani, 2º sargento do 5º G. A. de Montanha, Leonardo Solon da Costa e Silva, encarregado do posto do S. P. L., Manuel de Sousa Machado, soldado do 19º B. C., Mário Sousa, 2º tenente, Miguel Arcajo Ferreira, 2º cabo do 17º B. C., Manuel Maldonado, soldado do 17º B. C., Orlando do Carvalho Freitas, 1º tenente, Raimundo Guimarães, 2º sargento do 5º R. A., Rêde Mineira de Vição (4 requerimentos), solicitando pagamento. — Reconhecidas as dívidas, nas importâncias, respectivamente, de 139\$, 1.400\$, 285\$400, 870\$, 330\$, 400\$, 1.200\$, 165\$, 330\$, 300\$, 330\$, 4.200\$, 417\$, 1.860\$, 144\$, 11\$300, 177\$800, 231\$, 125\$, 98\$00, 1.762\$100 e 10\$000.

Amaro Bento Pessoa, 2º tenente de administração, Israel Barbosa Braga, servente interino do S. T. M., João Gursino da Cunha, 2º tenente mestre de música reformado, João do Melo Rezende, capitão, solicitando pagamento. — Indeferido, à vista das informações.

Por portaria do Sr. diretor, de 29 do corrente:

Foram concedidos ao continue da classe "C" do Q. L. deste Ministério, João Martins Rodrigues, três meses de licença nos termos da lei n. 42, de 15 de abril de 1937, a partir do 1 do mês vindouro, tendo em vista o disposto no decreto n. 19.714, de 19 de fevereiro de 1931.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ministério da Viação e Obras Públicas

Senhor Presidente da República:

Benedito Garcia e Antônio da Silva 2º respectivamente trabalhadores de 1ª classe e guarda de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, solicitaram, por conveniência própria, permuta de seus cargos.

Convindo essa permuta aos interesses da Estrada, tenho a honra de propor a V. Excia. o deferimento do pedido autorizando e

Arato de Benedito Garcia como guarda de 2ª classe e Antônio da Silva 2ª como trabalhador de 1ª classe, ambos com a remuneração mensal de 350\$000.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Despacho do Sr. Presidente da República: "Deferido. Em 12-11-37. — GÉRULIO VARGAS."

Sr. Presidente da República. — Este Ministério, atendendo ao que lhe foi solicitado pela Inspetoria Federal das Estradas, encareceu a V. Excia. com a exposição de motivos de 24 de maio p. passado, anexa por cópia, a necessidade de um crédito especial de quatro mil contos de réis (4.000:000\$000) destinado a ocorrer os serviços de restauração e reaparelhamento da Estrada de Ferro de Bragança.

O Ministério da Fazenda, examinando o pedido propôs a V. Excia. com o expediente junto em cópia, fosse o crédito reduzido, devido a situação deficitária do Tesouro Nacional.

Voltando o processado a este Ministério, julguei de bom alvitre aguardar a solução que seria dada pela Câmara dos Deputados ao projeto de lei n. 334-1937, o qual, autorizava a abertura de um crédito especial na importância mencionada e destinada ao aparelhamento daquela via-ferrea.

Dada porém a impossibilidade de ser aquele projeto convertido em lei, tenho a honra de, em face do que dispõe o art. 180 da Constituição, submeter à aprovação de V. Excia. o incluso projeto de decreto abrindo o crédito na importância inicialmente solicitada.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Sr. Presidente da República. — O Departamento Nacional de Portos e Navegação solicitou a este Ministério a necessária autorização para, independentemente de concorrência, mandar executar, com a devida urgência, os serviços de desobstrução dos rios Una e Aracatuha, no Estado de Santa Catarina, correndo a respectiva despesa, até o máximo de 20:000\$000 (vinte contos de réis), a conta do n. XXIII, sub-assignação n. 16, anexo 12, da vigente lei orçamentária.

Em face do exposto, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de V. Excia., opinando pela concessão da autorização pedida, com fundamento no art. 51, letra a, do Código de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Sr. Presidente da República. — Cumprindo o respeitável despacho exarado em 22 de setembro p. passado, na inclusa exposição de motivos em que este Ministério solicitou a indispensável autorização de V. Excia., nos termos da letra b), do artigo 15, da lei 183, de 13 de janeiro de 1936, para a execução dos serviços de duplicação da linha telegráfica entre Goiás — Ilhorai, conjuntamente com a instalação de uma linha simples ligando esta última à Goiânia, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., por cópia, o ofício n. 20.093, de 3 de novembro corrente, em o qual o Departamento dos Correios e Telégrafos presta esclarecimentos a respeito da necessidade daqueles serviços.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Sr. Presidente da República. — O Departamento Nacional de Portos e Navegação, no ofício n. G-276, de 24 do corrente, declara ter requisitado à Comissão Central de Compras o fornecimento de uma lancha equipada com dois motores, para estudos hidrográficos de sondagem e de correntes, dentro da baía do Rio de Janeiro e fora da barra, e bem assim para auxiliar serviços de dragagem, como rebocador e transporte de pessoal.

Essa requisição, entretanto, não foi atendida até a presente data, por isso que o Tribunal de Contas subordinou o registro do contrato firmado entre a Comissão de Compras e a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, ao cumprimento prévio do art. 1º do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, o qual se encontra transcrita na inclusa cópia do ofício n. 15.055, de 24 do atual mês, oriundo daquela Comissão.

Ante essa exigência, e carecendo o Departamento de Portos de mais três lanchas à gasolina e de duas baleeiras, além da acima referida e cujas características e serviços a que se destinam são encontrados indicados nos parágrafos 3º e 4º do já mencionado ofício n. G-276, tenho a honra de solicitar a V. Excia. a necessária autorização para as aquisições em apreço, nos termos do disposto no art. 1º do referido decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — *Marques dos Reis.*

PORTARIA N. 540

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República, atendendo ao que propôs o superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, em ofício de 23 de novembro de 1937,

Resolve:

a) criar, no quadro de pessoal da referida Rede, um lugar de procurador, com o vencimento mensal de 1:500\$000;

b) elevar, de 2:500\$000 para 3:000\$000, os vencimentos mensais dos inspetores gerais e, de 1:500\$000 para 1:800\$000, os do contador da mesma Rede.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Expediente de 26 de novembro de 1937

Avisos:

N. 2.994 — Ao Conselho de Segurança Nacional — Submetendo à consideração desse conselho uma carta encaminhada a este ministério pelo das Relações Exteriores, em que o Sr. Nicolas Ito, pretendendo estabelecer uma linha aérea para transporte de turistas entre Assunção e as cataratas do Iguassú, pede autorização para utilizar o campo de pouso de Fós do Iguassú. (N. 18.080, de 1937.)

N. 2.995 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Autorizando a cessão ao Ministério da Agricultura dos terrenos mencionados no aviso n. 81-V, de 13 de agosto do corrente ano, do referido ministério, situados na zona do porto de Belém. (N. 19.799, de 1937.)

N. 2.996 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando a autorização supra. (N. 19.799, de 1937.)

N. 2.997 — Ao Ministério da Guerra — Submetendo à apreciação desse ministério a consulta feita pelo governador do Estado de Minas Gerais, no sentido de ser aproveitado para a instalação do Foro Estadual da Comarca de São João d'El Rey, o prédio em que funcionou o escritório da Estrada de Ferro Oeste de Minas e que foi cedido a esse ministério. (N. 19.522, de 1937.)

N. 2.998 — Ao Ministério da Fazenda — Pedindo providências no sentido de ser transferido para Baurú, à disposição do major Américo Marinho Lutz, diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, a importância de 100:000\$ de que trata o aviso deste ministério n. 2.457, de 2 de outubro de 1937. (N. 20.311, de 1937.)

N. 2.999 — Ao mesmo — Submetendo à consideração desse ministério cópia do ofício n. 854, de 30 de setembro de 1937, dirigido a este ministério pelo Sr. diretor do Lloyd Brasileiro. (Número 18.719, de 1937.)

N. 3.000 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a conta de Silvino José Neto, na importância de 200\$, proveniente do aluguel do prédio sito à rua Senador Camará n. 74, em Santa Cruz, ocupado pela D. S. da Baixada Fluminense, no mês de outubro último. (Número 21.906, de 1937.)

N. 3.001 — Ao mesmo — Idem idem ao engenheiro da classe "N" da Estrada de Ferro Central do Brasil, Romero Fernando Zander, a importância de 2:974\$200, proveniente de vencimentos a que fez jus no período de 24 de outubro de 1930 a 22 de novembro de 1930 em que esteve, na categoria de ajudante de divisão, afastado do serviço. (N. 19.050, de 1937.)

N. 3.002 — Ao Tribunal de Contas — Pedindo a restituição do processo n. 5.983, de 1936, desta Secretaria de Estado. (N. 15.807, de 1937.)

N. 3.003 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 2.004:282\$800 relativa ao fornecimento de luz elétrica, durante o mês de outubro último para a iluminação pública desta capital, inclusive a da Quinta da Boa Vista e parque do Palácio Presidencial. (N. 21.894, de 1937.)

N. 3.004 — Ao mesmo — Idem idem à mesma, a conta na importância de 29:920\$300, relativa ao fornecimento de luz elétrica, em novas áreas desta capital, durante o mês de outubro próximo findo. (N. 21.896, de 1937.)

N. 3.005 — Ao mesmo — Idem idem, à mesma, as contas na importância total de 5:898\$, relativas a luz elétrica fornecida ao D. A. C., nos meses de abril, maio, junho e julho do corrente ano. (N. 21.266, de 1937.)

N. 3.006 — Ao mesmo — Idem idem, à mesma, as contas na importância total de 4:039\$300, relativas ao fornecimento de gás e luz elétrica a esta Secretaria de Estado, nos meses de abril, maio, junho e julho do corrente ano. (N. 15.913, de 1937.)

N. 3.007 — Ao mesmo — Idem idem, ao Lloyd Brasileiro, a conta na importância de 3:119\$800, relativa a passagens fornecidas, no corrente ano, a funcionários do D. N. P. N. (N. 21.464, de 1937.)

N. 3.008 — Ao mesmo — Idem idem a conta de Raul Nin Ferreira, na importância de 51:833\$, relativa a serviços prestados, no corrente ano, em proveito da D. S. da Baixada Fluminense. (Número 21.901, de 1937.)

N. 3.009 — Ao mesmo — Idem idem, a conta de Alfredo Aires Fernandes, na importância de 40:313\$300, relativa a serviços prestados, no corrente ano, em proveito da D. S. da Baixada Fluminense. (N. 21.905, de 1937.)

N. 3.010 — Ao mesmo — Idem idem a conta de Honório Ferreira de Freitas, na importância de 4:250\$000. (N. 20.120, de 1937.)

N. 3.011 — Ao mesmo — Idem idem a Zorobabel Alves Barreira a conta na importância de 38:455\$500. (N. 21.118, de 1937.)

N. 3.012 — Ao mesmo — Idem idem a conta de Zorobabel Alves Barreiras, na importância de 27:000\$000. (N. 21.116, de 1937.)

N. 3.013 — Ao mesmo — Idem idem a conta de Baltazar Fernandes Bandeira, na importância de 41:530\$000. (N. 21.115, de 1937.)

N. 3.014 — Ao mesmo — Idem idem ao Sindicato Condor Limitada a importância de 100:710\$, de subvenção pelas viagens executadas durante os meses de agosto e setembro últimos, na linha aérea São Paulo-Cuiabá. (N. 21.271, de 1937.)

N. 3.015 — Ao mesmo — Idem idem a folha na importância de 4:780\$, de diárias a que fizeram jus, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro últimos, os funcionários da Inspetoria Federal das Estradas nela mencionados. (N. 21.071, de 1937.)

N. 3.016 — Ao mesmo — Idem idem, ao Estado de Santa Catarina, a folha de medição efetuada em outubro do corrente, de materiais adquiridos para a Estrada de Ferro Santa Catarina, na importância de 91:490\$200. (N. 21.392, de 1937.)

N. 3.017 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que a distribuição feita à Delegacia Fiscal no Tesouro Nacional no Estado de São Paulo à conta da sub-consignação n. 15, alínea d, do anexo 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, seja retificada como se segue: Pessoal — 1.260:400\$, Material — 1.239:600\$000. (N. 21.619, de 1937.)

N. 3.018 — Ao mesmo — Pedindo providências afim de que a importância de 30:000\$, distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, em virtude da solicitação deste ministério em aviso n. 4.290, de 10 de junho de 1937, seja posta à disposição da Prefeitura de Cametá, no aludido Estado, como auxílio, para ser empregada no prosseguimento das obras que já vêm sendo executadas pela mesma prefeitura, para evitar os males causados no porto de Cametá, pela correnteza do rio Tocantins. (Número 19.369, de 1937.)

N. 3.019 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Agradecendo a remessa das tabelas explicativas desse ministério, correspondentes ao orçamento do corrente ano. (N. 20.331, de 1937.)

N. 3.020 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Declarando, de acordo com os pareceres dos Srs. consultor jurídico e diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, aprovada a sugestão desse departamento, no sentido de ser substituída na conta de capital da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, reconhecida até 27 de novembro de 1933, a importância de 25.161:836\$391, ouro, por 147.626:191\$841, papel, em obediência ao que dispõe o decreto n. 23.501, daquela data. (N. 17.319, de 1937.)

N. 3.021 — Ao mesmo — Declarando aprovada a tomada de contas do porto de Vitória, relativa ao ano de 1936. (N. 20.359, de 1937.)

N. 3.022 — Ao mesmo — Idem idem a tomada de contas relativa ao período de 29 de setembro de 1931 a 31 de dezembro de 1931, do porto de Cabedelo. (N. 10.302, de 1937.)

N. 3.023 — Ao mesmo — Idem idem a tomada de contas relativa ao ano de 1935, do porto de Cabedelo. (N. 15.053, de 1937.)

N. 3.024 — À Inspetoria Federal das Estradas — Idem idem a tomada de contas relativa ao primeiro semestre de 1936, da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina, arrendada à Companhia Brasileira Carbonífera de Araraquã. (N. 16.583, de 1937.)

N. 3.025 — Ao Tribunal de Contas — Pedindo providências no sentido de ser este ministério autorizado a mandar restituir a S. A. Los Ateliers Metallurgiques de Nivelles, Belgique, a importância de 200:836\$300 da caução de 202:406\$300, a que se refere o conhecimento junto, caução essa depositada na Caixa Econômica para garantia do fiel cumprimento do contrato de fornecimento de 130 vagões, destinados à Rede de Viagem Cearense. (N. 14.342, de 1937.)

Offícios:

N. 4.833 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 44, na importância total de 12:919\$500.

N. 4.834 — Ao D. C. T. — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do crédito especial de 250:000\$, destinado às obras de conclusão do edifício para a agência telegráfica de Petrolas. (21.698-37.)

N. 4.835 — Ao mesmo — Consultando se o chefe de seção João da Mata dos Santos Moraes, no período de 15-1 a 29-3-1935, em que esteve afastado do exercício, para efeito de aposentadoria, pediu a gratificação "pro-labore". (15.235-37.)

N. 4.836 — Ao mesmo — Remetendo, rubricados, as plantas, orçamento e especificações técnicas da estação radiodifusora da Sociedade Rádio Cruzeiro do Sul, em São Paulo. (16.695-37.)

N. 4.837 — À I. F. E. — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou a aquisição de 12 vagões de aço para os serviços da E. F. São Luiz a Terezina. (19.816-37.)

N. 4.838 — À mesma — Restituindo, rubricados, os documentos que acompanharam o ofício 859-S, de 25-8-37, dessa Inspetoria. (19.501-37.)

N. 4.839 — À E. F. C. B. — Comunicando que o Sr. ministro deixou de atender à proposta de nomeação interina do ex-auxiliar-técnico, engenheiro Edgard Jovita Garcia de Souza, para o lugar de engenheiro da classe K, durante o impedimento do titular efetivo. (20.172-37.)

N. 4.840 — À mesma — Remetendo o processo do pagamento em que são interessados J. do Almeida Lustosa e outros. (762, de 1937.)

N. 4.841 — À I. F. O. Secas — Restituindo o orçamento de 2:216\$728, para a perfuração de um poço tubular, em terras da pro-

priedade denominada "Veneza", no município de União, Estado do Piauí, requerido, pelo regime de cooperação, pelo Sr. Felinto do Rego Monteiro. (18.880-37.)

N. 4.842 — À mesma — Idem, do orçamento de 2:412\$018, para a perfuração de um poço tubular, em terras da propriedade denominada "Alto Alegre", no município de Massapê, Estado do Ceará, requerido, pelo mesmo regime, pelo Sr. Pergentino Aguiar. (20.964, de 1937.)

N. 4.843 — Ao D. N. P. N. — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contrato firmado entre esse Departamento e a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", para a execução das obras do porto de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul. (22.211-37.)

N. 4.844 — Ao mesmo — Comunicando que ainda não foi efetuado o pagamento do auxílio de 500:000\$ destinado à aquisição de material flutuante para a Companhia de Navegação Baiana, em resposta ao ofício 2.232, de 7-7-37, desse Departamento, que solicita essas informações. (21.132-37.)

N. 4.845 — Ao mesmo — Devolvendo a portaria de contrato do mensalista Fernando Guilherme Germano Johansen. (21.918, de 1937.)

N. 4.846 — Ao mesmo — Idem, idem, das de José Botelho Gomes dos Santos e Euclides Cirilo de Souza. (21.914-37.)

N. 4.847 — À E. F. C. B. — Comunicando que a restituição de caucões feitas em garantias de fornecimentos realizados em 1936, pela firma Ribeiro Costa & Companhia, deverá correr pela verba "Reposições e Restituições" do Ministério da Fazenda (verba 5ª), mediante a observância das normas regulamentares, no respectivo processo. (1.270-37.)

N. 4.848 — À Diretoria de Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Comunicando que o falecido oficial administrativo da classe "I", da E. F. Central do Brasil, Otávio Monteiro Bittercourt, se inscreveu no Montepio Civil como 4º escriturário, com o ordenado anual de 2:666\$666. (21.939-37.)

N. 4.849 — À mesma — Comunicando que o falecido desenhista de 1ª classe, Francisco de Sá, se inscreveu no Montepio Civil, como desenhista de 3ª classe, da E. F. C. B., com o ordenado anual de 3:200\$. (21.635-37.)

N. 4.850 — À C. E. L. Dívida Flutuante — Restituindo o processo em que é interessado Samuel Santiago e cópia da informação prestada pela R. Mineira de Viagem. (19.723-37.)

N. 4.851 — À mesma — Idem, do processo em que é interessado José Messias da Silva. (18.689-37.)

N. 4.852 — À mesma — Remetendo o processo do pagamento de 2:000\$ a Alfeu de Barros Vasconcelos, proveniente de indenização pela passagem da E. F. São Luiz a Terezina em terrenos de sua propriedade. (24.791-37.)

N. 4.853 — À mesma — Devolvendo o processo 1.231-37, com cópia da informação prestada pela Rede Mineira de Viagem. (17.834-37.)

N. 4.854 — Ao D. A. C. — Remetendo a conta de 23\$200 da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de luz elétrica do prédio à rua Visconde Itaboraí, onde funciona essa repartição, durante o mês de maio do corrente ano. (15.913-37.)

N. 4.855 — À Despesa Pública — Restituindo o processo em que é interessado o mestre de linhas da classe "I" da E. F. C. B., Horácio Carlos de Almeida, declara que o referido funcionário completou 10 anos de efetivo exercício em 10-11-1906. (21.746, de 1937.)

N. 4.856 — À Comissão Técnica de Rádio — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a aquisição de obras e revistas técnicas destinadas à organização da Biblioteca dessa Comissão, limitada a despesa aos saldos de 6:400\$ e 600\$000. (15.511-37.)

N. 4.857 — À Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo — Remetendo o papel n. 21.888-37, para cumprimento da Lei do Selo. (21.888-37.)

N. 4.858 — À Prefeitura Municipal de Cascavel — Estado do Ceará — Comunicando que não é possível ser atendida a cessão de um motor que se acha na Fiscalização do Porto de Fortaleza, para ser empregado no fornecimento de luz elétrica a essa cidade. (17.044-37.)

N. 4.859 — À Rede Mineira de Viagem — Comunicando que a C. E. L. Dívida Flutuante resolveu julgar prescrita a dívida de 309\$772, proveniente de vencimentos que o maquinista da E. F. Oeste de Minas, Carlos da Costa Pereira, deixou de receber nos meses de setembro a novembro de 1929, por não constar ter o interessado apresentado qualquer requerimento pedindo o pagamento aludido. (17.136-37.)

N. 4.860 — À mesma — Idem, idem, da dívida de 85\$000, em que é interessado José Cesário, ajudante de 1ª classe da E. F. Oeste de Minas, pelo mesmo motivo. (17.188-37.)

N. 4.861 — À Rede de Viagem cearense — Declarando que as disposições constantes dos artigos 24 e 25 do decreto n. 874, de 1-6-1936, acham-se integralmente em vigor, não se entendendo com as mesmas as restrições contidas na circular n. 3.691, de 10-9-37, que dizem respeito à admissão do pessoal extranumerário para a E. F. Central do Brasil. (20.169137.)

N. 4.862 — À I. F. E. — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a aquisição de uma locomotiva "Mallet" 0-000-000-0, da

simples expansão, especificações 31-F-72 de fabricação "Baldwin", para os serviços da E. F. Goiaz, ao preço de 913:500\$000 (21.610-37).

N. 4.863 — A mesma — Comunicando que este Ministério não considera inconveniente o aforamento ao Sr. Paulino Augusto da Fontoura, de um lote de terreno, em Porto Alegre, desde que sejam obedecidas as condições propostas no ofício n. 1.194-S, desta data, dessa Inspeção. (21.861-37).

N. 4.864 — A mesma — Remetendo 3 portarias dos mensa-listas a que se referem os ofícios ns. 602-S, 604-S e 605-S, de 16-6-37, dessa Inspeção. (21.221-37).

N. 4.865 — Ao D. N. P. N. — Idem, de duas portarias dos mensa-listas a que se refere o ofício n. 2.054, de 23-6-37, desse Departamento. (11.435-37).

N. 4.866 — Ao D. C. T. — Idem, de 4 portarias de contrato dos mensa-listas a que se refere o ofício n. 18.791, de 19-10-37, desse Departamento. (20.920-37).

N. 4.867 — Ao mesmo — Idem, de 4 portarias dos mensa-listas a que se refere o ofício n. 18.553, de 14-10-37, desse Departamento. (20.410-37).

N. 4.868 — A R. V. Cearense — Idem, da portaria do mensa-lista a que se refere o telegrama de 29-9-37, dessa Rede. (20.408-37).

N. 4.869 — A mesma — Idem, da portaria do mensa-lista a que se refere o telegrama n. 43, de 8-9-37, dessa Rede. (20.418-37).

N. 4.870 — A mesma — Idem, da portaria do mensa-lista a que se refere o telegrama n. 41, de 11-9-37, dessa Rede. (17.166-37).

N. 4.871 — A E. F. Nordeste do Brasil — Idem, da portaria do mensa-lista a que se refere o ofício n. 259-V, de 6-9-37, dessa Estrada. (17.016-37).

Expediente de 27 de novembro de 1937

N. 4.872 — Ao D. N. P. N. — Comunicando que o Sr. ministro aprovou a minuta do termo de ajuste firmado com a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", com as seguintes modificações: Exclusão do parágrafo único da cláusula XV e na cláusula IX substituição das palavras "convier ao Governo, ordenar a interrupção temporária das obras", pelas seguintes: "ou falta de medição forem interrompidas temporariamente as obras". 20.951-37).

Portaria de 29 de novembro de 1937.

N. 538 — Concedendo à agente da classe "F", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, (Quadro XV — Euclides Augusta de Araújo, três meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 15 de julho de 1937, com um quarto do ordenado, de acordo com o artigo 8º, n. 4, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921. (20.060-37).

Requerimentos despachados

Rádio Internacional do Brasil e Companhia Rádio-telegráfica Brasileira, pedindo autorização para explorar o serviço de rádio-difusão. — Faça-se de acordo com o parecer da C. T. R. (O parecer da C. T. R. é o seguinte: mantém o seu ponto de vista anterior (parecer n. 93, de 17-7-35), ou melhor, que as transmissões, ou retransmissões de programas de rádio-difusão pelas estações das requerentes sejam feitas mediante autorização especial do D. C. T., para cada caso e isso enquanto não houver nenhuma estação rádio-difusora de ondas curtas instalada na conformidade dos arts. 1º e 2º das Instruções baixadas com a portaria n. 750, ou não tenha ainda sido estabelecida a estação que o D. C. T. pretende instalar.)

Panair do Brasil, S. A., pedindo autorização para substituir o piloto Steven G. Bancroft pelo piloto George B. King. — Autorizado, de acordo com o parecer do D. A. C. (21.580-37).

J. Cruz Júnior & Comp., propondo fornecer ao D. C. T. a quantidade de "Eletro-Enérgico" ou "Eletro-Ibéria", que precisar para a renovação do eletrolito e carga e acumuladores elétricos. — Indeferido. (21.319-37).

Maria da Glória Almeida Rodrigues, agente aposentada do correio de S. Francisco, nesta Capital, solicitando o restabelecimento da gratificação adicional. — Deferido, de acordo com os pareceres. (18.371-37).

Olávio de Azevedo Quintanilha, ajudante da agência postal telegráfica de Nova Friburgo, solicitando o restabelecimento da gratificação adicional. — Deferido, de acordo com os pareceres. (18.371, de 1937).

Carlos da Costa Magalhães, auxiliar do expediente de 4ª classe, contratado, pedindo pagamento de diárias de 14 de dezembro de 1931, a 17 de outubro de 1933, quando esteve afastado do serviço. — Indeferido. (17.579-37).

Edmo de Mendonça Sampaio, pedindo seu aproveitamento em qualquer repartição subordinada a este Ministério. — Não há vaga; aguarde oportunidade. (16.636-37).

Joaquim da Silva Teles e outros funcionários da E. F. C. B., pedindo pagamento da gratificação adicional. — Indeferido. (18.181, de 1937).

J. Bomfim, que se diz procurador de Edmundo Jordão da Silva Vargas, pedindo vista do processo referente a aquisição de terras e águas em Mambucaba. — Prove sua qualidade de procurador. (21.835-37).

Edmundo de Miranda Jordão, advogado do espólio do Dr. Ezequiel Schmoor, solicitando o encaminhamento do processo referente à liquidação dos compromissos com a Companhia E. F. Goiaz à Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante. — Indeferido. Aprovo o parecer do Sr. diretor geral. (18.257-37).

Manoel Linhares de Lacerda (Dr.), pedindo, para fazer prova em Juízo, se lhe certifique-se a Rede Paraná-Santa Catarina (linha Itararé-Uruguaí), da E. F. São Paulo Rio Grande, está em poder da administração federal e, como tal, é considerada um serviço público do interesse da União Federal. — Compareça à 3ª Seção de Expediente desta Secretaria de Estado, das 11 às 15 horas, afim de receber a certidão pedida. (12.296-37).

(*) Raul Rodrigues de Moraes Jardim, ex-agente de 4ª classe da E. F. Central do Brasil, pedindo sua readmissão. — Em face da fe de ofício do interessado, não ha como deferir-lhe o pedido. A sua readmissão é desaconselhada. (16.455-37).

RETIFICAÇÃO

O requerimento publicado no "Diário Oficial" de 23 de novembro de 1937, a fls. 23.166, o nome do interessado é Honório José dos Santos.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Portaria n. 1.216

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, ns. 1 e 17 do regulamento que baixou com o decreto n. 20.859, de 16 de dezembro de 1931:

Resolve aprovar as instruções que com esta portaria baixam para a execução dos serviços da conferência da receita postal e telegráfica de que trata a portaria n. 807, de 3 de julho de 1937.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — L. de Siqueira Menezes, diretor geral.

Instruções para a conferência da receita postal e telegráfica de que trata a portaria n. 1.216, de 30 de setembro de 1937

I — TURMA DE CONFERÊNCIA DA RECEITA

1. Será constituída, nas diretorias regionais de Correios e Telégrafos, nas respectivas seções econômicas, uma turma de conferência da receita postal e telegráfica, cuja chefia deve ser atribuída a funcionário que possua diploma da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos.

2. Não existindo na Diretoria Regional funcionário diplomado pela Escola de Aperfeiçoamento, será designado para a chefia da turma de conferência da receita, outro serventário de comprovada competência.

3. A chefia da turma de que trata esta portaria será considerada incumbência de caráter especial, devendo por isso constar da fe de ofício do funcionário escolhido o ato de sua designação.

4. O ato da designação do chefe da turma de conferência da receita, bem como o da designação de seus auxiliares, será baixado pelo diretor regional.

5. O serviço de conferência, revisão e fiscalização dos documentos de receita será executado na sede da Diretoria Regional, trabalhando na mesma sala os funcionários que forem designados para a constituição da turma da conferência da receita postal e telegráfica.

6. A turma da conferência da receita se comporá de tantos funcionários quantos forem necessários para o cabal desempenho desse serviço especial de contabilidade e fiscalização da renda pública.

7. Toda e qualquer dúvida que surja sobre a execução do serviço da conferência da receita postal e telegráfica será resolvida pelo chefe do gabinete da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, o qual fornecerá, também, normas de execução sobre o que não estiver previsto expressamente nas presentes instruções.

II — LEIS A OBSERVAR

8. A turma da conferência da receita orientará seus trabalhos mediante estrita observância das disposições dos regulamentos, instruções e tarifas postais e telegráficas, em vigor, de modo que se dê estreita articulação aos serviços de taxação e de conferência da receita da repartição.

9. Desde já, deverão ser observadas, na conferência da receita telegráfica, as regras e disposições contidas nas instruções telegráficas n. 1, aprovadas pela portaria do DCT n. 1.534, de 18 de dezembro de 1935; na Tarifa Geral dos Correios e Telégrafos; no Boletim Postal e Telegráfico; nas circulares da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos; no Regulamento Telegráfico Internacional e nos de radio-comunicações executórios da Convenção Internacional das Telecomunicações; no regulamento da ex-Repartição Geral dos Telégrafos (decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915); no regulamento da extinta Diretoria Geral dos Correios (decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921); e nas instruções para execução do serviço postal das sucursais e agências.

(*) Reproduz-se, por ter saído com incorreção.

III — FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CHE

10. Sempre que a Secção de Linhas e Instalações suprir de material uma agência, deverá encaminhar à CHE, destinada à turma de conferência, nota desse suprimento, com a indicação das numerações dos blocos de recibos fornecidos para arrecadação de quaisquer rendas telegráficas, afim de que se possa praticar a revisão aludida no item 53 destas instruções.

11. Tal nota de suprimento de material será também organizada quando o fornecimento for feito à Tesouraria para os "guichets" de taxação da estação sede da DR.

IV — RELAÇÃO DAS DIFERENÇAS DE TAXA TELEGRÁFICA

12. O chefe da turma da conferência da receita encaminhará ao diretor regional, por intermédio do chefe dos Serviços Econômicos, até o dia oito (8) de cada mês, a relação das diferenças acima apuradas no mês anterior pela cobrança indevida, de taxas telegráficas; quer para mais quer para menos, afim de que sejam tomadas pelo diretor regional as providências necessárias para o recolhimento das importâncias cobradas a menos, para a restituição aos interessados do que houver sido cobrado a maior e para a devida punição dos responsáveis tanto no primeiro como no segundo caso, considerando-se de caráter urgente, todo esse expediente, do qual deverá o diretor regional dar conhecimento ao chefe do gabinete desta Diretoria Geral até o dia 15 (quinze) de cada mês.

13. Cada relação de diferenças de taxa telegráfica se referirá à conferência feita no mês anterior sobre serviço de taxação de qualquer mês preterito que tenha estado sujeito a exame. Contudo e sempre que for possível, a conferência de cada mês deverá referir-se a serviço verificado nas repartições de origem no mês imediatamente anterior.

14. A relação de diferenças de taxa telegráfica levantada em determinado mês pode incluir serviços de mês ou de meses anteriores, desde que a conferência feita em dado momento tenha abrangido serviço de mais de um mês passado.

15. Nesse caso, um traço preto, lançado em toda e extensão longitudinal do impresso próprio, separará entre si os meses conferidos. Os totais apurados devem ser encerrados dentro de cada mês.

16. As taxas telegráficas cobradas a maior devem ser reembolsadas a quem as houver pago pela renda da estação e escrituradas como receita a anular. O reembolso será feito mediante recibo em processo regular de contabilidade.

17. Para a escrituração das diferenças de taxa telegráfica arrecadadas a maior, escrituração que será feita depois da que se referir às diferenças arrecadadas a menos, passar-se-á, em toda a extensão longitudinal do impresso 658, um traço a tinta preta. Sob esse traço, será lançado o título em letras largas: *Para reembolso*, seguindo-se a escrituração como si se tratasse de diferenças apuradas a menos.

18. O impresso próprio para o levantamento das diferenças de taxa telegráfica é o modelo n. 658 (antigo C-117-RGT), avulso.

19. A relação das diferenças de taxa telegráfica (impresso 658), será obrigatoriamente *datada e assinada* pelo funcionário que a levantar, *conferida* pelo chefe da turma e *visada* pelo chefe dos Serviços Econômicos, devendo a sua primeira via ser encaminhada ao chefe do gabinete do DCT, até o dia quinze (15) de cada mês, com o resultado das providências tomadas pela DR., de acordo com os itens 12 e 22 destas Instruções.

20. O impresso 658 pode ser escriturado a mão ou a máquina, a tinta ou a lapis-tinta.

21. Do impresso 658 serão, em cada mês, extraídas duas vias gerais, uma (1ª via) para o CHG do DCT (inciso 19) e outra para o arquivo da turma da conferência da receita postal e telegráfica.

22. Do impresso 658 será extraída e enviada, pelo CHE, em cada mês, uma via parcial para cada repartição postal e telegráfica com as diferenças de taxas telegráficas que lhes forem próprias, afim de que se confirme a ordem do recolhimento da diferença de taxa devida ou do seu reembolso no caso de taxa cobrada a maior (inciso 62 destas Instruções.)

23. De toda e qualquer falta verificada pela turma de conferência da receita deverá ser dado conhecimento à repartição ou dependência em que houver sido executado o serviço, de modo que se evite a reprodução do erro. Sob a forma de anotação serão essas faltas consignadas na própria relação das diferenças de taxa, na coluna "observações", do modelo próprio (658), com citação dos preceitos legais ou dos incisos das instruções em vigor cuja inobservância tenha dado causa ao erro de serviço.

24. Para esse efeito, na coluna "observações" do impresso 658, na mesma pauta em que estiver lançada a diferença, de taxa telegráfica, virá a razão da apuração dessa diferença, citando-se a disposição de lei que a justifica, isso para que o engano não se reproduza. Exemplo: *Coluna diferenças apuradas; \$100; Coluna observações: 18100 n/18000 ou 21 pls., n/20 — 130-IT (inciso 130 das Instruções Telegráficas n. 1).*

25. A designação dos incisos se fará como segue: 136-IT (alínea ou inciso 136 das Instruções Telegráficas n. 1); 151-TG (inciso 151

da Tarifa Geral dos Correios e Telegrafos); 180-BPT-3-34 (página 180 do Boletim Postal e Telegráfico de março de 1934); 2-Cir. 98-2-7-37 (inciso 2 da Circular 98 de 2 de junho de 1937 da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos); 121-RM (inciso 121 de Regulamento Telegráfico Internacional, revisão de Madrid); 138-RA (inciso 138 do Regulamento Adicional das Radio-comunicações, Madrid 1932; Art. 127-RT (artigo 127 do Regulamento da ex-Repartição Geral dos Telegrafos).

26. Na coluna *Especie do recado* serão enumeradas, segundo o caso, as especies de telegramas: urbano, ordinário, CTN, LC, etc., e pela letra R os radiogramas. Tratando-se de telegrama em trafego mútuo, interior ou exterior, será indicada, na coluna "Observações", a via de encaminhamento escolhida pelo expedidor (incisos 77, 78 e 79 IT).

V — EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DE ORIGEM

27. Diariamente, na repartição sede da DR, serão encaminhados à CHE pela Tesouraria (Serviço de taxação telegráfica), acompanhados dos autógrafos correspondentes, os blocos de recibos de taxa utilizados na arrecadação da renda do dia anterior, afim de que uma vez concluída a conferência e apurada qualquer diferença a menos ou a mais, seja preenchido o impresso 658, e, bem assim, adotadas providências para recolhimento da diferença a menos ou escrituração das quantias arrecadadas a mais, neste último caso para efeito ulterior de reembolso.

28. As repartições de origem, fóra da sede da DR, remeterão à CHE os documentos da receita postal e telegráfica de cada mês até o oitavo dia do mês que se lhe seguir.

29. A "Demonstração da renda Telegráfica" (parte avulsa do balancete mensal de receita e despesa das Agências, modelo 416, que se deve organizar em três vias, uma para ficar junta à primeira via do balancete, outra para devolução com a segunda via do mesmo balancete, e outra ainda para o arquivo da turma de conferência) será emendada e anotada de acordo com os resultados da conferência e transmitida, depois de datada e rubricada, à turma encarregada de conferir os balancetes das Agências, para controle do total da renda telegráfica e escrituração no balancete da parte a ser reembolsada, si houver. Na ocorrência desta última hipótese será feita a seguinte anotação na demonstração, sem prejuízo do preparo do mapa 658: *"Para reembolso cobrado a maior pelo telegrama N., em/..../37 — Rs.\$...."*

30. Os recibos de taxa telegráfica (modelo 607 para telegramas em geral, antigo C-5; modelo 609 para telegramas de imprensa, antigo C-7; modelo 611 para telegramas urbanos, antigo C-10) serão reunidos, na repartição de origem, em maços de 50 (cinquenta) unidades ou fração para o devido lançamento no modelo 608 (antigo C-6), impresso que contém o registro dos telegramas taxados.

31. Os autógrafos correspondentes a esses recibos de taxa serão, ainda na repartição de origem, encaixados também em grupos de 50 (cinquenta) unidades ou fração. A numeração dos autógrafos (número de apresentação do telegrama) deve concordar com a numeração dos recibos de taxa nos respectivos maços de 50 unidades, muito embora possam, e meros casos especiais, variar em cada grupo as especies de telegramas. Pode dar-se o caso de que o recibo de taxa modelo 607, antigo C-5, sirva para telegramas ordinários, CDE, CTN, etc., e de que a numeração em certa ocasião seja a seguinte: recibos números 10, 11, 12, etc. Nessa hipótese, o recibo número 10 pode pertencer a um telegrama CDE; o de n. 11 a uma carta CTN e o de n. 12 a um telegrama ordinário. Se assim ocorrer no maço de autógrafos deverá figurar o telegrama CDE em primeiro lugar (n. 10), a carta CTN em segundo (n. 11) e o telegrama ordinário em terceiro (n. 12), e assim por diante, sempre na mesma ordem de sucessão em que se encontrarem os recibos nos blocos de recibos ou talões de taxa. Esta disposição visa facilitar o serviço de conferência, tendo como ponto de partida a referência ao recibo de taxa. Quando determinado recibo for extraído para cobrança de diferença de taxa (regra 56 destas Instruções), no maço de autógrafos, em lugar correspondente, será colocada meia folha de papel com referência expressa àquele recibo.

32. Os vales do RP utilizados na estação de destino deverão ficar colados no verso dos recibos de taxa correspondentes.

33. Cada maço de recibos de taxa ou de autógrafos deverá ser perfurado e amarrado com laço de barbanete no ângulo esquerdo superior dos respectivos impressos.

34. Esses maços trarão, no frontispício, meia folha de papel à guisa de rótulo, em que as repartições de origem inscreverão as seguintes informações: — *Nome da repartição, de onde procedem; especie do serviço; número de unidades (talões ou autógrafos); mês e ano a que se referir o serviço, e total da taxa que foi lançado no impresso 608 (antigo C-6).*

VI — EXAME DOS DOCUMENTOS

35. O exame dos documentos, feito pela turma de conferência da receita na CHE, procurará verificar, pelo estudo dos autógrafos e seu confronto com os respectivos recibos de taxa, se o custo do telegrama está calculado segundo as regras estabelecidas pela legislação telegráfica e se a sua importância está conforme com a que foi arrecadada segundo o lançamento feito no correspondente recibo de taxa.

36. Quando a diferença de taxa provier da contagem irregular das palavras taxadas do telegrama, deve o funcionário conferente assinalar, a lápis de cor, na margem direita do autógrafo (impresso 561, antigo T-1), o número de palavras taxadas que julgar certas em face da legislação telegráfica. Esse número de palavras será anotado na margem direita do impresso, em frente da rubrica *Endereço*, se a contagem referir-se às palavras-taxadas do endereço, e em frente das rubricas *Texto e assinatura* se a contagem referir-se a essas partes do telegrama, tudo com o propósito de localizar os possíveis enganos que acaso hajam ocorrido na taxa dos telegramas por ocasião de sua apresentação à repartição de origem.

37. Cada recibo de taxa e cada autógrafo conferido deverá levar, no ângulo superior direito do impresso respectivo, um signal, sob a forma da letra V, que assinalará a conferência feita pela turma.

VII — DEVOLUÇÃO DOS AUTÓGRAFOS

38. Assim que tenha sido terminada a conferência de autógrafos e recibos de taxa, devem esses documentos ser restituídos às repartições a que pertencerem.

VIII — IRREGULARIDADES DE SERVIÇO

39. Os conferentes da receita não devem perder de vista certas irregularidades que podem ocorrer no serviço, a saber:

40. a) Soncação de autógrafos à taxa, fazendo-os transmitir clandestinamente ou com número de apresentação pertencente a telegrama realmente taxado;

41. b) Substituição de autógrafos por outros com menor número de palavras-taxadas e consequente alteração da cópia do recibo;

42. c) Anulações de recibos de taxa.

43. d) Mutilação de autógrafos, ora riscando palavras, ora rasgando ou cortando o papel, com o fim de apresentar à taxa menor número de palavras-taxadas;

44. e) Rasura das indicações de serviço taxadas, principalmente a que diz respeito à urgência do telegrama, com o fito de alterar o cálculo da taxa;

45. f) Inclusão da nota *preterido* ou = LC = ou ainda da menção NIT com o objetivo de reduzir a taxa integral cobrada nos telegramas particulares ordinários exteriores (regra 83 destas Instruções);

46. g) Emissão de vales de resposta paga falsos ou utilização de peremptos para transmissão sem pagamento de taxa;

47. h) Alteração dos dizeres nos vales de resposta paga (= RP x =) do serviço interior para o exterior ou ainda da taxa do número de palavras desses vales;

48. i) Desobediência à indicação de via feita pelo expedidor do telegrama;

49. j) Cálculo imperfeito das taxas dos avisos de serviço taxados, dos telegramas múltiplos e dos telegramas idênticos.

IX — MODO DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES

50. Verificam-se e corrigem-se certas irregularidades pela prática de providências, tais como as seguintes:

51. a) Exame delido nos autógrafos apresentados, nos quais se observará se são frequentemente grafados com a mesma letra; se têm emendas não ressalvadas; se há rasuras ou dilaceração do papel; se as indicações de serviço taxadas são escritas do próprio punho do sinalário do telegrama; se os vales de resposta paga dos telegramas foram utilizados no tempo regulamentar; e se realmente foi autorizada sua extração, o que se levará a efeito recorrendo ao telegrama originário ou ao de trânsito;

52. b) Confronto dos originais com o trânsito;

53. c) Revisão da numeração do impresso 607 (antigo C-5), pela estatística e nota fornecida de acordo com o livro de remessa do depósito;

54. d) Os telegramas expedidos em virtude de vales de resposta paga (= RP x =) serão confrontados com os originais, quando trocados dentro da jurisdição da Diretoria Regional;

55. e) Organização de mapa mensal com relação dos serviços especiais de = RP x = e = XP x = para remessa à CHE a que estejam subordinados as repartições de origem taxadoras desses serviços. Pode, neste propósito, ser usado o impresso 625 (antigo C-43), conforme as indicações constantes do item 76 destas Instruções.

X — EXTRAÇÃO DOS RECIBOS DE TAXA

56. Nas repartições de origem, os recibos de taxa serão extraídos evitando-se rasuras, emendas e grafia duvidosa. Em caso de engano, a taxa cobrada a maior será restituída a quem a houver pago, mediante documento de reembolso, e, quando se tratar de taxa cobrada a menos, será o complemento cobrado mediante novo recibo, em que

se fará menção expressa dessa circunstância com citação do número do recibo anterior: *complemento à taxa do recibo n.º..... de.....*. Esses recibos serão agrupados na razão de 50 unidades ou fração e somados para lançamento no registro do impresso 609 (antigo C-6).

XI — ESCRITURAÇÃO DA RENDA TELEGRÁFICA

57. O lançamento, pela Secção Económica, no impresso do registro da renda e da estatística (modelo 630, antigo 506 postal), da renda telegráfica apurada e fiscalizada só se fará depois de devidamente verificada pela turma da conferência da receita a exatidão do cálculo feito da taxa do telegrama, pelo confronto dos recibos de taxa com os respectivos autógrafos, como prescreve a regra contida no inciso 25 destas instruções.

58. As repartições de origem juntarão ao modelo 446, referente à receita telegráfica das agências postais-telegráficas ou telefônicas e estações telegráficas ou telefônicas demonstração analítica da prorratação das taxas dos telegramas do tráfego mútuo, para controle exato da importância mencionada em lugar próprio como pertencente a outras administrações e empresas.

59. Exemplo da demonstração a que se refere a regra anterior:

ESTADA DE FERRO SOROCABANA

5 telgs. ord. c/total 50 pls. a \$050.....	25000
5 taxas fixas	50000
5 telgs. urg. c/total 50 pls. a \$100.....	35000
5 telgs. ord. c/total 50 pls. a \$100.....	55000
5 telgs. urg. c/total 40 pls. a \$200.....	85000
3 taxas fixas	35000
Total geral	265000

WESTERN TELEGRAPH

2 telgs. ord. c/total 20 pls. a \$300.....	60000
3 telgs. ord. c/total 30 pls. a \$500.....	150000
2 telgs. urg. c/total 20 pls. a \$600.....	120000
3 telgs. urgs. c/total 30 pls. a \$4200.....	360000
Cotejo 4 telgs. c/total 40 pls. a \$150.....	60000
Cotejo 6 telgs. c/total 60 pls. a \$300.....	180000
1 telgr. CDE c/total 10 pls. a fr. 0,35 e equivalente	58600
RP telgr. 751,5/6	18500
Total geral	1128500

60. No caso de verificar-se inexactidão no cálculo da importância arrecadada em favor de outras administrações, pelo confronto entre a demonstração de que trata a regra 58 e os autógrafos correspondentes, tomara a CHE as providências necessárias para que se corrijam, no modelo 446, os erros apurados, e assim deles tenha conhecimento a repartição de origem.

XII — RECOLHIMENTO DAS DIFERENÇAS DE TAXA

61. Quando do exame dos documentos a que procedeu a turma de conferência da receita resultar débito contra o funcionário taxador, seja por má aplicação da tarifa ou inobservância de prescrições da legislação telegráfica, seja por erro de soma ou de transposição, será expedido, imediatamente, telegrama ao chefe da repartição de origem, de acordo com a seguinte fórmula: — "Providências recolhimento urgente r. g. diferença taxa telegráfica cuja renda telegráfica total foi e não Causadores diferenças são F..... e P.....".

62. Esse telegrama será em seguida confirmado com a remessa do impresso 658, que o chefe da repartição de origem levará ao conhecimento dos funcionários causadores das diferenças, de modo que evitem a reincidência nos erros cometidos.

63. Do recolhimento das diferenças de taxa deverá ter ciência, por via telegráfica, a CHE, que, entretanto, só dará quitação ao funcionário taxador da diferença de taxa contra ele apurada, depois que esteja de posse do recibo da diferença arrecadada, circunstância de que se fará menção no mapa a que se reporta a norma 21 destas Instruções. Exemplo: *recolhido, advertência penalidade aplicada*.

64. A cobrança das diferenças de taxa telegráfica apuradas será feita imediatamente após a terminação da conferência do mês em que é levantada a escrituração do impresso 658 (antigo C-117).

65. As diferenças apuradas e cobradas pelos processos previstos nestas instruções ficam automaticamente incorporadas à renda e classificadas na data da sua arrecadação.

66. Quando os fatos provierem de fraude evidente, o CHE incontinenti comunicará o fato ao diretor regional, para as providências regulamentares que no caso couberem.

XIII — ESTATÍSTICA DOS TELEGRAMAS

67. Simultaneamente com a conferência dos documentos de receita será organizada pela CHE a estatística dos telegramas por espécie de serviço (impresso modelo 630, antigo 506 postal).

XIV — CONDUÇÕES DISPENDIDAS

68. As conduções dispendidas ou expresso pago (=XPx) se *escreveram* no mapa modelo 617 (antigo C-18).

69. Nesse mapa também se *escreveram* as taxas telegráficas que foram restituídas em virtude de erro de serviço.

70. A CHE procurará verificar si na estação de procedência houve autorização para a despesa da condução dispendida (isto é, si foi arrecadado o =XPx=) e si são procedentes os processos de restituição de taxa telegráfica.

71. As anomalias mais suscetíveis de ocorrer com relação às conduções dispendidas são:

a) — despesa feita sem autorização;

b) — despesa superior à autorizada.

72. Esses fatos podem ser verificados pela pesquisa feita no telegrama em que deva figurar a autorização da despesa respectiva.

73. Essa pesquisa deverá exercer-se, também, com os recursos de que trata a alínea 55 destas Instruções.

XV — SERVIÇO EM TRÁFEGO MÚTUO

74. A turma da conferência da receita verificará, pelo exame dos autógrafos e dos recibos de taxa, si a prorateação da taxa nos telegramas em tráfego mútuo, quer interiores, quer exteriores, está feita com exatidão, apurada devidamente a renda dos Telégrafos e a que pertence a empresas e administrações telegráficas participantes da execução do serviço.

75. Para segura orientação nas operações de prorateação das taxas telegráficas, no serviço interior e no internacional, deve especialmente ser consultada a Tarifa Geral dos Correios e Telégrafos, o Boletim Postal e Telegráfico de dezembro de 1936 (Seção da Escola de Aperfeiçoamento), bem como a matéria contida nas alíneas 213 a 218 das Instruções Telegráficas n. 1.

76. Na seção de escrita das estações baldeadoras do serviço de tráfego mútuo com as empresas de telegrafo internacional que funcionam no país é mensalmente levantado o mapa 625 (antigo C-43-RGT), o qual registra diariamente, telegrama por telegrama, o serviço trocado entre o Departamento e a Empresa do telegrafo situada na localidade, com todos os elementos requeridos pela contabilidade telegráfica, a saber: espécie do serviço, procedência e destino do telegrama, ano, mês, dia e número de sua apresentação na repartição de origem, nome do destinatário, número de palavras *entregues* e recebidas, operações acessórias e taxas aplicadas.

77. Os registros dos mapas 625 (C-43) são elemento valiosíssimo para a conferência da receita relacionada com o tráfego mútuo telegráfico interior e exterior, como se vê da providência que se requer no expediente seguinte:

78. Nas Diretorias Regionais em que exista estação baldeadora desse tráfego telegráfico internacional, o mapa C-43 do serviço de tráfego mútuo entregue e recebido a que se refere o inciso 76 será organizado pela CHT em três vias, uma via para ser enviada à DIT no Rio de Janeiro e outra para ficar arquivada na CHT. A terceira via, que se comporá somente do serviço *entregue* à empresa pela Repartição (só o *entregue*, não o *recebido*), será enviada à CHE da mesma DR, para os fins previstos na alínea seguinte. No Rio de Janeiro, a Repartição organizadora desta terceira via do C-43 será a Superintendência do Tráfego Telegráfico.

79. A terceira via do mapa C-43 preparada na CHT e mencionada no item anterior servirá, na CHE, para o controle, mediante colação de seus elementos com os respectivos autógrafos, do serviço de taxação nas repartições de origem subordinadas à fiscalização da mesma CHE.

80. A CHE providenciará, também, para que, da terceira via do mapa C-43 que lhe é encaminhada pela CHT, sejam levantados *extratos* também mensais (constituídos de uma via parcial do próprio impresso C-43), que contenham somente o registro dos telegramas taxados nas estações pertencentes à jurisdição do *outra* ou de outras Diretorias Regionais, segundo o caso.

81. Esses extratos do impresso C-43 serão enviados às CHE interessadas, afim de que nelas se controle, mediante confronto dos elementos constantes do mapa C-43 parcial com os respectivos autógrafos, o serviço de taxação nas respectivas repartições de origem.

82. Exemplo do expediente recomendado nos itens precedentes: A estação sede telegráfica de Fortaleza, Ceará, é baldeadora do serviço da Western Telegraph. No mapa C-43 mensal organizado em três vias por essa estação, figuram, além dos telegramas recebidos da empresa, os *entregues* à Western e procedentes de estações do Departamento situadas no Estado da Paraíba do Norte, no Estado do Rio Grande do Norte e no próprio Estado do Ceará. Dê-se mapa geral C-43, uma via é enviada à DIT no Rio de Janeiro, outra fica arquivada na CHT, e outra, somente com o registro do serviço *entregue* à Western, é enviada à CHE em Fortaleza. Da via enviada à CHE do Ceará, a respectiva turma da conferência da receita tirará os extratos mensais atrás referidos, para os encaminhar às CHE de Paraíba e do Rio Grande do Norte com o registro dos telegramas procedentes de estações dessas regiões durante o mês a que se referir o impresso C-43. A remessa desses extratos parciais deve ser feita no menor prazo possível.

83. A vista desses extratos, as mencionadas CHE examinarão, com o auxílio dos autógrafos e recibos de taxas do mês a que se referir o C-43 parcial, o serviço internacional taxado nas repartições de origem que lhes forem subordinadas, verificando si a taxa foi cor-

retamente calculada e arrecadada, si as respostas pagas anotadas no C-43 foram realmente cobradas do expedidor, si os telegramas de taxa reduzida (LC, NLT, etc.), registrados no C-43 foram também assim taxados na procedência, etc.

84. Os aludidos extratos do mapa C-43 devem abranger também o serviço interior em tráfego mútuo da Western Telegraph.

85. Cada extrato pode referir-se a diversas espécies de serviço telegráfico, registrando-se, para isso, numa só folha do mapa C-43 parcial telegramas de mais de uma categoria, e não usando-se um mapa especial para cada modalidade distinta de recado.

XVI — ESCRITA DA CONTADORIA SECCIONAL

86. A Contadoria Seccional, segundo instruções em vigor, *escreverá* a renda telegráfica pelos impressos 528 e 529, que substituíram o antigo C-21 da RGT (impresso privativo da escrita das estações) e são hoje preparados pelas tesourarias das repartições postais e telegráficas.

87. Os referidos mapas 528 e 529 só devem ser encaminhados pela CHE à Contadoria Seccional depois de devidamente examinados pela turma da conferência da receita. Merecerá, neste particular, especial cuidado a parte relativa à prorateação das taxas nos telegramas interiores e exteriores em tráfego mútuo.

XVII — VALES POSTAIS-TELEGRÁFICOS

88. Mensalmente, a Tesouraria da sede da DR remeterá à CHE com destino à turma da conferência da receita, relação dos vales telegráficos pagos e dos emitidos, com os característicos necessários à identificação dos telegramas respectivos, conforme pormenores enumerados no item 76 destas Instruções.

89. Essa mesma relação mensal de vales telegráficos será preparada pelos agentes e remetida à CHE na companhia do balancete mensal da receita e despesa da repartição (modelo 446).

90. A turma da conferência da receita procurará verificar, com o auxílio desses dados, si ha correlação e concordância de termos entre os elementos das referidas relações e os autógrafos dos telegramas expedidos nas repartições emissoras dos vales telegráficos, isso quando se tratar de repartição sujeita à jurisdição da mesma DR.

91. Quando as repartições emissoras ou destinatárias de vales telegráficos pertencerem à jurisdição de outra DR, levantar-se-á mapa dessas emissões ou pagamentos, pela forma e com os esclarecimentos que fazem objeto da enumeração contida no item 76 destas Instruções, mapa esse que será remetido às CHE interessadas para confronto com as competentes minutas dos telegramas expedidos.

92. As providências previstas nos itens que precedem sobre vales telegráficos têm por fim estabelecer o controle, pelo exame dos autógrafos dos telegramas, dos vales telegráficos pagos e emitidos, independentemente da ação do serviço normal de verificação de vales feito na forma das instruções postais vigentes sobre o assunto.

93. Esse serviço normal de controle de vales postais e telegráficos será, nas DR, executado pelas turmas de conferência da receita das respectivas seções econômicas.

XVIII — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

94. Dentro de trinta dias após a organização da turma da conferência da receita, o funcionário que for designado para chefia-la ou o que, de futuro, for designado para as substituições definitivas, apresentará ao diretor regional, por intermédio do CHE, relatório minucioso, em duas vias, sobre a situação em que encontrar os serviços de conferência da receita, sua regularidade e forma de execução, com o fim não só de salvaguardar sua responsabilidade mas também para a definição da que couber a outrem. Dê-se relatório o diretor regional remeterá uma das cópias, com urgência, ao chefe do Gabinete da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos.

95. e último inciso das instruções aprovadas pela portaria do DCT n. 1.216, de 30 de setembro de 1937 para a conferência da receita postal e telegráfica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1937

Tornando sem efeito a portaria n. 1.371, de 3 de novembro de 1935, para o fim de ficar mantida a gratificação anual de 360\$000, para o agente postal de Matriz de Camaragibe, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas. (Portaria número 1.417-37.)

Mandando reverter à Estação Central Telegráfica o telegrafista da classe II Raul Fernandes Carneiro. (Port. n. 1.418-26-11-37.)

Dispensando, a pedido, o oficial administrativo da classe J Trajano Medela, da Diretoria Geral, e o escriturário da classe D da Diretoria Regional do Distrito Federal Eclair Medela, d' incumbência de revisão das provas do Almanaque Postal-Telegráfico, que lhes foi atribuída, em comissão, pelas portarias ns. 379, de 6 de abril último e 862, de 15 de julho próximo findo, designando para substituí-los os escriturários das classes G e E, respectivamente, Hauscar Nepomuceno e Augusto Gomes de Azevedo, ambos desta Diretoria. (1.419-26-11-37.)

Dilatando por mais 90 dias o prazo a que se refere a portaria n. 379, de 26 de abril último, alterada pela de n. 862, de 15 de julho próximo findo, destinado ao desempenho da comissão de revisão de provas tipográficas do Almanaque do Departamento. (Portaria número 1.420, de 26-11-37.)

Designando para professor substituto da cadeira de Organização e prática dos serviços de que trata a legislação postal interna e es-
criturário F do quadro da Diretoria Regional dos Correios e Telé-
grafos do Distrito Federal, José Rodrigues de Campos, classificado em
segundo lugar no concurso para a cadeira de Legislação Postal In-
terna, da qual é aquela cadeira complemento. (Port. n. 1.421, de
26-11-37.)

ATO DO SR. INSPETOR

Dia 25 de novembro de 1937

Apostila em decreto de nomeação:

Apostila feita no decreto, de 24 de julho de 1931, pelo qual o
engenheiro Leonardo de Siqueira Barbosa Arcoverde foi nomeado,
em comissão, chefe do 2º distrito da Inspetoria Federal de Obras
contra as Secas:

"O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer, em
comissão, o cargo de chefe do distrito, padrão N. do quadro I, do Mi-
nistério da Viação e Obras Públicas, ex-vi, da lei n. 284, de 28 de
outubro de 1936."

Inspetoria Geral de Iluminação

O inspetor de Iluminação, usando das atribuições que lhe con-
cede a primeira parte do art. 2º do decreto n. 19.695, de 12 de fe-
vereiro de 1931, concedeu a Isaias Frola Cavalcanti, engenheiro,
classe J, três meses de licença para tratamento de saúde, com os
vencimentos integrais, de acordo com o art. 8º do decreto n. 11.663,
de 1 de fevereiro de 1921, a contar desta data.

O inspetor de Iluminação, usando das atribuições que lhe con-
cede a primeira parte do art. 2º do decreto n. 19.695, de 12 de fe-
vereiro de 1931, concedeu a João da Silva Rabelo, prático de enge-
nharia, classe G, seis meses de licença, com os vencimentos integrais,
de acordo com o art. 1º combinado com o art. 4º do decreto n. 42,
de 15 de abril de 1935, a partir de 1 de dezembro próximo vindouro.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 174

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da
legação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de
10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Limitada, con-
cessionário dos serviços de navegação aérea, a que se referem os
decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de
agosto de 1930; e de acordo com o art. 59 do decreto n. 20.911,
de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra e, do re-
gulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo
decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925:

Resolve aprovar o itinerário, horário e as tarifas de passagens
e cargas da linha aérea Florianópolis-Urussuí, do Sindicato Condor Li-
mitada, que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do
Tráfego deste departamento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1937. — T. Furtado Reis,
diretor.

ITINERÁRIO, HORÁRIO E TARIFAS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 174,
DESTA DATA

SINDICATO CONDOR LIMITADA

Linha Aérea Florianópolis-Urussuí

Itinerário e horário

Escala	Distância km.	Ida		Escala	Volta	
		Dias	Horas		Dias	Horas
Florianópolis.....	—	0	Dom.	10.30	Urussuí.....	4as. 9.00
Nova York.....	102	102	Dom.	11.20	Nova York....	4as. 9.30
Urussuí.....	73	175	Dom.	12.00	Florianópolis....	4as. 10.15

Tarifas de passagens e cargas

Aplicáveis aos transportes, nos dois sentidos, entre Urussuí e Nova
York e os pontos de escala da linha Parnaíba-Florianópolis

Escala	Urussuí		Nova York	
	Passagens	Cargas	Passagens	Cargas
Parnaíba.....	650\$000	4\$000	590\$000	4\$000
Pôrto Alegre.....	550\$000	3\$000	490\$000	3\$000
Repartição.....	530\$000	3\$000	470\$000	3\$000
João Pessoa.....	500\$000	3\$000	440\$000	3\$000
Miguel Alves.....	450\$000	2\$000	390\$000	2\$000
União.....	400\$000	2\$000	340\$000	2\$000
Terezina.....	350\$000	2\$000	290\$000	2\$000
Belém.....	250\$000	1\$000	190\$000	1\$000
Amarante.....	200\$000	1\$000	140\$000	1\$000
Florianópolis.....	150\$000	1\$000	100\$000	1\$000
Urussuí.....	—	—	80\$000	1\$000

Bases para aplicação da tarifa

Aplicam-se a essas tarifas as mesmas bases constantes das ta-
rifas de passagens e cargas da linha Parnaíba-Florianópolis, aprovadas
pela portaria n. 95, de 9 de outubro de 1936, e publicada no *Diário
Oficial*, de 24 do mesmo mês e ano.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 25
de novembro de 1937. — Luciano Koeler, chefe da divisão.
(C-8.207-29-11-937-203\$000).

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1937

Sr. diretor do S. F.:

Circular n. 62-V — Afim de providenciardes a respeito, abaixo
transcrevo o telegrama da Diretoria da Despesa Pública, que nos
foi remetido por intermédio da D. E. C.:

"Departamento dos Correios e Telégrafos. Oficial. Diretor do
Expediente e Contabilidade Ministério da Agricultura. Rio. N. 1.002-
Circular. Por absoluta necessidade serviço público solicito providen-
cias sentindo serem remetidos até 22 corrente resumos de pontos de
pessoal de-se ministério relativos novembro e até 16 dezembro re-
sumos referentes dezembro. Igual providência deverá ser adotada
quanto folhas mensais avulsas que correm conta créditos distribuídos
Tesouro Nacional. Saudações. — Romero Estellita, diretor Despesa."

Idênticos a: S. F. P. V., S. P. T., S. D. S. V.,
S. I. R. C., I. C. A., I. B. V., D. E. A. e Biblioteca.

Dia 25 de novembro de 1937

Avisos:

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo
N. 112-V — Tendo essa delegacia recusado pagamento à des-
pesa correspondente a diárias a que fez jus o agrônomo do Fomento
Agrícola, classe "K", Henrique Löhbe, no período de abril a agosto
do corrente ano, sob o fundamento de que o aludido funcionário tem
sede provisória em Santos, venho declarar-vos que o agrônomo Hen-
rique Löhbe foi designado em 1936, para, até ulterior deliberação,
fiscalizar a exportação de frutas no porto de Santos, comissão essa
que, por necessidade do serviço, teve que continuar no vigente exer-
cício.

Assim, tem direito às diárias em questão, no período indicado
e cujo pagamento deverá correr por conta do crédito distribuído a
essa delegacia, para o Serviço de Fruticultura, na consignação
própria.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.934-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a folha na importância de 2:431\$700, de salários a que fizeram jus durante o corrente mês o Sr. Jurandir Pedrosa e Silva, auxiliar de escrita de 1ª classe e quatro outros contratados para esta diretoria geral.

Informo, outrossim, que, por não comportar o saldo do empenho acima, os demais contratados desta D. G. figuram na folha encaminhada a essa delegação com o meu officio n. 3.935-V, desta data, cuja respectiva despesa corre por conta do empenho n. 523, de 22 de novembro de 1937 — Administração Geral — III — Serviços e Encargos Diversos — Verba 1ª — Consignação VII — Extraordinários — Sub-consignação n. 1 — Para atender, etc.

N. 3.935-V — Idem na importância de 818\$380, de salários a que fizeram jus durante o corrente mês, o Sr. Pedro Paulo Manieri, servente de 3ª classe e dois outros contratados para esta diretoria geral.

Informo-vos, outrossim, que o Sr. Jurandir Pedrosa e Silva, auxiliar de escrita de 1ª classe e outros contratados desta diretoria geral, figuram na folha encaminhada a essa delegação com o meu officio n. 3.934-V, desta data, cuja respectiva despesa corre pelo empenho n. 1, de 1 de março de 1937, da sub-consignação 12 — Pessoal extranumerário, contratado, etc., do D. N. P. V., tendo o saldo da mesma comportado a despesa.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 3.937-V — Comunico-vos que foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao datilógrafo da classe "F", do quadro único deste ministério, com exercício na Estação Experimental de Cana de Açúcar de Curado, nesse Estado, Arlindo Dourado e Silva.

— Sr. Flávio dos Santos Coqueiro, Boa Nova, Minas Gerais:

N. 3.939-V — Atendendo ao vosso pedido sobre qual a maneira de serem fornecidos aos lavradores, aparelhos e materiais destinados à extinção da formiga que está atacando a mandioca, tenho a informar-vos que o Serviço de Defesa Sanitária, deste departamento, está providenciando sobre a aquisição do extintor "Agridetosa", que será vendido pelo preço de custo, 33\$000.

Sobre formicidas, o referido serviço está vendendo, o bisulfureto de carbono e o arsênico, respectivamente, pelos preços de 2\$200 e 2\$600 o quilo.

— Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 3.940-V — Comunico-vos que o Sr. ministro tendo presente o processo DNPV-2.914, de 1937, referente ao pedido de ajuda de custo feito pelo agrônomo Gastão da Costa Pinheiro, por haver sido designado para servir em Uberaba, no Estado de Minas Gerais, exarou no mesmo o seguinte despacho, em 28 de outubro próximo findo: — "Sim, de um mês de vencimentos."

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.942-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga, na importância de 2:500\$, da "A Construtora" Manuel Pereira Limitada, proveniente de concertos, etc., executados nos edifícios do Almoxarifado, Pavilhão de Jardinagem e Superintendência, do Instituto de Biologia Vegetal no corrente mês.

— Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 3.943-V — Atendendo à solicitação constante do vosso officio n. 592, de 28 de outubro findo, tenho a honra de comunicar-vos que já se acha designado pela Diretoria do Serviço de Fruticultura, deste departamento, o agrônomo Ramão Gomes de Freitas, para inspecionar, fiscalizar e fornecer atestado técnico comercial das laranjas a serem exportadas por Itaquí, no Rio Grande do Sul.

Esclareço-vos ainda que o referido funcionário vem se desempenhando dessa missão a contento tendo já exportado regularmente a safra de laranjas do presente ano, produzida naquela região.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.945-V — Passo às vossas mãos, a inclusa cópia da portaria de 22 do mês corrente, suspendendo, por oito dias, a partir de 15 de outubro último, o sub-assistente técnico de 5ª classe, contratado, da Seção do S. T. C., no Estado de Minas Gerais, Agenor Guimarães por se ter ausentado do serviço sem causa justificada.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.947-V — Remeto-vos a cópia da portaria de 20 do mês corrente, designando o agrônomo do D. N. P. V., classe G, interino, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Nearco Martini, para ter exercício no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, deste departamento.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 3.949-V — Levo ao vosso conhecimento que por portaria de 23 do fluente mês, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao servente, interino, da classe B, do Quadro Único deste ministério, com exercício na Estação Experimental Central de Café de Botucatu, nesse Estado, Fábio Collet e Silva.

N. 3.950-V, de 25-11-1937 — A D. E. C. — Idem,

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 3.945-V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a folha suplementar na importância de 566\$700, de salários, a que fez jus, no mês de outubro do corrente ano, Conway Duque Kozlowski, sub-ajudante técnico de 1ª classe, contratado, para o Núcleo Colonial de Santa Cruz, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

N. 3.952-V — Idem, a conta na importância de 2:000\$, de Rodrigues & Comp., proveniente da impressão de 2.000 exemplares do número 9 da revista "Rodriguésia", feita no corrente exercício, em proveito do Instituto de Biologia Vegetal.

N. 3.953-V — Idem, a folha suplementar na importância de réis 553\$500, de salários a que fez jus, nos meses de setembro e outubro do corrente ano, Fausto Canavesi, artifice de 5ª classe, contratado, para o Núcleo Colonial de Santa Cruz, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

N. 3.954-V — Idem, a folha na importância de 794\$, relativa a diárias a que fizeram jus no mês de setembro e outubro do corrente ano, José de Oliveira Marques e quatro outros funcionários do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, por trabalhos prestados fora da sede.

— Srp. secretário geral, interino, do Ministério das Relações Exteriores:

N. 3.956-V — Atendendo à solicitação constante do vosso officio de 14 de setembro último, junto tenho a honra de vos transmitir, em cópia, a informação prestada pela Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Vegetal deste departamento, sobre a existência no Brasil, da palmeira denominada "Attalea Solhune".

N. 3.957-V — Acuso a recepção do vosso officio de 23 de setembro deste ano e agradeço a gentileza da remessa de um recorte de jornal sobre a fixação do preço do arroz com casca, tipo "Fortuna", produzido em Lambayeque, no Perú, e que foi encaminhado a esse ministério pela Embaixada do Brasil em Lima.

— Sr. diretor geral de Agricultura do Estado do Espírito Santo:

N. 3.958-V — Constando do processo do engenheiro agrônomo Severino Limeira do Amaral, inscrito condicionalmente no Curso de Agrônomo Regionais deste ministério, não haver o mesmo legalizado até a presente data, a sua situação quanto à apresentação da carteira de serviço militar, não obstante haver sido chamado várias vezes por aviso afixado neste departamento, para satisfazer essa exigência, solicito vossas providências no sentido de que o referido agrônomo prove até o dia vinte de mês de dezembro vindouro, estar quite com o serviço militar, devendo, no caso da não satisfação daquela exigência dentro do prazo marcado, ser dispensado imediatamente da função, que se acha exercendo como agrônomo regional nesse Estado.

Outrossim, peço a fineza, dar ciência à Diretoria Geral deste departamento, do que ocorrer a respeito, afim de poder dar conhecimento à 1ª Região Militar desta Capital.

— Sr. diretor do Domínio da União:

N. 3.959-V — Atendendo à solicitação constante do vosso officio n. 922, de 9 do corrente, junto vos transmito, em cópia, a escritura pública de compra e venda, lavrada no tabelionato de Cruzeiro do Sul, no Território do Acre.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portarias

O diretor geral D. N. P. V., resolve:

Designar o Agrônomo do D. N. P. V. — classe G — interino, do Quadro único do Ministério da Agricultura, Armando da Costa Pinto Leonardo Pereira, com exercício neste Departamento, para servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Fruticultura.

Idem o agrônomo do D. N. P. V. — classe G, interino, do Quadro único do Ministério da Agricultura, Nearco Martini, para ter exercício no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.

Idem, suspender, por oito dias, a partir de 15 de outubro último, o sub-assistente técnico de 5ª classe, contratado, da Seção do S. T. C. no Estado de Minas Gerais, — Agenor Guimarães — por se ter ausentado do serviço sem causa justificada.

Idem conceder ao auxiliar de 1ª classe, contratado, da Escola Agrícola de Barbacena, da Diretoria do Ensino Agrícola, deste Departamento, José Augusto de Carvalho, sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Dia 26

Circular n. 63 V — Junto vos transmito, por cópia, a Portaria do Sr. ministro, sob n. 4.987, de 18 de outubro deste ano, relativa ao registro das associações rurais do país, para a qual peço a vossa atenção.

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO E DEFESA DA PRODUÇÃO

Portaria n. 4.987, de 18 de outubro de 1937

O ministro de Estado:

Considerando que, por motivos supervenientes, foi suspenso o registro de associações rurais, criado pela portaria de 10 de setembro de 1926;

Considerando que, para o desenvolvimento das explorações rurais, no país, é manifesta a importância do papel exercido pelas associações rurais;

Considerando que, em referência à distribuição de auxílios, prêmios, subvenções e vantagens conferidos à lavoura, se faz indispensável acompanhar, através do registro bem feitos, a exata aplicação desses favores que visam, antes de tudo, à organização e à defesa da produção agro-pecuária em geral;

Considerando que não é admissível a inscrição de sociedades rurais no registro de lavradores e criadores, atualmente a cargo da D. E. P., porquanto esse registro criado para fins estatísticos, requer a inscrição do prédio rustico e não o possível conjunto de propriedades rurais, como se acontecer com os lavradores e criadores reunidos em associações de classe;

Considerando que o Ministério da Agricultura, por seu órgão especializado, tem necessidade de conhecer, quantitativa e qualitativamente, o movimento associativo nas classes rurais, incentivando-o, e orientando-o no sentido de sua progressiva integração no âmbito legal e prático;

Considerando, finalmente, que o registro dessas associações é, em primeiro lugar, útil às ditas entidades coletivas e, por certo, atende, também, a conveniências recíprocas, assim das associações como da administração pública.

Resolve criar na Diretoria de Organização e Defesa da Produção um registro especial em que se inscrevam, facultativamente, todas as associações rurais, suas uniões, federações e confederações, fundadas ou que, de futuro, se fundarem, cabendo à citada diretoria o encargo de redigir as precisas instruções, observados os seguintes princípios:

- 1.º Registro gratuito e facultativo;
- 2.º Distribuição de auxílios, prêmios, subvenções, vantagens, etc., unicamente às associações registradas na D. O. D. P., ou a seus membros ou societários, quando individualmente inscritos no registro de lavradores e criadores a cargo da D. E. P.;
- 3.º As associações rurais que se registrarem na D. O. D. P., terão, desde já, direito às seguintes vantagens:
 - a) auxílio para importação de reprodutores;
 - b) imunização de reprodutores importados;
 - c) informações e conselhos sobre doença do gado e das plantas cultivadas;
 - d) estudos, projetos e orçamentos para instalação de estabulos, banheiros carrapaticidas, silos e outras construções rurais;
 - e) assistência técnica pelos agrônomos oficiais;
 - f) distribuição gratuita de publicações agrícolas e zootécnicas, quando solicitadas ao serviço de publicidade do M. A.;
 - g) informações escritas sobre assuntos agro-pecuários, formuladas pelos órgãos técnicos respectivos;
 - h) redução de direitos alfandegários para importação de arame ovalado;
 - i) prestação de todos os serviços que, na órbita do Ministério da Agricultura, forem autorizados por lei e suscetíveis de generalização;
- 4.º — Os auxílios para transporte de animais, material agrícola, plantas, etc., bem como os referentes à cessão de reprodutores ao preço de compra; ao serviço de monta; à construção de banheiros carrapaticidas e silos; a vacinas, séros siringarias; a mudas e sementes e a acordos para trabalho de cooperação e preparo inicial do solo e aquisição parcelada de máquinas agrícolas, embora, solicitados por intermédio das associações rurais, só poderão ser concedidos a lavradores e criadores inscritos no Registro de Lavradores e Criadores a cargo da D. E. P.;
- 5.º A inscrição das associações, no registro ora criado, será feito mediante requerimento sciado e assinado pelos respectivos presidente e secretário, com as firmas devidamente reconhecidas por notário público, devendo o pedido ser instruído com os seguintes documentos:
 - a) exemplar dos estatutos, cópia da ata de constituição ou da última reforma de estatutos e da ata da eleição dos membros da diretoria, rubricados e autenticados pelo presidente e secretário;
 - b) prova de ter sido satisfeita as formalidades prescritas em lei para constituição das sociedades civis.
- 6.º O registro das uniões, federações e confederações será feito, observadas as disposições do artigo anterior após o das associações componentes;
- 7.º Incumbe às instituições registradas comunicarem a Diretoria de Organização e Defesa da Produção as alterações que se fizerem nos estatutos e na sua administração;
- 8.º O registro feito será fornecido certificado, à parte interessada, ficando todos os documentos apresentados arquivados na Diretoria de Organização e Defesa da Produção.

Registe-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1937. — Odilon Braza

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.960-V — Solicito providências no sentido de serem pagas as contas, nas importâncias de 37\$300, 100\$600, 498 e 97\$900, no total de 284\$800, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz elétrica feito nos meses de agosto e setembro do corrente ano, em proveito de uma das dependências do Serviço de Fruticultura.

N. 3.961-V — Idem nas importâncias de 79\$900, 218\$700 e réis 174\$500, no total de 473\$100, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., provenientes do fornecimento de energia elétrica feito nos meses de agosto e setembro do corrente ano, em proveito de uma das dependências do Serviço de Fruticultura.

N. 3.962-V — Idem, a folha na importância de 850\$, de salários a que fez jus, no corrente mês, Maria José Barbosa Magalhães, amancebse de 3.ª classe contratada para o Conselho das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil.

N. 3.963-V — Idem, a conta na importância de 10\$900, da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, proveniente de transporte de material, feito durante o mês de maio do corrente ano, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, deste Departamento.

N. 3.964-V — Idem, na importância de 119\$800, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de material feitos durante os meses de setembro e outubro do corrente ano, em proveito do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deste Departamento.

N. 3.965-V — Idem, na importância de 3:452\$500, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de material, feitos durante o corrente exercício, em proveito do Serviço de Fruticultura, deste Departamento.

N. 3.966-V — Idem, na importância de 254\$800, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal, feito durante o mês de novembro do corrente ano, em proveito do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, deste Departamento.

N. 3.967-V — Idem, na importância de 885\$, do Erich Eichner & Comp. Ltda., proveniente de assinaturas de revistas concedidas no corrente exercício, em proveito do Serviço de Fruticultura.

N. 3.968-V — Idem, na importância de 166\$, da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, proveniente de transportes de pessoal, feitos durante o corrente exercício, em proveito do Serviço de Fruticultura, deste Departamento.

N. 3.969 — Idem, a folha, na importância de 115\$, de diárias a que fizeram jus por serviços prestados fora da sede durante o mês de outubro do corrente ano, Claudemiro Alves do Nascimento e Bruno Garcia dos Santos, respectivamente, trabalhadores de 1.ª e 2.ª classes, do Campo de Cooperação em São Gonçalo, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

N. 3.970-V — Idem, na importância de 24:199\$500, de salários a que fizeram jus no corrente mês, Carlos Antony, auxiliar de 4.ª classe, contratado, para a Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, do Serviço de Fruticultura e mais 81 contratados para a referida estação.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.971-V — Atendendo à solicitação constante da circular n. 4.521, 3.ª Secção, de 20-9-37, dessa diretoria, junto vos remeto as relações numérica e nominal do pessoal a ser contratado para o Serviço de Fruticultura para o exercício de 1938.

N. 3.972-V — Solicito vossas providências no sentido de serem fornecidas pela Imprensa Nacional, de acordo com a inclusa relação, as assinaturas do "Diário Oficial" e "Diário da Justiça", necessárias ao Gabinete do diretor geral, Secção de Expediente e Contabilidade, Biblioteca e Arquivo da Diretoria Geral deste Departamento, durante o ano de 1938 próximo vindouro.

N. 3.973-V — Solicito vossas providências no sentido de serem fornecidas pela Imprensa Nacional ao Serviço de Fruticultura deste Departamento, as seguintes assinaturas do "Diário Oficial" durante o ano de 1938 próximo vindouro:

Diretoria (rua da Misericórdia-Rio) 3 exemplares.
Primeira Secção Técnica (Deodoro) 1 exemplar.
Segunda Secção Técnica (rua da Misericórdia-Rio) 1 exemplar.
Terceira Secção Técnica (Recife-Pernambuco) rua Marquês de Olinda, 35, 1 exemplar.

Quarta Secção Técnica (rua da Misericórdia-Rio) 1 exemplar.
Fiscalização Portuária (rua Barão de Teffé, 27-Rio) 1 exemplar.

Fiscalização Portuária (Paqueta, Santos- São Paulo) 1 exemplar.

Estação Experimental de Viticultura e Enologia (Caldas-Minas Gerais) 1 exemplar.

Estação Experimental de Viticultura e Enologia (Pardizes- Santa Catarina) 1 exemplar.

Fiscalização Portuária (Porto Alegre-Rua Venâncio Ayres número 464) 1 exemplar.

Estação Experimental de Fruticultura Tropical (Espírito Santo, Estado da Paraíba) 1 exemplar.

Campo de Propagação de Plantas Frutíferas (Guaramiranga, Estado do Ceará) 1 exemplar.

Fiscalização do Serviço de Fruticultura (Pelotas, Escola Agrícola Eliseu Maciel) 1 exemplar.

N. 3.974-V — Solicito vossas providências no sentido de serem fornecidas pela Imprensa Nacional ao Instituto de Química Agrícola, deste Departamento, de acordo com a inclusa relação duas assinaturas do "Diário Oficial" durante o ano de 1938, próximo vindouro, devendo a remessa dos respectivos exemplares ser feita para a sede daquele Instituto, à rua Jardim Botânico n. 1.024, nesta Capital.

N. 3.975-V — Solicito vossas providências no sentido de serem fornecidas pela Imprensa Nacional, ao Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização deste Departamento, durante o ano de 1938, próximo vindouro 14 assinaturas do "Diário Oficial", devendo os exemplares da citada publicação ser remetidos às dependências daquele Serviço, de acordo com a relação inclusa.

— Sr. diretor do Domínio da União:

N. 3.976-V — De posse do ofício n. 986, de 1 de outubro anterior, em que solicitastes a restituição do processo n. 38.201-32, para que possa ter o devido e conveniente andamento o de número 41.156-37, relativo ao terreno situado à rua Ita, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, ocupado por Manuel Crisóvam dos Santos, transcreva, abaixo, para os devidos fins, o teor da informação emitida a respeito pelo Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização deste Departamento:

"Sr. assistente-chefe: O processo D. D. U. 38.201-32, foi encaminhado à Diretoria do Domínio da União pelo ofício D. N. P. n. 240, de 23 de janeiro de 1932, com uma relação de cuja, consta o número de ordem n. 226, o nome e número do processo solicitado por este processo da D. D. U. Rio, 14 de novembro de 1937. — *Mário Rodrigues Meira*".

— Sr. diretor do Instituto de Identificação:

N. 3.977-V — Comunico-vos, para efeito de alteração na respectiva carteira de identificação, que o portador deste Sr. Antônio Alexandre da Cruz é, atualmente, oficial administrativo da classe K do quadro único do Ministério da Agricultura, com exercício na Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral deste Departamento.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás:

N. 3.980-V — Levo ao vosso conhecimento, que, por portaria de 24 do corrente mês, foram concedidos noventa dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 6 deste mês, ao datilógrafo da classe "F", do Quadro único deste ministério, com exercício no Serviço Técnico do Café, nesse Estado, João Macedo Filho.

— Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 3.981-V — Passo às vossas mãos três vias do termo de Cessão de Material adquirido por conta da quota desta Diretoria Geral, pelo pedido n. 112.045, conforme autorização do Sr. diretor geral exarado no processo 7.272-37.

Dois vias deste termo, depois de assinadas pelo recebedor e por vós visadas deverão ser restituídas à esta Diretoria Geral.

DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Relação de inseticidas e fungicidas registrados no Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, de junho até outubro de 1937:

Número de registro — Data de registro — Nome do produto — Fabricante, importador ou representante

106. 21-6-37. Arseniato de cálcio "Yamato" (Ins. de ingestão) — "Brasil Ultramar", A. Prado & Comp. Ltda. (Import.), rua São Bento n. 389, 8º andar, salas 77 e 78, S. Paulo. Fábrica: Nilson Noyaku, Kabushiki Kaisha, Osaka, Japão.
107. 21-6-37. "Abavit-solúvel" (Fungicida para sementes) — Schering-Kahlbaum Ltda., travessa Santa Rita ns. 22 e 24, Rio de Janeiro. Fábrica: Schering-Kahlbaum Ltda.
108. 30-6-37. Arseniato de chumbo em pó "S Hp" (Ins. de ingestão) — Hachiya, Irmãos & Comp., rua Brigadeiro Tobias n. 110, São Paulo. Fábrica em Nagôia, Japão.
109. 7-7-37. Arseniato de cálcio "EJU" (Ins. de ingestão) — Carlos Y. Kato, rua Anita Garibaldi n. 217, São Paulo (Import.) Fábrica: Yokohama Nursery & Co. Ltd. Yokohama, Japão.
200. 12-7-37. "Abavit seco" (fungicida para sementes) — Schering-Kahlbaum Ltda., travessa Santa Rita ns. 22 e 24, Rio de Janeiro. Fábrica do mesmo, em Muellerstrasse ns. 170/71, Berlim n. 65, Alemanha.

201. 13-7-37. Disulfureto de carbono Duarte (Inseticida) — Ind. J. B. Duarte S. A., rua Líbero Baduró n. 10, São Paulo. Fábrica na Avenida Presidente Wilson n. 302, São Paulo.
202. 27-7-37. Arseniato de cálcio "K K S" (Inseticida de ingestão) — Kazuo Seki, rua Senador Feijó n. 177, São Paulo (importador). Fábrica: Konishi & Co. Ltd., Kobe, Japão.
203. 28-7-37. Solução de nicotina Schering (Ins. de contato) — Schering-Kahlbaum Ltda., travessa Santa Rita ns. 22 e 24, Rio de Janeiro. Fábrica em Mueller-Strasse ns. 170/71, Berlim n. 65, Alemanha.
204. 28-7-37. Calda sulfocálcica Schering (Insect. e fungicida) — Idem, idem.
205. 28-7-37. Enxofre em pó Viana — Artur Viana & Comp. Limitada, rua da Alfândega n. 59, Rio de Janeiro.
206. 10-8-37. Concarból (Ins. de fung.) — Schering-Kahlbaum Ltda., travessa Santa Rita ns. 22 e 24, Rio de Janeiro. Fábrica em Muellerstrasse, Berlim n. 65, Alemanha.
207. 16-8-37. Saúvicida azapeama (formicida) — Saúvicida Azapeama Ltda., Avenida São João n. 104, 3º andar, São Paulo. Fábrica em Jundiaí, Estado de São Paulo.
208. 30-8-37. Pó de timbó "Timbopó" (Ins. de contato e ingestão) — J. Benzecry & Filhos, travessa Magno de Araújo n. 235, Belém, Pará.
209. 30-8-37. Pó de timbó "Tupi" (Inseticida de contato e ingestão) — Tropical Timbó Ltda., rua 15 de Novembro n. 66, 1º andar, Belém, Pará. Fábrica na travessa Benjamin Constant n. 47, Belém, Pará.
210. 30-8-37. Pó de timbó "Teixeira" (Inseticida de contato e ingestão) — Teixeira & Comp., rua Gaspar Viana n. 75, Belém, Pará. Fábrica na travessa Rôdi Barboza n. 112, Belém, Pará.
211. 30-8-37. Pó de timbó "Rotapó" (Inseticida de contato e ingestão) — John James & Comp. Ltda., travessa do Timbó n. 1.051, Belém, Pará.
212. 4-10-37. Caseinato de cálcio Tozan (emulsionante e espalhante) — Casa Tozan Limitada, rua Florêncio de Abreu n. 74-A, São Paulo (importador). Fábrica: The Yokohama Nursery Co. Ltd., Yokohama, Japão.
213. 4-10-37. Arseniato de cálcio em pó Tozan (Inseticida de ingestão) — Idem, idem.
214. 22-10-37. Fluossilicato de Baryo Kuhlmann (Inseticida de ingestão) — Anilinas francezas, Ltda., Avenida Rio Branco n. 12, 1º andar, Rio de Janeiro, e Farmoquímica Ltda., rua Martins Ferreira n. 88, Rio de Janeiro. Filiais em: rua do Carmo n. 55, 1º andar, São Paulo (importadores). Fábrica: Compagnie Nationale de Matières Colorantes et Manufactures de Produits Chimiques du Nord — Etablissements Kuhlmann Paris — Boulevard Haussmann n. 117, França.
215. 22-10-37. Pó Bordalez Jupiter-Alfa (fungicida) — Elekeiroz S. A., rua São Bento n. 63, São Paulo.
216. 22-10-37. Pó Bordalez Jupiter-Beta (fungicida) — Idem, idem.

Relação dos inseticidas e fungicidas cujo registro foi negado até outubro de 1937:

Nome — Data — Fabricante — Motivo

- Agrosol (inseticida e fungicida) — 30-8-37 — Dr. Raul Leite & Comp., rua Leopoldino Bastos n. 41, Rio — Ineficiência. Formicida 1937 — 16-10-37 — Cornélio Menegogoto, Pelotas, Rio Grande do Sul. — Impraticável.
- Agropulvis (germicida) — 19-10-37 — Dr. Raul Leite, rua Leopoldino Bastos n. 41, Rio — Ineficiência.
- Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1937. — *Helena Monat*, oficial administrativo, classe H. Confere. — *Nestor Barcellos Hagundes*, assistente-chefe da 2ª S. T.

Comissão Reguladora do Tabelamento

Dia 23 de novembro de 1937

Processos despachados pelo Sr. presidente desta Comissão:

A. Francisco & Lopes, rua Beberibe n. 31. — Ao Sr. chefe da Fiscalização, para informar.

Albino de Sousa Freire, rua Senador Pompeu n. 49. — Ciente. Intime-se o autuado como determina o despacho de 4 do corrente.

Benigno Gomez Fernandez, rua Visconde de Pirajá n. 616. — Deferido.

Gomes & Henrique, rua Uranos n. 1.017. — Indeferido a vista da informação.

Albino Marques de Oliveira, rua Marechal Cantuária n. 178-A. — Indeferido a vista das informações.

Dia 29

Processos despachados pelo Sr. presidente da Comissão Reguladora do Tabelaamento:

1º — Sindicato dos Xarqueadores do Rio Grande do Sul. — Proíbe-se a reexportação desde que o stock nesta praça seja inferior a 7.000 fardos. O excedente deste stock pôde ser reexportado livremente.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1937

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.758 — Roga providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao oficial administrativo, classe K, do D. N. P. V., Armando da Silva Barros, o adiantamento da importância de cinquenta contos de réis (50:000\$000), para atender ao pagamento das despesas com aquisição de sementes, adubos, fungicidas e inseticidas, para distribuição gratuita e revenda aos agricultores.

N. 5.759 — Rogo providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao agrônomo, classe I, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Hélio Raposo, o adiantamento da importância de trinta contos de réis (30:000\$000), para atender ao pagamento destinado aos trabalhos de drenagem dos terrenos da Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, no Estado de Minas Gerais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de novembro de 1937

Offícios:

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Produção Animal:

N. 5.762 — Comunica que o Sr. ministro, tendo em vista a exposição que vos foi feita pelo diretor do Instituto de Biologia Animal, em officio n. 505, de 21-7-37, sobre o pagamento de salários á contratada D. Elisa Montenegro, no período de fevereiro a maio do corrente ano, anterior ao respectivo contrato, resolveu, em despacho de 21 do mês findo, que não ha como pagar a remuneração em causa, por falta do apoio legal. (DEC. 9.893-37).

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 5.763 — Em referência ao officio n. 1.350, de 28 de setembro passado, solicita as necessárias providências no sentido de ser enviada a esta Diretoria uma via do ponto do pessoal titulado do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro referente ao mês acima mencionado, que, por omissão, deixou de ser remetida.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 5.764 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada no adiantamento de noventa contos de réis (90:000\$000) recebido no Tesouro Nacional, em 21 de junho do corrente ano, pelo zootecnista, classe K, Edgard da Silva Lima Pereira, em virtude do aviso n. 2.399, de 31-5-37, e comprovado em 10 de setembro último.

N. 5.765 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 80:000\$000, recebido no Tesouro Nacional, em 21 de junho passado, pelo zootecnista, classe K, Néleon Barcellos Maia, em virtude do aviso n. 2.149, de 14-5-37, e comprovado em 25 de setembro último.

— Ao Sr. diretor do D. N. P. A.:

N. 5.766 — Atendendo a solicitação do officio n. 2.028, de 17 de agosto último, restitue a 4ª via do empenho n. 156, de 23 de julho do corrente ano, desse Departamento.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 5.771 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 1.629, de 28 de outubro último, em que é interessado Francisco Antônio de Melo, e declara que foi tomado em consideração o pare-

cer da 1ª subdiretoria dessa Diretoria, a fls. 7-v, do mesmo processo, tendo em vista os esclarecimentos prestados por esta repartição a fls. 9-v.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Produção Animal:

N. 5.772 — Em referência ao officio n. 2.616, de 28 de outubro último, e para que tenha andamento o processo relativo ás contas da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, a que se refere o aludido officio, solicita providências no sentido de ser remetida a esta Diretoria a 1ª via do empenho n. 30, de 22-2-37, na importância de 6:000\$000, extraído a favor daquela Empresa, o qual se esgota com o pagamento das contas em questão.

— Ao Sr. chefe de Secção do S. T. C. em Minas Gerais — Juiz de Fóra:

N. 5.773 — Em referência ao telegrama n. 609, de 13 de outubro findo, comunica que os avisos a nele mencionados não tiveram andamento na Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, em virtude de não haver saldo na verba destinada aos pagamentos de exercícios findos, devendo aguardar novo crédito.

— Ao senhor delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.776 — Encaminha, o processo relativo ao pagamento da importância de 121\$300, de que é credora a Rêdo Mineira de Vição, proveniente de passagens concedidas, no corrente exercício, em proveito da Diretoria de Organização e Defesa da Produção.

— Ao senhor diretor do Aprendizado Agrícola de Alagoas — Satuba:

N. 5.777 — Restitue o processo D.E.C. 13.700-37, e solicita as necessárias providências no sentido de serem satisfeitas as exigências contidas na informação de fls. 15 verso.

— Ao senhor inspetor regional do S.F.P.A., Pinheiro — Estado do Rio de Janeiro:

N. 5.778 — Em referência ao officio n. 1.352, de 8 de outubro findo, comunica que a diária a que fez jus o escriturário dessa repartição é de 15\$000, de acôrdo com a tabela aprovada pelo senhor ministro em 26 de fevereiro deste ano, de vez que os vencimentos do cargo que ocupa foram fixados em 900\$000.

— Ao senhor delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.779 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia total de 2:409\$600, de que são credores Dalmo Esteves de Almeida e outro, ajudantes técnicos de quinta classe, contratados, da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação a que fizeram jus nos meses de setembro e outubro de 1937 (24 e 25 dias), por serviços prestados fora das horas regulamentares, de acôrdo com o art. 400 do R.G.C.P.

— Ao senhor diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 5.782 — Transmite as cópias juntas de um officio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda no Estado do Ceará, sobre a remessa de instruções relativas á execução do serviço de classificação do algodão, dentro daquele Estado, e do termo do acôrdo destinado a regular esse serviço, comunica que o Poder Legislativo não chegou a se manifestar sobre o assunto, de conformidade com a cláusula 10ª do acôrdo, conquanto lhe tenha sido submetido ao exame o respectivo termo.

Caso esse Serviço julgue conveniente, as instruções reclamadas poderão ser transmitidas á Comissão de Classificação em Fortaleza, nos termos da cláusula 2ª, para oportuna execução, se o acôrdo for aprovado de conformidade com o art. 180 da Constituição vigente.

— Ao senhor presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 5.784 — Restitue o processo que acompanhou o officio número 1.574, de 21 de junho do corrente ano, em que Augusto de Souza Pinto é interessado no pagamento, por exercícios findos, da importância de 13:206\$300 relativa a fornecimento efetuado, no ano de 1929, em proveito da extinta Fazenda Modelo de Criação Pedro Leopoldo, e declara que foram satisfeitas as exigências constantes do relatório dessa Comissão, á fls. 15 do mesmo processo, tendo em vista os esclarecimentos prestados por esta Diretoria, á fls. 36 e 38 a 42v.

— Ao senhor diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 5.793 — Restitue o processo n. 2.152, de 3 do corrente, dessa Diretoria Geral, encaminhado, por equívoco, a este Ministério.

— Ao senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais:

N. 5.795 — Transmite o processo DEC-6.813-37, em que José Maria da Costa Pinto requer o pagamento, por exercícios findos, de vencimentos a que fez jus no período de 4 a 25 de outubro de 1930, na qualidade de escriturário do Patronato Agrícola Artur Bernardes, processo esse ao qual foi anexado o de n. DEC-16.746-37 enviado a esta Diretoria com o officio n. 8.973, de 11 de outubro próximo pas-

tado, e solicita providências afim de que sejam prestados os esclarecimentos a que alude a informação de fls. 6v. e 7 do primeiro dos citados processos.

— Ao senhor diretor geral do D.N.P.V.:

N. 5.797 — Em referência ao ofício n. 3.755v. de 9 de novembro corrente, a conta de Pergentino Pinto, na importância de réis 600\$000, bem como a cópia autêntica do ofício desse Departamento que requisitou o seu pagamento à Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério.

— Ao senhor diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.798 — Em aditamento ao ofício n. 5.722, de 22 de novembro corrente, comunica que a dactilógrafa, classe F, desse Departamento, Atala de Oliveira Neiva, compareceu regularmente durante o período de 23 de outubro a 19 do atual mês.

Dia 29 de novembro de 1937

Requerimento despachado

Estado do Rio Grande do Sul, pedindo seja enviado à Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante o processo relativo ao pagamento das faturas da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, n. 427 de outubro de 1922, na importância de 93\$430 e 484 de novembro do mesmo ano, na quantia de 49\$290, provenientes de transportes efetuados em proveito da extinta Diretoria de Meteorologia e Astronomia. — Apresente as faturas e as requisições desses transportes, que foram devolvidos ao representante da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul pelo ofício n. 2.302, de 14-5-1923 da antiga Diretoria de Meteorologia. (D.E.C. 833 de 1936)

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Apostila

Ao escriptorário Silvia Louzada Quintela foi permitido entrar, a 13 de abril do ano corrente, no gozo da licença especial, a que se refere a presente portaria.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — Agamenon Magalhães.

Portaria

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve instituir, para o fim especial de organizar um plano de serviços, com o anteprojeto de lei respectivo, destinado a atender à fiscalização da higiene do trabalho, uma comissão composta dos Drs. Irineu Malaguetta, membro do Conselho Nacional do Trabalho; Edison Pitombo Cavalcanti, chefe de clínica, contratado, do Departamento Nacional do Trabalho, e Herald Maciel.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — Agamenon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, na conformidade do art. 53 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, designar o escriptorário Alzira Rabelo Steinemann, da classe G, do quadro único deste ministério, para exercer as funções de esteno-dactilógrafa do curso de administração pública deste ministério.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1937. — Agamenon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve conceder ao chefe de seu gabinete, engenheiro civil João Carlos Vital, diretor do Departamento de Estatística e Publicidade, aos oficiais de gabinete bacharel Aloisio Moreira Pena, bacharel Nelson de Azevedo Branco, inspetor fiscal do Departamento Nacional do Trabalho, e bacharel Heitor Moniz, inspetor do Departamento Nacional do Trabalho; aos assistentes técnicos Valdir Niemeyer, oficial administrativo, L, do Departamento Nacional do Trabalho, e engenheiro Aginaldo Queiroz de Oliveira, tecnologista, K; aos auxiliares do gabinete José Ribamar Martins Castelo Branco, oficial administrativo, J; Maria Hilda Moreira Soares, oficial administrativo H, e Félix Furtado de Mendonça e Romen Pimentel Ramos, inspetores fiscais do Departamento Nacional do Trabalho; e aos dactilógrafos do gabinete Maria da Conceição Soares, oficial administrativo, H; Maria Sofia Bulcão Viana e Alzira Rabelo Steinemann, escriptorários, G; Ramunda Helena da Cruz Nogueira, estatístico-auxiliar, G, Corina do Passo Moreira e Herminia Moreira Lima, auxiliares de escrita, contratados, exoneração dos respectivos cargos em comissão.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1937. — Agamenon Magalhães.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1937

Foi assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Trabalhadores em Carga, Descarga e Armazens de Caxias, 6º Distrito de Nova Iguaçu, com sede em Caxias, Estado do Rio de Janeiro. (DGE 16.029-937).

Dia 23 de novembro de 1937

Processos despachados:

Calil Moisés & Irmão, apresentando relação de 2/3 (LGE 18.294 de 1937). — Receba-se a declaração de 2/3 e archive-se.

Oswaldo Francisco Sabóga, pedindo seja tornada sem efeito a portaria pela qual foi proibida sua entrada no Departamento Nacional do Trabalho (DGE 15.489-937). — Indeferido o pedido de fls.

Democracia, denunciando a firma Patroni & Comp., como infratora da lei de 8 horas (DGE 18.191-937). — Ciente. Archive-se.

José Paulino Portes, pedindo avocação do processo em que são interessados o requerente e a firma Correia da Silva (DGE 16.949 de 1937). — Avoco, para reformar de acordo com os pareceres. Este despacho se refere ao seguinte: "A firma reclamada não apresentou nenhum elemento de prova de que alega a Junta de Conciliação e Julgamento, de vez que cabia o onus da prova. Mesmo em se admitindo tais alegações é de concluir-se que não se caracteriza o abandono de emprego no sentido rigoroso e estrito da expressão. Assim sendo, quer-se parecer que a decisão da Junta merece ser reformada para o efeito de ser a reclamada condenada ao pagamento da indenização prevista pela lei n. 62 de 15 de junho de 1935".

Dia 25

Jônatas Augusto de Oliveira, pedindo avocação do processo em que são interessados o requerente e o Lloyd Brasileiro (DGE 15.423 de 1937). — A Delegacia do Trabalho Marítimo.

Ribeiro de Abreu & Comp., apresentando relação de 2/3 (DGE 18.653-935). — Receba-se a declaração. Archive-se.

Bhering & Comp. S. A., pedindo reconsideração do despacho exarado no processo em que são interessados os requerentes e seu empregado Daniel da Costa (DGE 9.765-937). — Requeira em termos. Presiga-se.

Sindicato dos Empregados na Lavoura do Engenho Capibaripe, com sede em São Lourenço, da Mata, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE número 18.941 de 1937). — A Inspeção Regional de Pernambuco, General Elzeir S. A., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 1:000\$000, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 18.613-937). — Nego provimento ao recurso.

Sindicato dos Ferroviários da Bahia e Minas, com sede em Teófilo Otoni, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 11.488-935). — A Inspeção de Minas, para informar.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1937

Requerimentos despachados

N. 12.715-36 — Leste Mineira de Vição solicitando pagamento, por exercícios lidos. — Reconheço a dívida na importância de seiscentos e oitenta e quatrocentos réis.

Dia 22

N. 17.460-37 — Luis Gonzaga Menezes pedindo pagamento de gratificação a que se jure com direito. — Não ha o que deferir.

Dia 24

N. 8.780-37 — Nelson Bastos da Rocha solicitando pagamento por serviços extraordinários. — Reconheço a dívida na importância de 422\$000.

N. 16.259-37 — Rede Mineira de Vição solicitando pagamento. — Reconheço a dívida na importância de 51\$200.

N. 8.782-37 — Eugénia Strauss solicitando pagamento por serviços extraordinários. — Reconheço a dívida na importância de 621\$800.

N. 12.714-36 — Rede Mineira de Viação solicitando pagamento, por exercícios findos. — Reconheço a dívida na importância de 352.3800.

N. 10.630-35 — Rede Mineira de Viação solicitando pagamento, por exercícios findos. — Reconheço a dívida na importância de 158300.

N. 7.310-37 — Alvaro Duarte Monteiro pedindo pagamento de diferença de vencimentos por substituição. — Arquite-se.

Dia 21 de novembro de 1937

Avisos:

2 C-33° — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Solicitando sejam entregues ao Sr. Augusto Nogueira Gonçalves, de pachante aduaneiro deste ministério, uma caixa marca "Ministério do Trabalho", contendo peças e pertences para elevadores, vindas pelo vapor inglês "Eastern Prince", entrado neste porto em 12 de mês corrente.

Dia 22

1 C-310 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando que o crédito especial na importância de 33.600\$000 seja distribuído ao Tesouro Nacional por conta do saldo da sub-consignação n. — Consignação Pessoal — Verba 1° — Administração Geral, do vigente Orçamento da Despesa deste ministério, cujo crédito destina-se ao pagamento, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, da diferença de vencimentos dos funcionários constantes do quadro que junta.

1 C-311 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Remetendo processo de exercícios findos DGE 9.732-37, em que a Rede Mineira de Viação se apresenta credora da importância de 1.779\$500, solicita seja o respectivo pagamento efetuado no Tesouro Nacional.

1 C-312 — Ao presidente do Banco do Brasil — Solicitando seja posta à disposição deste ministério, a importância de 3.000.000\$000 que deverá ser levada a crédito da conta especial aberta ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Dia 24

1 C-313 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja posta à disposição deste ministério, no Banco do Brasil, a importância de 3.000.000\$000, que deverá ser levada a crédito da conta aberta ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Dia 25

1 C-314 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Remetendo processo de exercícios findos C-23-34, em que Naveiro & Comp. se apresentam credores da importância de 592\$900, proveniente de fornecimento de mercadorias ao Núcleo Colonial S. Bento, em 1933, roga seja, no Tesouro Nacional, o respectivo pagamento efetuado.

1 C-345 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia — Declarando haver delegado competência para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuídos àquela delegacia, para as despesas da 11ª Inspeção Regional, com sede naquele Estado, no corrente exercício, ao escrivão F. João Chaves Neto, no impedimento do respectivo inspetor regional.

1 C-346 — Ao Sr. presidente do Banco do Brasil — Levando ao conhecimento que o assunto constante do aviso n. 1 C-242, diz respeito à ordem do Sr. ministro da Fazenda, comunicada pelo ofício n. 351 de hoje datado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1937

N. 3.509-37 — Mercedes do Brasil Limitada solicitando pagamento. — Requeira a interessada pagamento por exercícios findos.

N. 3.509-37 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro solicitando pagamento. — Requeira a interessada pagamento por exercícios findos.

Dia 13

N. 3.509-37 — The Leopoldina Railway & Co. solicitando pagamento de passagem concedida em 1936. — Requeira a interessada pagamento por exercícios findos.

Dia 16

N. 3.509-37 — Jaci Montenegro Magalhães solicitando pagamento de diárias relativas a 1936. — Requeira o interessado pagamento por exercícios findos.

N. 3.509-37 — Mercedes do Brasil Limitada solicitando pagamento por serviços prestados em 1936. — Requeira a interessada pagamento por exercícios findos.

Dia 23

N. 10.008-37 — Alvaro Luis Geddes solicitando restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Dia 24

N. 16.262-37 — F. F. Fernandes & Comp. solicitando pagamento. — Requeiram os interessados por exercícios findos.

N. 8.052-37 — Percílio Januário Bispo solicitando assentamentos constantes das certidões que junta. — Averbese-se.

Dia 25

N. 16.416-37 — Lourenço Cavalcanti e Silva solicitando devolução de certidões. — Devolva-se, mediante recibo.

Dia 29 de outubro de 1937

Ofícios:

1 C-2.100 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conta na importância de 1:517\$000.

1 C-2.101 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Idêntico ao número 1 C-2.100, na importância de 113\$800.

1 C-2.102 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importância de 82\$000.

1 C-2.103 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Idêntico ao número 1 C-2.102, na importância de 309\$100.

1 C-2.104 — A 16ª Inspeção Regional — Florianópolis — Solicitando sejam remetidos a esta D. G. os balancetes de que trata o ofício circular 1 C-1.207 desta D. G.

1 C-2.105 — A 11ª Inspeção Regional — Baía — Reiterando termos do ofício 1 C-1.097 de 21 de junho do corrente ano.

1 C-2.106 — A 10ª Inspeção Regional — Aracaju — Solicitando sejam remetidos a esta D. G. os balancetes de que trata o ofício circular 1 C-1.207 desta D. G.

1 C-2.107 — A 4ª Inspeção Regional — Piauí — Idêntico ao n. 1 C-2.106.

1 C-2.108 — A 7ª Inspeção Regional — João Pessoa — Idêntico ao n. 1 C-2.106.

1 C-2.109 — A 8ª Inspeção Regional — Recife — Idêntico ao n. 1 C-2.106.

1 C-2.110 — A 17ª Inspeção Regional — Porto Alegre — Solicitando a remessa das folhas de pagamento do pessoal efetivo e contratado e os balancetes mensais relativos ao vigente exercício.

1 C-2.111 — Ao Instituto Nacional de Previdência — Restituindo processo 18.481-37 para que sejam prestados os esclarecimentos solicitados a fls. do mesmo processo.

1 C-2.112 — Ao D. N. de Indústria e Comércio — Remetendo cópia do ofício 6.725 do Tribunal de Contas, pelo qual foi recusado registro à despesa, com o adiantamento de 20.000\$000 destinados ao comparecimento do Brasil à Feira de Bari, Itália.

1 C-2.113 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo 2ª via do empenho 19-131, na importância de 1:070\$000.

1 C-2.114 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância de 1:029\$700, proveniente de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, durante o corrente mês, por Emanuel D. da Fonseca e outros.

1 C-2.115 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo 2ª via do empenho 20-132 na importância de 1:867\$100.

1 C-2.116 — Ao D. N. da Propriedade Industrial — Solicitando seja remetida a esta D. G., em referência ao assunto de que trata o processo relativo à suplementação da importância de :800\$000, a conta corrente a que se refere o parágrafo único do artigo 79 do C. C.

1 C-2.117 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à Imprensa Nacional, a conta junta na importância de 517\$200.

C-2.118 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Solicitando seja paga ao engenheiro Manuel A. Santos Dias, fiscal do governo junto à S. A. "Fábricas Orion", a gratificação a que fez jus no mês de outubro corrente.

C-2.119 — Ao Sindicato Condor Ltd. — Solicitando o abatimento contratual ao preço da passagem que será adquirida pelo escrivão L. Luis Joaquim da Costa Leite, em Recife, para seu transporte a esta Capital.

Dia 30

2 C-2.120 — Ao Sr. diretor do Domínio da União — Remetendo inventário dos bens pertencentes à Fazenda Nacional e existentes, em 31 de dezembro de 1936, na 3ª Inspeção Regional deste ministério, com sede em Maranhão.

2 C-2.121 — Ao Sr. contador geral da República — Remetendo inventário idêntico ao n. 2 C-2.120.

2 C-2.122 — Ao Sr. diretor do Domínio da União — Idêntico ao n. 2 C-2.120, existente na 6ª Inspetoria Regional, com sede em Natal.

2 C-2.123 — Ao Sr. contador geral da República — Idêntico ao n. 2 C-2.122.

2 C-2.124 — A 11ª Inspetoria Regional — São Salvador — Bahia — Restituindo inventário permanente e de consumo daquela inspetoria, relativo ao exercício de 1936, afim de que no mesmo sejam incluídos, apenas, os objetos ainda em uso naquela repartição.

Dia 1 de novembro de 1937

1 C-2.125 — Ao D. N. do Povoamento — Encaminhando processo DGE 2.537-36, em que são interessados Silva, Parreiras & Comp. Ltda., solicita atenção para os termos do parecer de fls., cujas providências se tornam necessárias.

1 C-2.126 — A 10ª Inspetoria Regional — Sergipe — Solicitando sejam organizadas as folhas de pagamento do pessoal efetivo, bem como de diferença de vencimentos, a partir de janeiro do corrente ano, afim de poder esta D. G. proceder aos respectivos lançamentos da despesa.

1 C-2.127 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a Leopoldina Railway Vo. Ltd., a conta que junta, na importância de 155\$800.

1 C-2.128 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Assunto idêntico ao 1 C-2.127, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importância de 128\$800.

1 C-2.129 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Assunto idêntico ao 1 C-2.128 na importância de 239\$500.

— Ao Departamento Nacional da P. Industrial:

N. 2C-2.130 — Solicitando, com referência ao ofício n. 730 no qual comunica haver concedido 6 meses de licença ao oficial administrativo, classe I, Rosita de Jesus Carvalho Lima, por motivo de moléstia em pessoa de sua família, seja encaminhada a esta D. G. cópia da portaria respectiva.

— Ao Sr. capitão Napoleão Alencastro Guimarães — Lloyd Nacional S. A.:

N. C-2.131 — Remetendo, por cópia, a carta do Sindicato Condor Ltda. e a resposta desta Diretoria, solicita seja satisfeito o assunto de que trata.

— Ao Sr. representante do Sindicato Condor Ltda.:

N. C-2.132 — Respondendo a carta de 18 de setembro findo solicita seja apresentada diretamente ao capitão Napoleão Alencastro Guimarães a conta relativa a passagem de que trata a mesma.

— Ao D. de Estatística e Publicidade:

N. 2C-2.133 — Solicitando sejam entregues ao Departamento Nacional do Trabalho para os serviços destinados à Procuradoria do Trabalho, 100 folhas de cartolina branca.

— Ao juiz presidente do Tribunal do Juri:

N. 1C-2.134 — Comunicando que foram dadas providências no sentido de comparecer aquele Tribunal, no dia 3 do corrente mês, o 2º oficial desta Diretoria Geral, Luís Valandro Sobrinho.

Dia 3

— A 14ª Inspetoria Regional — São Paulo:

N. 1C-2.135 — Solicitando informar os dias em que deve ocorrer a prorrogação de expediente de que trata o seu telegrama sin. de 22 do corrente mês e bem assim o saldo do crédito que atende à despesa.

— A 13ª Inspetoria Regional — Niterói:

N. 1C-2.136 — Devolvendo 5ª via do empêño n. 20, afim de ser anulado.

— A 13ª Inspetoria Regional:

N. 1C-2.137 — Remetendo o processo DGE 15.351-37, afim de que aquela Inspetoria informe a respeito.

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 2C-2.138 — Remetendo inventários dos seus pertencentes à Fazenda Nacional, existente, em 31 de dezembro de 1936 na Inspetoria Federal de Imigração deste Ministério com sede em Santos, Estado de São Paulo.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 2C-2.136 — Remetendo inventários idênticos ao n. 2C-2.138.

— Ao Sr. contador da República:

N. 2C-2.140 — Assunto idêntico ao n. 2C-2.138, existente na 11ª Inspetoria Regional deste Ministério, com sede em São Paulo.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 2C-2.141 — Assunto idêntico ao n. 2C-2.140.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

D. N. T. 11.086/37 — Casa dos Artistas, Comissão Executiva e relatório. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a atual comissão executiva da "Casa dos Artistas", constante da comunicação de fls. 92 e atas das sessões realizadas a 16 e 21 de junho de 1937, e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 18.267/37 — Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratórios Farmacêuticos Industriais e Drogarias — Administração 1937-1939. — Em face da informação e parecer supra, aprovo a atual comissão executiva do Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratórios Farmacêuticos, Industriais e Drogarias, constante da ata da assembleia geral ordinária, realizada em 1 de fevereiro de 1937 e do ofício de fls. 44 e determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 15.697/37 — Sindicato União dos Operários e Empregados em Moínhos Fábricas de Biscoitos e Massas Alimentícias — Relatório. — Em face do parecer do Sr. Atuario-chefe a fls. 31, aprovo o presente relatório de determino o arquivamento do processo.

D. N. T. 18.427/37 — Sindicato dos Médicos da Marinha Mercante — Relatório. — Em face do parecer do Sr. Atuario-chefe, a fls. 10, aprovo o presente relatório e determino o arquivamento do processo.

Dia 26 de novembro de 1937

Expediente da Secção:

1-1.604 — Sr. chefe de Polícia do D. Federal, comunicando a realização de uma assembleia solicitada pelo Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Sal do Rio de Janeiro — Capital.

N. 1-1.605 — Idem, pelo Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiches do Rio de Janeiro — Capital.

N. 1-1.606 — Idem, pelo Sindicato dos Lavradores do Distrito Federal.

N. 1-1.607 — Idem, comunicando o que dispõe o art. 36, parágrafo único do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, com relação ao Sindicato Brasileiro de Veterinários.

N. 1-1.608 — Inspetor Regional do Trabalho, Vitória, comunicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido de reconsideração do Sindicato dos Funcionários de Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões do Estado do Espírito Santo, e notificando acerca do que dispõe o art. 36, parágrafo único, do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

N. 1-1.609 — Idem, de Porto Alegre, idem, idem.

N. 1-1.610 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Comunicando que o Sr. ministro cancelou a carta de reconhecimento do Sindicato dos Citricultores, com sede em Arara, nesse Estado, e notificando acerca do que dispõe o art. 36, parágrafo único do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

N. 1-1.611 — Inspetor regional do Trabalho — S. Luís — Comunicando o indeferimento do processo de reconhecimento do Sindicato dos Operários em Artes Gráficas de São Luís, e notificando acerca do que dispõe o art. 36, parágrafo único, do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

N. 1-1.612 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — S. Paulo. — Idem, do Sindicato dos Professores, com sede em Campinas, nesse Estado.

N. 1-1.613 — Presidente do Sindicato dos Empregados de Construções Cíveis do Distrito Federal — Nesta — Solicitando vossas presenças nesta Secção.

N. 1-1.613 — Presidente do Sindicato dos Empreiteiros de Construções Cíveis do Distrito Federal — Nesta — Solicitando vossas presenças nesta Secção.

N. 1-1.614 — Presidente do Sindicato dos Chauffeurs — Comunicando que deveis remeter a este Departamento, prova de boa conduta atestada por autoridade pública competente, de todos os membros que compõem a atual Comissão Executiva.

N. 1-1.615 — Presidente do Sindicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiches do Rio de Janeiro, comunicando que o Sr. diretor tendo presente o processo n. D. N. T. 6.707/37, exarou no mesmo o seguinte despacho:

"Responda-se ao interessado nos termos da informação retro." A informação a que se refere o despacho supra é a seguinte:

"Em cumprimento à determinação supra, verificamos a questão de ordem e informamos que os trabalhadores José Dias Martins, João de Souza, João José de Alcantara, Manuel Bernardino da Fonseca, Manuel dos Santos e Juvenal Gonçalves, que permanecem no armazém 13 da Companhia Nacional de Navegação Costeira na Secção de Pesagem de volumes não são empregados da dita Companhia e sim eles trabalham a serviço de comerciantes em trânsito, que pagam aos mesmos 50 réis por cada pesagem de volumes pagamento esse que é feito diretamente pelo comerciante em trânsito não constando dos registros de contabilidade da Companhia nenhum lançamento, que se refira a esse particular. Tratando-se, pois, de matéria amplamente resolvida no parágrafo 4º do art. 5º do decreto n. 24.697, de 10 de julho de 1934, cumpre ao Sindicato solicitando fazer o registro dos mesmos trabalhadores."

N. 1-1.616 — Presidente do Sindicato dos Empregados Telegráficos e Rádio-telegráficos — Nesta — Comunicando que deveis remeter a este Departamento prova de exercício efetivo da profissão há mais de dois anos, na localidade, do novo membro da Comissão Executiva do Sr. Humberto Pellegrini, por documento firmado pelo presidente e que o mesmo se achava quite da sua mensalidade no momento em que foi escolhido, por documento firmado pelo tesoureiro e que não tem má conduta demonstrada por autoridade pública competente, devendo observar também o que preceitua o art. 19 dos estatutos.

N. 1-1.617 — Presidente da Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, comunicando que tendo o Sr. diretor presente o processo D. N. T. 15.274/37, em que a Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Armazens de Café, solicita reforma dos estatutos, exarou no mesmo o seguinte despacho: "A 1ª Secção, para providenciar de acordo com o parecer da Procuradoria". O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

1 — O parecer de fls. 60 v. da 1ª Secção, focaliza os seguintes pontos dos novos estatutos do requerente que considera irregulares: a) o capítulo 14 estabelece gratificações à Comissão Executiva, o que não está de acordo com o art. 17 da lei de sindicalização; b) o art. 27 estabelece o período de dois anos associativos para ter direito a ser votado; c) o capítulo 6 merece atenção quanto ao disposto na letra a, § 1º, do art. 22, relativo às referências do que é estipulado no art. 73 e seus parágrafos; d) o 6º do art. 9º limita a 35 anos a idade de ingresso no sindicato; e) além de outros senões de linguagem, tem sentido suspenso o art. 1º dos estatutos; há falta de concordância nos arts. 9º e 18; deve ser explícito o art. 12 quanto à joia e esclarecido o final da letra a do art. 11, bem como as letras a e b do art. 15 e art. 16 e seu parágrafo único; f) o capítulo 13 estabelece um regulamento geral dos serviços externos, o qual figura no regimento interno; g) a parte final do art. 41 está em desacordo com o final do § 6º do art. 59 e do art. 82.

2 — Ouvido o Serviço Técnico Atuarial sobre a impugnação da letra c do parecer supra, entendem ele que a beneficência regulamentada pelo art. 73 dos estatutos pode ser mantida, excluída, porém, a vitaliciedade a que se referem os §§ 2º e 3º do citado art. Propõe também aquele serviço que seja incluído no art. substituindo um dos parágrafos que institui "mensalidades permanentes", a proibição formal de auxílio financeiro às vítimas de acidentes do trabalho que estiverem recebendo as diárias da lei de acidentes, por isso que a acumulação da beneficência e das diárias legais estimula a fraude, produzindo abusos que cumpre extirpar.

3 — Examinemos as impugnações apresentadas e vejamos qual a sua procedência em face dos princípios estatuídos na lei de sindicalização.

4 — Não procede, a nosso ver, a objeção ao pagamento de gratificações aos membros da Comissão Executiva da requerente. A informação de fls. 60, da própria Primeira Secção, esclarece, suficientemente, o assunto, mostrando que os artigos 67 a 72 se ajustam ao art. 17 do decreto n. 4.694, de 1934.

5 — Cabe a impugnação à restrição do direito de votos aos associados há menos de dois anos. Si não me equivoco, matéria semelhante já foi resolvida pelo doutor diretor geral ao aprovar um parecer do procurador doutor Joaquim Pimenta, exarado no processo em que era interessado o Sindicato de Funcionários em Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

6 — Procedem os reparos quanto aos senões apontados na letra c supra, e a restrição da letra d.

7 — Em relação à observação da letra f, não vejo inconveniente em que conste dos estatutos matéria compreendida no artigo 13, que assegura a seguradora e reguladora de direitos dos associados.

8 — Cabem as observações na letra g.

9 — Quanto à proibição de concessão do auxílio financeiro às vítimas de acidentes já requerente, as fls. 63, concordou com a mesma, apresentando nova redação ao art. 75, e suprimindo o parágrafo único desse artigo. Não me parece, entretanto, que devam ser excluídos os benefícios assegurados pelo art. 73, inclusive nos seus parágrafos 2º e 3º. A sua eliminação viria atentar contra verdadeiros direitos adquiridos pelos antigos associados da requerente, que vem contribuindo, há longos anos, para obtenção daqueles benefícios. Por outro lado, não me parece que tem aplicação ao caso os dispositivos do art. 29 do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, junto por cópia à fls. 66. O argumento, invocado a fls. 62, pelo ilustrado atuário-chefe, de que os sócios do Sindicato já se acham garantidos por uma Caixa de Aposentadoria e Pensões em caso de invalidez permanente, não impede, necessariamente, a acumulação e benefícios. Nesse sentido, já existe decisão do senhor ministro aprovando parecer do doutor consultor jurídico.

10 — Ha, entretanto, nos estatutos apresentados necessidade de se proceder a uma revisão não somente quanto à redação, sino também corrigindo ou eliminando alguns dispositivos de manifesta improcedência ou em sentido, que lhes permita compreender a inteligência. Em uma rápida leitura assinalo os seguintes: art. 8º, parágrafo único, art. 16 e seu parágrafo único; art. 18; art. 34 parágrafo 3º, letra f; art. 74, parágrafo 5º; art. 86; art. 9º. Atendidas as observações do presente parecer, opino pela aprovação dos estatutos apresentados pela requerente.

N. 1-1.618 — Inspetor regional do Trabalho — Recife — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Comerciantes, com sede em Caruarú, afim de ser entregue ao seu presidente.

N. 1-1.619 — Inspetor regional do Trabalho — Recife — Idem do Sindicato dos Agricultores, com sede em Taquaritinga.

N. 1-1.620 — Diretor geral do Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Remetendo o processo D. N. T. 19.612-37.

N. 1-1.621 — Presidente do Sindicato dos Proprietários de Açougues — Reiterando os termos do ofício n. 1-710, de 12 de maio último.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

D. N. T. 1.988-S-33 — Presidente do Sindicato dos Comerciantes Comissários de Café — Comunicando que de acordo com o artigo 36 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, não poderá mais usar o título de "Sindicato" por ter sido cancelada a carta de reconhecimento desse sindicato.

Expediente da 3ª Secção

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 1.497 — Solicitando providências no sentido de ser entregue ao portador da caderneta 301.016, 4ª série, Sr. Mário Reis, a quantia de 218\$900, depositada naquela Caixa, em seu favor. (DNT 3.176, de 1936).

N. 1.499 — Solicitando entrega da importância de 262\$500, ao portador da caderneta n. 297.493, 4ª série, Sr. João Rodrigues da Silva. (DNT 50.189, de 1936).

— Ao Sr. Aldo Scudolanzoni:

N. 1.499 — Solicitando seu comparecimento, nesta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de, mediante recibo, receber o cheque do Banco do Brasil, apresentado pela firma L. Pivollo & Comp., como indenização das férias reclamadas no processo DNT 4.381, de 1937.

— Ao Sr. Carlos Marques de Oliveira:

N. 1.500 — Idem, do The Nacional City Bank of New York, apresentando pela firma H. Engelhard & Comp., como indenização das férias que lhe são devidas. (DNT 9.150, de 1937).

— Aos Srs. D. Cuinas & Fonseca Ltda.:

N. 1.501 — Solicitando seu comparecimento nesta repartição, afim de receber a guia para recolhimento à Recebedoria do Distrito Federal, da multa de 100\$, que lhe foi imposta no processo DNT 15.797, de 1936, em substituição ao de n. 272.272, contra o Banco Holandês Unido.

— Ao Sr. diretor da "Vanguarda":

N. 1.502 — Solicitando seu comparecimento nesta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de satisfazer a exigência apontada no despacho DNT 24.589, de 1936.

— Aos Srs. Ercole Santora & Filho:

N. 1.503 — Idem, afim de satisfazer a exigência apontada no despacho proferido no processo DNT 6.900, de 1936.

— Ao Sr. Jerônimo da Costa:

N. 1.504 — Idem, afim de satisfazer a exigência apontada no despacho proferido no DNT 325-M, de 1931.

— Ao Sr. José Jorge Primo:

N. 1.505 — Solicitando apresentação, neste Departamento, do original do recibo firmado por Arlindo Nicolau de Oliveira, afim de ficar devidamente comprovado o pagamento das férias reclamadas no processo DNT 8.993, de 1937.

— Ao Sr. José Luiz Coelho:

N. 1.506 — Solicitando seu comparecimento, nesta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo DNT 775, de 1937.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados em Armazéns, Trapiches, Escritórios e Estaleiros, Empresas Agências Navegação Nacionais e Estrangeiras:

N. 1.507 — Reiterando os termos do ofício, do seu associado Jaime Fernandes Lima. (DNT 16.936).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira Viação Fluminense:

N. 1.508 — Transmitindo, por cópia, o parecer da Procuradoria, relativo à sua consulta, com o qual concordou esta Diretoria. (DNT 7.268, de 1937).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro:

N. 1.509 — Transcrevendo os termos do despacho do Sr. diretor exarado no processo DNT 19.637, de 1937.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos:

N. 1.510 — Reiterando os termos do ofício DNT 4.381, de 1937, no qual é solicitada a apresentação da carteira profissional do seu associado Laurindo Ferreira da Conceição. (DNT 6.424, de 1937).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Portuários da cidade de Salvador, no Estado da Bahia:

N. 1.511 — Respondendo à sua consulta constante do ofício de 15 de março do corrente, comunica que o Sr. diretor deste Departamento exarou, no respectivo processo DNT 7.360, de 1937, o seguinte despacho: "Responda-se de acordo com o parecer." (O parecer em questão foi transcrito).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em T. Terrestres:

N. 1.512 — Solicitando apresentação neste Departamento, de carteira profissional do seu associado José Francisco Baeta, afim de ter andamento o processo DNT 2.044, de 1936.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, de Minas Gerais:

N. 1.513 — Remetendo, de ordem do Sr. diretor, para os devidos fins, o processo DNT 19.916, de 1937, em que Antônio Rodrigues Costa reclama férias contra a Singer Sewing Machine Company.

Intimação:

Ao Sr. Edmond Levy:

N. 603 — Comunicando que o Sr. diretor determinou, fosse aquela firma intimada a pagar, a Armando Angêlo de Araújo, uma indenização correspondente a 15 dias de férias, dentro do prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei. (DNT 10.829, de 1936).

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Pedido de informação do Banco do Brasil (DNT 16.013-33). — Proceda-se de acordo com a informação supra. (Alude o despacho ao seguinte: "A mim me parece que o expediente perdeu sua oportunidade em face do tempo decorrido e por não ter o interessado insistido no pedido que deveria ter sido dirigido à respectiva Inspectoria Regional").

Rafael Domingues, pedindo permissão para trabalhar 10 horas nos dias úteis (DNT 17.233-37). — Não há o que deferir. Arquite-se.

Collucci & Filho Ltda., comunicando prorrogação de trabalho (DNT 27.314-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Antônio Pinto Penna: "A prorrogação foi feita para entrega de uma encomenda urgente do Ministério da Guerra de acordo com o art. 4º do decreto 21.364").

Pereira Afonso & Comp., Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.147, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 24.696 de 1934 (DNT 15.523-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e em face do parecer supra, imponho, nos termos do artigo 11 do decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, a firma Pereira, Afonso & Comp., Ltda., a multa de 500\$ (quinhentos mil réis), por infração do disposto no artigo 1º do citado decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Opinamos pela multa de quinhentos mil réis por isso que a autuada não sanou a infração e pela continuidade da inobservância aludida a fls. 2 não está disposto a tal fazer.

Dia 25 de novembro de 1937

J. Cruzeiro & Comp., (DNT 47.909-37); José da Silva & Comp. (DNT 47.862-37); Empresa de Produtos Industriais Ltda. (DNT número 47.889-37); Gerk, Fonseca & Comp. (DNT 48.151-37); Franz Maindl (DNT 47.967-37). — Requeira em termos, podendo servir de norma o modelo publicado no Diário Oficial de 18 de outubro do corrente ano.

Martins Gomes & Comp. (DNT 35.393-37); Oscar Rudge (DNT 47.309-37); Pinheiro Guimarães & Comp. (DNT 33.202-37); Pacheco Jordão & Armando Ramos Ltda. (DNT 35.590-37); Franchi & Maier (DNT 40.045-37); Artur Viana & Comp. (DNT 46.836-37); E. Haegler & Comp. (DNT 23.998-37); José dos Santos Azevedo & Comp. (DNT 46.446-37). — Em face das informações e parecer retro, certifique-se.

C. Silva, pedindo certidão (DNT 3.171-37). — À vista do parecer da Procuradoria, certifique-se.

Belmiro Rodrigues & Comp., pedindo certidão (DNT 30.277-37). — Concedo o prazo de noventa dias, afim de os estrangeiros que requerem naturalização no Ministério da Justiça, apresentem prova de que os respectivos processos foram deferidos.

Carlos Neto & Comp. Limitada, pedindo certidão (DNT 22.766-37). — Em face do parecer da Procuradoria, certifique-se.

EXPEDIENTE DO INSPECTOR-CHEFE

Ofício expedido:

714-F-37 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho. — Comunicando, para os devidos fins, que, nesta data, advertiu por escrito, no livro do ponto destinado ao Serviço Interno, o funcionário Ernani Vinhas Balbi, nos seguintes termos: "O inspetor-

chefe, substituto, tendo determinado ao Sr. Ernani Balbi, o cumprimento do despacho no DNT 47.477-37 na forma da urgência ordenada pelo Sr. diretor resolve advertir o aludido funcionário por se ter o mesmo retirado sem cumprimento da ordem aludida em que prezou os seus méritos de funcionário".

Notificações expedidas:

N. 1.126-F-37, a Max Brand, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.786-37, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 13º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 1º e 10º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.127-F-37, a Miguel Gerundo, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 27.656-37, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 13º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.128-F-37, a Luis Abranches, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.638-37, foi essa firma multada em réis 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º letra "a" do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.129-F-37, a J. Amado & Comp., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.228-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do artigo 19º do decreto n. 22.079, de 24 de julho de 1932, por infração do art. 5º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.130-37, a Kulick & Salomão, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.809-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do artigo 10º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.131-F-37 a Kulick & Salomão, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.810-37, foi essa firma multada em 40\$000 (quarenta mil réis), nos termos do art. 19º do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, por infração do artigo 2º letras "a", "b" e "c", "d" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.132-F-37, a Pacheco da Rocha & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.545-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 26º do decreto n. 23.101, de 19 de agosto de 1933, de por infração da 32 alínea "a" do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.133-F-37, a M. Zizeu & Ramêlho, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 580-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10º parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.134-F-37, a Francisco Corderero, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 8.409-33, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto número 22.079, de 24 de julho de 1932, por infração do art. 17º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.135-F-37, a Irmãos Fonseca, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 3.467-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 1º, 2º, § único, do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.136-F-37, a Lemos & Comp., Ltda., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.162-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 21, § 1º, letra "a" do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do 5º e 32º do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.137-F-37 — Adaimé Nigri & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.537-37, foi essa firma multada em 1:000\$000, nos termos do art. 21 § 1º da letra A, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do artigo 32 do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.138-F-37 — Fermento Cruz Quebrada Ltda., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 52.472, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.139-F-37 — M. de Oliveira Maia, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.822-37, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 11 do decreto número

21.696 de 12 de julho de 1931, por infração do art. 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.140-F-37 — Irmãos Fonseca, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.316-37, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 11 do decreto n. 21.696, de 12 de julho de 1931, por infração do art. 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.141-F-37 — Monteiro & Albuquerque, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.415-37, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 11 do decreto n. 21.696, de 12 de julho de 1931, por infração do art. 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.142-F-37 — Antônio A. de Oliveira, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.250-37, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 11 do decreto número 21.696, de 12 de julho de 1931, por infração do art. 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.143-F-37 — Souza Mates & Comp., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.709-37, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 15 do decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1932, por infração do art. 16, letra "c" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.144-F-37 — Alberto Bentmüller, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 53.201-36, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 15 do decreto n. 21.417, de 17 de maio de 1932, por infração do art. 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.145-F-37 — Salim Chabel Tanure, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.709-37, foi essa firma multada em 1.000\$000, nos termos do art. 21, parágrafo 1º do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.146-F-37 — Alberto José de Lima & Comp., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 52.817-36, foi essa firma multada em 100\$000, nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1932 por infração do art. 16, alínea "c" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.147-F-37 — Garnieri & Brasil, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.800-37, foi essa firma multada em 200\$000, nos termos do art. 9, do decreto n. 23.084 de 16 de agosto de 1933, por infração do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 26 de novembro de 1937

Processo SIP 15.680-37 — Autuante, Manuel Machado; autuados, Sousa Torres & Sousa; reclamante, Constantino Machado, portador da carteira profissional n. 7.451, da 1ª série. — Em face das anotações constantes a fls., não procede a defesa apresentada. Isto posto, imponho à firma Sousa Torres & Sousa, estabelecida à rua Uruguai número 351, nesta cidade, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), mínimo previsto no § 2º do art. 10 do decreto n. 22.935, de 29 de outubro de 1932, por infração do referido artigo, deixando de anotar a segunda via da carteira profissional n. 7.451, da 1ª série, pertencente a Constantino Machado.

SERVIÇO TÉCNICO ATUARIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Despacho do Sr. atuário-chefe no processo S.T.A. do D.N.T. 550-37 ou D.N.T. 17.918-37 ou D.C.E. 12.671-37:

A S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados Lapa, com sede em São Paulo, pede aprovação de modelo de ficha para registro de empregados. — O modelo satisfaz as exigências legais. Faça-se o expediente.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Processos DNIC 3.533-937 — Norton Megaw & Co. Ltd. — DNIC 3.475-937 — José da Silva Lopes — DNIC 3.455-937 — Brasilarroz Ltd. — Marca de exportação n. 3.555-937 — General Tire & Rubber Co. of Brasil. — Requer cancelamento da autorização para funcionamento. — Satisfazam as exigências.

Processo DNIC 3.526-937 — Companhia Swift Internacional Sociedade Anônima Comercial — Autorização para funcionar. — Satisfaz as exigências.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

RESUMO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NO-
VEMBRO DE 1937

Presidência do Dr. Adherbar Novaes, com a presença dos diretores Dr. Cesar Rabelo, K. F. J. Edwards, Wilhelm Moeser, Ismário Cruz, Juvenal Conrado e Saul Dias Coelho.

DECISÕES

Serviços médicos:

Alberto Inácio Schüller — Prorrogação de internação hospitalar. — Concedidos, excepcionalmente, mais trinta dias.

Banco dos Importadores de Fortaleza, pedindo prorrogação da internação hospitalar do seu funcionário José Perdigão Nogueira. — Concedidos, excepcionalmente, mais trinta dias.

Benefícios:

Auxílio — Enfermidade — José Ferreira Maia Junior, Prorrogação do auxílio. — Denegado, concedendo-se-lhe, em face do resultado do exame médico, aposentadoria por invalidez.

Aposentadorias por invalidez — Em revisão, mantidas as de José Carneiro, Antônio José Alexandre, Moacir Seródio, Manuel João da Silva e José Oemio de Melo. — Concedida a Antônio Marinho Santos e retificada o cálculo da de Artur Pinto de Lemos.

Pensões — Em revisão, retificada para 183\$081 a de Maria José Rezende e seus filhos menores. — Concedidas, a Zulmira da Costa Goulart, Sabina dos Santos Fraga e seus filhos menores José, Enio, Eunice, Yolanda e Sérgio; América Coelho Honorato e Itália Seimbiante.

Diversos:

Silvio C. Marmor, pedindo-lhe seja permitido pagar suas contribuições em atraso, em prestações mensais. — Atendido, devendo o pagamento ser feito em vinte prestações.

Coletar S. A., negando-se a inscrever seus funcionários neste Instituto, por já serem contribuintes do Instituto dos Comerciantes. — Decidido que são associados obrigatórios do Instituto, recorrendo-se *ex-officio* ao Conselho Nacional do Trabalho.

Banco do Comércio e Indústria de S. Paulo, consultando se um advogado, que por ocasião da vigência do decreto n. 51 já perrebia vencimentos do Banco, pode ser inserido como associado do Instituto, embora conte no momento mais de 50 anos de idade. — Adiado o julgamento, aguardando-se o pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho, sobre o assunto.

Agente do Instituto em Santos, consultando sobre as contribuições de um advogado que presta serviços simultaneamente a vários bancos. — Adiado o julgamento, aguardando-se o pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho sobre o assunto.

Armando Joel Nelli, consultando se sua esposa, professora pública, tem direito à assistência médica por parte do Instituto. — Em face do disposto no art. 62, § 1º do regulamento baixado com o decreto n. 51, de 12 de setembro de 1931, a assistência médica só pode ser prestada aos beneficiários que não exerçam cargo remunerado, portanto, não pode ser concedida à esposa do consulente, enquanto exercer as funções de professora pública.

Alvaro Cecchino, em memorial sugerindo seja concedida pelo Instituto, assistência médica aos beneficiários de associados falecidos e que já se encontrem em gozo de pensão. — Já se encontrando tais beneficiários no gozo de um benefício concedido pelo Instituto — a pensão, — não é possível conceder-lhe a assistência médica, a que só têm direito em vida do associado.

Eugênio Castro Rodrigues, aposentado por invalidez pelo Instituto, apresentando em memorial considerações sobre o regulamento do mesmo. — Tratando-se de assunto que diz respeito à reforma do regulamento do Instituto, foi decidido que se encaminhasse o memorial ao Conselho Nacional do Trabalho.

Dr. Friedrich Neumann, Vicente Gomes e Otávio Monteiro da Silva. — Denegada sua admissão como associados do Instituto, por contarem mais de 50 anos de idade.

Diva Porto e João Matsumoto. — Concedidos os prazos de seis meses, a primeira, e de tres meses, ao segundo, para se apresentarem a novo exame médico.

RESUMO DA ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE
NOVEMBRO DE 1937

Presidência do Dr. Aderbal Novaes, com a presença dos diretores Dr. Cesar Rabelo, K. F. J. Edwards, Wilhelm Moeser, Ismário Cruz, Juvenal Conrado e Saul Dias Coelho.

DECISÕES

Serviços médicos:

Aldemiro Carvalho Gomes, pedindo reconsideração do despacho da Presidência que denegou o pagamento das despesas feitas com médico estrangeiro ao qual do Instituto. Autorizado, excepcionalmente o pagamento apenas da conta hospitalar.

Dr. Carlos Kama, pedindo pagamento dos seus honorários, como médico do Instituto em S. Paulo, correspondentes à 2ª quinzena de

abril e aos meses de maio e junho deste ano, quando esteve afastado de suas funções. Denegado, por não assistir ao requerente direito aos honorários, visto o afastamento ter sido voluntário.

BENEFÍCIOS

Aposentadorias por invalidez:

Walter Olímpio de Castro Filgueiras, pedindo novo exame médico, por desejar voltar ao serviço. — Suspensa a aposentadoria, em face do laudo da Junta Médica. — Concedidas, a Fernando Carvalho e Honório de Paula Bueno Brandão. Pensões concedidas, a Neusa Almeida Rodrigues e seus filhos menores Gastão e José, e Nair Oliveira Savaget e seus filhos menores René, Nadir e Ivan.

Diversos:

Franklin Stanzione Madruga, pedindo reconsideração da decisão que indeferiu o seu pedido de empréstimo. — Reconsiderada a decisão, concedendo-se, excepcionalmente, o empréstimo pretendido.

Dr. Enéas Marquês dos Santos, advogado do Bank of London & South América Ltd., em Curitiba. — Adiado o julgamento deste processo, aguardando-se o pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho, sobre admissão como associados do Instituto, dos médicos e advogados de estabelecimentos bancários.

Getúlio Aranha. — Denegada sua admissão como associado, por contar mais de 50 anos de idade.

José Daniel Rooke e Joaquim Tórres. — Concedidos os prazos, ao primeiro, de três meses, e ao segundo, de um ano, para se apresentarem a novo exame médico.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Cópia do termo de aforamento constante de fls. 152 até 153 verso, do livro em uso na Procuradoria Geral da Fazenda Pública — Tesouro Nacional — Ministério da Fazenda.

Termo de aforamento que assina o Sr. Afonso de Melo Castro, conforme processo n. 90.894, de 1936

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e sete na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, presente o Sr. Dr. Benedito da Costa, procurador geral, compareceu o Sr. Afonso de Melo Castro e disse que em virtude do despacho de 3 de setembro de 1937, do Sr. diretor do Domínio da União, ratificado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, de 15 do mês e ano citados exarados no processo fichado no Tesouro Nacional sob o número 90.894, de 1936, na conformidade da letra b do artigo 3º da lei n. 741, de 30 de dezembro de 1900 vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de 73\$800, que pagará adiantadamente até 31 de dezembro de cada ano, multa de 20% sobre o valor da dívida nos termos do art. 3º, letra e, da lei número 741 citada e pena de comisso pelo aforamento do terreno denominado por lote 41-A, da quadra 3, constituído por terrenos de acrecidos de marinhas desmembrado do 41, da mesma quadra, à rua Urbano dos Santos, na Primeira Seção da Urea, freguezia da Lagoa. Distrito Federal, e bem assim a não vender ou escambar o referido terreno, sem prévia licença do Tesouro Nacional, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação assim de ser cobrado o devido laudêmio de 5%. O referido terreno está quite de laudêmio e toros e tem a área de 134m2,09 com as seguintes dimensões: Frente, 7m,25; lado direito, 19m,79; lado esquerdo, 17m,20 ambos normais à frente, fundo, 7m,60, formando com o lado direito, um ângulo interno de 70º 48' e com o lado esquerdo um ângulo interno de 109º 12'. Confronta pela rua Urbano dos Santos; pela direita com o lote 42; à esquerda, com o 41, do qual foi desmembrado, e no fundo, com o 40; todos do mesmo quarteirão 3, e foi havido por arrematação ao Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta capital, conforme a carta de arrematação extraída dos autos da ação executiva hipotecária movida por José Ramos da Cunha Braz contra o Farmacêutico Dr. João de Oliveira Pereira Júnior, carta esta assinada em 25 de janeiro de 1935, pelo M. M. juiz Dr. Augusto Sabóia da Silva Lima, subscrita pelo escrivão Frederico de Castro, transcrita no Registro Geral de Imóveis da Capital Federal, Terceiro Ofício, em fls. 45, do livro 3 "UU" e registrada sob n. 4.679, como tudo consta do citado processo número 90.894, de 1936. E pelo Sr. procurador geral foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, e por ela autorizado, aceitava o presente termo e as obrigações que nele se contém, ficando sem efeito o aforamento concedido si for, em qualquer tempo, en-

contrado no terreno areias monazíticas ou metais preciosos, de acordo com a circular n. 28, de 17 de abril de 1902 e art. 14 do decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma si aquele instituto denegar-lhe o registro, do que para constar mandou o mesmo Sr. procurador geral fosse lavrado este, que, sendo lido e achado conforme, assina como foreiro responsável Sr. Afonso de Melo Castro e duas testemunhas. Eu, Tomaz Chaves Cabral, escrivão da classe "F" do quadro VII, Delegacias Fiscais, servindo no Quadro Móvel do Tesouro Nacional, com exercício nesta procuradoria, o escrevi. Paga de selo proporcional a quantia de 6\$ e \$200 de contribuição para o fundo de Saúde e Educação. Sobre estampilhas do selo federal na importância de 6\$ e uma da taxa de \$200 de contribuição para o fundo de Saúde e Educação lê-se: Rio, 22 de novembro de 1937. — Benedito da Costa, procurador geral. C. termo do qual é extraída a presente cópia, contém mais as seguintes assinaturas: Afonso de Melo Castro, foreiro responsável, e Ramiro Ferreira Vilaça e José Joaquim Pereira, duas testemunhas.

Confere. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 23 de novembro de 1937. — Roger Pereira Coelho, Visto. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 23 de novembro de 1937. — Alexandre Castro Filho, secretário.

(C-8.202—29-11-37—887100)

Escritura de ratificação e ratificação que, entre si fazem a Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, e a Companhia União, Sociedade Anônima, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de 1937, aos 26 dias do mês de novembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, onde En. tabelião, fui vindo, compareceram justos e contratados, como outorgantes, a Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, representada, neste ato, pelo Senhor Doutor Benedito da Costa, procurador geral, e, como outorgada, a Companhia União, Sociedade Anônima, estabelecida 4 rua 1º de Março n. 100, 4º andar, desta Cidade, representada neste ato pelos seus diretores, Mário Hue, presidente e Carlos Hue Junior gerente; os presentes reconhecidos pelos próprios por mim, tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas que também reconheço, do que dou fé, bem como do me haver sido esta distribuída pela bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante, me foi dito que, assinou com a outorgada, em data de 22 de dezembro de 1925, na sede da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, na conformidade das autorizações dos senhores ministros da Fazenda e da Viação e Obras Públicas, o seguinte termo: "Termo de obrigação que assume, a Companhia União, representada pelos seus diretores Doutor Mário Hue e Carlos Hue Junior, proprietária do domínio útil dos terrenos de acrecidos e acrecidos de acrecidos aos de marinhas à Praia de São Cristóvão número 72, fronteiras aos terrenos de marinhas de número 71, com relação às obras de prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro. Aos 22 dias do mês de dezembro, do ano de 1925, na sede da Fiscalização especial do Porto do Rio de Janeiro, à Praça Mauá número 10, presentes os Senhores Doutor José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe da mesma Fiscalização, Doutor Ulysses de Carvalho Soares Brandão, representante da Fazenda Nacional junto à Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais; e as testemunhas que este assinam, comparecem a Companhia União, representada pelos seus diretores os Senhores Doutor Mário Hue e Carlos Hue Junior e declararam que sendo estas possuidoras do domínio útil dos terrenos de acrecidos e acrecidos de acrecidos aos de marinhas à Praia de São Cristóvão, de número 72, fronteiras aos terrenos de marinhas de números 71, confirmam carta de transpasse e aforamento expedidas em 19 de abril de 1911, incluídas nas desapropriações constantes do Decreto número 6.786 de 19 de dezembro de 1907, confirmado pelo Decreto número 14.906 de 12 de julho de 1924, aceitavam a proposta que faz pelo presente termo o Senhor engenheiro chefe da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelos Senhores ministros da Fazenda e da Viação e Obras Públicas, conforme os officios respectivamente dos Senhores diretores do Patrimônio Nacional e Inspetor Federal de Portos, Rios e Canais, de números 91, de 22 de junho de 1925, e 2.176, de 21 de julho de 1924, como indenização por qualquer prejuízo que possa ter com a construção do prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro, na parte fronteira à mesma propriedade do lado do mar, obrigando-se não embarçar a execução dos trabalhos e nem exigir quaisquer outras indenizações, por qualquer título que sejam, além das estabelecidas neste termo. A Companhia União, continuará na posse do domínio útil dos terrenos de acrecidos aos de marinhas e acrecidos de acrecidos aos de marinhas com uma área aproximada de seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados, segundo as Letras A, B, C, D., ainda não aterrada na sua maior parte e que atualmente ocupa com justos títulos conforme as cartas que possuem com exceção da servidão do mar, obrigando-se o Governo a dar-lhe em troca dessa servidão o aterro dos mesmos terrenos de acrecidos aos de marinhas e acrecidos de acrecidos aos de marinhas da área de 62m2,60, segundo as letras A, B, C, D., ainda não aterrada, desde que seja indenizada da importância de 7:911\$900, correspondente ao custo do volume do aterro de 2.238ms3,00, à razão de 39500, e aforamento de

área acrescida de 769ms2.60, aproximados, segundo as letras D. C. F. E., com o respectivo aterro, compreendida, entre os limites dos terrenos de acrescidos de acrescidos aos de marinhas, do lado do mar, que já tem o domínio útil, e a segunda faixa de linhas férreas, externas, contada a partir do lado do Cais projetado na nova explanada obtida com o aterro do Cais em prolongamento, desde que seja também indenizada da importância de 11:800\$200, correspondente ao custo do volume do aterro aproximado de 3.324ms3.00, à razão de 3\$550, resultando assim ficar a sua propriedade total limitada no Norte por terrenos de acrescidos aos de marinhas de quem de direito, no sul pela propriedade dos menores Francisco Paulo Lorenzo Pelicano e Luigi Rodolfo Pelicano, filhos da finada Marquiza Márcia Fritz Pelicano e do Marquês Pierdomenico Pelicano, a Este pela segunda faixa de linhas férreas e a Oeste pela Praia de São Cristóvão, tudo conforme a planta devidamente rubricada por ambas as partes e que fica fazendo parte integrante do presente termo. A Companhia União, terá também o direito de continuar a receber no Cais em instalação preparada pelo Governo e á custa deste, que aproveitará a canalização existente, em local que será fixado logo que sejam concluídos os trabalhos de prolongamento do Cais em execução e onde possa a mesma Companhia ter o seu depósito flutuante com 70ms.00, de comprimento, atracado ao longo do cais, toda a água potável que necessita e atualmente dispõe para o seu serviço de fornecimento a navios, pela forma que ora procede, com encanamentos e hidrômetros exclusivamente seus, continuando a pagar á Repartição competente o respectivo consumo e mais taxa de utilização do Cais, mensalmente, á razão de \$700 por metro e por dia, pelo espaço ocupado pelo já referido depósito a que atracarão as suas barcas. Provisoriamente, enquanto não for fixado outro local, será utilizada pela Companhia a parte do Cais fronteira ás suas atuais instalações, na mesma extensão e demais condições acima enumeradas, de maneira que o seu serviço de abastecimento não venha a sofrer interrupção alguma. A Companhia União obriga-se apenas ao pagamento á Fazenda Nacional, dos foros pelo domínio útil dos terrenos de acrescidos aos de marinhas da área acrescida, cujo aforamento lhe será concedido no devido tempo, em virtude deste acordo, tudo nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo pelo que deve pelo domínio útil dos terrenos de acrescidos e acrescidos de acrescidos aos de marinhas, cujos títulos já possui e Laudemio pelas futuras transferências. O presente termo está sujeito á aprovação do excellentíssimo Senhor ministro da Viação e Obras Públicas, e será transformado em escritura pública lavrada no Ministério da Fazenda, depois de concluídos os trabalhos e devidamente locados os alinhamentos definitivos. E, por assim se acharem de pleno acordo, ambas as partes interessadas, mandou o Senhor engenheiro chefe lavrar o presente termo por mim, Antônio Corinto de Carvalho Froes segundo escriturário, e que vai assinado pelos presentes. — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1925. — (a.a.) — José de Aguiar Toledo Lisboa. — Ulysses de Carvalho Soares Brandão. — Mario Hue, diretor presidente. — Carlos Hue Junior, diretor geral. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de 76\$000 — á margem da referida folha 181, encontra-se a referida nota, digo, encontra-se a seguinte nota, a tinta carmin: — Aprovado por aviso número 153 do Senhor ministro da Viação, de quatro-onze-vingte e seis. Diário Oficial de dez-onze-novecentos e vinte e seis. — pág. vinte mil duzentos e setenta e sete). — E, para constar, eu, Antonio Corinto de Carvalho Froes, terceiro oficial, fiz datilografar a presente certidão que assino e é visada pelo senhor engenheiro chefe, sobre estampilhas de selo federal na importância de dezesseis mil e setecentos réis, e uma dita de duzentos réis de contribuição para o fundo de Saúde e Educação, lê-se, Rio de Janeiro, quatorze de maio de mil novecentos e trinta e cinco. — (a.) — Antonio Corinto de Carvalho Froes, terceiro escriturário, digo, terceiro chefe. — Encontram-se apostas á certidão do termo acima transcrito, mais tres estampilhas do selo federal da taxa de mil réis, cada uma, e uma dita de duzentos réis de contribuição para o fundo de Saúde e Educação, nos quais se lê: — Rio, vinte de abril de mil novecentos e trinta e sete. (a) A. Bastos. — Que, de acordo com o despacho do senhor diretor geral da Fazenda Nacional, de dez de outubro de mil novecentos e trinta e sete, exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob número trinta e oito mil quinhentos e oitenta e sete, de mil novecentos e trinta e sete, ambas outorgada e outorgante, ratificam o termo acima transcrito, afim de produzir os seus devidos efeitos e as obrigações que nele se contém e retificam as áreas a que o citado termo alude, que passam a ser: — a indicada no citado termo pelas letras A. B. C. D., de seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados, fica retificada para seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados; a indicada pelas letras D. C. F. E., de setecentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados, fica retificada para setecentos e oitenta metros quadrados e setenta decímetros quadrados; — que a outorgada já recolheu aos cofres públicos a importância de dezanove contos novecentos e sessenta e sete mil e seiscentos réis, conforme conhecimento número mil e um, de vinte de outubro de mil novecentos e trinta e sete da Recebedoria do Distrito Federal, referente ao aterro feito pelo outorgante; a presente escritura entrará em vigor depois de devidamente aprovada pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indenização de alguma si aquele instituto denegar o registro. E, pela outorgada me foi dito que aceitava a presente como as obrigações que nela se contém; não paga só, por já ter sido o mesmo satisfeito no

termo ora ratificado. Assim disseram do que dou fé, e me pediram lavresse em minhas Notas esta escritura que, lhes sendo lida e ás testemunhas a todo este ato presentes, Antonio Cezar de Villeroy e Octavio de Affonseca, acharam conforme e assinam todos, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião que a escrevi. (Assinados), *Benedicto da Costa. — Mario Hue. — Carlos Hue Junior. — Octavio de Affonseca. — Antonio Cezar de Villeroy — Trasiadada — Ilseje. — E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho da verdade — Sinal Público — (a) Alvaro Borgerth Teixeira. — O primeiro traslado da escritura do qual é extraída esta cópia traz apostas quatro estampilhas do selo federal da importância de \$600, cada uma e uma dita de \$200, de contribuição para o fundo de Saúde e Educação, inutilizadas com a data de 26-11-37 e um carimbo do respectivo cartório do 18º Officio. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 29 de novembro de 1937. — Roger P. Coelho Visto. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 29 de novembro de 1937. — A. Castro Neto, secretário.*

(C 8.210 — 29-11-1937 — 229\$500).

Escritura de retificação que entre si fazem a Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil e Charles Hue, na forma abaixo.

Saibam quantos esta virem que, no ano de 1937, aos 26 dias do mês de novembro nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, onde eu, tabelião fui vindo, compareceram, justos e contratados, como outorgante, a Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, representada neste ato, pelo doutor Benedicto da Costa, procurador geral, e, como outorgado, Charles Hue, proprietário, com escritório á rua 1º de Março n. 100, 4º andar, desta cidade; os presentes reconhecidos pelos próprios por mim, tabelião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas que também reconhecerão do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas pela outorgante me foi dito que assinou com o outorgado em data de 22 de dezembro de 1925, na sede da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, na conformidade das autorizações dos Srs. ministros da Fazenda e da Viação e Obras Públicas, o seguinte termo: — Termo de obrigação que assume o Sr. Charles Hue, proprietário do domínio útil dos terrenos de acrescidos aos de marinha, á praia do São Cristóvão de n. 94 fronteiro aos terrenos de marinhas n. 95, com relação ás obras do prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro. Aos 22 de dezembro de 1925, na sede da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, á praça Mauá n. 10, presentes os Srs. Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe da mesma Fiscalização, Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão, representante da Fazenda Nacional junto á Inspeção Federal de Portos, Rio e Canais, e as testemunhas que este assinam, compareceu o Sr. Charles Hue, e declarou que, sendo proprietário e possuidor do domínio útil dos terrenos de acrescidos aos de marinhas á praia de São Cristóvão n. 94, fronteiros aos terrenos de marinhas n. 95, conforme carta de traspasso e aforamento expedida aos 9 de julho de 1924 incluído nas desapropriações constantes do decreto n. 6.786, de 19 de dezembro de 1907 confirmada pelo decreto n. 11.906, de 12 de julho de 1921, aceitava a proposta que faz, pelo presente termo o Sr. engenheiro chefe da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelos Exmos. Srs. ministros da Fazenda e da Viação e Obras Públicas, conforme os officios respectivamente dos Srs. diretor do Patrimônio Nacional de n. 91, de 22 de junho de 1925, e inspetor federal de Portos, Rios e Canais, de n. 2.176, de 21 de julho de 1924, como indenização por qualquer prejuízo que possa ter com a construção do prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro, na parte fronteira á mesma propriedade, do lado do mar obrigando-se não embarcar a execução dos trabalhos e nem exigir quaisquer outras indenizações, por qualquer título que sejam, além das estabelecidas neste termo. O senhor Charles Hue, continuará na posse do domínio útil dos terrenos de acrescidos aos de marinhas já aterrados, e que atualmente ocupa com justo título conforme carta que possui, com exceção da servidão da maré que é avaliada em 45:510\$000, obrigando-se o Governo a dar-lhe em troca dessa servidão o aforamento da área de 759 metros quadrados, aproximados figurada na planta junta a este termo, segundo as letras A. B. C. D., com o respectivo aterro e de igual valor o aforamento da área acrescida de 690 metros quadrados, aproximados com o respectivo aterro, segundo as letras D. C. F. E., compreendida entre a primeira área cedida de 759 metros quadrados e a segunda faixa de linhas férreas externas contada a partir do lado do Cais, projetado na nova explanada obtida com o aterro do Cais em prolongamento, desde que seja indenizado da importância de 8:818\$200, correspondente ao custo do volume de aterro, da mesma área, aproximados de 2.484 metros quadrados, á razão de 3\$500, resultando assim, ficar toda a sua propriedade limitada ao norte pela propriedade de Adelina Nova da Costa Pereira ao sul pelas propriedades do Governo, a este pela segunda faixa de linhas férreas e a oeste pela praia do São Cristóvão, tudo conforme a planta devidamente rubricada por ambas as partes e que fica fazendo parte integrante do presente termo. O Sr. Charles Hue obriga-se apenas ao pagamento á Fazenda Nacional, dos foros pelo domínio útil dos terrenos de acrescidos aos de marinhas referentes ás suas áreas cujos aforamentos lhe serão concedidos no

devido tempo em, virtude deste acôrdo, tudo nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo do que deve pelo domínio útil das terrenos de acrescidos aos de marinhas, cujo título já possui, e laudêmio pelas futuras transferências. O presente termo está sujeito à aprovação do Exm^o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e será transformado em escritura pública lavrada no Ministério da Fazenda, depois de concluídos os trabalhos e devidamente locados os alinhamentos definitivos. E, por assim se acharem de pleno acôrdo, ambas as partes interessadas, mandou o Sr. engenheiro chefe lavrar o presente termo por mim Antonio Corinto de Carvalho Fróes segundo escrivão, e que vai assinado pelos presentes. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1935. — Assinados: José de Aguiar Toledo Lisboa, Ulisses de Carvalho Soares Brandão, Charles Hue, Olimpia Camilo do Assis, Camilo Vitorino da Silva. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de cento e dez mil réis; á margem da mencionada folha 183 verso, consta a seguinte nota: — Aprovado por aviso número 155, do Sr. ministro da Viação de 4-11-1926 (*Diário Oficial* de 10-11-1926, página 20.277). E, para constar, eu, Antônio Corinto de Carvalho Fróes, terceiro oficial, mandei datilografar a presente certidão, que assino e é visada pelo Sr. engenheiro chefe. Sobre estampilhas do selo federal, na importância de 12\$500 e uma dita de \$200 de contribuição para o Fundo de Saúde e Educação. Lê-se: Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935. — Assinado: Antonio Corynho de Carvalho Fróes, terceiro oficial. Visto. — Assinado, José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe. Encontram-se apostas á certidão do termo acima transcrito mais duas estampilhas do selo federal, da taxa de mil réis, cada uma e uma dita de duzentos réis de contribuição para o Fundo de Saúde e Educação, nas quais se lê: Rio, 20 de abril de 1937. — Assinado, A. Bastos. Que, de acôrdo com o despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, de 11 de outubro de 1937, exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 38.589, de 1937, ambos outorgante e outorgada, digo, ambos outorgante e outorgante ratificam o termo acima transcrito assim da produzir os seus devidos efeitos e as obrigações que nele se contém e ratificam as áreas a que o citado termo alude, que passam a ser: a indicada no citado termo pelas letras A. B. C. D., de 759 metros quadrados, fica ratificada para 788ms.2.91; a indicada pelas letras D. C. E. F. de 690 metros quadrados, fica ratificada para 693 metros quadrados; Que a outorgada já recolheu aos cofres públicos a importância de réis \$856\$500, conforme conhecimento n. 1.002, de 20 de outubro de 1937 da Recebedoria do Distrito Federal, referente ao alitero feito pela mesma outorgante; a presente escritura só entrará em vigor, depois de devidamente aprovada pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma si aquela Instituto denegar a registro. E, pelo outorgado que me foi dito que aceitava a presente com as obrigações que nela se contém; não paga selo por já ter sido o mesmo satisfeito no termo ora ratificado. Assim disseram do que dou fé, e me pediram lavrasse em minutas notas esta escritura que lhes sendo lida e ás testemunhas a todo este ato presentes, Antonio Cezar de Villeroy e Olavio de Afonseca acharam conforme e assistiram todos, perante mim, Alvaro Borgeth Teixeira, tabelião, que a escrevi. — *Benedicto da Costa*. — *Charles Hue*. — *Octavio de Afonseca*. — *Antonio Cezar de Villeroy*. Traslada da hoje. E eu, Alvaro Borgeth Teixeira, subcrevo e assino em público e caso. Em testemunho sinal público da verdade. — *Alvaro Borgeth Teixeira*. O primeiro traslado da escritura, do qual é extrahida esta cópia três apostas tres estampilhas do selo federal da importância de \$609 cada uma e uma dita de \$200, de contribuição para o Fundo de Educação e Saúde, inutilizada com a data de 26-11-37 e um carimbo do respectivo cartório do 18º Officio. Conferido em 26 de novembro de 1937. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 29 de novembro de 1937. — *Jozer Pereira*. Visto em 29 de dezembro de 1937. — Pela Procuradoria Geral da República, (*assinatura ilegível*), secretário.

(C — 8.202 — 29-11-37 — 1758100)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Termo de ajuste entre o Governo Federal e a "Cobrasil" — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil" — para a execução de serviços de dragagem na Lagoa Mirim, Estado do Rio Grande do Sul, de acôrdo com o despacho de 12 do corrente do Sr. Presidente da República, exarado na exposição de motivos do Ministério da Viação, e pela letra a do art. 51º do Código de Contabilidade.

Aos 29 dias do mês de novembro de 1937, o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, pelo officio n. 4.072, de 27 do mês corrente, do diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas, e de acôrdo com a letra a, do art. 51, do Código de Contabilidade, ajusta com a "Cobrasil" — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil" — Sociedade Anônima, com sede nesta capital, á avenida Barão de Tefé n. 7, primeiro andar, representada pelo procurador e vice-presidente da dita Companhia, engenheiro Antônio Leite Garcia, a execução de serviços de dragagem

na Lagoa Mirim, Estado do Rio Grande do Sul, para abertura de canais navegáveis; sob as clausulas abaixo enumeradas:

Primeira — As obras acima mencionadas, orçadas aproximadamente em 3.030:000\$000 (três mil e trinta contos de réis) a serem executadas, serão as seguintes enumeradas: 1º) Canal do Sangradouro; 2º) Canal do Arroio Grande. Esses canais acima especificados deverão ter a largura de 40 (quarenta) metros e a profundidade de 3 (três) metros, sendo os respectivos traçados fixados no local pelo engenheiro fiscal, de acôrdo com a planta anexa que, rubricada por ambas as partes, fica fazendo parte integrante deste Ajuste. Fica desde já, entretanto, garantido aos contratantes um cubo mínimo de 600.000 (seiscentos mil) metros cúbicos a ser dragado.

Segunda — A fiscalização da execução desses trabalhos ficará a cargo de um engenheiro a ser designado pelo diretor, devendo com ele entender-se diretamente os contratantes, sobre todos os assuntos que lhes forem concernentes. A administração dos trabalhos de construção caberá aos contratantes que, respeitadas as estipulações do presente Termo de Ajuste, terão plena liberdade quanto á orientação dos serviços e processos para executá-los.

Terceira — Os trabalhos serão superintendidos por engenheiro civil, com prática de trabalhos de dragagem, que tenha sido aceite pelo Governo, sem embargo da responsabilidade exclusiva e única dos contratantes, por quaisquer falhas ou defeitos, que se verificarem nos referidos trabalhos.

Quarta — Na execução das obras, serão observadas, fielmente, as estipulações constantes deste Ajuste e as instruções que forem dadas pelo engenheiro fiscal, e que não contrariem as presentes clausulas.

Quinta — Fica reservado ao Governo o direito de introduzir, nas estipulações aprovadas, as modificações que julgar convenientes, devendo, porém, fazê-las com a devida antecedência. Se das modificações resultar prejuízo aos contratantes, serão eles indenizados da respectiva importância, a qual, na falta de acôrdo, será fixada por meio de arbitragem, de conformidade com a clausula XXI.

Sexta — Para garantia da fiel execução deste Ajuste, os contratantes depositarão no Tesouro Nacional, a importância de réis 100:000\$000, representada por 110 apólices do Reajustamento Econômico, ao seu valor nominal e ao portador, conforme conhecimento do referido depósito n. 388, de 29 do mês corrente, que exhibiram. Essa caução será restituída aos contratantes, logo após a completa conclusão das obras ajustadas, na forma estabelecida no art. 68º do Regulamento Geral de Contabilidade.

Sétima — Os contratantes obrigam-se a dar inicio aos trabalhos quinze dias após ao do registro do presente termo pelo Tribunal de Contas e uma vez localizados, digo, locados pelo engenheiro fiscal os locais a serem dragados, e a concluí-los no prazo de duzentos e cinquenta (250) dias, a partir do seu inicio.

Parágrafo único — Para efeito dos prazos estipulados nesta clausula, fica estabelecido o volume mínimo a ser dragado, constante da clausula primeira. Para a dragagem de qualquer volume excedente, terão os contratantes, prazo fixado por mútuo acôrdo.

Oitava — No caso dos contratantes não cumprirem o que estabelece a clausula anterior, incorrerão na multa de trezentos mil réis (300:000) por dia que exceder ao do prazo do inicio das obras, e no de duzentos mil réis (200:000) por dia, que ultrapassar o prazo para a conclusão das mesmas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Essas multas serão deduzidas da caução a que se refere a clausula sexta, caução essa que deverá ser imediatamente integralizada.

Nona — Se, por qualquer motivo, inclusive falta de verba ou falta de medição, forem interrompidas temporariamente as obras, o Governo, durante o tempo que durar essa interrupção, indenizará mensalmente aos contratantes, das despesas de conservação e guarda, que tiverem efetuado com as instalações e aparelhamento de propriedade dos contratantes, existentes no local dos serviços, compreendendo materiais e pessoal necessários, acrescidas de 15 % (quinze por cento), a título de administração. Essas despesas deverão ser devidamente comprovadas pelos contratantes, perante o Departamento Nacional de Portos e Navegação, e as contas apresentadas mensalmente serão devidamente processadas, correndo o seu pagamento pela verba correspondente, de que dispõe o Departamento Nacional de Portos e Navegação para conservação e reparações do aparelhamento de propriedade do Governo.

Décima — Todas as ordens, instruções e, em geral as comunicações entre o engenheiro fiscal e os contratantes, a respeito das obras e serviços, serão sempre por escrito, não podendo qualquer das partes alegar, em caso algum e para nenhum fim, ordens ou declarações verbais.

Parágrafo único — Para os efeitos da interrupção temporária, a que se refere a clausula nona, não é necessária a ordem escrita, bastando que o Governo reconheça facilmente a paralisação.

Décima primeira — Quanto ás exigências ou deliberações do engenheiro fiscal, terão os contratantes recurso para o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, e, finalmente, em

última instância, para o ministro da Viação e Obras Públicas, sem prejuízo do estipulado na cláusula vigésima primeira.

Décima segunda — O engenheiro fiscal tem o direito de exigir dos contratantes a retirada ou dispensa do serviço, de qualquer empregado ou operário que, a seu juízo, embarace a fiscalização dos trabalhos.

Décima terceira — O engenheiro encarregado da fiscalização das obras dará ao encarregado da execução das mesmas imediato aviso de qualquer imperfeição, irregularidade ou defeito que notar. Se não for atendida a reclamação, o engenheiro encarregado da fiscalização a reproduzirá por escrito, para que os contratantes corrijam o defeito notado.

Décima quarta — A despesa decorrente deste Ajuste correrá à conta do crédito especial de seis mil contos de réis (6.000.000\$000), aberto pelo decreto n. 2.095, de 20 do mês de outubro de 1937, empenho n. 158, desta mesma data, deste Departamento.

Décima quinta — A medição dos trabalhos será feita diariamente pelo engenheiro fiscal, com assistência dos contratantes, tendo em vista os perfis obtidos antes e imediatamente depois da passagem da draga. Onde não for possível a aplicação deste processo, a medição será feita também diariamente, porém, pelo rendimento horário da draga. Esse rendimento será estabelecido no início dos trabalhos, baseado no volume cubado em um trecho do canal, tendo em vista os perfis e tempo efetivo de trabalho da draga, gasto em dragagem. A tolerância máxima para excesso de profundidade será de 0m,45 (quarenta e cinco) centímetros. Até ao dia 5 (cinco) de cada mês, seguinte ao vencido, o engenheiro fiscal organizará, de acordo com as medições diárias, e o preço unitário constante da cláusula seguinte, a folha de medição correspondente a esse mês vencido, que, depois de conferida e visada pelo engenheiro fiscal, assim como pelos contratantes, será encaminhada à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul para efeito do pagamento previsto na cláusula décima sétima. O engenheiro fiscal fornecerá aos representantes dos contratantes uma segunda via da folha de medição, devidamente rubricada e assinada por ambas as partes.

Décima sexta — O preço unitário a que se refere a cláusula anterior será de cinco mil e cinquenta réis (5\$050), por metro cúbico, para a dragagem em lodo com sucção e recalque direto em tubulação de uma distância máxima de duzentos (200) metros.

Parágrafo único — Se for encontrado material outro que aquele especificado nesta cláusula, e o rendimento horário da draga, estabelecido inicialmente conforme a cláusula décima quinta, for reduzido dentro do limite mínimo de vinte por cento (20 %), inclusive, o preço unitário por metro cúbico, acima estabelecido, sofrerá um aumento igual à metade da percentagem de redução desse rendimento horário, verificado em lodo.

Décima sétima — As obras serão pagas mensalmente, em moeda nacional, papel, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, sendo os pagamentos de cada mês, efetuados até ao dia quinze (15) do mês seguinte.

Décima oitava — Todas as obras e serviços, que fazem parte do presente Ajuste, serão considerados como federais, e, como tais, sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem às obras e serviços da União, inclusive isenção de direito alfandegários, para os materiais importados, que não tenham similares na indústria nacional.

Décima nona — Pela inobservância das cláusulas deste Ajuste, pela falta de cumprimento das ordens ou instruções sobre o serviço, expedidas pelo engenheiro-fiscal, ficam os contratantes sujeitos à multa de cinco contos de réis (5:000\$000) a dez contos de réis (10:000\$000), aplicada pelo diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por proposta do engenheiro fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Públicas e sem prejuízo do disposto na cláusula vigésima primeira.

Vigésima — Este Ajuste não entrará em vigor, sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele instituto denegar o registro.

Vigésima primeira — As questões entre o Governo e os contratantes serão submetidas ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, pelo engenheiro fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Públicas. Se os contratantes não se conformarem com a decisão do Governo, seguir-se-á, em última instância, sem recurso, o arbitramento, escolhendo cada parte um árbitro, dentro do prazo de três (3) dias. Os dois árbitros escolherão, por sua vez, um terceiro árbitro desempateador. Se não houver acordo para a escolha do terceiro árbitro, será este tirado à sorte, entre quatro nomes apresentados pelos dois árbitros, dois para cada um. Os árbitros deverão ser engenheiros civis, com prática reconhecida de trabalhos marítimos.

Vigésima segunda — O selo proporcional devido pelo presente Ajuste foi pago pelos contratantes na importância de nove centos e noventa mil réis (9:090\$000), conforme recibo número 3.715, do hoje datado, da Recebedoria Do Distrito Federal, que exhibiram

neste ato e mais um selo de Educação e Saúde no valor de duzentos réis.

E, para constar, eu, Manuel Tapajós Gomes, oficial administrativo classe K, deste Departamento, lavrei o presente termo de Ajuste, que vai assinado pelo Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, engenheiro Frederico César Burlamaqui, pelo procurador e vice-presidente da Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil — "Cobrasil" — engenheiro Antônio Leite Garcia, pelas testemunhas, engenheiro classe N, José Dominguez Belfort Vieira e oficial administrativo classe J, Antônio Pimentel Brandão, e por mim que o escrevi aos vinte e nove dias de novembro de mil novecentos e trinta e sete, de acordo com a minuta aprovada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos da comunicação constante do ofício n. 4.072, de 27 do corrente, do Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas.

(Estava colado um selo de Educação devidamente inutilizado com a data: Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937, e as assinaturas: Frederico César Burlamaqui e Antônio Leite Garcia, em seguida as testemunhas — J. D. Belfort Vieira, Antônio Pimentel Brandão e Manuel Tapajós Gomes.)

Confere com o original. Em 29-XI-37. — Zuleida Cesar Burlamaqui, auxiliar de gabinete.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1937

Bacia Amazônica

Dia 26

Estações:

	Obs. em 24 hrs.	
	mts.	Dis.
S. P. Olivença	8.67	0.06
Tefé	9.56	0.04
Labrea	2.25	0.07
Porto Velho	86.49	0.40
Humaitá	3.03	0.54
Maués	0.68	-0.02
Parintins	5.96	-0.04

Bacia Parnaíba

Dia 25

Santo Antônio das Balsas	1.00	-0.20
S. Francisco	3.25	—

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 25

Picos	1.04	0.04
Coroatá	1.03	0.07

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 26

Jupiá	2.71	0.01
Pres. Epitácio	2.71	0.19
Tibagi	2.10	-0.18
Jataí	3.00	0.00
S. Mateus	4.10	-0.10
Rio Negro	1.93	-0.21
Foz Iguassú	16.40	-2.20
S. Luís Cáceres	1.82	0.02
Cuiabá	2.34	0.18
Porto Murtinho	1.69	0.03

Bacia S. Francisco

Dia 27

S. Francisco	4.00	0.26
Januária	4.10	0.66

Bacia Itapicuru (Baia)

Dia 26

Cipó 9.57 0.09

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 27

Itapicuru 2.90 0.20
Salinas 1.65 —
Barra Pontal 4.90 1.88
Minas Novas 2.60 1.22
Arassuaí 4.10 2.34
Itinga 4.90 2.75
Vigia 2.80 -0.32
Rio Pardo 1.91 0.81

Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Jacareí 0.74 0.11
Cacapava 1.76 -0.26
Pindamonhangaba 2.92 -0.02
Guaratiningueta 2.96 0.10
Cachoeira 1.86 0.03
Cruzeiro 1.75 -0.01
Rezende 0.92 -0.06
Barra Pirai 2.08 -0.17
Itaocara 2.80 0.29
Paraíba Sul 1.96 0.36
Anta 2.70 0.20
Porto N. Cunha 3.02 0.92
S. Fidelis 4.06 0.80
Campos 8.60 0.91

Bacia Itajaí-Assú

Dia 26

Taio 2.30 —
Barracão 0.78 0.10
Rio do Sul 2.40 —
Nova Bremen 0.91 0.00
Hamonia 1.12 0.00
Aquidaban 0.92 -0.02
Indaial 1.78 0.12
Passo Manso 1.30 0.16
Caspar 2.00 —
Ilhota 2.20 —

As cotas do Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendências das águas dos rio

Bacia Amazônica

Dia 26

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Tefé, Labrea, Porto Velho e Humaitá e em declínio em Maués e Parintins

Bacia Parnaíba

Dia 25

Em declínio em Santo Antônio das Balsas.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 25

Em ascensão em Picos e Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 25

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 26

Em ascensão em Jupia, Pres. Epitácio, S. Luis de Cáceres, Cuiabá e Porto Murtinho, em declínio em Tibagi, S. Mateus, Rio Negro e Foz do Iguaçu e estacionário em Jataí.

Bacia S. Francisco

Dia 27

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baia)

Dia 26

Estacionário em Cipó

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 27

Continuará em rápida ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Continuará em rápida ascensão entre Anta e Campos e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 26

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1937

Bacia Amazônica

Dia 27

Estações

Obs. em 24 hrs.
mts. dif.

Cruzeiro Sul 2.68 0.14
S. Filipe 8.06 -0.49
Tefé 9.60 0.04
Labrea 2.45 0.20
S. Gabriel 3.81 0.03
Porto Velho 86.59 0.10
Humaitá 3.13 0.10
Maués 0.68 0.00
Major Amarante 1.26 0.60
Santarém 1.60 -0.12
Arumanduba 1.16 -0.19

Bacia Parnaíba

Dia 26

Santo Antônio das Balsas 1.50 0.50

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 26

Picos 1.01 0.60
Coroatá 0.91 -0.61

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 27

Jupia 2.87 0.16
Pres. Epitácio 2.88 0.17
Tibagi 2.96 0.86
S. Mateus 3.88 -0.22
Rio Negro 1.74 -0.19
Porto União 4.51 —
S. Luis Cáceres 1.90 0.08
Cuiabá 2.00 -0.31
Corumbá 0.67 0.01
Forte Coimbra 1.82 0.00
Porto Murtinho 1.69 0.00

Bacia S. Francisco

Dia 28

Porto Real 5.66 -0.28
Pirapora 1.60 -0.06
S. Francisco 4.05 0.05
Januária 4.70 0.30
Carinhanha 4.12 0.35

Barreiras	1.02	0.00
Barra R. Grande.....	4.04	0.18
Remanso	3.04	0.02
Joazeiro	3.02	0.00
Piñanhas	4.47	0.25
Rio Açúcar	1.96	0.12
Itaipu	1.55	0.06
Propria	1.50	0.06
Penedo	2.10	0.20

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 27

Pindobassu	0.18	0.00
Queimadas	0.93	0.00
Cipó	0.58	0.01
Itapicuru	0.45	-0.01

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 28

Itapora	4.60	1.70
Minas Novas.....	1.95	-0.65
Salinas	1.50	-0.15
Barra Pontal.....	5.02	0.12
Arassuaí	3.80	-0.30
Ilunga	4.80	-0.10
Itaobim	5.00	0.20
S. Pedro.....	4.15	0.34
Vigia	4.50	1.70
Rio Pardo.....	1.84	-0.07

Bacia Paraíba do Sul

Dia 28

Macaré	0.71	-0.03
Caçapava	1.48	-0.23
Pindamonhangaba	2.80	-0.12
Guaratingueta	3.15	-0.19
Cachoeira	1.88	0.02
Cruzeiro	2.01	0.26
Rezende	1.08	0.16
Parra Pirai.....	2.15	0.07
Itacara	2.91	0.11
Anta	2.90	0.20
S. Fidelis.....	0.18	0.12
Itaree	4.30	-0.03
Campos	8.74	0.14

Bacia Itajaí-Assu

Dia 27

Barracão	0.53	-0.25
Nova Bremen.....	0.89	-0.02
Itaconia	1.10	-0.02
Subida	1.85	-0.10
Aquidaban	0.90	-0.02
Pomerode	0.43	-0.04
Brusque	0.67	-0.21

As cotas de Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendências das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 27

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, Tefé, Labrea, S. Gabriel, Porto Velho e Humaitá, em declínio em S. Filipe, Santarém e Arumanduba e estacionário em Manaus e Major Amarante.

Bacia Parnaíba

Dia 26

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 26

Em declínio em Coroatá e estacionário em Picos.

Bacia do Mearim

Dia 26

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 27

Em ascensão em Jupiá, Pres. Epitácio, Tibagi, S. Luís de Cáceres e Corumbá, em declínio em S. Mateus, Rio Negro e Cuiabá e estacionário em Forte de Coimbra e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 28

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 27

Estacionário em Pindobassu e Queimadas, em declínio em Itapicuru e em ascensão em Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 28

Continuará em ascensão entre Porto Desejada e Arassuaí e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 28

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937

Bacia Amazônica

Dia 28

Estações:

	Obs. sm 24 hrs.	
	mts.	Dif.
S. P. Olivença.....	8.79	—
Cruzeiro Sul.....	3.06	0.38
S. Filipe.....	7.83	-0.23
Tefé.....	9.55	-0.65
S. Gabriel.....	3.68	-0.13
Manaus	16.86	—
Humaitá	3.51	0.08
Manés	0.68	0.00
Arumanduba	1.40	-0.06

Bacia Parnaíba

Dia 27

Santo Antônio das Balsas.....	2.00	0.50
Nova York.....	2.73	—

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 27

Picos	1.02	-0.31
Coroatá	0.94	-0.05

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 28

Jupia	3.10	0.31
Pres. Epitácio	2.94	0.06
Jataí	2.80	—
Pôrto União	4.44	-0.14
Pôrto Murtinho	1.69	0.01

Bacia S. Francisco

Dia 29

Pirapóra	4.51	-0.04
S. Francisco	4.10	0.05
Januária	4.60	-0.10
Cabrobó	2.52	0.02

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 28

Pindobassú	0.20	0.02
Queimadas	0.92	-0.01
Cipó	0.58	0.00
Itapicuru	0.45	0.00

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 29

Ilópolis	4.20	-0.40
Barra Pontal	4.10	-0.82
Minas Novas	4.60	-0.35
Araucária	2.90	-0.90
Itachil	4.00	-1.00
Vigia	4.52	0.02

Bacia Paraíba do Sul

Dia 29

Jacareí	0.60	-0.11
Cacapava	1.30	-0.18
Pindamonhangaba	2.48	-0.32
Guaratiningueta	3.00	-0.15
Cachoeira	2.02	0.11
Cruzeiro	1.94	-0.07
Rezende	1.06	-0.02
Linha Preta	2.37	0.22
Paraíba Sul	1.59	0.07
Itaocara	2.70	-0.21
Pôrto N. Cunha	1.82	-0.60
S. Fidelis	3.90	-0.28
Campos	8.86	0.12

Bacia Itajaí-Assú

Dia 28

Taió	1.84	P
Barracão	0.34	-0.19
Rio do Sul	1.72	—
Novra Bremen	0.81	-0.06
Harmonia	0.96	-0.14
Aquidaban	0.90	0.06
Indaial	1.58	—
Blumenau	1.02	—
Gaspar	2.20	—
Ilhota	2.60	—

As cotações de Manaus e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendências das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 28

Em ascensão em Cruzeiro do Sul e Humaitá, em declínio em Filipe, Tefé, S. Gabriel e Arumanduba e estacionário em Manaus.

Bacia Parnaíba

Dia 27

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 27

Em ascensão em Picos e Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 27

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 28

Em ascensão em Jupia e Pres. Epitácio, em declínio em Pôrto União e estacionário em Curitiba e Pôrto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 29

Continuará em ascensão entre S. Francisco e Propriá e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 28

Em ascensão em Pindobassú, em declínio em Queimadas e estacionário em Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 29

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 29

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 28

Continuará em declínio em todo o curso.

Boletim diário de Instituto de Meteorologia
SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 27 DE NOVEMBRO DE 1937.

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável com chuvas, trovoadas possíveis. Temperatura: Estável à noite e ligeira elevação de dia. Ventos: Variáveis, predominando os do quadrante sul, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite e ligeira elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instável, sujeito a chuvas esparsas. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variáveis, predominando os de oeste a nordeste, sujeitos a rajadas esparsas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sóio	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	1	11.5	29	75	0	Ac	0	2	B	7	Sêco	35	22	0	Limpo
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manáus (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelândia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	C SE	0	12.6	29	65	Cu-sc	0	0	4	Limpo	7	Sêco	37	22	0	Limpo
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Terezina.....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguaçu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral.....																
Natal.....	SE	3	—	28	85	Cu	0	0	4	N	6	P. agit.	31	23	16	Chvs.
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....																
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazaré (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracaju (X).....																
São Salvador.....	C	0	14.5	26	85	Cb-sc	0	0	6	A	—	Sêco	31	22	0	E
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetité (X).....																
Caravelas.....																
Ilhéus (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....	N	2	15.0	25	85	Cb-nb	0	0	8	Chvs.	6	Tranq.	29	23	3	Chvs.
Caxambu.....																
Diamantina.....																
Fortaleza.....																
Januária.....																
Luiz de Fôra.....																
Lavras.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....																
Muzambinho (X).....																
	SW SE	1 2	12.7 12.3	19 20	92 85	Nb —	0 —	0 —	8 —	Chuva E	4 —	Húmido Húmido	21 28	18 16	10 0	Chuva E
	C NW E E NW N	0 — 2 2 2 1	11.3 13.5 13.4 9.7 13.7 12.3	22 — — 23 26 20	75 — 75 85 92 92	— Cb St St Nb 0	Ac Ac 0 0 Ac Ac-as	0 0 0 0 0 0	4 8 8 8 8 8	B E E E Chuva E	8 8 4 9 5 —	Sêco Sêco Húmido Ench. Ench. Ench.	26 20 28 23 25 57	— — — 20 17 13	0 8 0 73 44 14	E Chuva E Chvs. Chuva Chuva

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....	NE	2	8.7	22	85	Cu	Ac	0	4 B	7	Húmido	25	14	0	Limp	
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Poços de Caldas.....																
São João del Rei (X).....	C	0	11.5	23	65	St	Ac	0	5 N	7	Húmido	27	16	2	V	
São Lourenço.....																
Teófilo Otoni (X).....	NW	2	8.5	21	75	Cu-sc	0	0	6 N	—	Sêco	30	19	3	Chuva	
Uberaba.....																
Viçosa.....	C	0	10.7	19	92	—	As	0	8 Chuva	3	Húmido	20	18	2	E	
Goiás (X).....																
Catalão (X).....	NNE	2	9.5	27	73	0	0	0	9 Limpo	9	Sêco	27	—	0	Limp	
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá.....																
Aquidauana.....																
Bela Vista.....																
Campo Grande.....																
Corumbá.....	SE	2	13.0	25	73	0	0	0	7 Limpo	7	Sêco	33	17	0	Limp	
General Gomes Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....	NE	2	6.3	21	83	0	0	0	— Limpo	—	Sêco	31	16	0	Limp	
São Luiz de Cáceres (X).....																
Três Lagoas (X).....	ENE	2	9.1	26	55	0	0	0	8 Limpo	8	Sêco	32	14	0	Limp	
Utiariti (X).....																
Vitória.....	E	1	1011.4	29	45	0	0	0	0 Limpo	—	Sêco	37	21	0	Limp	
Barra São Mateus.....																
Rio de Janeiro.....	N	0	13.5	24	85	Nb	0	0	8 Chuva	5	Tranq.	25	22	6	Chvs.	
Angra dos Reis.....																
Cabo Frio.....																
Campos.....																
Friburgo.....																
Petropolis.....																
Macac.....																
Rezende.....																
Santa Maria Madalena.....																
Terezopolis (X).....																
Vassouras.....	C	0	11.9	23	92	St	Ac	0	6 N	5	Ench.	27	17	31	Chuva	
São Paulo.....																
Avaré.....	SE	1	10.1	24	—	0	0	0	3 B	7	Sêco	31	14	0	Limp	
Campinas.....																
Campos do Jordão (X).....	C	0	12.2	23	65	0	0	0	0 Limpo	7	Húmido	28	16	0	Limp	
Catanduvas (X).....																
Faxina (X).....	NW	1	9.3	21	—	Cu	Ac	0	4 N	7	Sêco	23	18	0	V	
Iguape (X).....																
Jau (X).....																
Mariília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....																
Santos.....																
São Carlos do Pinhal.....																
Sorocaba.....																
Taubaté.....																
Curitiba.....	NE	1	9.3	24	—	J	0	0	2 B	6	Sêco	28	14	0	V	
Castro.....																
Foz do Iguaçu (X).....	N	1	8.4	21	—	0	0	0	0 Limpo	6	Sêco	30	15	0	V	
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....	NW	0	12.2	3	—	Cu	A:	0	4 B	5	Sêco	31				

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de hoje
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	S	1	14.1	21	75	Cu-sc	0	0	4	≡	6	Húmido	22	17	5	Chvs.
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande.....	SE	3	14.3	19	75	Cu-sc	Ac	0	4	N	7	P. agit.	22	17	0	V
Santa Maria (X).....																
Santa Vitória do Palmar (X).....																
São Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	N	4	14.9	20	85	0	0	0	0	Limpo	9	—	—	—	—	Limpo
Montevideo.....	NNE	4	17.5	20	65	0	0	0	0	Limpo	9	—	—	—	—	Limpo
Santiago do Chile.....	C	0	18.0	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Limpo
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu coberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; N - Nublado; E - Encoberto; ≡ - Nevoeiro; ☉ - Névoa seca; Chuva - Chuva; Chvs - Chuviscos; ☁ - Névoa; ▽ - Pancadas; R - Trovoadas com relâmpagos; ⚡ - Relâmpagos; ☐ - Geada; ☄ - Orvalho; ☂ - Ventania; ▼ - Granizo; — - arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. coroa solar; c. l. coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável com chuvas fracas e chuviscos à noite. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 25.2 e mínima 19.6, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25.2 e mínima 20.0, respectivamente, até 13 horas e às 3 horas e 4 horas. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos, por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas. Hoje, às 9 horas, era encoberto com chuvas esparsas. Predominaram os ventos do norte a leste, frescos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, variável, com chuviscos em Porto Alegre e Taubaté. Hoje, às 9 horas, era pouco nublado. O ventos foram variáveis, com rajadas frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	24.6	18.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	24.4	17.0	—	Saenz Peña.....	26.4	18.6	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	6.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	24.7	21.3	0.0	Olaría.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima	
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000						
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.				
S. Gabriel (X).....	8.30														
Manaus (X).....	8.30														
Belém (X)	9.30														
S. Luiz (X).....	9.30														
Quixeramobim (X).....	9.30														
P. de Noronha.....	10.30	ESE 47	ESE 23	E 32	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Natal (XX).....	9.30														
Olinia (X).....	9.30														
Alaceró (X).....	9.30														
S. Salvador (X).....	9.30														
Cuiabá (X).....	8.30														
Ipameri (X).....	9.30														
Caravelas (XX).....	9.30														
Belo Horizonte (X).....	9.30														
Vitória (XX).....	9.30														
Campos (XX).....	9.30														
Rio de Janeiro	9.30	NE 13	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE 33	1	NW 4	WNW 6	WNW 6	—	—	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Santos	9.30	SW 11	S 11	SSW 07	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Curitiba	9.30	—	—	—	NNW 11	WNW 11	—	—	—	—	—	—	—	—	1.550 ms.
Florianópolis	9.30	SSE 11	S 07	WSW 25	—	—	WSW 29	—	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Porto Alegre	9.30	SE 12	SE 11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	780 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 27 de novembro de 1937

Prças	Oficial	A' vista Livro
Londres.	—	85\$702
Paris.	—	\$585
Itália.	—	\$901
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	4\$193
Verrechnungsmark.	—	5\$301
Unterstützungsmark.	—	4\$217
Portugal.	—	\$790
Bélgica:		
Papel.	—	\$586
Ouro.	—	2\$900
Espanha.	—	2\$130
Suica.	—	3\$985
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	\$606
Nova-York.	—	17\$161
Montevideo.	—	—
Buenos Aires (peso-papel).	—	5\$000
Irlanda.	—	9\$050
Japão.	—	5\$102
Rumânia.	—	—
Grã-Bretanha.	—	16\$900
Austria.	—	3\$270
Chile.	—	—

Moedas

Lira.	85\$564
Dollar.	17\$155
Franco.	\$613
Franco-sueco.	3\$950
Franco-belga.	\$580
Escudo.	\$798
Peso-argentino.	5\$129
Peso-uruguaio.	9\$000
Reichsmark.	4\$000
Lira.	\$772
Florim.	9\$200
Shilling-austriaco.	3\$200
Côrda-tcheco-eslovena.	\$570
Côrda-norueguesa.	4\$070
Côrda-dinamarquesa.	3\$540
Pengo.	3\$000
Côrda-sueca.	4\$029

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 5 %, miúdas.	707\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	808\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	801\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	800\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	900\$000
Empréstimo municipal de 1904, nom.	430\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	460\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.948)	166\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto 2.095)	194\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	174\$500
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	695\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2 %, port.	45\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	665\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série.	149\$500
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série.	183\$500
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	93\$500
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	135\$000
Paulista de Estradas de Ferro.	212\$000

Debentures:

Companhia Antártica Paulista.	204\$000
---------------------------------------	----------

Vendas judiciais:

Apólices:

Uniformizadas de 500\$, 5 %.	705\$000
25 uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	812\$000
6 diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	800\$000
13 diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	800\$000

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Importâncias
Em papel

Receita do dia:	
26 de novembro de 1937.	2.312:547\$900
26 de novembro de 1936.	2.038:061\$700
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1937.	43.665:551\$000
De 1 de novembro a 26 de novembro de 1936.	33.318:567\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	10.346:986\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1937.	450.576:260\$800
De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1936.	398.699:934\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	51.876:335\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 49

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 3 a 25 de novembro de 1937.	23.131:056\$000
Em 26 de novembro de 1937.	1.800:373\$900
Total.	24.931:429\$900
Em igual período de 1936.	23.053:631\$600
Diferença para mais em 1937.	1.877:795\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de novembro de 1937.	257.234:497\$100
Em igual período de 1936.	226.568:379\$900
Diferença para mais em 1937.	30.666:117\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 3 a 25 de novembro de 1937.	22.912:305\$700
Em 26 de novembro de 1937.	1.797:408\$300
Total.	24.709:714\$000
Em igual período de 1936.	22.896:049\$600
Diferença para mais em 1937.	1.813:664\$400

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Importâncias
Em papel

Receita do dia:	
23 de novembro de 1936.	8.278:202\$700
23 de novembro de 1937.	2.175:246\$900
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1936.	44.692:619\$700
De 1 de novembro a 23 de novembro de 1937.	38.677:898\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937.	6.014:721\$100

Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de novembro de 1936.....	454.833:756\$600
De 1 de janeiro a 23 de novembro de 1937.....	516.312:952\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	61.479:202\$000

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
24 de novembro de 1936.....	1.459:545\$100
24 de novembro de 1937.....	5.488:271\$700

Receita mensal:	
De 1 de novembro a 24 de novembro de 1936.....	46.152:164\$800
De 1 de novembro a 24 de novembro de 1937.....	44.166:170\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937.....	1.985:984\$500

Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de novembro de 1936.....	456.293:301\$700
De 1 de janeiro a 24 de novembro de 1937.....	521.801:230\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	65.507:928\$600

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
25 de novembro de 1936.....	1.095:102\$600
25 de novembro de 1937.....	1.768:409\$500
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 25 de novembro de 1936.....	47.247:267\$400
De 1 de novembro a 25 de novembro de 1937.....	45.934:579\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937.....	1.312:688\$600
Receita global:	
De 1 de janeiro a 25 de novembro de 1936.....	457.388:401\$300
De 1 de janeiro a 25 de novembro de 1937.....	523.569:639\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	66.181:235\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
18 de novembro de 1937.....	262:496\$500
18 de novembro de 1936.....	276:203\$300
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 18 de novembro de 1937.....	4.564:389\$400
De 1 de novembro a 18 de novembro de 1936.....	5.412:573\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	848:184\$100
Receita global:	
De 1 de janeiro a 18 de novembro de 1937.....	71.896:064\$500
De 1 de janeiro a 18 de novembro de 1936.....	56.576:162\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	15.319:901\$500

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
20 de novembro de 1937.....	149:624\$000
20 de novembro de 1936.....	311:727\$100
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 20 de novembro de 1937.....	4.711:015\$100
De 1 de novembro a 20 de novembro de 1936.....	6.150:865\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	1.436:652\$400
Receita global:	
De 1 de janeiro a 20 de novembro de 1937.....	72.045:688\$500
De 1 de janeiro a 20 de novembro de 1936.....	57.314:251\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	14.731:433\$700

EDITAIS E AVISOS

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA INICIAL DE DACTILOGRAFO DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público achar-se aberta, no Palácio Tiradentes (andar térreo), a inscrição ao concurso de provas, para provimento de cargos da classe inicial da carreira de dactilógrafo de qualquer Ministério.

A inscrição ficará aberta durante o prazo de quarenta e cinco dias seguidos, a contar desta data, e será encerrada às dezesseis horas de sexta-feira, quatorze de janeiro, último dia do prazo.

As condições de realização do concurso são as que constam das instruções baixadas por este Conselho com os atos ns. 35 e 36, respectivamente, de 9 e 12 do corrente, e publicados no *Diário Oficial* de 12 e 18 de novembro.

A inscrição ao concurso deverá ser feita mediante requerimento, em fórmula impressa, fornecida pelo secretário do concurso no local da inscrição.

As inscrições realizadas no último dia do prazo serão consideradas condicionais.

O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, e pela qual também se verifique não contar o candidato menos de 18 anos, nem mais de 30, apurados até a data do encerramento da inscrição;

b) prova de vacinação ou revacinação anti-variolica, fornecida por autoridade sanitária federal, em data não anterior a dois anos;

c) prova de bom comportamento, constante de atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade policial competente;

d) prova de quitação com o Serviço Militar;

e) prova de identidade, pela apresentação de carteira de identidade, de caderneta de reservista, título eleitoral ou carteira profissional;

f) seis fotografias do candidato, de frente e sem chapéu (tamanho 3 x 4 centímetros).

Os candidatos que já forem funcionários, desde que não tenham sido dispensados das exigências indicadas nas letras a, d e e, ficarão dispensados das exigências indicadas nas letras a, d e e.

O concurso constará das seguintes provas:

I — Provas de seleção inicial (eliminatórias), consistindo em:

a) prova de sanidade e de capacidade física, para verificação de que o candidato não apresenta contra-indicações para o trabalho de dactilografia, por deformidade, mutilação, distúrbio funcional ou qualquer causa;

b) prova de nível mental e aptidão constante de exame de inteligência, de atenção e de resistência à fadiga visual;

c) exame escrito de português, pelo qual o candidato deverá demonstrar conhecimento prático do idioma, correspondente aos dos programas da terceira série do curso secundário fundamental;

d) prova de trabalho dactilográfico, pelo qual o candidato deverá demonstrar habilidade profissional.

II — Provas de habilitação geral, às quais serão submetidos os candidatos aprovados na seleção inicial, e consistindo em:

a) exame escrito de aritmética;

b) exame escrito de conhecimentos gerais (noções de geografia, morfografia do Brasil, história do Brasil e de instrução moral e cívica), correspondentes aos constantes do programa do quinto ano do curso primário.

III — Provas de habilitação complementar (facultativas), esco-
lhidas, até o máximo de duas, entre as seguintes matérias:

Estenografia, escrituração mercantil, noções de estatística, fran-
cês, inglês, alemão, italiano ou espanhol.

As provas do concurso serão realizadas no Distrito Federal, em
dias, local e hora determinados pela Banca Examinadora, e com aviso
publicado no *Diário Oficial*, com antecedência de, pelo menos, qua-
renta e oito horas.

Os candidatos classificados no concurso receberão um certificado,
expedido pelo Conselho, e pelo qual se habilitarão à nomeação para
cargo inicial da carreira da dactilografia de qualquer Ministério.

O prazo de validade do concurso será de dois anos, a partir da
data da homologação do concurso pelo Conselho.

As instruções e programas relativos a este concurso poderão ser
fornecidos no local das inscrições ou na portaria dos Ministérios.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas por escrito
ou pessoalmente com o secretário do Concurso, das 11,30 às 17 horas,
no Palácio Tiradentes, rua D. Manuel, nesta Capital.

E, para conhecimento dos interessados, é lavrado o presente edi-
tal, que será publicado três vezes no *Diário Oficial*.

Conselho Federal do Serviço Público Civil, no Palácio do Catete,
Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1937. — Roberto de Vascon-
cellos, secretário do Concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Militar do Distrito Federal

SECRETARIA GERAL

Acham-se abertas, pelo prazo de trinta dias, na Secretaria Ge-
ral da Polícia Militar do Distrito Federal, no Quartel General á rua
Evaristo da Veiga, as inscrições para o concurso para preenchimento
de uma vaga de segundo tenente farmacêutico.

I — Os pedidos de inscrições, selados de acordo com a legisla-
ção em vigor, deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) caderneta de reservista ou prova de quitação com o serviço
militar;

b) certidão de idade, provando ser maior de 21 e menor de 35
anos, sendo essas idades referidas á data da nomeação.

c) título de farmacêutico.

d) prova de capacidade física, mediante ata, firmada por mé-
dicos da Corporação e a pedido do interessado que indenizará as des-
pesas de laboratório que forem precisas;

e) carteira de identidade e folha corrida expedida pelo Instituto
de Identificação e Estatística do Rio de Janeiro, ou repartição equi-
valente;

f) prova de idoneidade profissional;

g) prova de serviços prestados ao Paiz (facultativa);

h) título de eleitor.

II — O concurso constará de provas escritas, oral e prática de
toda a matéria do programa que oportunamente será publicado.

III — A comissão examinadora reunir-se-á dez dias, no mínimo,
antes do início das provas, para elaboração dos pontos.

IV — A prova escrita que será realizada no Hospital da Polícia
Militar, por todos os candidatos na mesma hora e dia, versará sobre
o ponto que será sorteado na hora por um candidato, também sor-
teado, entre os concorrentes. Esta prova será eliminatória desde que
o candidato não consiga 30 % do requisito de prova ótima, a qual
será julgada pela comissão, em reunião secreta, por tempo que for
julgado necessário, findo o qual será marcado o início das outras
provas.

V — O valor das provas será julgado pela comissão, numérica-
mente, de zero a dez.

VI — O não comparecimento do candidato á prova escrita, im-
plicará na desistência do concurso.

VII — Qualquer dúvida surgida durante o funcionamento do
concurso será resolvida pela comissão examinadora, com recursos
para o Comando Geral. — Major Joaquim Miranda Amorim, secre-
tário geral.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

Exame de motoristas

Resultado dos exames efetuados nos dias 27 e 29 do corrente:

Aprovados:

José Amaro Veríssimo, Cesário Camargo, Paulo Feraç Guerreiro,
Luís Dutra d'Ávila, Adolfo Aizen, Consolino Giuseppe, Antônio Po-
dro, José Nunes da Fonseca, Mario de Abreu, Agenor Silva Medeiros

Sobrinho, Luís Abreu Paula Freitas, José Claraz de Souza Del Giu-
dice, Paulino Rosa, Antônio Marques Lopes, Antônio de Oliveira,
Antônio Marques dos Santos e José Evangelista.

Reprovados: 31.

Observação — A falta á chama na turma efetiva importará no
pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 29 de novembro de 1937. — O ins-
petor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 87, 91, 93, 98, 119, 293
e 392 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, e 248 L.

J. G. Feldhaus, ns. 706, 776, 960, 961 e 970 — Arts. 248 L,
248 L, 248 L, 248 L, e 248 L.

Mario Bianchi, ns. 16, 166, 426 e 985 — Arts. 248 L, 248 L,
248 L e 248 L.

Empresa de Ônibus de Luxo Limitada, ns. 396, 398 e 415 —
Arts. 248 L, 248 L e 248 L.

Emílio Robert & Companhia, ns. 202 e 339 — Arts. 248 L e
248 L.

M. P. Salgado, ns. 311 e 356 — Arts. 248 E e 242 C.

Roberto J. Schmidt, ns. 718 e 783 — Arts. 248 L e 248 L.

Martins Jordão & Companhia, ns. 752 e 816 — Arts. 248 L e
248 L.

J. Bento Ferreira, ns. 683 e 780 — Arts. 248 L e 248 L.

Viação Seleta Limitada, n. 5 — Art. 81.

Viação Continental, n. 225 — Arts. 82 e 81.

Renascença Auto Ônibus, n. 309 — Art. 248 L.

Joaquim Faria, n. 439 — Art. 389, parágrafo 4.º.

Empresa Intestadual de Ônibus de Luxo, n. 550 — Art. 82.

Limosine Federal Limitada, n. 631 — Art. 311, parágrafo
único.

Autos de carga:

Manuel Ramos Teixeira, n. 19 — Art. 79.

Elisário Corrêa Chagas, n. 304 — Art. 242 C.

José Moreira dos Santos, n. 615 — Art. 102.

Antônio Moreira, n. 2.330 — Art. 102.

Manuel da Costa Vale, n. 2.788 — Art. 102.

Horácio Pereira Mendes, n. 4.835 — Art. 102.

Armando Lopes de Figueiredo, n. 5.127 — Art. 248 L.

Nelson Pereira de Almeida, n. 7.611 — Art. 248 L.

Constantino Pires Fernandes, n. 8.981 — Art. 96.

Manuel dos Ramos Júnior, n. 9.089 — Art. 248 E.

Moto:

Oto Alexandre Hohlmann, n. 214 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Joberto Abdala Chamma, n. 8 — Art. 82.

Francisco Ernesto Isnard, n. 263 — Art. 144.

José dos Santos Gil, n. 444 — Art. 257.

Perf de Figueiredo, n. 966 — Art. 102.

José Augusto Vieira Meireles, n. 1.029 — Art. 102.

João José de Araújo, n. 1.217 — Arts. 102 e 248 L.

Luís Chaloul, n. 1.331 — Art. 102.

Oscar Filgueiras, n. 1.315 — Arts. 102 e 257.

David Ballazar Ramos, n. 1.601 — Art. 102.

Manoel Rodrigues Pereira, n. 1.811 — Art. 19.

Luís Cezar de Andrade, n. 3.022 — Art. 102.

Marcos Carneiro de Mendonça, n. 4.169 — Art. 248 L.

João Tavares de Souza, n. 6.175 — Art. 102.

Artur Parras Salgado, n. 6.539 — Art. 102.

Luciano Marino Crespi, n. 7.013 — Art. 102.

Manuel Gonzalez Merino, n. 7.231 — Art. 128, parágrafo único.

Antônio Rodrigues Nunes, n. 8.225 — Art. 102.

Geraldo Silveira Guimarães, n. 8.611 — Art. 248 L.

Henrique Faver de Abreu, n. 8.800 — Art. 248 L.

José Raulha Fernandes, n. 8.965 — Art. 81.

Isolina Castelões Gama, n. 9.530 — Art. 102.

José Rodrigues, n. 9.562 — Art. 257.

Antônio Eduardo Conde, n. 10.171 — Art. 248 L.

Ataide de Ventura da Silva, n. 10.473 — Art. 102.

João Ribeiro Marques, n. 10.997 — Art. 248 E.

Geraldo da Silva Marques, n. 11.250 — Art. 248 L.

José Raul de Moraes, n. 11.327 — Art. 252.

Silvio Pinheiro dos Santos, n. 11.459 — Art. 102.

Manuel Lourenço Júnior, n. 11.570 — Art. 102.

Abílio Amando, n. 11.864 — Art. 102.

Manuel Caetano Dias da Silva, n. 11.790 — Art. 85.

Jacirino Augusto Fernandes, n. 11.805 — Art. 257.

Nicolau Karneff, n. 11.478 — Art. 100.

Manuel Gomes Esteves, n. 15.729 — Art. 248 L.

Antônio da Costa Roxo, n. 16.244 — Art. 248 L.

Pedro de Carvalho Vilela, n. 17.042 — Art. 102.

Hamleto Suppa, n. 17.216 — Art. 102.

Guilherme Preckel, n. 18.310 — Art. 102.

Lídio Mendes, n. 18.590 — Art. 102.

Mario Giorgi, n. 19.488 — Art. 102.
 João Henrique Arietas, n. 19.523 — Art. 102.
 Otávio Rodrigues de Barros, n. 19.633 — Art. 102.
 João Batista de Moraes, n. 20.160 — Arts. 102 e 81.
 Ovídio Tondato, n. 20.547 — Art. 248 L.
 Jaime Amorim de Lemos, n. 21.148 — Art. 102.
 Henrique de Melo Moraes, n. 21.219 — Art. 102.
 José de Souza, n. 21.242 — Art. 102.
 Lo Turco Gaetano, n. 21.394 — Art. 102.
 Ramiro Pinto Ferreira, n. 21.403 — Art. 83, parágrafo único.
 Galdino Mourão de Araújo, n. 21.689 — Art. 102.
 Acácio Augusto Monteiro, n. 21.729 — Art. 102.
 Ari da Costa Martins, n. 23.222 — Art. 248 E.
 José Gomes de Oliveira, n. 23.676 — Art. 102.
 Newton Guaraná, n. 24.414 — Art. 102.
 Aurélio Renato Vifângelo, n. 24.456 — Art. 106.
 José Batista Pavão, n. 24.498 — Art. 102.
 Renard Lage, n. 24.823 — Art. 102.
 Manuel Soares de Castro, n. 25.401 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acôrdo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrela*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 23.363.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 23.384.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 23.522.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPEÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE

De acôrdo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Irineia da Silva, responsável pelo prédio à rua Peçanha da Silva n. 82 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 7, à praça do Engenho Novo n. 28, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 17.866 expedido em 28 de outubro último, para melhoramentos no prédio acima aludido.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, 23 de novembro de 1937. — *Clelio da Silva Pereira*, escrivão.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 90-37

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petrópolis, à rua Teresa n. 153, responsável pelo prédio n. 134 da rua Figueira de Melo, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 5.876 (2º termo), incidente sobre o prédio acima referido, de acôrdo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 5.876.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Febre Amarela — 2º termo de intimação

De conformidade com o art. 3º, letra C, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável do prédio sito à rua Figueira de Melo n. 134, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 5 dias o seguinte: Concertar a canalização da pia situada na cozinha, afim de ser evitada a estagnação de águas no quintal.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1937. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 91-37

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petrópolis, à rua Teresa n. 153, responsável pelo prédio da rua Figueira de Melo (casa 2), n. 142, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 5.877 (2º termo), incidente sobre o prédio acima referido, de acôrdo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 5.877.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Febre Amarela — 2º termo de intimação

De conformidade com o art. 3º, letra C, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável do prédio sito à rua Figueira de Melo (casa 2) n. 142, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: Fazer desaparecer as depressões da cimentação do quintal.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1937. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 92-37

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petrópolis, à rua Teresa n. 153, responsável pelo prédio sito à rua Figueira de Melo (casa 1) n. 142, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 5.878 (2º termo), incidente sobre o prédio acima mencionado, de acôrdo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 5.878.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Febre Amarela — 2º termo de intimação

De conformidade com o art. 3º, letra C, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável do prédio sito à rua Figueira de Melo (casa 1) n. 142, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: Fazer desaparecer as depressões da cimentação do quintal.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1937. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue às... horas de hoje.

..... de 193...

O destinatário

Enderço.....

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 93-37

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petrópolis, à rua Teresa n. 153, responsável pelo prédio da rua Figueira de Melo n. 136, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 5.879 (2º termo), incidente sobre o prédio acima referido, de acôrdo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 5.879.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Febre Amarela — 2º termo de intimação

De conformidade com o art. 3º, letra C, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável do prédio sito à rua Figueira de Melo n. 136, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: Fazer desaparecer as depressões da cimentação do quintal.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1937. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue às... horas de hoje.

..... de 193...

O destinatário

Enderço.....

Serviço de Febre Amarela**REGIAO DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL N. 94-37

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petrópolis, à rua Teresa n. 153, responsável pelo prédio da rua Francisco Engênio n. 127, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 5.880 (2º termo), incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai agente transcrito:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 5.880.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Serviço de Febre Amarela — 2º termo de intimação**

De conformidade com o art. 3º, letra C, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável do prédio sito à rua Francisco Engênio n. 127, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 3 dias o seguinte: Cimentar o tanque afim de ser evitado o vasamento de águas.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1937. — Dr. Sylvio Cardoso.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue às... horas de hoje.

..... de..... de 193....

O destinatário

Indetêço.....

Departamento Nacional de Saúde**DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA****SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL****Exame de habilitação de óticos práticos**

De ordem do Sr. diretor, são convidados a comparecer nesta Seção, à rua Paulo de Frontin n. 13, 1º andar, nos dias 4 e 7 de dezembro próximo futuro, às 9 horas, afim de se submeterem às provas escrita e oral, respectivamente, os candidatos ao exame de ótico prático abaixo relacionados:

Adriano Caetano Taveira.
Alberto Cardia.
Alfeu Ambrósio de Medeiros.
João Fritzche.
José Júlio de Sousa Bastos.
Maurício José Kassab.
Oscar Gabriel.

Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, 24 de novembro de 1937. — José Monteiro de Sá Freire, oficial. — Visto. Dr. R. Cordeiro de Farias, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimada a Sra. Patrocínia Siqueira Maciel, agente do Correio de "Aurora", no Estado de São Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de \$3100, de saldo não recolhido no exercício de 1936, verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 1º de janeiro a 7 de novembro de 1936, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o dono tomador de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 17 de novembro de 1937. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Câmara Sindical

Jorge Goulart, adjunto da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 22 de outubro findo o correto de fundos públicos desta praça, senhor Jeremias dos Santos Jacinto, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de maio de 1937, incor-

rrendo nas disposições da lei, os que, no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Juvenal de Queiroz Vieira, secretário da Câmara, o subscrevi. — Juvenal de Queiroz Vieira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

(C 7.550 — 9-11-1937 — 183\$600 — 10 vezes).

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que por força do disposto no art. 1º do decreto-lei n. 2.134, de 13 de flúente mês, publicado no *Diário Oficial* de ontem, ficam intimados os contribuintes, responsáveis ou fiadores, a solver os seus débitos para com a Fazenda Nacional, nesta Recebedoria, quanto aos impostos na mesma arrecadados, cujos prazos já se acham esgotados, na forma dos regulamentos fiscais respectivos, sob pena de não poderem despachar mercadorias nas Alfândegas ou Mesas de Rendas, adquirir estampilhas dos impostos de consumo e de vendas mercantis, nem transigir, por qualquer outra forma, com as repartições públicas do país.

Outrosim, fica entendido, que esta Recebedoria remeterá, dentro do prazo de trinta (30) dias, às demais repartições públicas da União, a relação nominal dos devedores incursos no citado decreto-lei.

Seção do Expediente da Recebedoria do Distrito Federal, em 20 de novembro de 1937. — O encarregado da Seção, Eugenio de F. Neiva.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de dezembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 103.079-A — Vacuoline Oil A.
N. 109.033 — Papel para cronógrafo.
N. 113.166 — Bancos giratórios.
N. 113.168 — Bancos para jardim.
N. 114.137 — Material de expediente.
N. 114.145 — Toldo de lona.
N. 235.056 — Mesa de madeira.
N. 252.109 — Móveis.
N. 254.223 — Camas Patente.
N. 615.394 — Máquina de escrever.
N. 807.074 — Cartolina.
N. 807.076 — Móveis.
N. 807.083 — Máquina impressora.
N. 814.099 — Aquecedor Silit.
N. 903.432 — Material de expediente.
N. 903.469 — Material elétrico.
N. 903.470 — Material elétrico.
N. 911.076 — Papel apergaminhado.
N. 917.055 — Mesa giratória.
N. 814.100 — Aparêlho aquecedor completo.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de dezembro de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 105.211-A — Material de expediente.
N. 107.297 — Material cirúrgico.
N. 107.302-A — Parafuso de fenda.
N. 118.083 — Material elétrico.
Ns. 126-129/30-A — Depósitos para cadinhos.
Ns. 224.206/14-A — Drogas.
N. 227.379 — Colchão de capim, etc.
Ns. 237.346/54 — Material cirúrgico, etc.
N. 243.338-A — Material de expediente.
N. 243.344-A — Parafusos.
N. 23.345-A — Parafusos.

- N. 257.017 — Livro do ponto.
- N. 263.020 — Material de expediente.
- N. 264.146-A — Sal de cozinha.
- N. 267.242-A — Material cirúrgico.
- N. 267.243 — Material para copa e cozinha.
- N. 267.244 — Material cirúrgico, etc.
- N. 413.195 — Material de expediente.
- N. 416.055 — Arame de aço, etc.
- N. 419.030, série Z — Desinfetantes.
- Ns. 419.117/25, série Z — Drogas, etc.
- N. 425.065 — Móveis de aço.
- N. 627.017 — Material de expediente.
- N. 801.086 — Máquinas de escrever.
- N. 807.075 — Móveis.
- N. 807.077 — Material para desenho.
- N. 807.084 — Máquina de compôr "Monolito".
- N. 807.085 — Máquina de compôr "Linotipo".
- N. 901.062 — Livro impresso.
- Ns. 903.418-20-B — Material de expediente.
- N. 904.875 — Material para locomotiva, etc.
- N. 906.103 — Placa de metal amarelo.
- N. 913.021-A — Materiais diversos.
- N. 917.051 — Material para desenho.
- N. 917.062 — Combustíveis.
- N. 918.201 — Tubos de ferro fundido, etc.
- N. 918.202 — Material elétrico.
- N. 918.205 — Lubrificantes, etc.
- N. 918.206 — Material para automóveis, etc.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria das Rendas Internas

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA À EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DA LOTERIA FEDERAL

Na conformidade do resolvido pelo senhor diretor geral da Fazenda Nacional e de ordem do Sr. presidente desta comissão, ficam D. Matilde Pi da Cunha e Anibal di Primio Beck; Antônio Peixoto de Castro Júnior, Domingos Demarchi e João Leite Filho, convidados a, no prazo de 48 horas, que termina às 16 horas, do próximo dia 2 de dezembro vindouro, apresentarem a proposta de que trata o edital de concorrência para exploração do serviço da Loteria Federal, publicado no *Diário Oficial* de 6 e 28 de julho e 2 e 22 de setembro últimos.

A essa proposta deverá acompanhar o recibo da caução de réis 100.000\$000 (cem contos de réis), efetuada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, para o que os senhores-concorrentes acima indicados deverão comparecer a esta comissão, no gabinete do senhor diretor das Rendas Internas, afim de lhes ser fornecida a necessária guia de depósito.

Ficam também avisados de que tais propostas, que serão abertas às 17 horas do dia 2 de dezembro próximo vindouro, perante a comissão, naquele gabinete, deverão obedecer às exigências prescritas no referido edital ao que a respeito dispõe o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, notadamente em o seu art. 749.

Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1937. — O secretário da comissão, *Origenes Teixeira Coelho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 234

Pelo presente, fica intimada a firma A. Santos, estabelecida à rua São Pedro n. 306, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 14, de 11 de outubro de 1937, instaurado na Coletoria Federal, em São Fidélis.

Recebedoria, 25 de novembro de 1937. — Pelo sub-diretor, *Gomes Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 235

Pelo presente fica intimada a firma Rialto, Sociedade Limitada, estabelecida à rua Sete de Setembro n. 217, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.977, de 15 de junho de 1937, instaurado na Recebedoria Federal em São Paulo.

Recebedoria, 25 de novembro de 1937. — Pelo sub-diretor, *Gomes Ribeiro*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 236

Auto de infração n. 20, de 1930

Pelo presente edital, fica intimada a firma Raimundo Sales & Comp., estabelecida à rua General Câmara n. 133, 1º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de dois contos de réis de multa e mais a revalidação de selo devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor delegado fiscal no Paraná, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, para instância superior, dentro de vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 29 de novembro de 1937. — *Gomes Ribeiro*, pelo diretor..

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114, do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornarem necessários para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Seção de Revisão:

Relação dos lançamentos *ex-officio* enviados ao Serviço Externo

1933

- N. 8.931 — Antônio Pereira Cortez.
- N. 8.934 — Anália da Silva Costa.
- N. 8.935 — Ana Maria da Costa.
- N. 8.937 — Aurora Costa.
- N. 8.938 — Belarmino Augusto Costa.
- N. 8.943 — Galdino Cruz.
- N. 8.945 — Domingos Cugino.
- N. 8.946 — Antônio Soares da Cunha.
- N. 8.962 — D. Alvadia & Cia.
- N. 8.963 — D. Dantas Barreto.
- N. 8.965 — D. Ribeiro da Silva.
- N. 8.967 — Aron Dachi.
- N. 8.971 — Rafael Carlos David.
- N. 8.974 — Antônio Defelice.
- N. 9.026 — Eduardo Bittencourt & Cia.
- N. 9.030 — Ibrahim Elias.
- N. 9.031 — Lécia Elkinel.
- N. 9.033 — Ernani Goldschmidt & Cia.
- N. 9.034 — Ernesto Alves de Sousa e Pio Moreira de Oliveira.
- N. 9.038 — Antônio Xavier Esteves.
- N. 9.042 — José Evangelista.
- N. 9.043 — Evaristo & Ferreira.
- N. 9.046 — Viriato Avila Fraga.
- N. 9.051 — F. Braz Neto.
- N. 9.054 — F. Gomes & Cia.
- N. 9.055 — F. Guimarães.
- N. 9.056 — F. P. Martins.
- N. 9.058 — F. Perdigão & Cia.
- N. 9.059 — F. Rodrigues Mota.
- N. 9.060 — F. Salgueiro & Cia.
- N. 9.061 — F. V. Pinheiro & Cia. Ltda.
- N. 9.062 — Antônio M. Fagundes Filho.
- N. 9.064 — Antônio de Oliveira Fajais.
- N. 9.076 — Félix Sand & Filhos.
- N. 9.078 — Albino Fernandes.
- N. 9.079 — Antônio Fernandes.
- N. 9.086 — Eládio Fernandes.
- N. 9.091 — José Francisco Fernandes.
- N. 9.094 — Fernandes & Peixoto.
- N. 9.600 — Ferreira & Carvalho.
- N. 9.604 — Felismino Ferreira.
- N. 9.608 — Henrique Apolinário Ferreira.
- N. 9.609 — Jaime Ferreira.
- N. 9.612 — José Ferreira.
- N. 9.613 — José Ferreira.
- N. 9.614 — José Dias Ferreira.
- N. 9.616 — Leonardo Ferreira.
- N. 9.617 — Luzia Modesta Ferreira.
- N. 9.619 — Manuel Ferreira.
- N. 9.621 — Manuel Ferreira.
- N. 9.622 — Manuel José Ferreira.
- N. 9.623 — Maria A. Ferreira.
- N. 9.624 — Quintino Dias Ferreira.
- N. 9.625 — Quirino Ferreira.
- N. 9.627 — Roberto Pinto Ferreira.
- N. 9.628 — Rosa Ferreira.
- N. 9.631 — Ferreira Vargas & Cia.
- N. 9.633 — Salomão Eichman.
- N. 9.636 — Joaquim Corrêa de Figueiredo.
- N. 9.637 — José Figueiredo.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937. *Raimundo Affonso Guedes*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114, do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processos:

- N. 17.106-35 — Ema Gaschi Caselli, enderêço desconhecido.
 N. 15.499-37 — Soares & Souteiro, enderêço desconhecido.
 N. 12.409-37 — Valdemar de Araújo Silva, enderêço desconhecido.
 N. 12.471-37 — Silvio Silvestre, enderêço desconhecido.
 N. 12.827-37 — Daniel Santiago Torres, enderêço desconhecido.
 N. 12.865-37 — Eugênio Ribeiro, enderêço desconhecido.
 N. 12.889-37 — José de Queiroz Monteiro, enderêço desconhecido.
 N. 12.899-37 — Marcelino de Oliveira & Nunes, enderêço desconhecido.
 N. 12.931-37 — Amélia Tavares, enderêço desconhecido.
 N. 12.937 — Luís de Sousa, enderêço desconhecido.
 N. 8.591-37 — Clovis Santiago da Nóbrega, enderêço desconhecido.
 N. 7.227-37 — Rosa da Silva Neves, enderêço desconhecido.
 N. 10.331-37 — M. Cacianna de Jesus, enderêço desconhecido.
 N. 10.337-37 — Francisco José de Matos, enderêço desconhecido.
 N. 12.431-37 — Soares & Moreira, enderêço desconhecido.
 N. 12.451-37 — Manuel Gomes Martins, & Guilherme Pezo Martins, enderêço desconhecido.
 N. 13.111-37 — Ribeiro dos Santos, enderêço desconhecido.
 N. 13.269-37 — Ramiro Ribeiro, enderêço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 114, do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secção de Revisão:

Relação dos lançamentos ex-officio enviados ao Serviço Externo

1933

- 193 — Antônio Coelho.
 122 — Manuel Coelho.
 135 — Manuel José Fernandes.
 920 — Armando Ondócio da Costa.
 924 — Alvaro Gonçalves.
 936 — Ana Gonçalves.
 1.098 — C. Batista.
 1.099 — F. Gonçalves & Dezan.
 1.289 — Américo Bravo.
 1.292 — Valter Brandão.
 1.293 — José Braga.
 1.295 — Tomás F. de Brito.
 1.298 — Buccini Pozzo & Cia.
 1.349 — Genaro Bouças Filho.
 1.357 — Joaquim da Silva Brandão.
 1.361 — Maria Fernandes Branco.
 1.386 — Manuel Fernandes.
 1.396 — Gentil Braga.
 1.397 — José Pereira Braga.
 1.400 — Brandão & Cia.
 1.422 — Manuel Joaquim Cardoso.
 1.444 — José Esteves Gomes.
 1.455 — Luciano d e Sousa Brandão.
 1.456 — Lúcia Brandão.
 1.459 — Brandão & Pettinelli.
 1.464 — Malvina Burman.
 1.465 — Buratti & Confalonieri.
 1.469 — Manuel Antônio José de Brito.
 1.470 — Dahir Bullos.
 1.473 — Nicolau Brunier.
 1.476 — Deux & Filho.
 1.478 — Bruno & Pepe.
 1.479 — Miguel Batista de Brito.
 1.488 — Floriano de Sousa Brito.
 1.490 — Frederico Bretenmoser.
 1.496 — Jesuina Alves de Brito.
 1.509 — D. Verçosa & Cia.
 1.510 — D. Cury & Cia.
 1.512 — D. F. Carvalhais.
 1.518 — D. Gomes & Macedo.
 1.539 — David Soares & Manuel Soares.
 1.561 — Delfim Cruz & Cia.
 1.563 — David Leal & Cia.

- 1.583 — Luís Decheletti.
 1.584 — Manuel Dantas.
 1.585 — Friedman David.
 1.591 — Atilio Deambrosio.
 1.612 — Dibo & Melo.
 1.613 — Antônio da Cunha.
 1.616 — Antônio D. Dib.
 1.617 — Antônio Dias.
 1.625 — Diógenes & Cia.
 1.627 — Albertino Soares Dias.
 1.645 — Elias Dib.
 1.653 — Antônio Dias.
 1.457 — Manuel Gomes Brandão.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secção de Revisão.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Relação dos lançamentos ex-officio enviados ao Serviço Externo

1953

- 10.510 — Camargo C. Rangel.
 10.511 — Clarice Georgiano Rangel.
 10.512 — Pedro Gonçalves Americo Rangel.
 10.513 — José Rappocio.
 10.514 — Silvio Rapuano.
 10.515 — Manuel da Costa Rateiro.
 10.516 — Raul & Ribeiro.
 10.518 — Raimundo Pereira & Comp.
 10.520 — S. C. Almeida.
 10.521 — S. Goldehein & Comp.
 10.522 — S. Gomes & Ferreira.
 10.523 — S. Gringlas.
 10.524 — S. J. Pereira & Comp.
 10.527 — Domingos J. Sá.
 10.532 — Nagib Saad.
 10.533 — José Jacomo Saisse.
 10.534 — Mamed Sein Sali.
 10.536 — Merhe Salle.
 10.538 — Salvatore Fuenzo & Comp.
 10.541 — Avelino A. Sancho.
 10.542 — Manuel Sancho.
 10.543 — Joaquim Espirito Santo.
 10.544 — Pedro Rogo do Espirito Santo.
 10.546 — Alina dos Santos.
 10.547 — Amélia dos Santos.
 10.551 — Santos & Comp. Ltda.
 10.555 — Custódio dos Santos.
 10.559 — Irineu Marcelino dos Santos.
 10.560 — Isaura dos Santos.
 10.561 — João Batista dos Santos.
 10.562 — Joaquim Francisco dos Santos.
 10.563 — Joaquim Pinheiro dos Santos.
 10.564 — Joaquim Tavares dos Santos.
 10.566 — José dos Santos.
 10.568 — José Alves dos Santos.
 10.569 — José Estalislau dos Santos.
 10.570 — José Fernandes dos Santos.
 10.571 — Laura dos Santos.
 10.572 — Santos & Maia.
 10.574 — José Antônio Susarl.
 10.575 — João Antônio Teixeira.
 10.576 — Joaquim José Teixeira.
 10.580 — V. P. Domingues.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em seis camisas de seda para homem, apreendidas em 17 de novembro de 1937, no Cais do Porto, pelos guardas alfandegários J. A. da Fonseca, Altair Fonseca e Alfredo Simas, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 67.513-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — *J. A. Moura*, escrivão.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania, acham-se com visto na forma e prazo da lei, os autos do inquérito procedido nesta Capitania, para se indicar a firma Christiani & Nielsen a causa de desembarque que cabe ao marinheiro José Ramos de Araújo Júnior, tripulante da draga "Afonso Pena".

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1937. — *Léo Moury*, escrivão.

MINISTERIO DA GUERRA

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

E. M. I.

EDITAL DE CHAMADA

Oswaldo Alexandre dos Santos

O Estabelecimento de Material de Intendência, da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operário alfaiate da classe C. Oswaldo Alexandre dos Santos, a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência.

Fim do prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo em vista o decreto número 11.063, § 2º, do art. 14.

1º Ten. secretário do E. M. I. *Afonso Solano de Oliveira*.

Segunda Região Militar

Segunda Divisão de Infantaria

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDENCIA

SECRETARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrência administrativa

I — De ordem do senhor tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, às páginas 23.451.

Estabelecimento de Material de Intendência em São Paulo, 23 de novembro de 1937. — *Heitor Larraury Mellen*, 1º tenente de Administração, secretário, do C. A.

Primeiro Batalhão de Caçadores

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, à página 23.523.

Batalhão de Guardas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, à página 23.533.

Primeiro Grupo de Obuze

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, à página 23.534.

Escola Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, à página 23.524.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, destinado a fornecimento a esta repartição, durante o ano de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 29 do corrente, à página 23.567. — *Luiz Gonzaga de Miranda*, secretário do Conselho de Administração, 2º tenente convocado.

Quartel General da Primeira Região Militar

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de material ao Quartel General da 1ª Região Militar, publicado no "Diário Oficial" de 23 de novembro do corrente ano, página n. 23.217. — 2º tenente *Herminio Vieira Filho*, 1º ten. secretário do C. A. do Q. G.

Depósito Central do Material Sanitário do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

I — De ordem do senhor tenente coronel diretor, acham-se abertas até o dia 4 de dezembro de 1937, às 12 horas, as inscrições para a concorrência administrativa dos artigos de fornecimento habitual a esta repartição durante o exercício de 1938, distribuído pelos seguintes grupos:

- A — Instrumentos cirúrgicos e outros artigos; instrumentos material odontológicos;
- B — Material sanitário de campanha;
- C — Artigos de expediente e embalagem;
- D — Combustível, lubrificantes e acessórios para automovel;
- E — Móveis, camas e utensílios;
- F — Ferragem, material de limpeza e conservação.

II — A concorrência far-se-á de conformidade com o artigo 5 do Código de Contabilidade Pública, resolução do Tribunal de Contas publicada no "Diário Oficial" de 15 de novembro de 1927 e aviso do Sr. ministro da Guerra n. 758 e 760 publicados no "Diário Oficial" de 17 do corrente.

III — As inscrições deverão ser solicitadas, em requerimento dirigido ao senhor tenente coronel presidente do Conselho de Administração, acompanhado dos seguintes documentos:

1 — Registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

2 — Estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se achar publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 343, de 4 de julho de 1890;

3 — "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

4 — Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos.

5 — Certidão de que trata o § 1º do artigo 33 do regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços).

6 — Declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, afim de ser inserido para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provida com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, do negociante em grande escala. Cabe às unidades interessadas o direito de verificar "in loco" e em qualquer tempo se o negociante possui em seu armazém, depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tira algum fornecimento, artigos do genero que constam da sua declaração;

7 — Geridão e guia de selo da Alfândega, provando que é um portador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

8 — Certidão provando que cumpriu fielmente o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

9 — Os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidões legais;

10 — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta;

11 — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize tomar parte nas concorrências.

IV — Os artigos serão entregues pelos fornecedores nos prazos abaixo marcados, a partir da data em que forem entregues os respectivos empenhos, sob pena de se recorrer a outro concorrente que tenha proposto preço imediatamente superior, e na falta deste, a qualquer casa da praça, correndo o diferença de preços pela firma faltosa. Em caso de reincidência será a firma infratora excluída do registro de inscrição.

V — São os seguintes os prazos para a entrega:

48 horas para os artigos existentes no mercado

20 dias para os dependentes de fabricação;

90 dias para os dependentes de importação.

VI — Qualquer esclarecimento será obtido com o tenente Raymundo Braga Cavalcante, secretário do C. A.

Capital Federal, 25 de novembro de 1937. — *Raymundo Braga Cavalcanti*, 2º ten. Adm., secretário do C. A.

Serviço Técnico de Aviação

ADIFAMENTO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1937, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DO DIA 8 DE JANEIRO DE 1937

Faço público, de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do Serviço Técnico de Aviação, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União, se acha aberta, até o dia 14 de dezembro, às 14 horas, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições estipuladas no edital acima referido, desejarem concorrer ao fornecimento do material de laboratório abaixo relacionados.

Os interessados apresentarão, às 13 horas do dia 16 de dezembro, em envelope à parte, fechado e lacrado, com indicação no exterior do conteúdo, a sua proposta em três vias datadas e assinadas, sendo a primeira devidamente selada, de acordo com a cláusula V do referido edital.

Campo dos Afonsos, 29 de novembro de 1937. — José Carlos Ferreira, 2º tenente secretário.

GRUPO III

Avisos:

Material de laboratório

1. Aeroteodólito G.I.P. Ae — tipo 10, construído pelo Grupamento Industriels de la Photographie Aérienne, um.
2. Analizador de gases Cambridge, um.
3. Analizador de gases de La Condamine, um.
4. Altimetro de precisão (sensitive altimeter), tipo 244-04 de 2 ponteiros, Kollsman, um.
5. Acelerômetro com indicador de máximo, tipo 136-02, Kollsman, um.
6. Anemôcinemógrafo, um.
7. Pesquisadores de fugas (a agulha) referência: 5772 da "Aera" (1933), um.
8. Barógrafo, com inscridor dos tempos de referência e comando à distância elétrico, tipo Lhs 162f "Askania" — Voltagem de 12 volts, suspensão elástica, tipo 1as 1; para 8 kms. de altura e acessórios normais, um.
9. Banco de ensaio de altímetros — referência 5811 da "Aera", com "bomba de vácuo a motor", 1/2 cavalo, referência 3816 da "Aera" (1933), um.
10. Balanças para pesagem de aviões, de 10 toneladas e com a precisão mínima de 200 gramas à carga máxima, altura máxima da plataforma de pesagem 0,15 cms., uma.
11. Contador registrador automático de rotações, tipo 3, marca "Askania", com relógio de contacto, tipo Lnstu 3, um.
12. Cronógrafos Baulitte, um.
13. Contador volumétrico Faure-Hermann, um.
14. Células-foto-elétricas com microfotômetro registrador Lambert e Chalange, um.
15. Espectroscópio marca Adam Hilger, um.
16. Espectroscópio de quartzo modelo 24, marca "Zeiss", um.
17. Higrômetro de Cabelo, um.
18. Indicador Piezo Elétrico, elemento de pressão, cabo, amplificador, tubo de Braun de 4 defletores, câmaras fotográficas, transmissor do curso do pistão, tubo a 2 defletores ou tremógrafo marca Zeiss Ikon.
19. Indicador Mailhe de mola haste, com tambor registrador, um.
20. Lunetas tipo "Navy" goggles da "Air Associates" ou tipo "see-sall" goggles, uma.
21. Oscilógrafo Dubois, um.
22. Fototermógrafo — referência 5276 da Aera" (1933) com o material fotográfico normal, um.
23. Vibrômetros tipo Vibro 101 marca "Askania", um.
24. Metereógrafo para sondagens de avião, um.

Nota — As propostas deverão ser feitas com a discriminação de todo o material e dos acessórios que deverão acompanhar os aparelhos.

Campo dos Afonsos, 29 de novembro de 1937. — José Carlos Ferreira, 2º tenente secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugio definitivo — Segundo trimestre de 1937.

Chama-se a atenção dos interessados para para o edital publicado no Diário Oficial de 25 do corrente mês, à pagina 23.390.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Defesa Sanitária Vegetal

(D.N.P.V.)

Levo ao conhecimento de quem possa interessar, que o Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, em sua sede, segundo andar do prédio do largo da Misericórdia, receberá no dia 10 de dezembro do corrente ano, às 12 horas, propostas para o fornecimento de bisulfureto de carbono, nas condições seguintes:

a) 45.000 (quarenta e cinco mil quilogramas (P.L.) de bisulfureto de carbono retificado, com o mínimo de 99,5 % de pureza, em caixas de duas ou quatro latas, de 4 ou 5 quilos cada lata;

b) as latas deverão ter gargalo externo e serem fabricadas com folha de boa qualidade, resistente, pintadas e rotuladas, tudo a critério do S.D.S.V.;

c) cada proponente deverá apresentar, na ocasião de abertura das propostas, uma caixa completa, como amostra, afim de ser verificada se a embalagem está condizente com os interesses do consumidor, a juízo do S.D.S.V.;

d) uma comissão julgadora, composta de técnicos do S.D.S.V., fará o estudo comparativo das diferentes marcas, considerando, entre outras condições técnicas, o material empregado no acondicionamento e embalagem do produto, e escolhendo a proposta que reúna maiores vantagens;

e) o proponente se comprometerá a substituir as latas armazenadas no S.D.S.V. que varem no período de um ano, contado da data de entrega da encomenda;

f) o fornecimento será imediato, sendo a entrega do produto no depósito do Serviço;

g) as propostas deverão ser apresentadas em três vias, com 3 preço por quilo, sendo a primeira via legalmente selada;

h) o pagamento será feito à vista; todavia, esse só será efetuado depois de ter sido o bisulfureto de carbono submetido à análise química e ficar demonstrado possuir o mínimo de pureza acima especificado;

i) a quantidade de formicida acima indicada, poderá ser alterada para mais ou para menos, de acordo com os preços oferecidos e dentro do crédito de que dispõe este Serviço para essa aquisição.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1937. — A. F. Magarinos Torres, diretor do S.D.S.V.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Hospital do Funcionário Público

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no Diário Oficial de 22 do corrente mês, para a compra e demolição do barracão anexo ao prédio n. 178 da rua Sacadura Cabral, de propriedade do Hospital.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 24 de novembro de 1937. — João Drumond Camargo, secretário do Conselho.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Hermínio F. de Lima, fica notificado a recolher, dentro do prazo de 10 dias, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), da multa que lhe foi imposta por infração do art. 10, § 2º, do decreto número 22.035, de 29 de outubro de 1932, sob pena de cobrança executiva nos termos do art. 4º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, podendo interpor recurso, nesse prazo, de acordo com o art. 2º do referido decreto, depositando, previamente, a importância da multa, sendo a guia de recolhimento ou depósito fornecida por esta repartição.

Em 29 de novembro de 1937. — José de Andrade Borba, intendente.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 27 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Títulos redescontados	90.713:885\$900
Despesas gerais	20:514\$700
	90.734:400\$600

Passivo

Tesouro Nacional	40.000:000\$000
Fundo de reserva	25.827:242\$900
Banco do Brasil — C corrente	5.879:068\$800
Redescontos	19.028:088\$900
	90.734:400\$600

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1937. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA MONTEMAR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, reuniram-se em sua sede, de acordo com a convocação feita por anúncio no "Diário Oficial" de dezesseis do mesmo mês e ano, os acionistas da sociedade anônima, afim de, em obediência às disposições dos estatutos, lhes serem apresentadas pela Diretoria o seu relatório, as contas referentes ao exercício encerrado em trinta de setembro de mil novecentos e trinta e sete, e o parecer do Conselho Fiscal.

Indicado para presidir à Assembléia o acionista Sr. Edmund Lionel Lynch, convidou este para a secretariar o Sr. Visconde do Carnaxide, e após constituída a mesa e verificada no respectivo livro a presença de número legal de acionistas, ordenou o Sr. presidente que o secretário procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano findo.

Terminada a leitura e não tendo alguém pedido a palavra, o Sr. presidente submeteu o Parecer do Conselho Fiscal e o Balanço a votação, tendo sido os mesmos imediatamente aprovados.

A seguir procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal para o novo ano, sendo reeleitos os antigos membros, e achando-se exgotada a ordem do dia, foram suspensos os trabalhos afim de ser lavrada no livro competente a respectiva ata. Reaberta a sessão foi esta lida e logo após aprovada por todos os presentes, que a seguir a assinaram.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1937. — *Edmundo Lionel Lynch*. — *Visconde de Carnaxide*. — *Francisco Marques*. — *Angus Frederick Hiltz*. — *Augusto de Meira Lima*. — *Alfredo de Sequeira Filho*. — *Julio Cortez* (p. p. *José Cortez*). — *José Cortez*.

(C. — 8.205 — 29-11-37 — 40\$800).

STAR FILMS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

No dia 23 de novembro de 1937, às 16 horas, em uma sala do 2º andar do prédio da Avenida Rio Branco n. 108, nesta cidade, presentes os subscritores de ações e dos estatutos sociais, representando a totalidade do capital, foi aberta a sessão pelo incorporador Gr. Uff. José Martinelli, que convidou os Srs. Gr. Uff. Giovanni Mazzoni e Manrico Parodi para servirem como 1º e 2º secretários, respectivamente.

Disse o presidente que, de acordo com os convites particulares feitos a todos os presentes, esta assembléia fôra convocada e tinha por objeto deliberar sobre a constituição de uma sociedade com sede nesta cidade e capital de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), inteiramente subscrito, que se regerá pelos estatutos já assinados pelos Srs. subscritores, cuja leitura, assim como os demais documentos exigidos pela lei, ia mandar proceder. A seguir, o 2º secretário, leu, em voz alta, os seguintes documentos, que ficam fazendo parte integrante desta ata:

1º) Estatutos da Sociedade Anônima Star Films S. A., que vão ser adiante transcritos, feitos em duas vias datilografadas e assinadas por todos os subscritores de ações; 2º) Lista nominativa, em duas vias, dos subscritores de ações; 3º) Recibos de depósito em Casa Bancária Sociedade Anônima Martinelli da 10ª parte do capital social. Terminada esta leitura, o presidente pôs em discussão esses documentos e, como todos os presentes, se manifestassem acordes em que a sociedade ficasse constituída na forma dos estatutos que acabavam de ser lidos e vão adiante transcritos como parte integrante desta ata, declarou o presidente legal e definitivamente constituída e instalada a "Sociedade Anônima Star Films S. A." Passou-se então à eleição da primeira diretoria e do primeiro conselho fiscal da sociedade, cujos mandatos terminarão em 31 de dezembro de 1938. Re-colhidas as cédulas, apurou-se terem sido eleitos diretores: presidente Gr. Uff. José Martinelli e diretores os Srs. Gr. Uff. Giovanni Mazzoni e João Batista Rizo, membros efetivos do conselho fiscal: os Srs. Ernesto Silagi, Júlio Borghi e Manrico Parodi e suplentes Vincenzo Giocoli, João do Amaral Siqueira e Mário da Gama Machado. Proclamado esse resultado, o presidente declarou desde logo empossados nos respectivos cargos os diretores e os membros do conselho fiscal acabavam de ser eleitos.

Em seguida, o presidente mandou que fosse lavrada a ata.

Estatutos da Sociedade Anônima Star Films S. A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO

Art. 1.º Sob a denominação "Star Film S. A.", e a forma anônima, fica constituída uma sociedade, que se regerá pelos presentes estatutos e de acordo com as leis do país.

Art. 2.º A sociedade terá sede, domicílio e fóro legal na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 20 (vinte) anos, a contar da data da assembléia geral em que ficar definitivamente constituída, podendo esse prazo ser diminuído ou prorrogado por decisão da assembléia geral.

Art. 4.º O objeto da sociedade é o negócio de importação e exploração de films cinematográficos por conta própria ou por terceiros, locações de cinemas, representações, exportações em geral e tudo mais que fôr deliberado pela diretoria.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5.º O capital da sociedade é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 500 ações de 1:000\$ cada uma.

Art. 6.º As ações desde logo integralizadas serão ao portador, podendo, entretanto, serem convertidas em nominativas, à vontade de seus possuidores.

Art. 7.º As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que só reconhecerá um proprietário para cada ação.

Art. 8.º Cada ação dará direito a um voto nas assembléias gerais.

Art. 9.º Nos casos de aumento de capital os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção das ações que já possuírem.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um presidente e dois diretores, eleitos pela assembléia geral por um período de um ano, podendo ser reeleitos indefinidamente.

§ 1.º Anualmente, no dia 15 de dezembro ou no dia útil imediatamente seguinte quando aquele fôr feriado, a assembléia geral se reunirá extraordinariamente para eleger a diretoria e o conselho fiscal para o exercício a se iniciar em 1 de janeiro do ano seguinte.

Art. 11. Os membros da diretoria dividirão e distribuirão entre si as funções e os serviços da administração.

Art. 12. Cada membro da diretoria garantirá a sua gestão com vinte ações, próprias ou alheias, que ficarão caucionadas e só poderão ser alienadas ou levantadas depois que a assembléia geral tiver aprovado as contas do diretor caucionante.

Art. 13. A diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para realização de todas as operações que entrem na atividade social.

Art. 14. A diretoria, em conjunto ou o presidente e mais um diretor, pode delegar todos ou alguns de seus poderes a gerentes, sub-gerentes ou procuradores, determinando expressamente as funções e poderes dos mesmos.

Art. 15. Só constituirão a sociedade em obrigação para com terceiros, ou exoneração destes de obrigação para com ela, os documentos

de qualquer espécie que tenham sido assinados pelo presidente e um diretor, ou pelo presidente e um procurador conjuntamente.

Art. 16. Os diretores terão os honorários e as gratificações que forem fixados pela assembléa geral de acionistas.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 17. A sociedade terá um conselho fiscal de acordo com a lei, eleitos na mesma assembléa que nomear os diretores e a remuneração que for fixada pela assembléa geral.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 18. Anualmente, no mês de março, se reunirá na sede social, a assembléa geral ordinária dos acionistas para tomar conhecimento e julgar as contas e atos da administração no exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 19. A assembléa geral dos acionistas se reunirá extraordinariamente sempre que for convocada pela diretoria, pelo conselho fiscal, ou por acionistas representando a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo único. Por exceção, a assembléa geral extraordinária se reunirá sempre, na sede social, no dia 15 de dezembro de cada ano, ou no dia útil imediatamente seguinte quando o dia 15 tiver sido feriado, a fim de eleger a diretoria e o conselho fiscal para o exercício a se iniciar em 1 de janeiro do ano seguinte.

Art. 20. As assembléas gerais serão sempre convocadas por meio de avisos na imprensa, com antecedência de cinco dias.

Art. 21. A mesa das assembléas gerais será constituída por um presidente, eleito no ato pelos acionistas presentes, e por dois secretários, escolhidos pelo presidente da mesa.

Art. 22. A fim de poderem tomar parte nas assembléas gerais, os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na caixa da sociedade até três dias antes da data da reunião.

Parágrafo único. Três dias antes da realização das assembléas gerais, ficarão suspensas as transferências de ações nominativas.

CAPÍTULO VI

LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 23. O exercício financeiro da sociedade terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 24. Os lucros líquidos apurados nos balanços serão distribuídos aos acionistas, depois de retirados precipuamente:

- a) 10% para constituição de um fundo de reserva;
- b) o que for atribuído à diretoria e conselho fiscal.

§ único. A assembléa geral terá sempre a faculdade de levar a quaisquer fundos existentes ou que queira constituir a parte que julgar conveniente dos lucros estatutariamente atribuídos à distribuição de dividendos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. Por exceção, o primeiro exercício financeiro da sociedade se encerrará e os mandados de sua primeira diretoria e do seu primeiro conselho fiscal terminarão em 31 de dezembro de 1938. — José Martinelli. — Giovanni Mazzoni. — Vincenzo Giocoli. — Ernesto Silagy. — Maurício Parodi. — João do Amaral Siqueira. — Julio Borghi. — João Baptista Roza e Mario da Gama Machado.

Sociedade Anônima Star Films S. A. — Lista nominativa dos acionistas:

Sr. Uff. José Martinelli, natural da Itália, capitalista, casado, residente à avenida Osvaldo Cruz n. 149, 300 ações, 300:000\$ (trezentos contos de réis); Gr. Uff. Giovanni Mazzoni, natural da Itália, capitalista, casado, residente à avenida Rio Branco n. 106, 65 ações, réis 65:000\$ (sessenta e cinco contos de réis); Vincenzo Giocoli, natural da Itália, casado, comércio, residente à rua Alvaro Alvim n. 52, 50 ações, 50:000\$ (cinquenta contos de réis); Ernesto Silagy, natural da Hungria, casado, comércio, residente à rua General Câmara n. 19, 50 ações, 50:000\$ (cinquenta contos de réis); Maurício Parodi, brasileiro, solteiro, comércio, residente à rua Cândido Mendes n. 21, 10 ações, 10:000\$ (dez contos de réis); João do Amaral Siqueira, brasileiro, viúvo, contador, residente à rua Almirante Tamandaré n. 77, 5 ações, 5:000\$ (cinco contos de réis); Júlio Borghi, brasileiro, solteiro, capitalista, residente à rua Baía do Flamengo n. 17, 10 ações, réis 10:000\$000 (dez contos de réis); João Baptista Roza, brasileiro, casado, comércio, residente à avenida Rio Branco n. 108, 5 ações, 5:000\$000 (cinco contos de réis); Mário da Gama Machado, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Artur Menezes n. 47, 5 ações, 5:000\$ (cinco contos de réis). Sociedade Anônima Martinelli, sede: Avenida Rio Branco n. 103, caixa 1.254 — Rio de Janeiro. — N. 1.655 — Réis 50:000. Recebemos do Sr. Gr. Uff. José Martinelli, na qualidade de incorporador da Star Films, Sociedade Anônima, a quantia supra de cinquenta contos de réis, como caução de 10% sobre 500:000\$, da ca-

pital com que se constitui a mesma sociedade, de acordo com a lei n. 434, de 4 de julho de 1891, das Sociedades Anônimas. Para clareza e todos os efeitos, firmamos este recibo em duas vias, sendo o original selado com 20\$200. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1937. Sociedade Anônima Martinelli. Selo 20\$200. — Maurício Parodi. — João do Amaral Siqueira. Devidamente inutilizados os selos. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão; do que eu 1º secretário, fiz lavrar esta ata, sob o meu ditado, a qual, sendo lida em voz alta pelo 2º secretário, foi unanimemente aprovada, dela se tirando uma cópia dactilografada, que, juntamente com o presente original, vai também assinado por todos os acionistas, sendo rubricadas pela mesa em todas as suas folhas, os documentos exibidos e lidos.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1937. — José Martinelli. — Giovanni Mazzoni. — Vincenzo Giocoli. — Ernesto Silagy. — Maurício Parodi. — João do Amaral Siqueira. — Julio Borghi. — João Baptista Roza. — Mario da Gama Machado. Pagou de selo por verba, a importância de 1:500\$ e mais o selo de Educação pela guia número 34.748, verba n. 75 datada de 29 de novembro de 1937, conforme documento que vai ser arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Confere com o original, José Martinelli.

(C. 8.212 — 29-11-1937 — 253\$000).

ANÚNCIOS

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil

EDITAL

CONCORRÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Pelo presente edital e de acordo com o que determina o decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, no art. 4º e seus §§ 1º, 2º e 3º, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, no dia 10 de dezembro de 1937, receberá, das 15 às 17 horas, na secretaria, propostas para prestação de serviço hospitalar, a seus associados, nas bases seguintes:

I — O contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 1938.

II — Findo este primeiro período o contrato só poderá ser renovado, por prazos de doze meses justos a partir de 1 de janeiro de 1939.

III — A assistência hospitalar será prestada em quartos, de classe única, com capacidade para um enfermo e um acompanhante, si houver.

IV — No preço do leito deverão ser incluídas todas as demais despesas: sala de operações, medicamentos de qualquer natureza ou procedência, enfermagem e alimentação, ficando, assim, toda a responsabilidade destes serviços, a cargo do estabelecimento hospitalar.

V — A admissão de acompanhantes não acarretará, para a Caixa, qualquer responsabilidade, devendo, porém, ser fixada a diária, que só poderá ser alterada por mútuo acordo entre as partes contratantes.

VI — Os acompanhantes dos menores de dois anos não pagarão diária e, os dos de dois a dez anos, pagarão meia diária.

VII — Os serviços de radiografia, radioscopia, diatermia, exames, pesquisas clínicas, etc., obedecerão a uma tabela de preços especiais.

VIII — O transporte de enfermos em toda a zona servida pelo ambulatório da sede será feito em ambulância, pagando a Caixa, por viagem de ida e volta, preços diferentes para as zonas urbana e suburbana, prevalecendo os limites adotados pela municipalidade.

IX — Será posta à disposição do médico de plantão, uma ambulância, devidamente aparelhada com material de urgência, para os chamados noturnos a domicílio.

X — O serviço médico cirúrgico ficará inteiramente a cargo da Caixa.

XI — O estabelecimento reservará à Caixa uma ala para os seus associados e bem assim local amplo, provido de telefone, com mesa, cadeira, água corrente, armário para roupa e cama para o médico da Caixa de plantão.

XII — A Caixa se reservará a ampla fiscalização da execução dos serviços, podendo, para isto, os seus representantes autorizados, visitar e inspecionar o estabelecimento sempre que julgarem necessário.

Os proponentes deverão fornecer, além dos preços relativos aos itens acima, todos os detalhes e as informações sobre aparelhamento, alimentação e localização do estabelecimento, para melhor elucidar a proposta.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1937. — Gontran de Souza, presidente.

(C 8.013 — 26-11-1937 — 183\$600 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Restaurantes de Turismo Internacional**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Os fundadores da Sociedade Anônima Restaurantes de Turismo Internacional, convidam os senhores subscritores do capital social a se reunirem em assembleia geral de constituição da sociedade, afim de aprovarem os estatutos sociais, elegerem a primeira diretoria e o conselho fiscal, no prédio da avenida Rio Branco n. 21, loja, sede provisória, no dia 2 de dezembro próximo, às 10 horas.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1937. — Os fundadores: *Dora Cezar Burlamaqui*. — *Basilio Schaefer*. — *Oswaldo G. Palmeira*.

(C 8.012 — 26-11-1937 — 73\$100 — 4 vezes)

S. A. Fábrica de Seda Santa Helena**PAGAMENTO DE JUROS DE "DEBENTURES"**

Na caixa da S. A. I. R. F. Matarazzo, à avenida Rio Branco ns. 63/67, serão pagos, a contar do dia 1 de dezembro próximo, os juros das debentures da S. A. Fábrica de Seda Santa Helena de Petrópolis, referente ao 2º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937.

(C 7.826 — 25-11-1937 — 21\$500 — 3 vezes)

Declaração

Declaro ter-se extraviado o meu certificado da terceira série, art. 100, do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1937. — *Aroldo de Castro Cordeiro*.

(C 8.403 — 27-11-1937 — 18\$100 — 3 vezes)

Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da sociedade, à rua do Rosário número 113-A, 5º andar, no dia 1 de dezembro do corrente ano, às 17 horas, para o fim de se realizar a eleição do diretor-comercial e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — Pelo Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A., Dr. *Flavio Alves de Souza*, diretor-presidente.

(C 7.783 — 22-11-1937 — 39\$800 — 3 vezes)

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião marcada para hoje, de ordem do senhor presidente e de acordo com a permissão da Delegacia de Segurança Social, são convidadas as companhias associadas deste sindicato, por seus representantes, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 2 de dezembro próximo futuro, quinta-feira, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 125, 10º andar, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) eleição de um cargo vago na diretoria;
- b) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1937. — *Odilon de Beauchair*, secretário geral.

(C 8.201 — 29-11-1937 — 22\$400)

Associação Espírita Francisco de Paula**ASSEMBLÉIA GERAL**

De ordem do senhor presidente e nos termos dos estatutos vigentes, convido os senhores sócios quítes a se reunirem em assembleia geral para leitura do parecer da Comissão de Tomada de Contas e eleição da nova diretoria, a qual se realizará hoje, dia 30 de novembro, às 19 horas e meia, ou, no caso de não número legal, às 20 horas, em segunda convocação e com qualquer número de sócios.

— *Raymundo Beltrão Pontes*, secretário geral.

(C 8.204 — 29-11-1937 — 11\$300)

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária**RESGATE DE "DEBENTURES"**

De acordo com as cláusulas da escritura de 10 de setembro de 1930, lavrada em notas do cartório do 6º ofício desta Capital, convidamos os senhores possuidores de obrigações (*debentures*) do empréstimo de 6.000.000\$000 (seis mil contos de réis) a comparecerem na sede desta companhia, à rua Senador Dantas n. 10, 1º andar, no dia 3 de dezembro próximo, às quatorze horas, para assistirem ao sorteio de mais 100 (cem) obrigações ao portador (*debentures*), do referido empréstimo.

De acordo também com as cláusulas da referida escritura, deixarão as obrigações sorteadas (*debentures*) de vencer juros, a partir de 10 de dezembro próximo, em diante, procedendo-se logo o respectivo resgate e respectivos juros, na sede desta companhia, à rua Senador Dantas n. 10, 1º andar.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937. — A diretoria.

(C 8.206 — 29-11-1937 — 73\$100 — 3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Não se tendo realizado a assembleia convocada para 29 de novembro próximo passado, por falta de número legal de acionistas, são estes novamente convidados para se reunirem em assembleia geral extraordinária, à rua Pedro Alves n. 319, às 14 horas do dia 16 de dezembro próximo, para o fim de reforma dos estatutos e eleição de administradores.

As ações, de acordo com os arts. 20 e 24 dos estatutos, deverão ser depositadas nos cofres da companhia, com antecedência não menor de três dias.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937. — A diretoria: *Victor M. dos Santos Pereira*, presidente. — *Afonso Soledade*, vice-presidente. — *Thadeu de Lima Netto*, diretor. — *Nestor Pereira de Magalhães*, diretor.

(C 8.208 — 29-11-1937 — 73\$100 — 3 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Maurício de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 30 do corrente, 39 apólices uniformizadas, de 1.000\$, 5 % e uma dita de 500\$000, pertencentes em usufruto à finada Zeferina Marcondes Carneiro Leão (Baronesa do Paraná).

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1937. — *Jorge Govtari*, adjunto.

(C 8.214 — 29-11-1937 — 11\$200)

Brasil Oitica S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas portadores de ações ordinárias para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 7 de dezembro, terça-feira, na sede social, à avenida Barão de Tefé n. 94, às 14 horas, para o fim especial de tomar conhecimento da lista de subscritores do aumento de mil contos de réis, dos dois mil contos de réis, autorizados na assembleia geral extraordinária de 12 de julho de 1937 corrente.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1937. — *M. H. Marria*, diretor-presidente. — *Julio Lacombe Junior*, diretor-secretário.

(C 8.213 — 29-11-1937 — 39\$800 — 3 vezes)

Companhia de Transportes Planaveiros do Rio de Janeiro**TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas, nos termos do art. 13 dos estatutos sociais, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede desta companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, sala 602, às 16,30 horas do dia 9 de dezembro de 1937, afim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria, relativa ao aumento do capital social da companhia, e sobre a mesma decidirem. — A diretoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume II 5\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 490, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1931) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 3 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1915 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Cíveis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 5\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 5\$00

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Novemb. de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n.º 263

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 26 de novembro de 1937.

Registro de marcas

- Teixeira Borges & Cia., "Nordeste", classe 46 (térmo n. 50.834). — Registre-se.
- Companhia Paulista de Louça Esmaltada, "Copale", classe 12 (térmo n. 50.882). — Registre-se.
- Laboratório Heclan Ltda., "Pandynil", classe 3 (térmo n. 50.914). — Registre-se.
- Alves & Irmão, "Lotérico", classe 17 (térmo n. 50.934). — Registre-se.
- Zuleika Reis Vicent Payá, "Nueva España", classe 60 (térmo número 50.945). — Registre-se.
- A. Goblentz, "Polono", classe 8 (térmo n. 50.979). — Registre-se, uma vez que se trata de palavra de fantasia.
- Johnson & Johnson do Brasil, "Camphenol", classe 2 (térmo número 50.986). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
- L. Oberlaender, "Abacatol", classe 48 (térmo n. 51.303). — Registre-se.
- Elekeiroz S. A., "Júpiter", classe 46 (térmo n. 51.315). — Registre-se.

Desistência de marca

Laboratoires Gobey, Société à Responsabilité Limitée (Número 27.768/37 — Declara a desistência da marca "Uroformine Gobey", depositada sob o n. 50.284). — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Arquivamento de processo

Vicente Giraud (térmo n. 51.214). — Archive-se o processo, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

Exigências

- Fromms Act Gummiwerke G. m. b. H. (térmo n. 49.053). — Apresente novos exemplares da marca, de acordo com o certificado do país de origem.
- Couros Cortume e Artefatos Paulistas Ltda. (térmo n. 49.228). — Mantenho a exigência, uma vez que os exemplares apresentados não atenderam ao despacho anterior.
- Alfredo Neri de Almeida (térmo n. 47.648). — Preliminarmente, satisfaça o pagamento da taxa de prorrogação.
- Pinto & Irmão (N. 22.263/37, junto à marca n. 48.599). — Mantenho a exigência.
- Pierre Paul Placide Astier (térmos ns. 52.894 e 52.895). — Junte prova do alegado.
- Romeu Rodrigues (N. 23.086/37). — Preste esclarecimentos quanto à outra marca apontada pelo arquivo.
- Wollgarnfabrik Tittel & Krüger und Sternwoll Spinnerel A. G. (térmo n. 51.392). — Preliminarmente, promovam a transferência da marca n. 8.492 e apresentem novos exemplares, de acordo com a exigência do arquivo.
- Wollgarnfabrik Tittel & Krüger und Sternwoll Spinnerel A. G. (térmos ns. 51.393 e 51.394). — Apresentem novos exemplares da marca, de acordo com as exigências do arquivo.
- Wollgarnfabrik Tittel & Krüger und Sternwoll Spinnerel A. G. (térmo n. 51.394). — Apresentem relatórios, de acordo com as exigências do arquivo.
- Oliveira Simões & Cia. (N. 25.745/37). — Requeiram certidão dos documentos, uma vez que não é possível a restituição dos mesmos, em face do que dispõe o art. 100, do decreto n. 16.264, de 1923.
- J. B. Guillarducci (térmo n. 47.830). — Mantenho a exigência, que está de acordo com a norma sempre seguida no Departamento. A certidão exibida atesta somente a renovação da licença para o fabrico do produto, mas não prova a efetividade desse uso.
- Ancona López & Cia. (térmo n. 50.935). — Autentique o acréscimo feito no reconhecimento da letra, na procuração de fls. 3.

A. Luís Ribeiro & Cia (térmos ns. 53.645 e 53.644). — Apresentem novos exemplares da marca excluindo a referência renovação, para que o pedido prossiga como registro novo.

Gustav A. Braun (térmo n. 49.061). — Apresente novos exemplares, de acordo com as restrições do arquivo.

Gustav A. Braun (térmo n. 49.060). — Apresente novos exemplares da marca, de acordo com as restrições do arquivo.

Diversos

Companhia Laticínios "Alberto Boeke" (térmo n. 50.828). — Prossiga-se como registro novo, fazendo-se a nova publicação do clichê.

Glaxo Laboratories, Limited (N. 15.072/37, junto ao n. 932/25). — Aguarde-se solução dos processos mencionados.

Rosário Massara & Cia. (térmo n. 51.276). — Aguarde-se solução do término n. 32.512.

Refinaria Brasileira de Oleos e Graxas, Ltda. (térmo n. 51.257). — Aguarde-se solução do término n. 49.045.

Dianda, López & Cia., Ltda. (térmo n. 51.208). — Aguarde-se solução do término n. 48.303.

Martini & Rossi S. A. (térmo n. 55.171). — Aguarde-se solução do processo de transferência n. 25.393/37.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 26 de novembro de 1937

Exigências

Metallgesellschaft Aktiengesellschaft (térmo n. 19.722). — Apresente procuração.

Giacomo Tucci (N. 27.960/37). — Preste esclarecimentos.

Polpex Ltda. (térmo n. 19.041) e Fahlberg List Aktiengesellschaft (térmo n. 18.499). — Cumpram a exigência do técnico.

S. A. Stabilimenti di Dalmine (térmo n. 19.497). — Apresente procuração em ordem.

Ralp Becker Derr (N. 28.060/37) e John Moffatt Bruce (Número 28.062/37). — Juntem-se.

Wilhelm Kochmann (N. 28.087/37). — Junte-se e volte ao consultor técnico.

Z. Pack Corporation (térmo n. 19.720) e Luís Augusto Carreira-Payne (térmo n. 19.696). — Concedo o prazo.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 26 de novembro de 1937

Exigências

Martinho & Pinho (térmo n. 45.314). — Prestem esclarecimentos.

Aires da Silva (N. 18.541/36, junto ao término n. 45.314). — Apresentem procuração.

Marchi, Caputo & Cia. (N. 19.509/36, junto à marca n. 6.497, São Paulo), Prod. Pharm. Krinos Ltda (N. 26.041/37) e Irmãos Queiroz (N. 26.237/37, junto à marca n. 23.388). — Satisfacem a exigência constante da informação.

Stal, Teles & Cia. Ltda. (N. 10.904/37, junto à marca n. 35.742). — Satisfacem a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Siqueira & Capela (N. 24.987/37, junto à marca n. 22.474). — Satisfacem a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Oscar Lourenço (térmo n. 51.600), Companhia Brunswick do Brasil S. A. (térmo n. 50.956), Fuad & Taufic Nunducki (térmo n. 48.103), Bernardo Guertzenstein (térmo n. 47.736) e Francisco Batista Estoves (térmo n. 47.525). — Satisfacem a exigência constante da informação.

Antônio Moreira Mussolini (térmo n. 51.024) e Désiré Nador & Cia. (térmos ns. 48.308 e 48.309). — Prestem esclarecimentos.

Marton & Botelho (térmo n. 51.595). — Satisfacem quanto ao pagamento do selo de Educação e Saúde.

José de Aquino Afonso (térmo n. 51.538). — Apresente novos exemplares da marca, nos termos da informação.

A. L. Campos & Cia. (térmo n. 50.820). — Prestem esclarecimentos e satisfacem a exigência constante da informação.

Oyama de Almeida Rios (térmo n. 50.076). — Satisfaca o pagamento da taxa de prorrogação.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os titulares das marcas internacionais abaixo mencionadas a satisfazerem a exigência do art. 119 do decreto número 20.377, de 1933, dentro do prazo de 120 dias: ns. 87.838 (Sirop Robin), 87.839 (Tablettes Sédatives Robin), 87.840 (Pato Pectorale Robin), 87.841 (Fuconitrol), 87.842 (Sanifer), 87.854 (Ephedrine), 87.973 (Apoudon), 87.914 (Scilipurat), 87.918 (Neopurat), 87.919 (Sbatox), 87.934 (Raidet), 87.935 (Gouttes Raidet), 87.828 (Voximal), 87.831 (Derecap), 87.833 (Sulfopyrine), 87.834 (Dithioral), 87.925 (Halmag) e 87.938 (Vi-Dé-A).

— É convidada a Feira de Asclépios, Ltda. a comparecer a este Departamento, afim de selar como a taxa de Educação e Saúde os documentos de fls. 3 e 11 do termo n. 51.288.

— É convidada a Irlandesa Ltda. a comparecer a este Departamento, afim de selar com a taxa de Educação e Saúde os documentos de fls. 3, 23 e 24 do termo n. 44.022.

— É convidada J. Torres a comparecer a este Departamento, afim de selar com a taxa de Educação e Saúde o documento de fls. 3 v. do termo n. 51.265.

— É convidada Jeanne Dangla a comparecer a este Departamento, afim de assinar o termo de depósito referente à invenção de "Novo sistema de transporte de passageiros e cargas, em veículos sem trilhos" (N. 19.712).

CADUCIDADE DE MARCAS

A Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda. (N. 18.760, de 2-8-37) requerem a caducidade da marca "Nilgon", registrada sob o n. 37.328.

Válter Gastão Buffel (N. 27.002, de 3-11-37) requerem a caducidade da marca "Nave", registrada sob o n. 22.341.

OPosição

A Sociedade Elma Ltda. (N. 28.093, de 13-11-37) apresentou réplica à oposição oferecida ao modelo industrial depositado sob o n. 19.243.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas dos títulos de estabelecimentos e nomes comerciais, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Seção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês:

N. 53.432 — Ernani Lomba, marca "Prizon", classe 3 (título 45.540).

N. 53.433 — Indústrias Reunidas Fagundes Neto S. A., marca "Irfan", classe 41 (título 44.436).

N. 53.434 — Laboratório Tebra Sociedade Anônima, título de estabelecimento "Laboratório Thebra Sociedade Anonyma", classes 1, 2 e 3 (título 47.594).

N. 53.435 — G. Waldeck Pinto, título de estabelecimento "Casa Waldeck", classe 8 (título 47.700).

N. 53.436 — V. P. Neto Guterres, título de estabelecimento "Farmácia Pirajá", classe 3 (título 47.717).

N. 53.437 — Fábricas de Linhas Buffalo S. A., marca "F. L. B.", classe 59 (título 48.267).

N. 53.438 — Armando de Oliveira, marca "Cavodigan", classe 3 (título 48.446).

N. 53.439 — Fábrica de Filó S. A. marca "F", classe 36 (título 48.865).

N. 53.440 — Casa Souza Batista Limitada, marca "Soutista", classe 34 (título 48.440).

N. 53.441 — Casa Souza Batista Limitada, marca "Soutista", classe 23 (título 48.669).

N. 53.442 — Casa Souza Batista Limitada, marca "Soutista", classe 40 (título 48.670).

N. 53.443 — Casa Souza Batista Limitada, marca "Soutista", classe 47 (título 48.671).

N. 53.444 — I. G. Farberindustrie Aktiengesellschaft, marca "Pastell", classe 1 (título 48.988).

N. 53.445 — Irmãos Lengler, marca "Maratá", classe 41 (título 49.239).

N. 53.446 — Renato Soares Monteiro, marca "Tupi", classe 60 (título 49.257).

N. 53.447 — J. Moreira & Irmão, marca "Mastio", classe 55 (título 54.326).

N. 53.448 — J. Moreira & Irmão, marca "Turf", classe 1, (título 54.327).

N. 53.450 — José César da Silva, marca "Vermicida Cesar", classe 3 (título 53.980).

N. 53.451 — Steinberg Irmãos, título de estabelecimento "Peloteria Americana", classe 35 (título 48.622).

N. 53.452 — Manufatura Araken Limitada, marca "Fumador", classe 38 (título 47.109).

N. 53.453 — Manufatura Araken Limitada, marca "Princeza", classe 38 (título 47.112).

N. 53.454 — Manufatura Araken Limitada, marca "BB", classe 44 (título 47.113).

N. 53.455 — Manufatura Araken Limitada, marca "BB", classe 38 (título 47.116).

N. 53.456 — Irmãos Arenz & Comp., marca "Cavallinho", classe 17 (título 47.382).

N. 53.459 — Laboratório Medical Limitada, marca "Emplastro Anjo", classe 3 (título 48.377).

N. 53.460 — Granado & Comp., marca "Plantas Medicinæ Granado", classe 4 (título 48.608).

N. 53.461 — Fragner & Pedrosa, marca "Vucivag", classe 3 (título 48.687).

N. 53.462 — Pedra T. Costa Junior, marca "Gigante", classe 48 (título 48.787).

N. 53.463 — Laboratório Medical Limitada, marca "Sibi", classe 3 (título 40.378).

N. 53.464 — Viúva Ferreira França Companhia Ltda., marca (Fig. de índio), classe 3 (título 40.735).

N. 53.465 — Paulo Proença & Comp. Ltda., marca "Vaschoolina", classe 3 (título 42.659).

N. 53.466 — PP. Peroux, marca "Leroux", classe 8 (título 44.583).

N. 53.467 — The Ideal Novelty & Toy Company, marca "Shirley Temple", classe 49 (título 46.910).

N. 53.468 — José Bernardino Corrêa, marca "Flores de Múrcia", classe 48 (título 46.971).

N. 53.469 — J. Ellwanger Filho, marca "Estomanol", classe 3 (título 47.503).

N. 53.470 — Ernestides Lopes, marca "Lopes", classe 11 (título 47.755).

N. 53.471 — Vitorino & Braz, título de estabelecimento "Padaria e Confeitaria Palmeiras", classe 41 (título 48.085).

N. 53.472 — Francisco Gugliotta, título de estabelecimento "Banco da Sorte", classe 60 (título 48.636).

N. 53.473 — Companhia Cervejaria Lusitania, marca "Xarope Artificial finissimo", classe 43 (título 48.684).

N. 53.474 — Osvaldo Moraes Magalhães, marca "Bio-Hepax", classe 3 (título 48.699).

N. 53.475 — Manuel Leite Cesar, título de estabelecimento "Farmácia Cesar", classes 2, 3 e 48 (título 48.701).

N. 53.476 — Ernestides Lopes, marca "Lopes", classe 44 (título 47.754).

N. 53.477 — Ramalho Torres & Comp., título de estabelecimento "Casa Ramalho Torres", classe 41 (título 49.110).

N. 53.478 — Joaquim Teixeira Fonseca, marca "Nunes", classe 38 (título 48.870).

N. 53.479 — The Alligator Company, marca "Alligator Brand", classe 36 (título 37.114).

N. 53.480 — Abbott Laboratories, nome comercial "Abbott Laboratories" (título 42.592).

N. 53.481 — Lima, Jaccoud & Comp. Ltda., marca "Linha Couraça para cozer", classe 59 (título 46.867).

N. 53.482 — Fairbanks, Morse & Co., marca "F M", classe 8 (título 47.241).

N. 53.483 — Irmãos Freitas, marca "Café Muda", classe 41 (título 47.672).

N. 53.474 — L. Oberlander, marca "Laender", classe 48 (título 47.699).

N. 53.486 — Fábricas de Linhas Buffalo S. A., marca "F. L. B.", classe 22 (título 48.765).

N. 53.487 — Fábricas de Linhas Buffalo S. A., marca "F. L. B.", classe 28 (título 48.766).

N. 53.488 — Amaro Lessa, marca "Tintas Vesúvio", classe 17, (título 48.803).

N. 53.489 — National Oil Products Co., marca "Vitel", classe 41 (título 48.829).

N. 53.490 — Abbott Laboratories, marca "Bismol-Jauryn", classe 3 (título 48.906).

N. 53.491 — Gen-Tennial Cotton Gin Co., marca "Centennial", classe 6 (título 49.111).

N. 53.492 — American Chicle Company, marca "Dentyne", classe 41 (título 49.196).

N. 53.493 — American Chicle Company, marca "Dentyne", classe 41 (título 49.197).

N. 53.494 — Ferroira Braga & Comp., marca "Quinado Braga", classe 42 (título 49.212).

N. 53.495 — Fábricas de Linhas Buffalo S. A., marca "Fantasia", classe 22 (título 49.223).

N. 53.496 — Swift and Company, marca "Swift's Premium", classe 41 (título 49.253).

N. 53.497 — Novocol Chemical MFG. Co. Inc., marca "Nov. Ampul", classe 3 (título 49.254).

N. 53.498 — Laboratório Orlando Rangel S. A., marca "Malarionase", classe 3 (título 49.335).

N. 53.499 — Almeida Cardoso & Comp., marca "Aveiaçu", classe 41 (título 49.479).

N. 53.500 — Ralph Martindale & Co. Limited, marca "Fig. de um jacaré", classe 11 (título 52.611).

N. 53.501 — Yardley & Co. Limited, marca "Lavender water", classe 48 (título 52.714).

N. 53.502 — Kodak Brasileira Limited, marca "Kodanatic", classe 8 (título 52.274).

N. 53.503 — mG. pro. B. no Carpano, marca "emblemática", classe 42 (título 52.843).

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

OIVLHNOO SO OIVLHNOO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 18.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 19.743, de 14 de outubro de 1937 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo, sob o n. 1.795).

Manufatura de artigos de borracha e ebonite Ltd. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção: "um revestimento de borracha para escadas já disposto com a forma própria do degrau e com a espessura da borracha distribuída segundo as partes mais atingidas, segundo as partes mais atingidas". "Mod. Utilidade".

1. um revestimento de borracha para escadas já disposto com a forma própria do degrau e com a espessura da borracha distribuída segundo as partes mais atingidas, caracterizada por uma cobertura de borracha constituída de uma parte plana horizontal que se destina ao piso; de uma cantoneira vertical em U para encostar na saliência do degrau e de uma segunda parte plana, também vertical, para a cobertura do espelho da escada, fixa esta na reentrância inferior da cantoneira;

2. o revestimento de borracha para escadas já disposto com a forma própria do degrau e com a espessura da borracha distribuída segundo as partes mais atingidas, como reivindicado em 1, caracterizada por ser a dita cobertura constituída de borracha de diferente espessura em função das partes mais atingidas, pelo que a espessura da capa da borracha que reveste o piso é maior da espessura da capa que reveste o espelho e a espessura da cantoneira U, que reveste a cantoneira do degrau é ainda maior e mais resistente da do piso, graças às saliências longitudinais de que é esta dotada;

3. o revestimento de borracha para escadas já disposto com a forma própria do degrau e com a espessura da borracha distribuída segundo as partes mais atingidas, como reivindicado em 1 e 2, caracterizada por uma cantoneira de seção triangular e de borracha inteira para a rematação das juntas entre um degrau e outro;

4. um revestimento de borracha para escadas já disposto com a forma própria do degrau e com a espessura da borracha distribuída segundo as partes mais atingidas, como reivindicado de 1 a 3, substancialmente como descrito, representado e amostra junta.

Térmo n. 19.745, de 19 de outubro de 1937 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob o n. 1.796).

Mário de Held — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "novo tipo arrancador de arbustos disposto com a abertura para a introdução do arbusto voltado para o operador, e com inclinação regulável segundo a estatura deste. Mod. Utilidade".

1. novo tipo arrancador de arbustos, disposto com a abertura para a introdução do arbusto voltada para o operador, e com inclinação regulável segundo a estatura deste, caracterizado por uma peça inferior e resistente constituída por: uma face plana vertical para se firmar ao cabo; uma dobra superior a essa face vertical, voltada para dentro; uma dobra inferior, horizontal, também voltada para dentro e disposta com uma reentrância para a introdução do arbusto a arrancar; uma dobra em curva para cima, em continuação dessa dobra horizontal;

2. o novo tipo de arrancador de arbustos, como reivindicado em 1, caracterizado por ser disposto com inclinação regulável em relação ao cabo, em função de altura do operador;

3. o novo tipo de arrancador de arbustos, como reivindicado até 2, caracterizado pela reentrância de acesso ao tronco a arrancar voltada para o operador, para facilitar a presa manual do arbusto após de arrancado;

4. o novo tipo de arrancador de arbustos, como reivindicado até 3, caracterizado por uma dobra dentada, superior à referida face plana, e disposta com amplitude crescente no sentido da maior abertura da referida reentrância para a introdução do arbusto, para firmar este no ato preliminar à compressão;

5. o novo tipo de arrancador de arbustos, como reivindicado até 4, caracterizado pelo dobramento para cima da face plana horizontal afim de reforçar o aparelho neste lado oposto à sua prisão ao cabo;

6. o novo tipo de arrancador de arbustos, como reivindicado até 5, caracterizado pela margem dentada do dobramento para cima, como referido precedentemente, formando um duplo plano dentado e paralelo com a margem dentada da reentrância inferior;

7. um novo tipo de arrancador de arbustos, disposto com a abertura para a introdução do arbusto voltado para o operador, e com inclinação regulável segundo a estatura deste, reivindicado até 6, substancialmente como descrito e com referência aos desenhos juntos.

Térmo n. 19.747, de 22 de outubro de 1937 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob o n. 1.798).

Maria Rosa Pazzanese — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "um envelope bolsa de papel, destinado ao porte de mercadorias em substituição ao embrulho comum." (Priv. Inv.).

Constitui novidade no invento o fecho reforçado do envelope-bolsa, constituído, pela coincidência dos três orifícios, das partes reforçadas superpostas pela dobradura de B sobre B', uma alça ou seguradora, o que facilitará o porte manual de mercadorias, substituindo vantajosamente o embrulho comum ora usado, ou o envelope sem alça.

Térmo n. 19.748, de 22 de outubro de 1937 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob o n. 1.799).

Baumert & Mund — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "uma nova construção de carrinho de mão." Mod. Utilidade.

"Uma nova construção de carrinho de mão, caracterizada por: longarinas de chapa metálica, em forma de cantoneira mais alta na parte fronteira e adelgaçando-se para o lado dos cabos; travessas traçadas com extremidades curvadas verticalmente para baixo, sob as longarinas, e arredondadas, formando os pés, reforçados com duas barras diagonais nos ângulos com a travessa; travessa dianteira reforçada com uma espécie de ponto de barra chata com parte central horizontal fixada sob a travessa e extremidades viradas primeiro em diagonal para baixo e depois verticalmente para baixo, formando, em ambos os lados, os apoios para o eixo das rodas, que giram entre as extremidades da ponte e os lados internos verticais das longarinas, sobre um pino colocado da fora para dentro e atravessando as longarinas e ditas extremidades; as extremidades dos pinos introduzidos em um tubo ajustado entre a ponte e fixadas por meio de contrapinos; rodas providas de rolamentos cilíndricos encerrados nas perfurações das rodas entre duas arruelas forçadas para dentro de ambos os lados das mesmas perfurações, tudo substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo 19.749 de 22-10-37 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob o n. 1.800).

Fortunato Carcagui — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo tipo de assador portátil prático e econômico. "Mod. de Utilidade".

1º) um novo tipo de assador, portátil, prático e econômico, caracterizado por uma câmara (c), que chamemo-la de câmara principal, provida de uma tampa (a), de uma dobradiça desmontável (e) e de uma asa (f), convenientemente montada sobre a peça central ou coluna (g), destinada a receber no seu bojo uma segunda câmara ou assadeira (b) de dimensões menores de modo a deixar entre esta e a parede interna da câmara principal um vácuo por onde circula o ar quente e a concentrar dito ar quente por toda a superfície da referida câmara ou assadeira, obrigando-o a evaporar-se pelos orifícios inferiores (p);

2º) um novo tipo de assador, portátil, prático e econômico, como reivindicado ao item 1º, caracterizado por uma segunda câmara ou assadeira (b), dotada de uma tampa (j), de um furo central cônico e de um encaixe na parte inferior para justapor-se sobre a haste superior (g), destinada a receber no seu interior o assado;

3º) um novo tipo de assador, portátil, prático e econômico, como reivindicado aos itens 1º e 2º, caracterizado por uma coluna tubular (g) destinada a receber no seu interior um tubo onde funciona a torcida (h) e a conduzir o calor através o furo cônico da câmara interna ou assadeira, torcida que é comandada pelo regular de chama (o);

4º) um novo tipo de assador, portátil, prático e econômico, como reivindicado aos itens 1º, 2º e 3º, caracterizado por uma fonte produtora de calor existente na base do conjunto destinada a fornecer calorías necessárias ao fim desejado;

5º) um novo tipo de assador, portátil, prático e econômico, como reivindicado aos itens 1º, 2º, 3º e 4º, caracterizado pelo fato de ar quente subir através o furo central cônico da câmara interna ou assadeira, indo de encontro ao ápice da peça (d) localizada no centro da tampa (a) da câmara principal, peça (d) que provocará a circulação do referido ar quente em forma de sifão por todos os lados, envolvendo por esse modo toda a superfície da câmara interna ou assadeira, com saída pelos orifícios (p);

6º) um novo tipo de assador, portátil, prático e econômico, acorde com os pontos característicos anteriores, tudo como descrito, reivindicado e demonstrado nos desenhos anexos.

Térmo 19.750 de 25-10-37 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob o n. 1.801).

Máximo Paulo Ravarino — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um mecanismo integral com nova disposição para carrinhos de crianças. Mod. Utilidade.

1. Um mecanismo integral com nova disposição para carrinhos de crianças, caracterizado por dispositivo de movimentação compreendendo: uma roda pedaleira disposta inferiormente ao assento; uma roda trazeira sobre o eixo das rodas trazeiras; e uma cadeia de ligação das duas rodas que são movidas a pedal;

2. O mecanismo com nova disposição, para carrinhos de crianças, como reivindicado em 1, caracterizado por uma longarina inferior e longitudinal ao chassis e suspenso neste, que sustenta um mancal fixo com eixo passante e cujo eixo é o eixo do roda pedaleira;

3. O mecanismo como nova disposição, para carrinhos de crianças, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por uma haste de guiar encimada pelo volante, que é disposta com um desvio inferior formando degrau, o qual tem função de excentrico em relação a uma chapa no centro de um tirante e fixa neste, de forma que o movimento de tal tirante é dependente exclusivamente da haste regida pelo volante;

4. O mecanismo com nova disposição, para carrinhos de crianças, como reivindicado até 3, caracterizado por um tirante transversal ao carrinho e com braços em cada extremo, percorrentes em um garfo articulado em um suporte fixo, suspenso ao chassis e dispostos tais garfos com pontos de eixo onde são fixas as rodas dianteiras, que, assim, ficam dependendo exclusivamente do aludido tirante;

5. O mecanismo com nova disposição, para carrinhos de crianças como reivindicado até 4, caracterizado por um breque constituído de uma peça tubular e de um setor dentado, fixos ambos ao chassis, e disposta a peça tubular com uma haste inferior sujeita à ação de um botão que, quando comprimido, comprime uma mola que destrava o engate do referido setor dentado, e por meio de um tirante se atua sobre uma fricção no eixo das rodas trazeiras;

Um mecanismo integral com nova disposição, para carrinhos de crianças, como substancialmente descrito e com relação aos desenhos juntos.

Térmo 19.751 de 25-10-37 (Dep. na Insp. Reg. do Est. de S. Paulo sob o n. 1.802).

Pedro Georges Musse — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo tipo de fogão". Mod. Utilidade.

Em resumo, reivindico como pontos característicos de minha invenção: (Modelo de utilidade.)

1. Um novo tipo de fogão, caracterizado por uma fornalha vertical disposta com camisa para o depósito e aquecimento de água que entra por um ramal inferior e sai aquecida por um ramal superior, ambos providos de registro;

2. O novo tipo de fogão, como reivindicado em 1, caracterizado por uma grelha tubular na dita fornalha em correspondência com a referida camisa, afim de facilitar e apressar a circulação e o aquecimento da água nessa camisa da fornalha;

3. O novo tipo de fogão, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por um funil disposto inferiormente à dita fornalha ou em ambas as fornaldas si forem duas, e continuando tal funil por um prolongamento tubular através do qual se efetua a tiragem e simultaneamente o escoamento das cinzas que se depositam numa gaveta inferior, de abertura regulável, pela qual também se verifica a tiragem;

4. O novo tipo de fogão, como reivindicado de 1 a 3, caracterizado por outra chapa de certa altura disposta bi-lateral, ao forno afim de conservar para este o calor que se desprende de um brazeiro inferior ao mesmo;

5. O novo tipo de fogão, como reivindicado de 1 a 4, caracterizado por uma grelha cujos dentes, elevando-se sobre o nível da chapa do fogão, mantêm elevados os recipientes e facilitam a tiragem que se efetua através do referido tubo afunilado disposto abaixo da grelha;

6. O novo tipo de fogão, como reivindicado de 1 a 5, substancialmente como descrito e com relação aos desenhos juntos.

Térmo 19.753 de 26-10-37 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob o n. 1.804).

Arouca & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo feitiço de vareta para cremones". Mod. Utilidade.

"Novo feitiço de vareta para cremones, caracterizada por uma chapa de certa espessura regular, disposta em arco transversal e com os extremos longitudinais voltados para dentro, em linha horizontal, formando guias bi-laterais e paralelas para o corrimento vertical da vareta, na qual, assim disposta, permanece um óco interior em todo o seu comprimento, substancialmente como descrito, representado e amostras juntas".

Térmo n. 19.754, de 26-10-37 (Dep. na Inspetoria Regional do Estado de São Paulo, sob o n. 1.805).

Fábrica Electro Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "fogareiro elétrico com nova disposição inteiramente de massas refratária". — Mod. de utilidade.

1 — Fogareiro elétrico, com nova disposição, inteiramente de massa refratária, caracterizado por uma base portadora da resistência disposta com prolongamentos bi-laterais do mesmo material refratário, e formando uma única chapa com os ditos prolongamentos, os quais, assim dispostos, constituem as alças do fogareiro, dispensando as alças postíças de metal.

2 — O fogareiro elétrico, com nova disposição, inteiramente de massa refratária, como reivindicado acima, caracterizado por ser a dita base disposta também com prolongamentos inferiores, massivos e do mesmo material refratário, os quais, assim dispostos, constituem os pés do fogareiro, dispensando os pés de metal com o respectivo cinto metálico postícos.

3 — Fogareiro elétrico, com nova disposição inteiramente de massas refratária, como reivindicado em 1 e 2, substancialmente como descrito e representado e com referência aos desenhos juntos

Térmo 19.755, de 27-10-37 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo sob o n. 1.806).

Dr. O. K. Hilsenbeck — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um secador para tintas estampadas em tecidos e fins semelhantes". — Priv. Inv.

Reivindicações:

1 — Um secador para tintas estampadas em tecidos e fins semelhantes, caracterizado por um aspirador que aspira ar do ambiente para dentro de uma caixa e o impole através de uma resistência elétrica, de encontro a uma chapa inferior, para ser aquecido e expelido por frestas em dois lados opostos da caixa, passando sob duas chapas, entre estas e o tecido, sendo as chapas articuladas aos ditos lados opostos da caixa, acima das frestas e dotadas de bordos laterais virados para baixo.

2 — O secador acima como ponto precedente, caracterizado por ser o tecido, sobre a qual se estende o tecido ou outro material estendendo a tiragem por meio de rodas as ditas chapas feitas de material isolante, a fim de impedir-se a irradiação do calor para o ambiente, substancialmente como descrito e exemplificado nos desenhos anexos.

Térmo 19.756, de 27-10-37 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo sob o n. 1.807).

José Francisco Aranha — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em torredores manuais". — Priv. Inv.

Como característicos constitutivos do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindicam-se os seguintes:

1 — Aperfeiçoamentos em torredores manuais, caracterizados por um cilindro rotativo, perfurado, ligeiramente inclinado para baixo da frente para trás, e funcionando em uma capa montada sobre um quadro-base.

2 — Aperfeiçoamentos acordes com o ponto precedente, caracterizados pelo fato de se formar um pescoço em torno da abertura circular fronteira de carga do cilindro, girando este pescoço em um anel saliente na face interna do entestamento fronteiro da capa;

3 — Aperfeiçoamentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados por um abaútilamento externo do entestamento fronteiro da capa, sendo a parte superior do mesmo aberta, e a inferior ainda mais pronunciada, em forma de bica para a descarga, ficando o bordo inferior da abertura, ou seja o superior da bica, a certa distância acima do centro do cilindro, para o aumento da carga sem possibilidade de derrame.

4 — Aperfeiçoamentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados por uma ponta de eixo que, partindo do centro da face externa trazeira do cilindro rotativo, vara o entestamento trazeiro e se conjuga, por meio de engrenagens cônicas, a um eixo com anivela, disposto transversalmente no entestamento trazeiro.

5 — Aperfeiçoamentos acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser a capa com o cilindro rotativo articulada ao lado deanteiro do quadro-base por meio de charneiras e presa ao mesmo na parte trazeira por um dispositivo travador apropriado, de modo a permitir, quando destravada a capa e tomada por uma alça superior, a sua rotação em torno das referidas charneiras, para a frente, afim de descarregar-se o conteúdo pela citada bica, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo 18.757, de 27-10-37 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo sob o n. 1.808).

Toufik M. Chapchap — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "nova disposição de tampas para caixinhas de pó de arroz de tampa móvel". — Mod. de utilidade.

1 — Nova disposição de tampas para caixinhas de pó de arroz de tampa móvel, caracterizada por uma abertura central, elíptica, circular, quadrangular ou outra, praticada na face superior de tais tampas e com o bordo periférico a tal abertura levemente voltado para dentro em dois ou mais pontos, formando dentes onde encaixe e se firma o bordo superior do prato superior de um espelho.

2 — A nova disposição em tampas para caixinhas de pó de arroz de tampa móvel, com reivindicado acima, caracterizado por um espelho aplicado na dita abertura, fechando-a, espelho esse mantido por um prato, cujo bordo superior, levemente desencostado do vidro, se encaixa e se firma nos dentes do bordo periférico da abertura da tampa e da qual, por simples esforço manual exercido do lado interior da tampa, pode ser separado desta, constituindo objeto à parte.

3 — Nova disposição em tampas para caixinhas de pó de arroz de tampa móvel, como reivindicado em 1 e 2, substancialmente como descrito e com referência aos desenhos juntos.

Térmo n. 19.759, de 20 de novembro de 1937.

Francisco Marcondes Nabuco — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Contraplaca aperfeiçoada para dentes artificiais" (patente de invenção):

1 — Contraplaca aperfeiçoada para dentes artificiais, caracterizada pelo fato de ser constituída em uma só peça pela contraplaca propriamente dita e seu trilho de fixação no dente artificial, por meio de cunhagem ou batimento a martelo.

2 — Contraplaca aperfeiçoada, como reivindicada em 1, caracterizada pelo fato da cabeça e da alma do trilho serem cortadas obliquamente da face externa superior do trilho em direção para dentro da alma.

3 — Contraplaca aperfeiçoada, como reivindicada em 1, caracterizada pelo fato de, quando encaixado o dente artificial sobre o trilho de fixação, a superfície do corte obliquo extremo superior do trilho, e, bem assim, a beirada superior da contraplaca formarem o mais possível uma única face obliqua juntamente com o bisel do dente artificial, que reduz de muito o tempo de preparo da chapa para a sua devida aplicação.

4 — Contraplaca aperfeiçoada, como reivindicada em 1 a 3, caracterizada pelo fato de ter de preferência todos ou parte dos seus cantos cortados, afim de tornar mais leve os trabalhos com eles executados.

Térmo n. 19.760, de 20 de novembro de 1937.

Emílio Wolf — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Processo e aparelho para desenhar topograficamente a planimetria e a altimetria de fotografias tiradas de avião" (patente de invenção):

1 — Processo para desenhar topograficamente a planimetria e a altimetria de fotografias tiradas de avião, caracterizado pelo fato de, para duas fotografias tiradas com eixos óticos rigorosamente paralelos e perpendiculares, à base, vigorar a relação.

$$H = \frac{bf}{a}$$

em que a é a paralaxe estereoscópica, sendo que todos os pontos que correspondem a uma paralaxe a constante, são pontos de um plano perpendicular aos eixos óticos e paralelo à base, representando o plano de paralaxe a constante a superfície de reentrância.

2 — Processo, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de, no uso em que os dois eixos óticos não são paralelos e não são perpendiculares à base, não sendo conseqüentemente mais plana a superfície de reentrância, de modo que pontos de paralaxe a constante, correspondem a uma superfície helicoidal que se caracteriza pela propriedade que os perfis perpendiculares à base são linhas retas, porém não paralelas entre si, e tendo em vista que a distância vertical entre um ponto da superfície de referência e o plano horizontal é o erro $\angle h$ cometido na medida da altura do respectivo ponto, determinar a curvatura da superfície de referência e a sua inclinação com relação ao plano horizontal, representando os erros em altura $\angle h$ com curvas que serão a intersecção da superfície de referência com planos paralelos ao plano horizontal com uma distância de $\angle h$, sendo necessário para tal determinação determinar no terreno as alturas de, no mínimo, três pontos e medir a três diferenças $\angle h$ e as três paralaxes verticais $\angle y$.

3 — Processo, como reivindicado em 2, caracterizado pelo fato de não ser necessário medir as paralaxes verticais $\angle y$ para traçar as curvas dos erros, bastando medir no terreno as alturas de três pontos de cada lado e medir as respectivas diferenças em altura.

4 — Aparelho para a execução do processo reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato de ser constituído por uma armação L portadora de duas lentes dispostas em um plano superior e montadas giratoriamente sobre os extremos superiores de duas hastes su-

portes, de tal modo a poderem ser fixadas na posição escolhida, tendo as ditas hastes suportes os seus extremos inferiores fixados, o da lente direita, na base da armação L, e o da lente esquerda sobre um pequeno quadro M suscetível de receber movimento de translação dentro da base da armação em sentido longitudinal à dita base, encontrando-se em coincidência com as lentes, na base da armação, dois discos de vidro A e B, a que chamo de marcas índices por apresentarem o seu ponto central marcado de modo adequado por uma pequena cruz, sendo a marca índice direita B fixa e estando a marca índice esquerda B encaixada em um quadro N suscetível de receber movimento de translação dentro do quadro M já mencionado, no sentido da largura da base, de cujas faces laterais se projetam para trás dois braços portadores, na extremidade livre, de um tubo X fixado de modo correio por meio de esferas sobre uma forte barra V que traz fixados nas extremidades rodízios Y diâmetros iguais.

5 — Aparelho, como reivindicado em 4, caracterizado pelo fato de base trazer uma barra saliente à direita munido de um dispositivo para a fixação de um lapis G destinado a reproduzir sobre um papel ou semelhante os movimentos do aparelho, quando em trabalho.

6 — Aparelho, como reivindicado em 4, caracterizado pelo fato de apresentar um dispositivo destinado a modificar a distância pupilar do observador e constituído por um parafuso 3 de rosca micrométrica e com bolão T para transladar o quadro extremo M da marca índice esquerda A no sentido longitudinal da armação L e apresentar um outro dispositivo de parafuso 4 de rosca micrométrica para transladar o quadro interno onde assenta a dita marca índice esquerda A, no sentido da largura da armação L, podendo esse deslocamento (paralaxe vertical) ser medido até 0,01 mm. na respectiva graduação AY e na virola graduada I.

7 — Aparelho, como reivindicado em 4 a 6, caracterizado pelo fato de apresentar um dispositivo da dupla alavanca G, que é suscetível de girar em redor do seu eixo F montado sobre uma peça correia deslçável no sentido da largura da armação L por meio de um parafuso 2 de rosca micrométrica dentro de uma peça tubular Q, combinada com uma escala métrica na armação que indica a extensão de deslocamento do eixo da alavanca e com uma virola R com graduações para contagem do número das rotações para parafuso 2, tendo a alavanca em questão a sua extremidade superior em contacto com a ponta livre do parafuso 3 regulador da distância pupilar do observador, ao passo que a extremidade inferior se encaixa na extremidade livre de um dispositivo de parafuso 1 da rosca micrométrica e combinado com uma virola K fixada no dito parafuso, e apresentando graduações milimétricas e marca fixa na armação L para contagem do parafuso.

8 — Aparelho, como reivindicado em 4 a 6, caracterizado pelo fato de apresentar um dispositivo de dupla alavanca G que gira em torno de um eixo F fixado na armação L, ficando a extremidade superior da alavanca em contato com a ponta livre do parafuso 3 regulador da distância pupilar do observador, ao passo que a extremidade inferior se encaixa na extremidade livre de um dispositivo de parafuso 1 de rosca micrométrica e que gira em torno de um eixo U fixo na armação L, dispositivo esse combinado com um segmento munido de escala para marcar o grau de inclinação da alavanca.

Térmo n. 19.761, de 20-11-1937.

Miguel Tennenbaum e Max Malkind — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Nova estrutura de quadro para fotografias" (Modelo útil.)

1*) A "Nova estrutura de quadro para fotografias", que consiste numa chapa de madeira ou de material semelhante, com os bordos levemente recurvados e sobre a qual se aplica o conjunto que contém a fotografia e que é composto das seguintes peças e nas ordens a saber: uma folha de metal de leve grossura (que é aquela que encosta sobre a madeira ou outro material semelhante), por cima coloca-se a fotografia e mais acima uma folha de celuloide ou outro material transparente, sendo que o tudo é recurvado nos bordos afim de se adaptar perfeitamente numa chapa de madeira ou outro material semelhante, a folha transparente na parte recurvada interna é colocada afim de fixar perfeitamente a fotografia. Nos ângulos tem uma cantoneira para fixar o conjunto perfeitamente com a chapa de madeira (ou outro material semelhante), sendo que na parte posterior desta chapa também é colocada uma folha de celuloide; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.762, de 20-11-1937.

Antônio Braga — São Paulo.

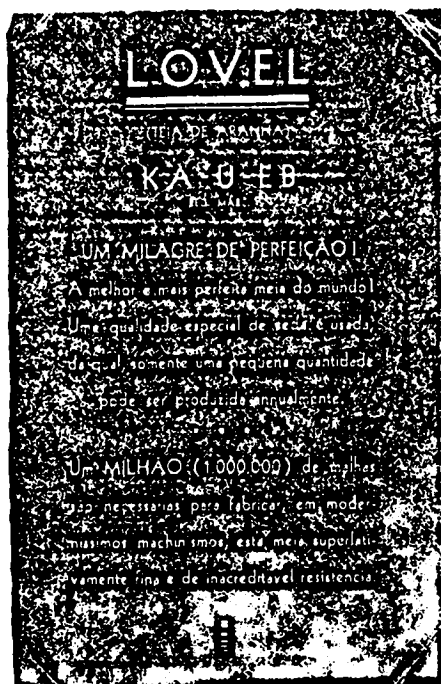
Pontos característicos da invenção de "Nova aplicação do cálcio e seus compostos" (Privilegio de invenção.)

1*) A "Nova aplicação do cálcio e seus compostos", consiste numa mistura de cálcio e seus compostos, como fosfato de cálcio, em conjunto com sal de cozinha (cloreto de sódio), preferivelmente para que nesta composição, além de servir como condimento comum usado nos alimentos, permitirá a ação terapêutica conhecida do cálcio, que será desta forma subministrado de uma maneira simples e econômica, sendo que as percentagens do cálcio poderão variar de acordo com a sua forma e aproximadamente calculada em 2 % quando se aplica cálcio em forma do seu composto-fosfato de cálcio; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmos ns. 56.063 e 56.064, de 25-11-37
V. Marques Rosa & Cia. — Capital Federal



Classe 36 — Meias
Cartões, anúncios, folhetos, notas, prospectos e faturas
impressas, propaganda escrita e falada, consequente a indústria de meias e similares

Térmo n. 56.065, de 25-11-37
Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo —
São Paulo

STASSANO

Classe 6 — Máquinas de beneficiamento de leite e seus derivados,
a saber: desnatadeiras, batadeiras, engarrafadeiras, lavadeiras,
salgadeiras, pasteurizadores e prensas para queijos

Térmo n. 56.066, de 25-11-37
Destilaria Riograndense de Petróleo Ltda. — Uruguiana —
Estado do Rio Grande do Sul

3070

Classe 47 — Oleos combustíveis

Térmo n. 56.067, de 25-11-37
Destilaria Riograndense de Petróleo Ltda. — Uruguiana —
Estado do Rio Grande do Sul

AGRICOL

Classe 47 — Oleos combustíveis

Térmo n. 56.068, de 25-11-37
Destilaria Riograndense de Petróleo Ltda. — Uruguiana —
Estado do Rio Grande do Sul

SUPEROIL

Classe 47 — Oleos combustíveis

Térmo n. 56.069, de 25-11-37
Laboratório Malvyl S/A. — Fortaleza — Ceará

DIONY

Classe 48 — Produtos da classe

Térmo n. 56.070, de 25-11-37
Aurélio Feitosa Matos — Capital Federal



Classe 48 — Água de Colônia, óleos para cabelo, loções, fixadores
para cabelo, petróleo para cabelo, pó de arroz, brilhantina
para cabelo, extrato para lenço e pasta para dentes

Térmo n. 56.071, de 26-11-37 (depósito n. 4.824, de S. Paulo, de 21-10-37)

Eugenio Lopes Poggio — São Paulo



Classe 48 — Preparado para limpeza e conservação dos dentes, em pasta e em líquido, bem como escovas de dentes

Térmo n. 56.072, de 26-11-37 (depósito n. 4.825, de S. Paulo, de 22-10-37)

Francisco Eduardo Cox — Três Lagoas — Estado de Mato Grosso



Classe 42 — Licor

Térmo n. 56.073, de 26-11-37 (depósito n. 4.826, de S. Paulo, de 22-10-37)

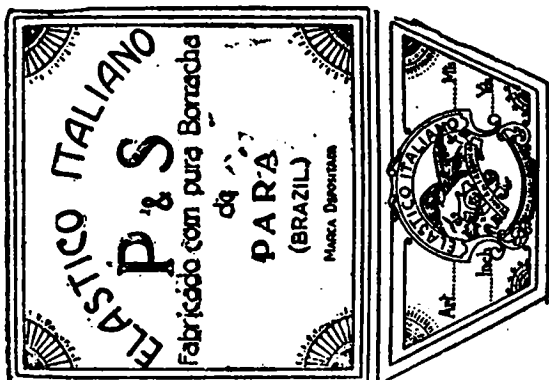
Sabbado d'Angelo — São Paulo



Classe 44 — Cigarros, cigarrinhos, charutos e fumos

Térmo n. 56.076, de 26-11-37 (depósito n. 4.828, de São Paulo, de 22-10-37)

A. Grazzini — São Paulo



Classe 39 — Elásticos (renovação)

Térmo n. 56.076, de 26-11-37 (depósito n. 4.829, de São Paulo, de 22-10-37)

Luiz Pinatel & Irmão — São Paulo

PINATEL

Classe 12 — Portas e grades de aço de enrolar

Térmo n. 56.077, de 26-11-37 (depósito n. 4.830, de São Paulo, de 22-10-37)

Ricardo Viganó — Capital Federal

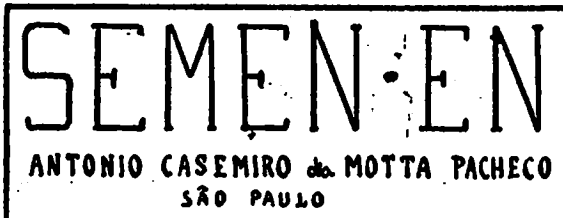
OLIVOL

**DURO COMO O OLEO
= QUE LHE DA A CÔR =**

Classe 48 — Sabão e sabonete, perfumado ou não, composto com óleo de oliva

Térmo n. 56.578, de 26-11-37 (depósito n. 4.931, de São Paulo, de 22-10-37)

Antônio Casemiro da Mota Pacheco — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.079, de 26-11-37 (depósito n. 4.832, de São Paulo, de 22-10-37)

Antônio Casemiro da Mota Pacheco — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.080, de 26-11-37 (depósito n. 108, de Pernambuco, de 28-9-37)

Usina Catende S. A. — Recife — Pernambuco



Classe 2 — Produtos da classe

Térmo n. 56.081, de 26-11-37 (depósito n. 110, de Pernambuco, de 2-10-37)

(João de Souza Miguel — Recife — Pernambuco)



Classe 41 — Café e açúcar

Térmo n. 56.082, d 26-11-37 (depósito n. 111, de Pernambuco, de 2-10-37)

José Bernardo de Melo — Caruarú — Estado de Pernambuco



Classe 41 — Café moído

Térmo n. 56.088, de 26-11-37

Francisco Cruz — Capital Federal

PÃO EQUINO

Classe 41 — Bêlo alimentício forrageiro, composto das seguintes forragens: alfafa, feno, aveia, capim, milho, farelo, melão, sal, açúcar, cenoura, cana, tortas, trigo, mandioca e alpiste, cevada e resíduos de cerveja

Térmo n. 56.089, de 26-11-37

Sociedade Nacional de Combustíveis Líquidos Ltda. — São Paulo



Classe 47 — Gazolina

Térmo n. 56.090, de 26-11-37

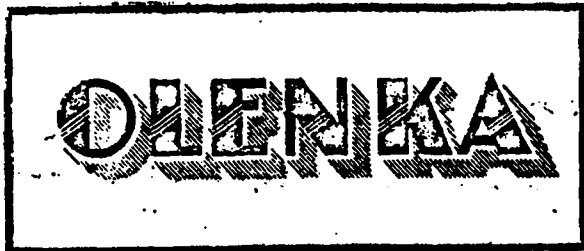
Sociedade Nacional de Combustíveis Líquidos Ltda. — São Paulo



Classe 47 — Querosene

Termo n. 56.002, de 26-11-37

G. Esteves Segundo — Capital Federal

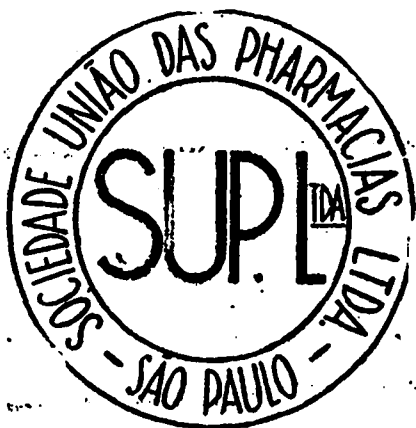


Classe 48 — Artigos: carmin; rouge, lápis para maquiagem, óleos perfumados, óleos para o cabelo, pó de arrô, talco perfumado, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barrás, em bastões, em tubos, em pó, líquidos, em flocos, em escamas e em cereais, amênia líquida, em pó e em pedras, para banhos; dentífricos em pastas, em sabões, em creme líquidos, em elixires e em pó; extratos, laquê-perfumes, vinagres aromáticos e carminados, papéis perfumados, carminados ou com pó de arrô, água de Colônia, água de rosas, água de quina, água de alfazema, água para maquiagem, glicerinas e geleias de petróleo perfumados para uso de toucador, pomads, tinturas, petróleos, loções, brilhantinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios desodorantes, vernizes, esmaltes, dissolventes, pastas, tijolos e pós para unhas, pentes e escovas para dentes, cabelo, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 56.071, de 26-11-37 (depósito n. 4.827, de São Paulo, de 22-10-37)

S. U. P. Ltda. (Sociedade União das Pharmacias, Limitada) — São Paulo



Nome comercial

Termo n. 56.093, de 26-11-37 (depósito n. 6, do Ceará, de 4-10-37)

Francisco Ribeiro — Fortaleza — Estado do Ceará

Restaurante CASCATINHA

Classe 59 — Título

Termo n. 56.084, de 26-11-37 (depósito n. 13, de Minas, de 21-11-37)

Frederico Koeller — Belo Horizonte — Estado de Minas

**"BAR ADOLF
HOLLEY"**

BELLO HORIZONTE

Classes 41, 42, 43 — Título

Termo n. 56.085, de 26-11-37

Casinos Reunidos Limitada — Capital Federal

CASINOS REUNIDOS LIMITADA

Classes 41, 42, 43, 44, 49 e 60 — Título

Termo n. 56.086, de 26-11-37

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro — Capital Federal

**CIA. CONSTRUCTORA E IMOBILIARIA
DO RIO DE JANEIRO**

Classe 60 — Título

Termo n. 56.087, de 26-11-37

Casino Balneario da Urca S. A. — Capital Federal

Casino Balneario da Urca

Classes 41, 42, 43, 44, 49 e 60 — Título

Termo n. 56.091, de 26-11-37

José Aloys de Moura Bastos — Capital Federal

**A CONTROLADORA
FISCAL**

"ASSUMPTOS TRABALHISTAS"

Classe 60 — Título

TÉRMO ANTERIOR

Termo n. 55.231, de 19-10-37

C. Martins & Irmão

TINTURARIA E ALPAIATARIA "LISBOA"

Classe 36 — Roupas manufaturadas

Preço do numero de hoje \$100

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANTONIO — PONTA DO CALABOÇO